*II SÉRIE*

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

**Sexta-feira, 1 de outubro de 2021** **Número 192**

# ÍNDICE

PARTE A

## Presidência da República

Gabinete do Presidente:

**Louvor n.º 501/2021:**

Louvor atribuído aos oficiais, chefes e agentes de polícia do Destacamento de Segurança Pessoal do Presidente da República. . . . . 22

PARTE B

## Assembleia da República

Secretário-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 9574/2021:**

Nomeação de André de Sá Machado de Magalhães Ilharco para o Grupo Parlamentar do CDS-PP. . . . . 23

## Provedoria de Justiça

**Aviso (extrato) n.º 18584/2021:**

Lista nominativa do pessoal da Provedoria de Justiça que cessou funções por motivo de aposentação durante o 1.º semestre de 2021 . . . . . 24

**Aviso (extrato) n.º 18585/2021:**

Consolidações definitivas de mobilidade interna na carreira e categoria no mapa de pessoal da Provedoria de Justiça . . . . . 25

PARTE C

## Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 18586/2021:**

Torna público que o trabalhador Diogo Jorge Carvalho Rodrigues concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico superior 26

**Aviso n.º 18587/2021:**

Torna público que o trabalhador Tiago de Melo e Castro Ferreira Afonso concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico superior. . . . . 27

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

**Aviso n.º 18588/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores . . . . . 28

## Economia e Transição Digital

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

**Aviso n.º 18589/2021:**

Aprova o Código de Conduta e de Ética da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica . . . . . 32

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

**Aviso n.º 18590/2021:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna de Emília Susana Oliveira Santos. . . . . 45

**Deliberação n.º 1014/2021:**

Delegação de competências para movimentação de contas bancárias tituladas pelo Turismo de Portugal, I. P. . . . . 46

## Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 9575/2021:**

Exoneração do conselheiro de embaixada António José Chrystêllo d'Oliveira Santos Tavares do cargo de Cônsul-Geral de Portugal em Goa, por passar para a situação de disponibilidade . . . . . 47

**Despacho (extrato) n.º 9576/2021:**

Designação da conselheira de embaixada Ana Helena Pinheiro Marques no cargo de diretora de serviços do Médio Oriente e do Magrebe da Direção-Geral de Política Externa. . . . . 48

**Despacho (extrato) n.º 9577/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Pedro Rodolfo Gomes Maia . . . . . 49

**Despacho (extrato) n.º 9578/2021:**

Designação de António Pedro Santos de Oliveira no cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas . . . . . 50

## Finanças e Modernização do Estado e da Administração Pública

Gabinetes da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais:

**Despacho n.º 9579/2021:**

Designa o fiscal único do Instituto Nacional de Administração, I. P. . . . . 51

## Finanças e Cultura

Gabinetes da Ministra da Cultura e da Secretária de Estado do Orçamento:

**Portaria n.º 427/2021:**

Autoriza a Direção-Geral das Artes a proceder à repartição de encargos referentes aos contratos que venham a ser celebrados no âmbito do programa de apoio à programação dos teatros e cineteatros que integram a Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses. . . . . 52

## Finanças e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado das Infraestruturas:

**Portaria n.º 428/2021:**

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a empreitada «Linha do Norte — Alfarelos — Alteração da Sinalização da Estação de Concentração de Alfarelos e Centro de Comando Operacional de Lisboa» . . . . . 54

## Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

**Portaria n.º 429/2021:**

Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, 1.ª Classe, ao Dr. Paulo Simões Ramos . . . . . 55

**Portaria n.º 430/2021:**

Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, 1.ª Classe, à Dr.ª Maria Elisabete Morais Gomes. . . . . 56

**Portaria n.º 431/2021:**

Participação nacional na Missão de Formação Militar da União Europeia em Moçambique (EUTM MOZ). . . . . 57

Marinha:

**Despacho n.º 9580/2021:**

Subdelegação de competências no diretor do Centro Integrado de Treino e Avaliação Naval . . . . . 58

**Despacho n.º 9581/2021:**

Subdelegação de competências no diretor de Saúde, Comodoro Médico Naval Luís Carlos Bronze dos Santos Carvalho. . . . . 59

**Despacho n.º 9582/2021:**

Subdelegação de competências no diretor jurídico, Capitão-de-Mar-e-Guerra, na reserva, Pedro Manuel Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro . . . . . 60

**Despacho n.º 9583/2021:**

Subdelegação de competências no Comandante da Escola de Tecnologias Navais, Capitão-de-Mar-e-Guerra Manuel Vicente Silvestre Correia . . . . . 61

**Despacho n.º 9584/2021:**

Subdelegação de competências no diretor de Apoio Social, Capitão-de-Mar-e-Guerra José Paulo Prazeres Coutinho de Lucena . . . . . 62

**Despacho n.º 9585/2021:**

Delegação de competências no diretor de Formação, Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Alberto Pereira Simões . . . . . 63

**Despacho n.º 9586/2021:**

Subdelegação de competências no chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Capitão-de-Fragata de Administração Naval Paulo Martins Gonçalves. . . . . 65

**Despacho n.º 9587/2021:**

Delegação e subdelegação de competências no diretor de Pessoal, Comodoro José Rafael Salvado de Figueiredo . . . . . 66

Exército:

**Declaração de Retificação n.º 669/2021:**

Retifica o Despacho n.º 8997/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2021, a p. 68 . . . . . 70

## Administração Interna

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 9588/2021:**

Prorrogação da comissão de serviço da Comissário M/150510, Teresa Raquel Augusto Pinto, para desempenhar funções de assessoria técnica complexa na Divisão de Programação, Infraestruturas e Equipamentos da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna . . . . . 71

**Despacho n.º 9589/2021:**

Autorização da prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções de FO Legal Adviser, EUCAP Sahel Níger ao Coronel (1900442) Francisco António Baptista Martins, da Guarda Nacional Republicana . . . . 72

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 18591/2021:**

Conclusão do período experimental da colaboradora Patrícia da Costa Fernandes Talina, da Secretaria-Geral, na área de competências da Divisão de Contratação Pública da Direção de Serviços da Unidade Ministerial de Compras . . . . . 73

**Despacho n.º 9590/2021:**

Cessação da nomeação, em regime de substituição, do Capitão da Guarda Nacional Republicana Nuno Miguel Pires Rodrigues . . . . . 74

Guarda Nacional Republicana:

**Despacho n.º 9591/2021:**

Promoção ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, do Guarda Principal de Infantaria Mário António Gomes Vieira Moreira . . . . . 75

## Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

**Despacho n.º 9592/2021:**

Delegação de competências no administrador judiciário Jorge Augusto Ferreira da Silva, da Comarca do Porto . . . . . 76

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

**Aviso n.º 18592/2021:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção relativos ao procedimento concursal (referência n.º 08/AT/2020) . . . . . 79

## Cultura

Direção Regional de Cultura do Algarve:

**Aviso n.º 18593/2021:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na carreira e categoria de assiste técnico . . . . . 80

## Cultura e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes das Ministras da Cultura e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social:

**Despacho n.º 9593/2021:**

Nomeação dos membros da Comissão de Avaliação do Mérito Cultural . . . 81

## Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 9594/2021:**

Delegação de competências no presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Prof. Doutor José dos Santos Costa. . . . . 82

## Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

**Despacho (extrato) n.º 9595/2021:**

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Carla Maria Guerreiro de Oliveira, no Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira . . . . . 84

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 18594/2021:**

Lista unitária homologada de ordenação final dos candidatos para um posto de assistente operacional com contrato por tempo indeterminado . . . . . 85

**Aviso (extrato) n.º 18595/2021:**

Procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas de Aljezur . . . . . 86

**Aviso n.º 18596/2021:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum — assistente técnico . . . . . 87

**Aviso n.º 18597/2021:**

Lista de docentes do quadro de zona pedagógica providos no quadro de agrupamento, no ano letivo de 2021-2022 . . . . . 88

**Aviso n.º 18598/2021:**

Homologação de contratos de docentes referentes ao ano letivo de 2021-2022 89

**Aviso n.º 18599/2021:**

Lista nominativa de docentes transferidos para o quadro do Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António . . . . . 90

**Despacho n.º 9596/2021:**

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas Eng. Duarte Pacheco, Loulé . . . . . 91

**Aviso (extrato) n.º 18600/2021:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 92

**Aviso n.º 18601/2021:**

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho, Golegã . . . . . 93

**Aviso (extrato) n.º 18602/2021:**

Abertura de procedimento concursal para assistentes técnicos. . . . . 94

**Aviso (extrato) n.º 18603/2021:**

Abertura de procedimento concursal para assistentes operacionais . . . . . 98

**Aviso n.º 18604/2021:**

Nomeação da subdiretora e adjuntas da diretora do Agrupamento de Escolas Vale Aveiras . . . . . 102

**Aviso n.º 18605/2021:**

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Verde para o quadriénio de 2021-2025. . . . . 103

## Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

**Aviso n.º 18606/2021:**

Delegação e subdelegação de competências da diretora executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento de Pina Manique . . . . . 104

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 1015/2021:**

Cessação da designação no cargo de chefe de Setor de Recursos Humanos, Planeamento e Gestão de Informação de Maria Gabriela Brissos Camacho de Freitas . . . . . 105

**Despacho n.º 9597/2021:**

Subdelegação de competências da vice-presidente do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., no diretor da Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia . . . . . 106

## Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

**Despacho n.º 9598/2021:**

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado Alexandre Manuel Sousa Coelho Ornelas . . . . . 107

**Despacho n.º 9599/2021:**

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Maria Isabel Gomes Martins Ruas Faro Viana. . . 108

**Despacho n.º 9600/2021:**

Autoriza, a tempo parcial, o exercício de funções médicas por dois aposentados . . . . . 109

**Despacho n.º 9601/2021:**

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado Walter Manuel Assunção Rodrigues . . . . . 110

**Despacho n.º 9602/2021:**

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Isabel Maria Calaveiras Carolino da Silva . . . . . 111

**Despacho n.º 9603/2021:**

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado Henrique Rodrigues Nogueira Brandão . . . . . 112

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

**Aviso n.º 18607/2021:**

Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Margarida da Silva Rocha . . . . . 113

**Aviso n.º 18608/2021:**

Autoriza a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Adelina Maria Santos Pinto da Silva. . . . . 114

Direção-Geral da Saúde:

**Despacho n.º 9604/2021:**

Provimento do Doutor Pedro Licínio Cordeiro dos Santos Pinto Leite no cargo de diretor de serviço de Informação e Análise da Direção-Geral da Saúde. . . 115

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 18609/2021:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior . . . . . 117

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 18610/2021:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, para o Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos. . . . . 118

**Aviso (extrato) n.º 18611/2021:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para o Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos. . . . . 119

**Aviso n.º 18612/2021:**

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para o preenchimento de 26 postos de trabalho de assistente técnico . . . . . 120

**Aviso (extrato) n.º 18613/2021:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para o Departamento de Gestão Financeira . . . . . 121

**Aviso n.º 18614/2021:**

Homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para o Departamento de Formação em Emergência Médica . . . . . 122

**Aviso (extrato) n.º 18615/2021:**

Homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para o Gabinete de Gestão das Instalações junto da Delegação Regional do Norte. . . . . 123

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

**Aviso n.º 18616/2021:**

Abertura de concurso interno geral de ingresso na carreira especial de técnico de informática na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1. . . 124

## Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

**Despacho n.º 9605/2021:**

Designa a licenciada Maria da Luz Rodrigues António para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. . . . . 129

**Despacho n.º 9606/2021:**

Designa o licenciado Pedro Miguel Guerreiro da Silva para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. . . . . 131

## Agricultura

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

**Aviso n.º 18617/2021:**

Aprovação do caderno de especificações para a produção e comercialização — carne de bovino «Charolês Nacional» . . . . . 133

**Aviso n.º 18618/2021:**

Reconhecimento de organismo de controlo e certificação . . . . . 134

**Aviso n.º 18619/2021:**

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior . . . . . 135

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

**Aviso (extrato) n.º 18620/2021:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior para o exercício de funções na Divisão de Gestão Financeira . . . . . 137

**Aviso (extrato) n.º 18621/2021:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico para exercício de funções na Divisão de Alimentação e Veterinária do Oeste — Gabinete de Certificação . . . . . 138

## Agricultura e Mar

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

**Declaração de Retificação n.º 670/2021:**

Retifica o Despacho n.º 8365/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2021 . . . . . 139

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

**Aviso n.º 18622/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico superior com Maria da Conceição Rodrigues da Mata . . . . . 140

## Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

**Aviso n.º 18623/2021:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal para a carreira e categoria de técnico superior. . . . . 141

PARTE D

## Tribunal Constitucional

**Acórdão (extrato) n.º 748/2021:**

Nega provimento ao recurso da deliberação tomada pela Comissão Nacional de Eleições que determinou a notificação do presidente da Câmara Municipal do Funchal para proceder à remoção de publicação no Facebook da Câmara Municipal do Funchal . . . . . 142

**Acórdão (extrato) n.º 749/2021:**

Concede parcial provimento ao recurso, revogando a deliberação da Comissão Nacional de Eleições na parte em que determina a notificação ao presidente da Câmara Municipal do Seixal para fazer cessar a divulgação dos vídeos no centro de vacinação COVID-19; em tudo o mais, nega provimento ao recurso . . . . . 143

**Acórdão (extrato) n.º 751/2021:**

Não conhece, por intempestividade, do recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições que ordenou procedimento contraordenacional contra o presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, o notificou para proceder à remoção de *outdoor* e de conteúdos de publicidade institucional e o advertiu para que se abstenha de efetuar todo e qualquer tipo de publicidade institucional proibida . . . . . 144

**Acórdão (extrato) n.º 761/2021:**

Não conhece o recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições que decidiu remeter o processo ao Ministério Público e decidiu advertir o presidente da Câmara Municipal do Funchal para que, no decurso do período eleitoral, se abstenha de efetuar todo e qualquer tipo de publicidade institucional proibida. . . . . 145

**Acórdão (extrato) n.º 763/2021:**

Decide não tomar conhecimento do objeto do recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições que ordenou procedimento contraordenacional contra o presidente da Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria e o advertiu para que, no decurso do período eleitoral, se abstenha de efetuar todo e qualquer tipo de publicidade institucional proibida, por ser dirigida a decisão inimpugnável . . . . . 146

**Acórdão (extrato) n.º 764/2021:**

Nega provimento ao recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições que decidiu remeter o processo ao Ministério Público, notificar a presidente da Câmara Municipal de Almada para mandar retirar ou ocultar *outdoors* e as publicações objeto de queixa da página da Câmara Municipal no Facebook e adverti-la que, no decurso do presente período eleitoral, se abstenha de efetuar todo e qualquer tipo de publicidade institucional proibida . . . . . 147

## Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

**Diretiva n.º 3/2021:**

Cobrança coerciva de custas aplicadas na fase administrativa de processos de contraordenação — competência para a instauração de execução . . . . 148

PARTE E

## Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

**Aviso n.º 18624/2021:**

Regulamento de Frequência, Avaliação, Precedência, Prescrição e Transição de Ano — curso de licenciatura em Enfermagem. . . . . 150

## Escola Superior de Enfermagem do Porto

**Despacho n.º 9607/2021:**

Plano de estudos do curso de mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica. . . . . 161

## Universidade Aberta

**Declaração de Retificação n.º 671/2021:**

Retifica o Despacho n.º 9022/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2021 . . . . . 164

**Despacho n.º 9608/2021:**

Contratação do Doutor Fernando Manuel Tavares Martins Pimenta na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal da Universidade Aberta, após concurso. . . . . 165

**Despacho (extrato) n.º 9609/2021:**

Contratação de docentes convidados para o Departamento de Educação e Ensino a Distância no ano de letivo 2021-2022 . . . . . 166

**Despacho (extrato) n.º 9610/2021:**

Contratação de docentes convidados para o Departamento de Humanidades no ano letivo 2021-2022 . . . . . 167

**Despacho (extrato) n.º 9611/2021:**

Contratação de docentes convidados para o Departamento Ciências Sociais e Gestão no ano letivo 2021-2022 . . . . . 168

**Despacho (extrato) n.º 9612/2021:**

Contratação de docentes convidados para o Departamento de Ciências e Tecnologia no ano letivo de 2021/2022 . . . . . 169

## Universidade dos Açores

Reitoria:

**Despacho n.º 9613/2021:**

Concurso internacional de um posto de trabalho na categoria de professor associado para a área científica disciplinar de Informática, subárea de Sistemas e Redes de Computadores — delegação de presidência. . . . . 171

**Despacho n.º 9614/2021:**

Regulamento da Gestão e Utilização do Parque de Estacionamento do *Campus* Universitário de Angra do Heroísmo. . . . . 172

**Despacho n.º 9615/2021:**

Concurso internacional na categoria de professor associado para a área científica de Psicologia Clínica, subárea de Psicologia Clínica e da Saúde — delegação de presidência do júri . . . . . 181

**Despacho n.º 9616/2021:**

Concurso internacional na categoria de professor associado para a área científica disciplinar de História — delegação de presidência do júri . . . . . 182

## Universidade de Lisboa

Reitoria:

**Despacho n.º 9617/2021:**

Alteração da licenciatura em Engenharia de Telecomunicações e Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa. . . . . 183

**Despacho n.º 9618/2021:**

Alteração da licenciatura em Engenharia Eletrónica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa . . . . . 187

**Despacho n.º 9619/2021:**

Alteração da licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores — Alameda do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa. . . . . 191

Instituto de Educação:

**Despacho n.º 9620/2021:**

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, entre o Instituto de Educação e o Doutor João Manuel Nunes Piedade . . . . . 195

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

**Aviso (extrato) n.º 18625/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado precedido de concurso documental de promoção, na categoria de professora associada, com a Doutora Maria Manuela Ferreira Mendes . . . 196

Instituto Superior Técnico:

**Despacho n.º 9621/2021:**

Nomeação de coordenadores do curso de Engenharia do Ambiente . . . . . 197

## Universidade do Minho

Escola de Ciências:

**Despacho n.º 9622/2021:**

Subdelegação, na Doutora Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Côrte-Real, professora catedrática do Departamento de Biologia, da competência para presidir o júri de reconhecimento específico do grau estrangeiro de doutor requerido por Igor Godinho Portis. . . . . 198

## Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa

**Aviso n.º 18626/2021:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área de alojamento e apoio à infância . . . . . 199

## Instituto Politécnico de Leiria

**Despacho n.º 9623/2021:**

Extensão de encargos plurianuais — aquisição de serviços de viagens e alojamento . . . . . 204

## Instituto Politécnico de Lisboa

**Despacho n.º 9624/2021:**

Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Relações Públicas e Comunicação Empresarial, da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa . . . . . 205

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

**Declaração de Retificação n.º 672/2021:**

Retifica o Despacho n.º 9039/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2021 . . . . . 210

PARTE G

## Instituto Politécnico de Portalegre

**Aviso n.º 18627/2021:**

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de docente do Instituto Politécnico de Portalegre . . . . . 211

**Aviso n.º 18628/2021:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho no âmbito do PREVPAP — assistente operacional — receção e atendimento. . . . . 212

**Edital n.º 1086/2021:**

Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador principal, área disciplinar de Engenharia Química, especialidade em Bioenergia e Materiais, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre . . . . . 213

## Instituto Politécnico de Santarém

**Despacho (extrato) n.º 9625/2021:**

Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Gestão de Negócios do Instituto Politécnico de Santarém registado com o n.º R/Cr 315/2015 a 28 de julho de 2015. . . . . 219

**Louvor n.º 502/2021:**

Louvor ao coordenador técnico Alípio José Ferreira Tiago da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém . . . . . 220

## Instituto Politécnico de Viana do Castelo

**Despacho n.º 9626/2021:**

Cessação de funções da administradora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo. . . . . 221

**Despacho n.º 9627/2021:**

Aprova o Regulamento de Funcionamento da Comissão de Ética para as Ciências Sociais, da Vida e da Saúde . . . . . 222

## Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

**Deliberação (extrato) n.º 1016/2021:**

Redução de horário a António Manuel Morgado Viana . . . . . 228

**Deliberação (extrato) n.º 1017/2021:**

Redução de horário a Maria Filomena Bonifácio Silva Ramos Pereira . . . . 229

**Despacho (extrato) n.º 9628/2021:**

Autorização de acumulação de funções públicas a César Telmo Oliveira Costa. . . . . 230

**Despacho (extrato) n.º 9629/2021:**

Autorização de acumulação de funções públicas a Maria Lurdes Santos Silva Baião. . . . . 231

## Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

**Aviso (extrato) n.º 18629/2021:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista de cardiopneumologia . . . . . 232

PARTE H

## Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

**Deliberação (extrato) n.º 1018/2021:**

Autorizada a redução de uma hora à Dr.ª Paula Alexandra da Silva Alves Ferreira dos Santos, assistente graduada de ortopedia . . . . . 233

## Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões

**Aviso n.º 18630/2021:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — Aviso n.º 2649/2021 . . . 234

**Aviso n.º 18631/2021:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — Aviso n.º 2785/2021 . . . 235

## Município de Albufeira

**Aviso n.º 18632/2021:**

Alteração à delimitação da área de reabilitação urbana do centro antigo de Albufeira . . . . . 236

**Aviso n.º 18633/2021:**

Alteração à delimitação da área de reabilitação urbana da aldeia de Paderne . . . . . 237

**Aviso (extrato) n.º 18634/2021:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a carreira/categoria de assistente operacional/auxiliar técnico de educação . . . 238

**Aviso (extrato) n.º 18635/2021:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional, na área de canalizador . . . . . 239

**Aviso (extrato) n.º 18636/2021:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional, na área de cozinheiro . . . . . 240

## Município de Alcácer do Sal

**Aviso n.º 18637/2021:**

Celebração de contrato com Madalena Freitas Severino, técnica superior . . . 241

**Aviso n.º 18638/2021:**

Celebração de contrato com Ana Catarina Duarte Marques, técnica superior 242

## Município de Alenquer

**Louvor n.º 503/2021:**

Voto de louvor e reconhecimento à Dr.ª Ana Isabel da Cruz Brázia . . . . . 243

**Louvor n.º 504/2021:**

Voto de louvor e reconhecimento ao Dr. Joaquim António Rodrigues Pereira . . . . . 244

## Município das Caldas da Rainha

**Aviso n.º 18639/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Ana Maria Marques Amaro . . . . . 245

**Aviso n.º 18640/2021:**

Autorização de licença sem vencimento à assistente operacional Isabel Roque . . . . . 246

**Aviso n.º 18641/2021:**

Mobilidade interna intercarreiras de Helena Maria dos Santos da Costa Dionísio . . . . . 247

**Aviso n.º 18642/2021:**

Homologação da lista unitária de avaliação final para ocupação de nove postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, da área de auxiliar da ação educativa . . . . . 248

**Aviso n.º 18643/2021:**

Autorização de licença sem vencimento para a assistente operacional Elsa Maria Piedade Jesus Lopes . . . . . 249

**Aviso n.º 18644/2021:**

Acionamento da reserva de recrutamento — contratação de mais postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional da área de auxiliar da ação educativa. . . . . 250

**Aviso n.º 18645/2021:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 38 assistentes operacionais. . . . . 251

## Município de Castelo Branco

**Aviso n.º 18646/2021:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental para a carreia/categoria de assistente técnico. . . . . 252

## Município do Entroncamento

**Aviso (extrato) n.º 18647/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (nadador-salvador). . . . . 253

**Aviso (extrato) n.º 18648/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (educação) . . . . . 254

**Aviso (extrato) n.º 18649/2021:**

Conclusão do período experimental, com sucesso, de dois trabalhadores na carreira/categoria de assistente operacional . . . . . 255

## Município de Faro

**Aviso n.º 18650/2021:**

Consulta pública — alteração à operação de loteamento urbano, titulada pelo alvará n.º 9/2000, no que se refere aos lugares de estacionamento, em nome de Município de Faro, sito em Gambelas, freguesia de Montenegro . . . . . 256

**Aviso n.º 18651/2021:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Carlos Manuel da Cruz Encarnação, assistente técnico, com efeitos a 18 de agosto de 2021 . . . . . 257

**Aviso n.º 18652/2021:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras das trabalhadoras Maria João Pacheco Martins Santos e Maria Isabel Beja Galamba Chícharo Sperr . . . . . 258

**Despacho n.º 9630/2021:**

Designação, em comissão de serviço, da técnica superior Maria Helena de Campos Fernandes Gonçalves no cargo de chefe da Unidade de Planeamento Cultural. . . . . 259

**Despacho n.º 9631/2021:**

Designação, em comissão de serviço, da técnica superior Ana Teresa de Melo Martins Rodrigues no cargo de chefe da Unidade de Controlo de Faturação . . . . . 260

**Despacho n.º 9632/2021:**

Designação, em comissão de serviço, do técnico superior Vítor Manuel Mósca Filipe no cargo de chefe da Divisão de Desporto e Juventude . . . . . 261

**Despacho n.º 9633/2021:**

Designação, em comissão de serviço, do técnico superior Jorge Miguel Rodrigues Candeias no cargo de chefe da Unidade de Promoção do Desporto e Juventude . . . . . 263

## Município de Grândola

**Aviso (extrato) n.º 18653/2021:**

Abertura de procedimento concursal comum para a contratação de dois assistentes operacionais na área funcional de jardineiro . . . . . 265

**Aviso (extrato) n.º 18654/2021:**

Abertura de procedimento concursal comum para a contratação de um assistente operacional na área funcional de coveiro . . . . . 266

**Aviso (extrato) n.º 18655/2021:**

Abertura de procedimento concursal comum para a contratação de um assistente operacional na área funcional de pedreiro . . . . . 267

## Município da Guarda

**Aviso (extrato) n.º 18656/2021:**

Consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos do trabalhador Leonel Fernandes Grilo . . . . . 268

## Município de Lagoa (Açores)

**Aviso n.º 18657/2021:**

Homologação das listas unitárias de ordenação final referentes aos procedimentos concursais comuns abertos pelo Aviso n.º 6122/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2021 . . . . . 269

## Município de Lagoa (Algarve)

**Aviso n.º 18658/2021:**

Discussão pública relativa ao pedido de licenciamento de obras de construção de edifício multifamiliar, após demolição do existente, na Rua da Liberdade, Rua do Cinema Antigo e Rua Alferes Viana, Lagoa, da União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro . . . . . 270

## Município de Leiria

**Aviso n.º 18659/2021:**

5.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Leiria — abertura de discussão pública. . . . . 271

**Regulamento n.º 890/2021:**

2.ª alteração ao Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria . . . . . 272

## Município da Lourinhã

**Aviso (extrato) n.º 18660/2021:**

Abertura de procedimento concursal — técnico superior (engenharia civil) 274

**Aviso (extrato) n.º 18661/2021:**

Nomeação em comissão de serviço para provimento de cargo dirigente intermédio de 2.º grau para a Divisão de Educação. . . . . 275

**Aviso (extrato) n.º 18662/2021:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Divisão de Educação. . . . . 277

**Aviso (extrato) n.º 18663/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Coordenação de Recursos Humanos e Formação . . . . . 278

**Aviso (extrato) n.º 18664/2021:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Coordenação de Obras Municipais . . . . . 279

**Aviso (extrato) n.º 18665/2021:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Coordenação de Ambiente . . . . . 280

## Município de Mação

**Aviso n.º 18666/2021:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para cinco postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional afetos à área de proteção civil . . . . . 281

## Município de Mirandela

**Aviso n.º 18667/2021:**

Cessação da relação jurídica de emprego público com um trabalhador por motivo de falecimento . . . . . 282

## Município de Moura

**Aviso n.º 18668/2021:**

Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo de dois assistentes operacionais. . . . . 283

## Município de Nelas

**Aviso (extrato) n.º 18669/2021:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional — serralheiro civil . . . . . 284

**Aviso (extrato) n.º 18670/2021:**

Consolidação de mobilidades, intercarreiras e intercategorias, de vários trabalhadores . . . . . 285

## Município de Odemira

**Aviso (extrato) n.º 18671/2021:**

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de dois assistentes técnicos. . . . . 286

**Aviso n.º 18672/2021:**

Licença sem remuneração, pelo período de 11 meses, autorizada ao técnico superior deste Município Joaquim Manuel Tomaz Ramos da Silva, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2021 . . . . . 287

**Aviso n.º 18673/2021:**

Plano de Pormenor do Cruzamento de Almograve . . . . . 288

## Município de Oliveira de Azeméis

**Aviso n.º 18674/2021:**

Alteração ao anexo ao Regulamento do Exercício de Funções dos Titulares de Cargos Políticos e de Altos Cargos Públicos — registo de interesses do Município de Oliveira de Azeméis — declaração única . . . . . 289

## Município de Palmela

**Aviso n.º 18675/2021:**

Regulamento Municipal de Teleassistência . . . . . 290

## Município de Penacova

**Aviso (extrato) n.º 18676/2021:**

Procedimento com vista ao recrutamento por mobilidade interna de um técnico superior na área de direito — deserto por inexistência de candidatos . . . . . 296

## Município do Porto

**Aviso n.º 18677/2021:**

Cessação das comissões de serviço em cargos de dirigentes de Inês Maria Spratley Ferreira Moura Borges e de Alexandra Manuel Moreira dos Santos Mendes . . . . . 297

**Aviso n.º 18678/2021:**

Celebração de contratos de consolidações definitivas de mobilidades internas na categoria de vários trabalhadores . . . . . 298

**Aviso n.º 18679/2021:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores. . . . . 299

## Município de Ribeira de Pena

**Aviso n.º 18680/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico superior . . . . . 301

## Município de São João da Madeira

**Aviso n.º 18681/2021:**

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Mafalda Cristina Gomes de Oliveira na carreira e categoria de assistente técnico. . . 302

## Município de Sesimbra

**Aviso n.º 18682/2021:**

Licença sem remuneração da trabalhadora Anabela Lopes Ribeiro Coelho 303

**Aviso n.º 18683/2021:**

Licença sem remuneração da trabalhadora Ana Sofia Gonçalves Rodrigues 304

**Aviso n.º 18684/2021:**

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da trabalhadora Maria Teresa Rodrigues Martins . . . . . 305

**Aviso n.º 18685/2021:**

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente técnica Maria Luísa Pereira da Silva Lança Gonçalves 306

## Município de Setúbal

**Aviso n.º 18686/2021:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Flávio Miguel Severino Alexandre. . . . . 307

**Aviso n.º 18687/2021:**

Consolidação definitiva das mobilidades intercategorias de diversos trabalhadores . . . . . 308

**Aviso n.º 18688/2021:**

Consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras de diversos trabalhadores . . . . . 310

**Aviso n.º 18689/2021:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal de recrutamento de bombeiro sapador (recruta) . . . . . 312

**Aviso n.º 18690/2021:**

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de José Manuel Gomes Pereira . . . . . 313

**Aviso n.º 18691/2021:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — três postos de trabalho para a carreira de assistente operacional (eletricista) . . . . . 314

## Município de Sintra

**Aviso (extrato) n.º 18692/2021:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para recrutamento de quatro assistentes operacionais (empregado de andares). . . . . 315

## Município de Torres Novas

**Aviso n.º 18693/2021:**

Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal e estabelecimento de medidas preventivas . . . . . 316

## Município da Trofa

**Aviso n.º 18694/2021:**

1.ª alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal da Trofa . . . . . 319

## Município de Viana do Castelo

**Aviso n.º 18695/2021:**

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para assistente operacional . . . . . 326

## Município de Vila Nova de Famalicão

**Aviso (extrato) n.º 18696/2021:**

Alteração ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios (consulta pública) . . . . . 327

## Município de Vila Nova de Paiva

**Aviso n.º 18697/2021:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de técnico superior (área de inglês) . . . . . 328

## Município de Vila Viçosa

**Aviso (extrato) n.º 18698/2021:**

Celebração de contratos a termo resolutivo certo para assistente operacional (jardineiro) . . . . . 329

**Aviso (extrato) n.º 18699/2021:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado de técnico superior (engenharia civil) . . . . . 330

**Aviso (extrato) n.º 18700/2021:**

Celebração de contratos a termo resolutivo certo para assistente operacional (cantoneiro de vias) . . . . . 331

**Aviso (extrato) n.º 18701/2021:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado de assistente operacional (motorista de pesados) . . . . . 332

**Aviso (extrato) n.º 18702/2021:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado para assistente operacional (cantoneiro de limpeza) . . . . . 333

## Município de Viseu

**Aviso n.º 18703/2021:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional/jardineiro . . . . . 334

## União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta

**Aviso n.º 18704/2021:**

Procedimento concursal comum para dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 335

## União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

**Aviso n.º 18705/2021:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico para a subunidade administrativa e financeira para o serviço de atendimento . . . . . 337

**Aviso n.º 18706/2021:**

Consolidação da mobilidade da técnica superior Sara Crisóstomo Lopes . . . 338

## Freguesia de São Bartolomeu de Messines

**Regulamento n.º 891/2021:**

Regulamento de Mercado Mensal de Feirantes e Venda Ambulante. . . . . 339

## União das Freguesias de Sendim e Atenor

**Despacho n.º 9634/2021:**

Avaliação final do júri do período experimental para trabalhadores na carreira geral de assistentes operacionais. . . . . 349

## União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)

**Aviso n.º 18707/2021:**

Lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no procedimento aberto pelo Aviso n.º 5760/2021 . . . . . 350

## Freguesia de Vila Boa de Quires e Maureles

**Aviso (extrato) n.º 18708/2021:**

Homologação da lista unitária de ordenação final correspondente à carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 351

## Serviços Municipalizados de Alcobaça

**Aviso n.º 18709/2021:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira de técnico superior. . . . . 352

## Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra

**Aviso n.º 18710/2021:**

Contratação de assistentes operacionais para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 353

**Aviso n.º 18711/2021:**

Contratação de assistentes operacionais para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 354

**Aviso n.º 18712/2021:**

Contratação de assistente técnico para exercício de funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 356

PARTE J1

## Município de Alfândega da Fé

**Aviso n.º 18713/2021:**

Anulação dos provimentos para um cargo de direção intermédia de 2.º grau e dois cargos de direção intermédia de 3.º grau — Aviso n.º 15015/2021 . . . 357

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## Gabinete do Presidente

### Louvor n.º 501/2021

*Sumário:* Louvor atribuído aos oficiais, chefes e agentes de polícia do Destacamento de Segurança Pessoal do Presidente da República.

Louvo os Oficiais, Chefes e Agentes de Polícia do Destacamento de Segurança Pessoal do Presidente da República, pelo inequívoco profissionalismo demonstrado ao longo do 1.º Mandato Presidencial. As Mulheres e os Homens que o integram souberam, desde logo, com elevada competência, dedicação e elevado sentido de responsabilidade individual e coletiva, interpretar as orientações de serviço inicialmente emanadas e assim, contribuir para a eficácia e eficiência dos dispositivos de Segurança Pessoal aplicados nos diferentes e multifacetados ambientes operacionais, em território nacional e no estrangeiro.

Com serenidade, versatilidade e permanente disponibilidade, muitas das vezes com manifesto prejuízo da sua vida pessoal e das suas Famílias, fizeram jus ao lema «Prontidão e Lealdade» da subunidade de Polícia a que pertencem: Corpo de Segurança Pessoal, da Unidade Especial de Polícia, da Polícia de Segurança Pública.

A sua postura pessoal e profissional também mereceu os mais rasgados elogios por parte dos colaboradores adstritos às Casas Civil e Militar do Presidente da República, condutas que contribuíram para a adequada e indispensável cooperação, articulação e coordenação dos múltiplos atores envolvidos nas diferentes Atividades Presidenciais.

Após estes cinco anos tão complexos e exigentes, é-me particularmente grato e de inteira justiça que a excelência do trabalho prestado pelo meu Destacamento de Segurança Pessoal seja publicamente reconhecida e que os serviços prestados ao Presidente da República e a Portugal sejam considerados relevantes e muito distintos.

8 de março de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

314610889

# ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

## Secretário-Geral

### Despacho (extrato) n.º 9574/2021

*Sumário:* Nomeação de André de Sá Machado de Magalhães Ilharco para o Grupo Parlamentar do CDS-PP.

Por despacho do presidente do Grupo Parlamentar do CDS-PP, Deputado Telmo Correia, de 7 de setembro de 2021, é nomeado, para exercer funções de assessor naquele Grupo Parlamentar, com efeitos a 1 de setembro de 2021, André de Sá Machado de Magalhães Ilharco, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação.

13 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

314585958

# PROVEDORIA DE JUSTIÇA

## Aviso (extrato) n.º 18584/2021

*Sumário:* Lista nominativa do pessoal da Provedoria de Justiça que cessou funções por motivo de aposentação durante o 1.º semestre de 2021.

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Provedoria de Justiça que cessou funções por motivo de aposentação durante o 1.º semestre de 2021:

| Nome | Carreira/categoria | Posição remuneratória | Data da cessação |
|---|---|---|---|
| Filomena Maria Abreu Neto . . . . . | Assistente técnica. . . . . | 7.ª | 1-4-2021 |
| António Acácio Fernandes Espírito Santo . . . . . | Assistente operacional . . . . . | Superior à 10.ª | 1-6-2021 |

20 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral, *Luís Faustino*.

314594584

# PROVEDORIA DE JUSTIÇA

## Aviso (extrato) n.º 18585/2021

*Sumário:* Consolidações definitivas de mobilidade interna na carreira e categoria no mapa de pessoal da Provedoria de Justiça.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06, na sua redação atual, torna-se público que, no corrente ano, foram determinadas as consolidações definitivas de mobilidade interna nas carreiras e categorias assinaladas, no mapa de pessoal da Provedoria de Justiça, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 99.º e 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014:

| Nome | Carreira e categoria | Posição remuneratória | Data de início |
|---|---|---|---|
| Cíntia Manuela Wong Matias . . . . . | Técnica superior. . . . . | 2.ª | 01.03.2021 |
| Paula Alexandra Valente da Silva Ramos . . . . . | Assistente técnica. . . . . | 2.ª | 01.02.2021 |

20 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral, *Luís Faustino*.

314594746

# PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

## Secretaria-Geral

### Aviso n.º 18586/2021

*Sumário:* Torna público que o trabalhador Diogo Jorge Carvalho Rodrigues concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico superior.

Nos termos do estatuído nos n.os 5 e 6 artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 16 de setembro de 2021, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador Diogo Jorge Carvalho Rodrigues, na carreira/categoria de técnico superior. O referido período experimental foi concluído com sucesso tendo-lhe sido atribuída ao trabalhador a classificação final de 18,48 valores, de acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.

17 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral, *David Xavier*.

314588136

# PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

## Secretaria-Geral

### Aviso n.º 18587/2021

*Sumário:* Torna público que o trabalhador Tiago de Melo e Castro Ferreira Afonso concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico superior.

Nos termos do estatuído nos n.os 5 e 6 artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 16 de setembro de 2021, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador Tiago de Melo e Castro Ferreira Afonso, na carreira/categoria de técnico superior. O referido período experimental foi concluído com sucesso tendo sido atribuída ao trabalhador a classificação final de 17,28 valores, de acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.

17 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral, *David Xavier*.

314588144

# PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

## Instituto Nacional de Estatística, I. P.

### Aviso n.º 18588/2021

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores.

**Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de regime especial de técnico superior especialista em estatística do INE, I. P., na sequência dos procedimentos concursais abaixo indicados, aos seguintes trabalhadores:

1) Procedimento concursal de regularização no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários previstos na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro:

Ana Sofia Duarte Fortunato, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

David Rafael Vaz dos Santos, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

Ana Filipa Silva Ribeiro, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

Sandra Maria Damásio Lagarto, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

João Luis Marques Perdigão, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

Carolina Fresta dos Santos, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

Paulo António Vieira Ressurreição, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

Paulo Artur Ganho Pinheiro, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

Diana Neves de Almeida, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

Ana Raquel Fortunato Andrade Marques, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

Rita Figueira Gorgulho Santos, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

Cristina Garcia Franco Gabriel, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

Rui Pedro Machado Campos Costa, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

Inês Carvalho Sampaio Fontes, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

Rossano Manuel Costa Neves Figueiredo, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

David Rodrigues Alves Sousa, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

Ana Cristina Paulos Cabral Possolo, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

Pedro Gustavo Campaniço Palma Guerreiro, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

Isabel Fátima Andrade Almeida, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

Tiago Pedro Silva, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de maio de 2018.

2) Aviso n.º 8541/2017, publicado no *Diário da República,* n.º 147, 2.ª série, de 1 de agosto de 2017, procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de onze postos de trabalho, carreira de técnico superior especialista em estatística, do mapa de pessoal do INE, na modalidade de CTFPTI:

Luísa Margarida dos Santos Esteves, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 15 de maio de 2018.

Sara Joana Marques Cerdeira, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 15 de maio de 2018.

João Daniel Barosa Lopes, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 15 de maio de 2018.

Pedro André Arraia Gomes, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 15 de maio de 2018.

Priscila Teles Esteves Teixeira, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 15 de maio de 2018.

Francisco Miguel da Silva Caldeira, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 15 de maio de 2018.

Duarte Luis Sales Vasques, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 15 de maio de 2018.

Ana Margarida Cabecinha Mestre, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 15 de maio de 2018.

André Filipe de Sousa Santos, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 15 de maio de 2018.

Hugo Francisco Vicente Moreira, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 15 de maio de 2018.

Sérgio Mendes Alves, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 15 de maio de 2018.

Melinda Carmen Noronha, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 15 de maio de 2018.

3) Aviso n.º 10803/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2018, procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, na carreira de técnico superior especialista em estatística, do mapa de pessoal do INE, na modalidade de CTFPTI:

Fabiana Andreia Simões Patrício, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de fevereiro de 2019.

4) Aviso n.º 1227/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14 de 21 de janeiro de 2019, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dezoito postos de trabalho, na carreira de técnico superior especialista em estatística, do mapa de pessoal do INE, na modalidade de CTFPTI:

José Carlos Saavedra de Pinho Oliveira, Nível 19 da tabela remuneratória única da carreira geral de técnico superior, com efeitos a 1 de julho de 2019.

Rita Susana Tavares Farropas, Nível 23 da tabela remuneratória única da carreira geral de técnico superior, com efeitos a 1 de julho de 2019.

5) Aviso n.º 1932/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24 de 4 de fevereiro de 2019, procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira de técnico superior especialista em estatística, do mapa de pessoal do INE, na modalidade de CTFPTI:

Cláudia Miriam Silva Duque, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 1 de agosto de 2019.

6) Aviso n.º 5312/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61 de 27 de março de 2019, procedimento concursal comum, na carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do INE, na modalidade de CTFPTI:

Deolinda Maria Vidó dos Santos, 3.ª posição remuneratória — Nível 8 da tabela remuneratória única da carreira geral de assistente técnico, com efeitos a 1 de setembro de 2019.

7) Aviso n.º 7313/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2019, procedimento concursal comum, na carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do INE, na modalidade de CTFPTI:

Paula Cristina Ramos Santos, 1.ª posição remuneratória — Nível 5 da tabela remuneratória única da carreira geral de assistente técnico, com efeitos a 4 de novembro de 2019.

8) Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, exarado na informação n.º 202/DRJE/DGAEP/2020, da DGAEP e nos termos do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho foi autorizada a consolidação definida da mobilidade intercarreiras da categoria de TSEE e ocupando o posto de trabalho previamente previsto no mapa de pessoal do INE em regime de CTFPTI:

Patrícia Raquel Leitão Correia, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 11 de fevereiro de 2020.

9) Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, exarado na informação n.º 174/DRJE/DGAEP/2020, da DGAEP e nos termos do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho foi autorizada a consolidação definida da mobilidade intercarreiras da categoria de TSEE e ocupando o posto de trabalho previamente previsto no mapa de pessoal do INE em regime de CTFPTI:

Tânia Manuela da Mota Dias, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 11 de fevereiro de 2020.

10) Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, exarado na informação n.º 621/DRJE/DGAEP/2020, da DGAEP e nos termos do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho foi autorizada a consolidação definida da mobilidade intercarreiras da categoria de TSEE ocupando o posto de trabalho previamente previsto no mapa de pessoal do INE em regime de CTFPTI:

Bárbara Medeiros Marques Veloso, 1.ª posição remuneratória — Nível 16 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 29 de abril de 2020.

Maria Odete Rua Gouveia, 2.ª posição remuneratória — Nível 20 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 30 de abril de 2020.

Carlos Alexandre Lapa Simões, 3.ª posição remuneratória — Nível 24 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 30 de abril de 2020.

Susana Cruz Clemente, 3.ª posição remuneratória — Nível 24 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 30 de abril de 2020.

Miguel Alexandre Carvalho Gonçalves, 2.ª posição remuneratória — Nível 20 da tabela remuneratória única da carreira especial de técnico superior especialista em estatística, com efeitos a 30 de abril de 2020.

Maria Teresa Martins dos Santos, escalão 2, índice 215 da tabela de técnico verificador principal do corpo especial de fiscalização e controlo da DG do Tribunal de Contas, com efeitos a 30 de junho de 2020.

20 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Lima*.

314586702

# ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

## Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

### Aviso n.º 18589/2021

*Sumário:* Aprova o Código de Conduta e de Ética da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

Em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019 de 31 de julho, as entidades públicas devem adotar códigos de conduta, abrangendo nomeadamente matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Para este efeito, foi elaborado o Código de Conduta e de Ética da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, de ora em diante designada por ASAE e que integra uma síntese de comportamentos desejáveis e de boas práticas institucionais, ao mesmo tempo que estabelece as regras de conduta exigíveis no relacionamento interno e externo dos seus trabalhadores, por forma a refletir a transparência, exigência e rigor que devem nortear a sua atuação.

O presente Código constitui, ainda, um importante instrumento de promoção e reforço de uma cultura ética que deve presidir ao exercício de funções públicas, em consonância com os princípios e deveres legalmente consagrados, designadamente na Constituição da República, no Código do Procedimento Administrativo e no Código de Conduta do Governo constitucional, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 184/2019, de 3 de dezembro.

Destarte, procede-se à publicação em anexo ao presente Aviso, do Código de Conduta e de Ética da ASAE, do qual faz parte integrante.

O Código de Conduta e de Ética da ASAE encontra-se, nos termos da supracitada lei, aprovado pelo Despacho n.º 62/XXII/SECSDC/2020, de 21 de setembro, de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor.

21-09-2021. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

**Índice**

Título I Preâmbulo
Título II Âmbito

Secção 01 Regras Comuns

(1) Base de atuação
(2) Princípios gerais

*a*) Princípio do Serviço Público
*b*) Princípio da Transparência
*c*) Princípio da Urbanidade
*d*) Respeito Interinstitucional
*e*) Princípio da Legalidade
*f*) Princípio da Justiça e da Imparcialidade
*g*) Princípio da Igualdade
*h*) Princípio da Proporcionalidade
*i*) Princípio da Colaboração e da Boa-Fé
*j*) Princípio da Informação e da Qualidade
*k*) Princípio da Lealdade
*l*) Princípio da Integridade e Probidade
*m*) Princípio da Competência e Responsabilidade

(3) Princípios da Organização

*a*) Gestão da informação
*b*) Simplificação

*c*) Formação
*d*) Recursos
*e*) Avaliação
*f*) Auditoria
*g*) Divulgação

(4) Deveres especiais

Secção 02 Área Operacional (Fiscalização, Inspeção e Investigação)

(1) Base de atuação
(2) Princípios Gerais

*a*) Respeito pelos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana
*b*) Isenção
*c*) Integridade e Probidade
*d*) Correção na Atuação
*e*) Responsabilidade
*f*) Utilização dos Recursos operacionais
*g*) Preparação individual

(3) Deveres Especiais

*a*) Respeito pelos Direitos Fundamentais da pessoa detida
*b*) Adequação, Necessidade e Proporcionalidade do uso da força
*c*) Obediência
*d*) Sigilo

Secção 03 Área Científica e Laboratorial

(1) Base de atuação
(2) Princípios Gerais

*a*) Independência
*b*) Imparcialidade
*c*) Comunicação
*d*) Resistência a pressões indevidas
*e*) Conhecimento de pressões indevidas
*f*) Não fornecimento de resultados

(3) Deveres Especiais

*a*) Isenção na presença do cliente ou seu representante
*b*) Declaração de Confidencialidade
*c*) Declaração de Interesses
*d*) Quanto ao Direito de Propriedade

Secção 04 Área de Realização do Inquérito Criminal e da Tramitação do Processo Contraordenacional

Base de atuação
Princípios Gerais

*a*) Imparcialidade
*b*) Transparência e Integridade
*c*) Diligência e Dedicação
*d*) Reserva

Dever Especial

*a*) Dever de humanismo

Título III Disposições Finais

(1) Publicitação
(2) Entrada em vigor
(3) Incumprimento
(4) Revisão
(5) Revogação

# TÍTULO I

## Preâmbulo

O presente Código constitui uma síntese de comportamentos desejáveis na cultura institucional da ASAE e pretende ser um modelo e um guia para a conduta do quotidiano e para a sistematização de uma moral profissional.

O presente Código pretende, também, constituir uma referência para o público, no que respeita aos padrões de conduta desta entidade, quer no relacionamento entre trabalhadores/as e demais agentes, quer no relacionamento com terceiros, contribuindo para que a ASAE seja reconhecida como um exemplo de exigência, integridade, rigor e responsabilidade.

Considera-se que a consagração de padrões ético-profissionais de conduta é condição para um exercício mais credível e eficiente do serviço público. Além de constituir reconhecidamente matéria de interesse formativo, promove uma cultura institucional e uma conduta profissional eticamente consonantes com a dignidade do exercício de funções públicas e limitadoras da discricionariedade no exercício dos poderes de autoridade, enformando, pois, uma ferramenta de combate aos riscos de corrupção.

A ASAE é a autoridade administrativa nacional especializada no âmbito da segurança alimentar e da fiscalização económica.

É responsável pela avaliação e comunicação dos riscos na cadeia alimentar, bem como pela fiscalização e prevenção do cumprimento da legislação reguladora do exercício das atividades económicas nos setores alimentar e não alimentar.

Exerce ainda funções como organismo nacional de ligação com outros Estados-Membros em matéria de segurança alimentar.

A ASAE detém poderes de autoridade e é órgão de polícia criminal, prosseguindo atividades de polícia especializada.

Em termos genéricos, desenvolve as suas ações como polícia económica, como autoridade de fiscalização e de investigação, de controlo de mercado, de avaliação de riscos, e de instrução e aplicação de sanções em processos de natureza contraordenacional.

Este leque de atividades prevê a distinção de três grandes áreas organizacionais:

Área operacional (fiscalização, inspeção e investigação);
Área científica e laboratorial;
Área de realização do inquérito criminal e da tramitação do processo contraordenacional.

Nessa perspetiva, o presente Código de Conduta e de Ética consubstanciará todas estas áreas, reunindo num único documento as normas de conduta gerais e especiais que abranjam todos/as os/as trabalhadores/as da ASAE.

A primeira parte estabelece os direitos e obrigações aplicáveis a todos/as os/as trabalhadores/as, independentemente da sua função.

A segunda parte estabelece as disposições específicas a cada área organizacional atrás identificada, i.e.:

Operacional (Fiscalização, Inspeção e Investigação), Científica e Laboratorial (Avaliação de Riscos, Conselho Científico e Painéis Temáticos) e Realização do Inquérito Criminal e da Tramitação do Processo Contraordenacional.

Atendendo à natureza mista da ASAE, que é uma inspeção, mas também um órgão de polícia criminal, e uma entidade científica e autoridade administrativa com competência de decisão em matéria contraordenacional, a ela se aplicam, devidamente adaptados, os princípios gerais da Administração Pública, do Código de Conduta do Governo, do Código Deontológico do Serviço Policial, do Código de Conduta para os/as Funcionários/as Responsáveis pela aplicação da Lei([1]), do Compromisso Ético dos Juízes Portugueses([2]), e observados os princípios adotados por entidades congéneres na área científica.

## TÍTULO II

### Âmbito

Objeto

1 — O presente Código de Conduta e Ética visa estabelecer os princípios e normas éticas e de comportamento a observar no cumprimento das atividades desenvolvidas pelos/as trabalhadores/as da ASE no âmbito da prossecução da sua missão, atribuições e competências.

2 — O presente Código de Conduta e Ética apresenta-se também como um instrumento na prevenção e deteção do risco de fraude, corrupção e demais ilícitos criminais de que os/as trabalhadores/as tenham conhecimento no exercício das suas funções e por causa delas.

3 — Com este Código, pretende-se definir, complementar e clarificar regras de conduta e assim garantir a transparência do funcionamento, a imparcialidade e objetividade das competências, mantendo o diálogo aberto com os parceiros e com a sociedade.

Âmbito de aplicação

O presente Código aplica-se a todos/as os/as trabalhadores/as (inspetores/as e pessoal técnico e administrativo) da ASAE, incluindo dirigentes e equiparados, independentemente da natureza do seu vínculo laboral, função e posição hierárquica que ocupem na organização.

SECÇÃO 01

**Regras Comuns**

(1) Base de atuação

No exercício das suas funções, todos/as os/as trabalhadores/as estão exclusivamente ao serviço do interesse público, subordinados à Constituição e à Lei designadamente aos deveres gerais estabelecidos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, devendo ter uma conduta responsável e eticamente correta e atuar com justiça, imparcialidade e proporcionalidade, no respeito pelos direitos e interesses, igualmente protegidos, dos/as cidadãos/cidadãs.

(2) Princípios

Todos/as os/as trabalhadores/as que mantenham algum laço jurídico-laboral, direto ou indireto, com esta Autoridade, devem observar e cumprir os princípios da Carta Ética da Administração Pública Portuguesa, entre outros, no seu relacionamento com os cidadãos e cidadãs, fornecedores, e outras entidades com as quais interajam. Assim, devem observar os seguintes princípios:

***a*) Princípio do Serviço Público**

Os/as trabalhadores/as encontram-se ao serviço da comunidade e dos cidadãos e cidadãs, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

***b*) Princípio da Transparência**

Os/as trabalhadores/as devem pautar a sua conduta por valores de integridade, honestidade e transparência no trato com todos/as os/as intervenientes, e comportar-se por forma a manter e reforçar a confiança do público, contribuindo para o eficaz funcionamento, bom nome e boa imagem da organização.

As informações a prestar pela ASAE devem ser comunicadas de forma clara e compreensível e em conformidade com os princípios da legalidade, rigor, veracidade e oportunidade.

***c*) Princípio da Urbanidade**

Todos/as os/as trabalhadores/as da ASAE devem tratar a todos/as com quem se relacionam de forma cordial, respeitosa e ponderada, proporcionando a existência de um ambiente de trabalho salutar e de um relacionamento com as demais pessoas e entidades conciliatório e cooperante.

***d*) Respeito Interinstitucional**

Todos/as os/as trabalhadores/as da ASAE devem adotar uma conduta de respeito no seu relacionamento com outras entidades/pessoas e devem prestar, com a celeridade e diligência devidas, toda a colaboração, sempre que solicitada, adotando uma atitude urbana e cordial, atuando com isenção, equidade e segundo critérios de objetividade.

***e*) Princípio da Legalidade**

Os/as trabalhadores/as atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito dentro dos limites dos poderes que lhes foram atribuídos e em conformidade com os fins para que os mesmos foram conferidos.

***f*) Princípio da Justiça e da Imparcialidade**

Os/as trabalhadores/as, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos e cidadãs, e entidades com quem se relacionem atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade e imparcialidade não retirando vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou terceiro, das funções que exercem.

***g*) Princípio da Igualdade**

Na sua relação com terceiros, os/as trabalhadores/as devem atuar de modo a não beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever ninguém em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

***h*) Princípio da Proporcionalidade**

Os/as trabalhadores/as, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos/cidadãs o necessário e indispensável à realização da atividade administrativa e devem agir de modo a que a sua conduta seja adequada e proporcional aos objetivos a alcançar e às tarefas a desenvolver.

***i*) Princípio da Colaboração e da Boa-Fé**

Os/as trabalhadores/as e a organização, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos e cidadãs e com as outras organizações públicas, segundo o princípio da Boa-Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

***j*) Princípio da Informação e da Qualidade**

1 — Os/as trabalhadores/as devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida, procurando responder às questões colocadas pelos cidadãos/cidadãs de forma legal e legítima ou encaminhar as situações para a entidade adequada.

2 — Os/as trabalhadores/as devem, igualmente, sempre que aplicável, informar os cidadãos/cidadãs das condições para exercício do seu direito de participação.

3 — No exercício do atendimento ao público, deve ainda considerar-se prioritário o atendimento aos cidadãos/cidadãs com diminuição de capacidade física, idosos, grávidas e outros casos de necessidade de atendimento prioritário.

***k*) Princípio da Lealdade**

1 — Os/as trabalhadores/as, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante quer entre si, quer com as pessoas e entidades com as quais se relacionam no contexto das funções que lhes estão cometidas.

2 — Salvo quando mandatados/as para o efeito, devem abster-se de emitir declarações públicas acerca da instituição, nomeadamente quando possam por em causa a imagem da organização, em especial fazendo uso dos meios de comunicação social.

***l*) Princípio da Integridade e Probidade**

Os/as trabalhadores/as regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter.

***m*) Princípio da Competência e Responsabilidade**

1 — Os/as trabalhadores/as devem agir de forma responsável, rigorosa competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional e no desenvolvimento permanente das suas capacidades e competências.

2 — A organização deve procurar sempre celeridade nas decisões e um adequado controlo de prazos.

(3) Princípios da organização

***a*) Gestão da informação**

A organização, e todos/as os/as seus/suas trabalhadores/as, devem manter e alimentar os sistemas de gestão documental que permitam manter a informação atualizada, e a pesquisa e circulação da mesma com segurança.

***b*) Simplificação**

Sempre que possível, deve procurar-se a simplificação de procedimentos e processos, recorrendo à desmaterialização e à utilização de meios eletrónicos.

***c*) Formação**

A organização deve proporcionar aos/às seus/suas trabalhadores/as a formação possível e adequada como meio destes aumentarem as suas competências. Por seu lado, os/as trabalhadores/as devem procurar adquirir novas competências como forma de atualizar conhecimentos e credibilizar o serviço que prestam.

*d*) **Recursos**

A organização e os/as seus/suas trabalhadores/as devem zelar pela conservação do património, obstando à utilização abusiva dos seus recursos materiais.

***e*) Avaliação**

Deve ser provida na organização a existência de mecanismos de avaliação do serviço prestado e do trabalho desenvolvido.

*f*) **Auditoria**

Devem ser promovidas e executadas regularmente auditorias internas com vista à conformidade e melhoria da execução dos procedimentos utilizados no âmbito das várias atividades desenvolvidas na organização.

***g*) Divulgação**

A organização deve divulgar de forma clara e compreensível, no seu sítio na internet, ou por outros meios, informação sobre a sua atividade e missão, bem como os planos e relatórios de atividades e autoavaliação, de prevenção de corrupção e de infrações conexas e o presente Código de Conduta e de Ética.

(4) Deveres especiais

1 — Os/as trabalhadores/as da ASAE devem ainda pautar o exercício da sua atividade profissional pelo respeito dos deveres gerais consagrados na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designadamente os deveres de isenção, correção e zelo.

2 — É considerado como dever especial dentro da organização o dever de confidencialidade.

3 — São considerados como deveres especiais os seguintes:

***a*) Confidencialidade**

1 — Todos/as os/as trabalhadores/as da ASAE, estão obrigados/as a guardar sigilo profissional sobre toda a informação técnica, organizacional, económica e financeira, adquirida durante o exercício de atividade ao serviço desta autoridade, em particular naquelas que, pela sua especial importância, por virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral, salvo se essa informação já tiver sido tornada pública ou se encontrar publicamente disponível.

2 — A confidencialidade deve manter-se mesmo depois de cessarem as suas funções, ficando os/as trabalhadores/as impedidos/as de divulgar qualquer informação que ponha em causa a Autoridade e a sua atividade.

3 — Os/as trabalhadores/as que acedam a dados pessoais relativos a pessoas singulares ou coletivas ficam obrigados a respeitar as disposições legalmente previstas relativamente à proteção de tais dados, não os podendo utilizar senão para os efeitos impostos ou inerentes às funções que desempenham.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os/as trabalhadores/as devem garantir a comunicação, registo e partilha de informação entre si, facilitando a preservação do conhecimento adquirido ou criado na decorrência das atividades que desempenham.

***b*) Conflitos de Interesses**

1 — Os/as trabalhadores/as da ASAE devem tratar todos os assuntos que lhes sejam confiados de forma imparcial, objetiva e transparente, prevenindo e evitando conflitos de interesses, considerando-se existir conflito de interesses quando os/as trabalhadores/as da ASAE se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Os/as trabalhadores/as ficam obrigados/as a comunicar junto do seu superior hierárquico, a existência de situações de conflito de interesses, incompatibilidades, impedimentos, escusa e suspeições, cessando de imediato a sua participação no(s) ato(s) que configuram situações de impedimento.

3 — Nos casos em que sejam chamados/as a participar em processo de decisão em que possa existir conflito de interesses, designadamente em razão de relação de parentesco ou de especial relação de amizade ou inimizade com as pessoas ou entidades envolvidas, os/as trabalhadores/as da ASAE devem informar o/a seu/sua superior hierárquico/a, de modo a que este/a assegure que os processos são tratados com respeito pelo disposto no número anterior

***c*) Ofertas Institucionais e Hospitalidades**

1 — Todos/as os/as trabalhadores/as da ASAE devem abster-se de receber ofertas de pessoas singulares ou coletivas, públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, de quaisquer tipos de bens, serviços ou vantagens que possam condicionar ou influenciar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do presente Código, considera-se que existe condicionamento ou influência da imparcialidade e da integridade, quando o valor estimado das ofertas de bens, dos serviços ou vantagens, ultrapasse 150€ num ano civil e provindas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva.

3 — Todas as ofertas que possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, nomeadamente no âmbito das relações entre Estados, devem ser aceites em nome do Estado.

***d*) Comunicação das ofertas**

A comunicação das ofertas é efetuada do seguinte modo:

Pelo/a trabalhador/a ao/à respetivo/a superior hierárquico/a.

Pelo/a dirigente intermédio, de 1.º ou 2.º grau (Chefe de divisão, Inspetor/a-chefe e Inspetor/a Diretor/a) ao Inspetor-geral.

Pelo/a dirigente superior, de 1.º e 2.º grau (Inspetor-geral e Subinspetores/as gerais), à Secretaria-Geral do Ministério que tutela a ASAE, em modelo disponibilizado para o efeito.

***e*) Destino das ofertas**

As ofertas que não podem ser recebidas pelos trabalhadores/as da ASAE, bem como as ofertas recebidas em nome do Estado são sempre registadas e entregues na Secretaria-Geral do Ministério que tutela esta autoridade.

SECÇÃO 02

**Área Operacional (Fiscalização, Inspeção e Investigação)**

(1) Base de atuação

1 — O pessoal de inspeção, e que adiante se designa por inspetores/as, cumpre os deveres que a lei lhe impõe, serve o interesse público e respeita os direitos humanos.

2 — Como zeladores/as pelo cumprimento da lei, os/as inspetores/as cultivam e promovem os valores do humanismo, justiça, integridade, honra, dignidade, imparcialidade, isenção, probidade e solidariedade.

3 — Na sua atuação, os/as inspetores/as devem absoluto respeito pela Constituição da República Portuguesa, pela Declaração Universal dos Direitos da Humanidade, pela Convenção Europeia dos Direitos da Humanidade, pela legalidade comunitária, pelas convenções internacionais, pela Lei e pelo presente Código.

(2) Princípios Gerais

***a*) Respeito pelos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana**

No cumprimento do seu dever, os/as inspetores/as promovem, respeitam e protegem a dignidade humana, o direito à vida, à liberdade, à segurança e demais direitos fundamentais de toda a pessoa, qualquer que seja a sua nacionalidade ou origem, a sua condição social, as suas convicções políticas, religiosas ou filosóficas.

***b*) Isenção e Imparcialidade**

1 — Os/as inspetores/as devem atuar com isenção e imparcialidade, tendo sempre presente a igualdade de todos os cidadãos e cidadãs perante a lei.

2 — Os/as inspetores/as abstêm-se de qualquer ato que possa pôr em causa a liberdade da sua ação, a independência do seu juízo e a credibilidade da Instituição a que pertencem.

3 — Os/as inspetores/as exercem a sua atividade segundo critérios de objetividade, transparência e rigor.

***c*) Integridade e Probidade**

1 — Os/as inspetores/as cumprem as suas funções com integridade, evitando qualquer comportamento passível de comprometer o prestígio, a eficácia e o espírito de missão de serviço público.

2 — Em especial, não exercem atividades incompatíveis com a sua condição ou que os/as coloquem em situações de conflito de interesses, suscetíveis de comprometer a sua lealdade, respei-

tabilidade e honorabilidade ou a dignidade e prestígio da Instituição a que pertencem; com exceção do previsto no n.º 2 do princípio geral de ofertas institucionais e hospitalidades, não podem solicitar ou aceitar com origem externa ou interna donativos, benefícios ou recompensas, que estejam ou possam ser relacionados com o desempenho das suas funções na instituição ou em nome dela.

3 — Os/as inspetores/as combatem e denunciam todas as práticas de corrupção, abusivas, arbitrárias e discriminatórias.

Esta conduta deve persistir em negociações relativas a perspetivas de emprego, ou na aceitação de cargos profissionais mesmo após a cessação de funções.

***d*) Correção na Atuação**

Os/as inspetores/as, no desempenho da sua função, devem agir com determinação, prudência, tolerância, serenidade, bom senso e autodomínio na resolução das situações decorrentes da sua atuação profissional. Devem apresentar-se e comportar-se com discrição e urbanidade adequadas à situação em que estejam a atuar.

**e) Responsabilidade**

1 — Os/as inspetores/as assumem, prontamente, os seus erros e promovem a reparação possível dos efeitos negativos que, eventualmente, resultem da ação fiscalizadora quando lhes forem imputáveis.

2 — Os/as inspetores/as, a todos os níveis da hierarquia, são responsáveis pelos atos e omissões que tenham executado ou ordenado e que sejam violadores de normas legais ou regulamentares.

***f*) Utilização dos Recursos operacionais**

1 — O equipamento, viaturas e instalações só podem ser utilizados para uso profissional e não devem ser utilizados por terceiros.

2 — Em especial deve ser salvaguardada a utilização de armas, coletes, bonés, cartões, crachás e outros elementos que permitam a identificação como inspetores da ASAE.

3 — Os/as inspetores/as devem, igualmente, no exercício da sua atividade, adotar todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar os custos e despesas a fim de permitir o uso mais eficiente dos recursos disponíveis.

***g*) Preparação individual**

1 — Os/as inspetores/as preparam-se para o exercício da sua atividade e aperfeiçoam os respetivos conhecimentos e aptidões profissionais, de forma a contribuir para uma melhoria do serviço a prestar à Comunidade.

2 — Em especial, interiorizam e praticam as normas deontológicas contidas no presente Código, que deverão ser parte integrante da sua formação profissional.

(3) Deveres especiais

São considerados como deveres especiais os seguintes:

***a*) Respeito pelos Direitos Fundamentais da pessoa detida**

Os/as inspetores/as têm o especial dever de assegurar o respeito pela vida, integridade física e psíquica, honra e dignidade das pessoas sob a sua custódia ou ordem.

***b*) Adequação, Necessidade e Proporcionalidade do uso da força**

1 — Os/as inspetores/as têm em especial o dever de, no uso dos poderes de autoridade de que estão investidos, se absterem da prática de atos de abuso de autoridade, não condizentes com um desempenho responsável e profissional da sua missão.

2 — Os/as inspetores/as evitam recorrer ao uso da força, salvo nos casos expressamente previstos na lei, quando este se revele legítimo, estritamente necessário, adequado e proporcional ao objetivo visado.

3 — Em especial, só devem recorrer ao uso de armas de fogo, como medida extrema, quando tal se afigure absolutamente necessário, adequado, exista comprovadamente perigo para as suas vidas ou de terceiros e nos demais casos taxativamente previstos na lei.

***c*) Obediência**

1 — Os/as inspetores/as acatam e cumprem prontamente as ordens legítimas e legais de superior hierárquico.

2 — Os/as inspetores/as devem sempre atuar de acordo com as orientações e diretrizes recebidas dos/das seus/suas superiores rejeitando instruções, sugestões e indicações de quaisquer entidades, organizações ou pessoas que possam interferir no regular exercício das suas funções e competências.

3 — A obediência que os/as inspetores/as devem aos/às seus/suas superiores hierárquicos não os isenta da responsabilidade pela execução de tais ordens que constituam, manifestamente, violações à lei.

4 — Nenhuma sanção disciplinar pode ser aplicada a um/a inspetor/a que se tenha recusado a cumprir uma ordem ilegal e ilegítima.

***d*) Sigilo**

1 — Os/as inspetores/as devem guardar segredo sobre as informações de natureza confidencial, ou relacionadas com métodos e táticas de ação operacional, que venham a obter no desempenho das suas funções, sem prejuízo das necessidades da administração da Justiça ou do cumprimento do dever profissional.

2 — O dever de sigilo mantém-se após a saída da instituição, não podendo revelar ou utilizar os conhecimentos adquiridos enquanto em funções ou como resultado do exercício das mesmas, condicionando ou podendo condicionar a atuação de terceiros e da organização.

SECÇÃO 03

**Área Científica e Laboratorial**

(1) Base de atuação

Todos/as os/as trabalhadores/as dos Serviços Laboratoriais, de Avaliação de Riscos, os membros do Conselho Científico e dos Painéis Temáticos, e restantes trabalhadores/as da ASAE nestas áreas devem atuar de acordo com os Regulamentos Interno e de Funcionamento do Conselho Científico e dos Painéis Temáticos, e com os princípios dispostos na Declaração de Princípios emanada pelo dirigente máximo, norteados por sólidos princípios éticos e científicos. Assim devem observar os seguintes princípios gerais.

(2) Princípios Gerais

***a*) Independência**

Os/as trabalhadores/as da ASAE na área científica devem agir de forma independente, devendo recusar qualquer influência externa.

***b*) Imparcialidade**

Os/as trabalhadores/as da ASAE na área científica não devem lidar com questões em que tenham interesses diretos ou indiretos ou, caso existam, mencionar esse facto, ficando assim impossibilitados de discutir, deliberar, se pronunciar ou exercer qualquer outra atividade sobre a matéria em causa.

***c*) Comunicação**

Os/as trabalhadores/as da ASAE na área científica não devem proceder à comunicação pública de riscos, bem como a qualquer outra manifestação ou declaração externa relacionada com a avaliação de riscos sem prévia autorização do Inspetor-geral da ASAE.

***d*) Resistência a pressões indevidas**

Os/as trabalhadores/as da ASAE na área científica não deverão ceder a pressões indevidas, de origem interna ou externa, que afetem a qualidade dos resultados de ensaios, estudos ou análises e avaliações, independentemente do volume de trabalho ou da sua prioridade.

***e*) Conhecimento de pressões indevidas**

Sempre que se verifique uma situação cuja natureza se identifique com uma potencial pressão indevida, o/a trabalhador/a deverá dar conhecimento da situação ao/à seu/sua superior hierárquico a fim deste desencadear a(s) medida(s) adequada(s).

***f*) Não fornecimento de resultados**

Sob nenhuma circunstância, resultados de ensaios, estudos ou análises e avaliações, poderão ser fornecidos a terceiros por quem não se encontre a tal autorizado.

(3) Deveres Especiais

São considerados como deveres especiais os seguintes:

***a*) Isenção na presença do cliente ou seu representante**

Sempre que se verifique a presença do cliente ou do seu representante nos Laboratórios da ASAE por solicitação do mesmo ou por imposição legal, o/a trabalhador/a que o acompanha, deve adotar uma conduta isenta e imparcial e sob nenhuma circunstância deve ceder a qualquer intenção de pressão.

***b*) Declaração de Confidencialidade**

Deve ser assinada uma Declaração de Confidencialidade pelo dirigente máximo e restantes dirigentes dos Laboratórios da ASAE, assim como pelos/as seus/suas restantes trabalhadores/as e pelos/as estagiários/as, não sendo obrigatória esta formalidade para os/as auditores/as externos/as desde que tenham previamente declarado a disposição de confidencialidade na respetiva proposta de auditoria.

***c*) Declaração de Interesses**

Deve ser assinada uma Declaração de Interesses por parte dos membros do Conselho Científico e dos Painéis Temáticos, da ASAE.

***d*) Quanto ao Direito de Propriedade**

1 — Todos os processos respeitantes aos pedidos de análise, registo das amostras, cópias dos boletins de análise e a respetiva documentação complementar anexa, bem como os registos técnicos dos ensaios, são propriedade dos Laboratórios da ASAE e são devidamente arquivados em pastas próprias, guardados em local seguro e tratados de modo confidencial.

2 — Os Laboratórios têm políticas e procedimentos definidos, nos quais se assegura que os resultados finais dos ensaios e as amostras remanescentes são propriedade do cliente.

3 — Os Laboratórios reservam para si o direito de utilizar os resultados finais dos ensaios, a título estritamente confidencial e anónimo, para fins estatísticos ou técnicos, assim como nos casos resultantes de imposição do cumprimento das suas atribuições legais.

4 — Todos os dados pessoais constantes dos processos analíticos são propriedade do cliente, devendo ser tratados pelos Laboratórios ao abrigo das normas do RGPD, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

SECÇÃO 04

**Área de Realização do Inquérito Criminal e da Tramitação do Processo Contraordenacional**

(1) Base de atuação

A conduta dos/as Inspetores/as e Trabalhadores/as da ASAE que intervenham nos processos criminais e contraordenacionais, deve nortear-se, pelos Princípios da Imparcialidade,

Transparência, Integridade, Diligência, Dedicação e Reserva, e pelo Dever de Humanismo que igualmente enforma a atuação do/as funcionários/as judiciais, nomeadamente os/as Juízes/as Portugueses/as.

(2) Princípios Gerais

***a*) Imparcialidade**

No exercício das funções atinentes à realização de diligências de inquérito que lhes forem delegadas pelas competentes autoridades judiciárias, no âmbito de processos-crime, em todas as diligências necessárias ao nível da instrução processual de processos de contraordenação, e ainda na fase de elaboração de propostas de decisão administrativa, os/as inspetores/as e os/as trabalhadores/as devem agir de forma isenta e imparcial, não retirando qualquer vantagem, para si ou terceiro, das funções que exercem devendo acionar os mecanismos de escusa nas situações que possam gerar dúvidas sobre a sua imparcialidade.

Neste sentido, os/as inspetores/as e os/as trabalhadores/as devem observar as regras do processo que garantem a igualdade e repudiar de todas as formas de discriminação que condicionem ou possam contender com a confiança do/a cidadão/cidadã na sua independência e na imparcialidade da sua decisão.

***b*) Transparência e Integridade**

Os/as inspetores/as e os/as trabalhadores/as regem-se segundo valores de integridade de caráter, lealdade, boa-fé, honestidade pessoal e profissional, transparência e respeito pelos demais, alicerçando a sua conduta em critérios objetivos e no exclusivo interesse público.

***c*) Diligência e Dedicação**

1 — Na realização das diligências de inquérito criminal, de instrução contraordenacional e na elaboração de projetos de decisão administrativa compete aos/às inspetores/as e/ou aos/às trabalhadores/as que exercem funções com elas diretamente relacionadas velar para que os atos processuais se celebrem com a máxima pontualidade e para que os processos a seu cargo sejam decididos em um prazo razoável, reprimindo toda e qualquer iniciativa dilatória ou atentatória à boa-fé processual.

2 — Os/as inspetores/as e/ou os/as trabalhadores/as, devem empenhar-se em adquirir os conhecimentos, competências e qualidades pessoais necessárias para exercerem com mérito as funções delegadas e atribuídas.

***d*) Reserva**

1 — A reserva dos/as inspetores/as e/ou dos/as trabalhadores/as envolvidos/as no desempenho das funções relativas ao inquérito, à instrução processual e à decisão dos processos de contraordenação considera-se uma implicação direta ao princípio da imparcialidade a que estão vinculados/as e da preservação da confiança pública na integridade dos serviços.

2 — Os/as inspetores/as e os/as trabalhadores/as devem abster-se de fazer declarações ou comentários que envolvam uma apreciação valorativa sobre os processos, bem assim como sobre assuntos que razoavelmente seja de esperar que se tornem objeto de despacho, decisão administrativa, sentença ou acórdão.

(3) Dever Especial

***a*) Dever de humanismo**

Os/as inspetores/as e os/as trabalhadores/as no exercício das suas funções e no relacionamento com os intervenientes no processo, especialmente com aqueles/as que são julgados/as, têm sempre presente a sua condição comum de ser humano, estando vinculados aos valores da justiça e aos princípios humanistas da dignidade e da igualdade.

# TÍTULO II

## Disposições Finais

(1) Publicitação

O presente Código é divulgado na página eletrónica da ASAE e na Intranet.

(2) Entrada em vigor

O presente Código entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua aprovação.

(3) Incumprimento

O incumprimento ao disposto no presente Código é passível de fazer incorrer em responsabilidade disciplinar quando sejam violados deveres previstos nas disposições legais aplicáveis.

(4) Revisão

O presente Código pode ser objeto de revisão a todo o tempo e submetido à tutela para a competente aprovação.

(5) Revogação

É revogada a versão (ED.02) do Código de Conduta e Ética da ASAE aprovada em Despacho n.º 24/2014, de 30/09.

([1]) Adotado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas na Resolução n.º 34/169, de 17 de dezembro de 1979.

([2]) Aprovado pelos órgãos próprios da Associação Sindical dos Juízes Portugueses e acolhido pelo Oitavo Congresso dos Juízes Portugueses.

314603744

## ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

### Aviso n.º 18590/2021

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade interna de Emília Susana Oliveira Santos.

Torna-se público que, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada:

Com efeitos a 1 de setembro de 2021, a consolidação definitiva da mobilidade interna de Emília Susana Oliveira Santos para ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P., mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem.

17 de setembro de 2021. — A Diretora-Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira.*

314590469

# ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

## Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

### Deliberação n.º 1014/2021

*Sumário:* Delegação de competências para movimentação de contas bancárias tituladas pelo Turismo de Portugal, I. P.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprovou a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, o Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., deliberou, através da Deliberação n.º INT/2020/14078, de 10 de dezembro de 2020, mandatar a Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr.ª Ana Sofia Ferreira Pires da Silva, para, em conjunto com qualquer um dos membros do Conselho Diretivo, movimentar as contas bancárias tituladas pelo Turismo de Portugal, I. P., podendo, para o efeito sacar cheques e assinar quaisquer documentos tendentes à movimentação de fundos depositados na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., ou em qualquer instituição de crédito.

2 — Mais deliberou que o Turismo de Portugal, I. P., se vincula com duas assinaturas, sendo uma delas, necessariamente, a de um dos membros do Conselho Diretivo.

3 — A presente deliberação produz efeitos imediatos, ficando ainda ratificados todos os atos praticados no âmbito da presente delegação desde 1 de novembro de 2020.

16 de setembro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

314584507

# NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Secretaria-Geral

### Despacho (extrato) n.º 9575/2021

*Sumário:* Exoneração do conselheiro de embaixada António José Chrystêllo d'Oliveira Santos Tavares do cargo de Cônsul-Geral de Portugal em Goa, por passar para a situação de disponibilidade.

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 16 de setembro de 2021, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 5.º e dos artigos 43.º e 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 51/2021, de 15 de junho, e das alíneas *c*) e *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, foi determinado que o Conselheiro de Embaixada António José Chrystêllo d'Oliveira Santos Tavares, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, carreira diplomática, seja exonerado do cargo de Cônsul-Geral de Portugal em Goa, para o qual foi nomeado pelo Despacho (extrato) n.º 6331/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho, sendo transferido para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — A referida transferência produz efeitos a 7 de setembro de 2021, data em que transita para a situação de disponibilidade, por ter atingido o limite de idade nos termos previstos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 30.º e do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na sua redação atual.

17 de setembro de 2021. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu.*

314590444

# NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Secretaria-Geral

### Despacho (extrato) n.º 9576/2021

*Sumário:* Designação da conselheira de embaixada Ana Helena Pinheiro Marques no cargo de diretora de serviços do Médio Oriente e do Magrebe da Direção-Geral de Política Externa.

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 1 de setembro de 2021, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 4 e 7 do artigo 20.º e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, bem como do disposto na alínea *f*) do n.º 1 e no n.º 2 ambos do artigo 1.º da Portaria n.º 31/2012, de 31 de janeiro, foi designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretora de Serviços do Médio Oriente e do Magrebe, da Direção-Geral de Política Externa, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Conselheira de Embaixada Ana Helena Pinheiro Marques, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 26 de agosto de 2021.

ANEXO

**Nota curricular**

Ana Helena Pinheiro Marques — Nasceu em 5 de maio de 1972, em Gouveia, Guarda; licenciada em Economia pela Universidade Nova de Lisboa; Master of Arts em Estudos Económicos Europeus pelo Colégio da Europa, em Bruges; aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 31 de dezembro de 1998; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 6 de setembro de 1999; terceira-secretária de embaixada, em 7 de setembro de 2001; adjunta do Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, em 6 de abril de 2002; na Embaixada em Londres, em 22 de julho de 2004; segunda-secretária de embaixada, em 7 de setembro de 2004; primeira-secretária de embaixada, em 7 de setembro de 2007; na Secretaria de Estado, em 6 de agosto de 2009; Chefe de Divisão dos Assuntos Internos na Direção de Serviços de Justiça e Assuntos Internos da Direção Geral dos Assuntos Europeus, em 13 de setembro de 2010; Chefe de Divisão de Coordenação e Acompanhamento de Questões Transversais na Direção de Serviços de Assuntos Institucionais da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, em 1 de fevereiro de 2012; na Missão Permanente junto dos Organismos e Organizações Internacionais, em Genebra, em 11 de agosto de 2014; Coordenadora do Centro de Estudos e Análise Estratégica, em 1 de setembro de 2017; Chefe de Divisão das Relações Bilaterais com os Países da Ásia e da Oceânia e das Organizações Multilaterais Asiáticas, integrado na Direção de Serviços da Ásia e da Oceânia, na Direção-Geral de Política Externa, em 17 de setembro de 2018; conselheira de embaixada, em 25 de outubro de 2019.

20 de setembro de 2021. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

314588363

# NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Secretaria-Geral

### Despacho (extrato) n.º 9577/2021

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Pedro Rodolfo Gomes Maia.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 3163/2021, publicado no *Diário da República* n.º 36, 2.ª série, de 22 de fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Pedro Rodolfo Gomes Maia, com efeitos a 15 de setembro de 2021, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória da carreira de técnica superior e 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

22 de setembro de 2021. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu.*

314594949

# NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Secretaria-Geral

### Despacho (extrato) n.º 9578/2021

*Sumário:* Designação de António Pedro Santos de Oliveira no cargo de conselheiro técnico na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, de 13 de setembro de 2021, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º, nos n.os 1 e 5 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, na sua redação atual, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1.3 do Despacho n.º 12040/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro, foi designado, pelo período de três anos, em regime de comissão de serviço, António Pedro Santos de Oliveira, no cargo de conselheiro técnico, na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 18 de outubro de 2021.

ANEXO

**Nota curricular**

António Pedro Santos de Oliveira nasceu em 1 de outubro de 1975, no Porto. É licenciado em Relações Internacionais pela Universidade do Minho; mestre em Estudos Europeus pelo Colégio da Europa, Natolin, em Varsóvia, e pós-graduado em Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) pelo Instituto Nacional de Administração (INA). Foi Assistente de Gestão no Departamento Académico do Colégio da Europa, campus de Natolin, entre 1998 e 1999; contratado para o exercício de funções técnicas superiores no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, junto da Direção de Serviços de Relações Externas Intraeuropeias na Direção-Geral dos Assuntos Comunitários do Ministério dos Negócios Estrangeiros, entre 1999 e 2000, retornando ao Colégio da Europa, Natolin, para assumir a direção do Serviço Académico, entre 2000 e 2002. Obtém nomeação definitiva na carreira técnica superior em 2003, ingressando no mesmo ano, nos quadros do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD/MNE), para exercer funções na Direção de Serviços de Apoio à Sociedade Civil e Ajudas de Emergência; Jovem Perito Destacado junto da Delegação da Comissão Europeia em Angola entre 2004 e 2005; Técnico Superior na Direção de Serviços de Cooperação Geográfica I do IPAD (Divisão Angola e PALOP e Timor-Leste), de 2006 a 2010; Perito Nacional Destacado (Conselheiro e Gestor de Programas e Projetos, no âmbito da Ação Externa da União Europeia) na Direção Geral de Cooperação Internacional e Desenvolvimento da Comissão Europeia (DG DEVCO), em Bruxelas, de 2010 a 2015. Designado em comissão de serviço para o cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Bilaterais do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., em 18 de junho de 2015; Diretor de Serviços de Cooperação Multilateral e Europeia no mesmo instituto, em 3 de setembro de 2018.

27 de setembro de 2021. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

314606563

# FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Gabinetes da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais

### Despacho n.º 9579/2021

*Sumário:* Designa o fiscal único do Instituto Nacional de Administração, I. P.

O Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA, I. P.), foi criado pelo Decreto-Lei n.º 19/2021, de 15 de março, integrado na administração indireta do Estado e dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Nos termos da alínea *c*) do artigo 6.º e do artigo 13.º do mencionado Decreto-Lei n.º 19/2021, de 15 de março, constitui órgão do INA, I. P., o fiscal único, que é designado e tem as competências previstas na Lei Quadro dos Institutos Públicos, Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos e no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 19/2021, de 15 de março, bem como do Despacho, do Ministro de Estado e das Finanças, n.º 12924/2012, de 25 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro de 2012, determina-se o seguinte:

1 — É designado como fiscal único do Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA, I. P.), para o mandato 2021-2025, o revisor oficial de contas Amável Calhau & Associados, SROC, L.da, inscrito na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o n.º 20161378 e na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 19, com sede na Rua Artilharia Um, n.º 104, 4.º esquerdo, 1099-053 Lisboa, representada por Amável Alberto Freixo Calhau, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 364 e na CMVM sob o n.º 20160095.

2 — O mandato tem a duração de cinco anos sendo renovável por uma única vez.

3 — É fixada ao fiscal único a remuneração mensal ilíquida, paga em 12 mensalidades, de 21 % do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública.

4 — Nos cinco anos que se seguirem ao termo das suas funções o fiscal único não pode exercer atividades remuneradas no instituto público fiscalizado ou nas entidades a que se refere o artigo 13.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de setembro de 2021. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão.* — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes.*

314612702

# FINANÇAS E CULTURA

## Gabinetes da Ministra da Cultura e da Secretária de Estado do Orçamento

### Portaria n.º 427/2021

*Sumário:* Autoriza a Direção-Geral das Artes a proceder à repartição de encargos referentes aos contratos que venham a ser celebrados no âmbito do programa de apoio à programação dos teatros e cineteatros que integram a Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses.

No âmbito das suas atribuições, compete à Direção-Geral das Artes (DGARTES) implementar e executar os programas de apoio financeiro do Estado às artes, com periodicidade regular e de acordo com as diversas modalidades consignadas na legislação aplicável, visando o desenvolvimento de programas de atividades e projetos de natureza profissional nas áreas artísticas objeto de intervenção.

Nos termos da Lei n.º 81/2019, de 2 de setembro, que cria a Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses (RTCP) e o programa de apoio à programação dos teatros e cineteatros que a integram, bem como o regime de credenciação dos mesmos, encontra-se prevista a promoção de um programa de apoio à programação dos teatros e cineteatros da RTCP, concretizada conforme o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 45/2021, de 7 de junho, através de um apoio à programação com a duração de quatro anos visando a estabilidade, qualidade e consolidação da programação dos teatros, cineteatros e outros equipamentos culturais que integram a RTCP. A abertura do programa de apoio previsto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 45/2021, de 7 de junho, ocorre dentro do quadro financeiro estabelecido na presente portaria.

Com o Decreto-Lei n.º 45/2021, de 7 de junho, o Governo veio regular o apoio à programação dos teatros e cineteatros que integrem a RTCP, após um processo de credenciação dos equipamentos culturais. Determina-se que a DGARTES seja responsável por gerir e assegurar a concessão do apoio à programação dos teatros e cineteatros, cuja duração deva ser de quatro anos.

Nestes termos, em conformidade com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pela Ministra da Cultura e pela Secretária de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

**Repartição de encargos**

Fica a Direção-Geral das Artes (DGARTES) autorizada a proceder à repartição de encargos referentes aos contratos de apoio à programação que venham a ser celebrados no âmbito da execução dos apoios financeiros do Estado ao abrigo do programa de apoio à programação a abrir em 2021, no montante global de € 24 000 000,00 (vinte e quatro milhões de euros), que não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

Ano de 2022 — 6 000 000€ (seis milhões de euros);
Ano de 2023 — 6 000 000€ (seis milhões de euros);
Ano de 2024 — 6 000 000€ (seis milhões de euros);
Ano de 2025 — 6 000 000€ (seis milhões de euros).

Artigo 2.º

**Acréscimo de saldo**

Os valores fixados em cada ano económico podem ser acrescidos do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 3.º

**Inscrição orçamental**

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento de projetos da DGARTES.

Artigo 4.º

**Produção de efeitos**

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de setembro de 2021. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.* — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*.

314595945

# FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

## Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado das Infraestruturas

### Portaria n.º 428/2021

*Sumário:* Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a empreitada «Linha do Norte — Alfarelos — Alteração da Sinalização da Estação de Concentração de Alfarelos e Centro de Comando Operacional de Lisboa».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., tem a seu cargo a administração e gestão da infraestrutura rodoviária e ferroviária nacional.

Considerando que, nesse âmbito, pretende lançar um procedimento para contratualizar uma empreitada a que designou «Linha do Norte — Alfarelos — Alteração da Sinalização da Estação de Concentração de Alfarelos e Centro de Comando Operacional de Lisboa».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma empresa pública sob forma de sociedade anónima reclassificada para efeitos orçamentais, integrando o perímetro do Orçamento do Estado, sendo-lhe aplicáveis as disposições em matéria de assunção de encargos plurianuais.

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 7 900 000.

Considerando que a empreitada «Linha do Norte — Alfarelos — Alteração da Sinalização da Estação de Concentração de Alfarelos e Centro de Comando Operacional de Lisboa» tem execução plurianual, abrangendo os anos de 2021 a 2024, torna-se necessário a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a empreitada «Linha do Norte — Alfarelos — Alteração da Sinalização da Estação de Concentração de Alfarelos e Centro de Comando Operacional de Lisboa», até ao montante global de € 7 900 000 na condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada e sujeito a financiamento máximo nacional de € 3 056 812,20, não devendo a comparticipação pública nacional ultrapassar um cofinanciamento de 25,49 % do montante elegível da candidatura, que ascende a € 6 500 000.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma:

Em 2021: € 150 000;
Em 2022: € 3 150 000;
Em 2023: € 3 200 000;
Em 2024: € 1 400 000.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de setembro de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — 1 de março de 2021. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

314602586

# DEFESA NACIONAL

## Gabinete do Ministro

### Portaria n.º 429/2021

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, 1.ª Classe, ao Dr. Paulo Simões Ramos.

Louvo o meu assessor Dr. Paulo Simões Ramos, pela competência, zelo, profissionalismo e elevado sentido de serviço público com que desempenhou as exigentes funções de assessoria técnico-jurídica no meu Gabinete, entre 26 de outubro de 2019 e 3 de setembro de 2021.

Pese embora a sua juventude, revelou ser possuidor de uma sólida formação jurídica e demonstrou ser estudioso, empenhado e rigoroso nas suas análises, contribuindo, em particular, para o acompanhamento e concretização de matérias relacionadas com o setor empresarial do Estado, do direito internacional e da contratação pública e concorrência, tendo o seu contributo sido muito apreciado e da maior importância para a eficácia do trabalho desenvolvido pelo meu Gabinete.

A preparação técnico-jurídica que sempre evidenciou, bem como o seu conhecimento e interesse pela cultura castrense e pelas matérias da defesa nacional, aliaram-se às suas qualidades pessoais e ao seu trato fácil. Louvo em particular a permanente disponibilidade demonstrada durante a pandemia da COVID-19.

Pelas razões enunciadas, os serviços do Dr. Paulo Simões Ramos devem ser considerados de elevado mérito, tendo contribuído para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional, sendo merecedor do meu público reconhecimento.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional, 1.ª Classe, ao Dr. Paulo Simões Ramos.

6 de setembro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

314586232

# DEFESA NACIONAL

## Gabinete do Ministro

### Portaria n.º 430/2021

*Sumário:* Louvor e concessão da Medalha da Defesa Nacional, 1.ª Classe, à Dr.ª Maria Elisabete Morais Gomes.

Louvo, por proposta do diretor-geral de Política de Defesa Nacional, a Dr.ª Maria Elisabete Morais Gomes, pela forma altamente competente, leal e empenhada como tem vindo a exercer as funções de diretora de serviços de Relações Internacionais (DRI) na Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN) ao longo do último ano.

Constituindo a DRI uma direção de serviços que engloba o domínio bilateral e multilateral, salienta-se a extraordinária capacidade de coordenação e gestão, aliada ao seu elevado sentido de responsabilidade e profissionalismo na preparação e organização da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia (PPUE21), em articulação estreita com a coordenadora PPUE na área da Defesa Nacional, destacando-se entre outros a reunião informal de ministros da Defesa, o *workshop* informal sobre a Bússola Estratégica realizado em Queluz e as reuniões de diretores de política de defesa.

Ainda no âmbito da PPUE21 importa sublinhar o cuidado e acerto evidenciados na execução das restantes ações programadas, fossem elas de caráter presencial ou virtual, bem como a sua elevada dedicação e empenho no âmbito do desenvolvimento e produção doutrinal/conceptual da Bússola Estratégica da União Europeia.

Merece, igualmente, destaque a forma exemplar como conduziu os processos inerentes à economia de defesa, desenvolvendo com muita competência o seu trabalho nesta área, com reflexos rapidamente visíveis na qualidade da análise que produz sobre estas matérias, bem como na coordenação de todas as entidades envolvidas nesta dimensão da política de defesa com uma preocupação constante na motivação e empenho dos trabalhadores responsáveis pelo acompanhamento dos mesmos.

As múltiplas atividades inerentes à PPUE21 implicaram também grande capacidade de resposta por parte da sua Direção de Serviços, muitas vezes com pouco tempo para ação e exigindo grande articulação com diferentes entidades e instituições, desiderato que conseguiu realizar de forma harmoniosa, realçando-se o modo franco e cordial com que se relacionou com um vasto conjunto de interlocutores, nacionais e estrangeiros.

De igual modo, demonstrou possuir um conjunto de excecionais qualidades e virtudes humanas e pessoais, onde se destaca o elevado caráter, a sólida formação moral, o sentido de dever, de responsabilidade, grande capacidade de organização, resiliência, lealdade e o espírito de equipa, características que lhe permitiram granjear a estima e a consideração daqueles que com ela trabalham diariamente.

Pelo acima exposto, pelas suas relevantes qualidades pessoais e pelo seu extraordinário desempenho, considero de toda a justiça dar público testemunho da forma como a Dr.ª Maria Elisabete Gomes tem vindo a executar as suas funções na DGPDN, pautando a sua ação por um vincado sentido de serviço público, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional, 1.ª Classe, à Dr.ª Maria Elisabete Morais Gomes.

16 de setembro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

314586257

# DEFESA NACIONAL

## Gabinete do Ministro

### Portaria n.º 431/2021

*Sumário:* Participação nacional na Missão de Formação Militar da União Europeia em Moçambique (EUTM MOZ).

Portugal, como membro da União Europeia (UE), tem satisfeito os compromissos internacionais assumidos, pela UE, no âmbito militar, nomeadamente através da participação em missões de caráter humanitário e de manutenção de paz.

Em 22 de abril de 2020, o Conselho da União Europeia estabeleceu um quadro global para a colaboração da União e dos Estados-Membros com Moçambique e a coordenação com outras partes interessadas, salientando que a situação humanitária e a insegurança em Cabo Delgado exigiam uma atenção urgente.

Em 30 de março de 2021, o Comité Político e de Segurança (CPS) aprovou um quadro político para a abordagem de crises em Cabo Delgado, no âmbito da política comum de segurança e defesa (PCSD), centrado na formação e na assistência às forças armadas moçambicanas, de forma a contribuir para a capacidade de resposta com maior eficácia aos riscos no domínio humanitário e da segurança em Cabo Delgado.

Nesta conjuntura, o Conselho da União Europeia, através da Decisão (PESC) 2021/1143, de 12 de julho de 2021, aprovou o estabelecimento de uma missão para apoiar as forças armadas moçambicanas a dar uma resposta mais eficiente e eficaz à crise em Cabo Delgado, na observância das disposições legais em matéria de direitos humanos e do direito internacional humanitário, designada por European Union Training Mission em Moçambique (EUTM MOZ).

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, e aplica-se aos militares das Forças Armadas envolvidos na missão EUTM MOZ.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu, em 16 de junho de 2021, parecer favorável à participação de Portugal nesta missão, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual.

A presente decisão do Governo foi comunicada previamente à Assembleia da República, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas *f*) e *n*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a empregar e sustentar, como contributo de Portugal para a Missão de Formação Militar da União Europeia em Moçambique (EUTM MOZ), uma força nacional destacada, incluindo o cargo de *Mission Force Commnander* (MFCDR), constituída por um efetivo até 60 militares, por um período de quatro meses, no estado-maior da força, em atividades de formação e treino, aconselhamento, mentoria e para a proteção da força.

2 — A participação nacional identificada no número anterior fica na dependência direta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

3 — Nos termos do n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 28 de janeiro de 1999, os militares que integram a participação nacional estabelecida no n.º 1 desempenham funções em território considerado de classe C.

4 — Os encargos decorrentes da participação nacional na EUTM MOZ são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas de 2021.

5 — A presente portaria produz efeitos desde 12 de setembro de 2021.

17 de setembro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

314585917

# DEFESA NACIONAL

## Marinha

Comando Naval

### Despacho n.º 9580/2021

*Sumário:* Subdelegação de competências no diretor do Centro Integrado de Treino e Avaliação Naval.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2611/2020 de 5 de fevereiro de 2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2020, e no exercício de funções em suplência, por falta de titular do cargo de Comandante Naval, nos termos do estabelecido no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego no Diretor do Centro Integrado de Treino e Avaliação Naval, Capitão-de-mar-e-guerra Rui Miguel Marcelo Correia, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no Centro Integrado de Treino e Avaliação Naval:

*a*) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
*b*) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
*c*) Conceder licença por interrupção de gravidez;
*d*) Conceder licença por adoção;
*e*) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
*f*) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
*g*) Autorizar assistência a neto;
*h*) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
*i*) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
*j*) Autorizar assistência a membro do agregado familiar;
*k*) Autorizar a realização de trabalho suplementar, se aplicável.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de setembro de 2021, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Centro Integrado de Treino e Avaliação Naval, que se incluam no âmbito desta subdelegação competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 9603/2020, de 14 de setembro de 2020, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 6 de outubro de 2020.

15 de setembro de 2021. — O Comandante Naval, no exercício de funções em suplência, *Valentim José Pires Antunes Rodrigues,* Contra-Almirante.

314590663

# DEFESA NACIONAL

## Marinha

Superintendência do Pessoal

### Despacho n.º 9581/2021

*Sumário:* Subdelegação de competências no diretor de Saúde, Comodoro Médico Naval Luís Carlos Bronze dos Santos Carvalho.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9248/2021, de 8 de setembro de 2021, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2021, subdelego no Diretor de Saúde, comodoro médico naval Luís Carlos Bronze dos Santos Carvalho, a competência para a prática dos seguintes atos:

*a*) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até 100 000,00 €;
*b*) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até 10 000,00 €;
*c*) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas;
*d*) Autorizar a emissão dos meios de pagamento referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;
*e*) Autorizar deslocações normais em território nacional, que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, até períodos de 5 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até 1000,00 €;
*f*) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;
*g*) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção de Saúde e órgãos na sua dependência, com faculdade de subdelegar, decidir sobre requerimentos relativos à:

*i*) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
*ii*) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
*iii*) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
*iv*) Concessão de licença por adoção;
*v*) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
*vi*) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho, nos termos do artigo 49.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, na sua redação atual;
*vii*) Autorização para assistência a neto;
*viii*) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
*ix*) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
*x*) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de setembro de 2021, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Saúde, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 1896/2020, de 23 de janeiro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2020.

20 de setembro de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Contra-Almirante Aníbal Soares Ribeiro*.

314604368

# DEFESA NACIONAL

## Marinha

Superintendência do Pessoal

### Despacho n.º 9582/2021

*Sumário:* Subdelegação de competências no diretor jurídico, Capitão-de-Mar-e-Guerra, na reserva, Pedro Manuel Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9248/2021, de 8 de setembro de 2021, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2021, subdelego no Diretor Jurídico, capitão-de-mar-e-guerra, na reserva, Pedro Manuel Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro, a competência para a prática dos seguintes atos:

*a*) Autorizar deslocações normais em território nacional, que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, até períodos de 5 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até 1000,00 €;

*b*) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas;

*c*) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;

*d*) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção Jurídica decidir sobre requerimentos relativos à:

*i*) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;

*ii*) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;

*iii*) Concessão de licença por interrupção de gravidez;

*iv*) Concessão de licença por adoção;

*v*) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;

*vi*) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho, nos termos do artigo 49.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, na sua redação atual;

*vii*) Autorização para assistência a neto;

*viii*) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

*ix*) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

*x*) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de setembro de 2021, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor Jurídico, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 1899/2020, de 23 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro de 2020.

20 de setembro de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Contra-Almirante Aníbal Soares Ribeiro*.

314604416

# DEFESA NACIONAL

## Marinha

Superintendência do Pessoal

### Despacho n.º 9583/2021

*Sumário:* Subdelegação de competências no Comandante da Escola de Tecnologias Navais, Capitão-de-Mar-e-Guerra Manuel Vicente Silvestre Correia.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9248/2021, de 8 de setembro de 2021, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2021, subdelego no Comandante da Escola de Tecnologias Navais, Capitão-de-Mar-e-Guerra Manuel Vicente Silvestre Correia, a competência para a prática dos seguintes atos:

*a*) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até 100 000,00 €;
*b*) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até 10 000,00 €;
*c*) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas;
*d*) Autorizar a emissão dos meios de pagamento referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;
*e*) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;
*f*) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Escola de Tecnologias Navais decidir sobre requerimentos relativos à:

*i*) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
*ii*) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
*iii*) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
*iv*) Concessão de licença por adoção;
*v*) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
*vi*) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho, nos termos do artigo 49.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, na sua redação atual;
*vii*) Autorização para assistência a neto;
*viii*) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
*ix*) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
*x*) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de setembro de 2021, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Escola de Tecnologias Navais, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 9940/2020, de 7 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 15 de outubro de 2020.

20 de setembro de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Contra-Almirante Aníbal Soares Ribeiro*.

314604457

# DEFESA NACIONAL

## Marinha

Superintendência do Pessoal

### Despacho n.º 9584/2021

*Sumário:* Subdelegação de competências no diretor de Apoio Social, Capitão-de-Mar-e-Guerra José Paulo Prazeres Coutinho de Lucena.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9248/2021, de 8 de setembro de 2021, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2021, subdelego no Diretor de Apoio Social, Capitão-de-Mar-e-Guerra José Paulo Prazeres Coutinho de Lucena a competência para a prática dos seguintes atos:

*a*) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até 100 000,00 €;

*b*) Autorizar deslocações normais em território nacional, que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, até períodos de 5 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até 1000,00 €;

*c*) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas;

*d*) Autorizar a emissão dos meios de pagamento referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

*e*) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;

*f*) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção de Apoio Social decidir sobre requerimentos relativos à:

*i*) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;

*ii*) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;

*iii*) Concessão de licença por interrupção de gravidez;

*iv*) Concessão de licença por adoção;

*v*) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;

*vi*) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho, nos termos do artigo 49.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, na sua redação atual;

*vii*) Autorização para assistência a neto;

*viii*) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

*ix*) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

*x*) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de setembro de 2021.

3 — É revogado o Despacho n.º 3446/2021, de 17 de março de 2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2021.

20 de setembro de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Contra-Almirante Aníbal Soares Ribeiro*.

314604513

# DEFESA NACIONAL

## Marinha

Superintendência do Pessoal

### Despacho n.º 9585/2021

*Sumário:* Delegação de competências no diretor de Formação, Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Alberto Pereira Simões.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9248/2021, de 8 de setembro de 2021, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2021, subdelego no Diretor de Formação, Capitão-de-Mar-e-Guerra Carlos Alberto Pereira Simões, a competência para a prática dos seguintes atos, com faculdade de subdelegar:

*a*) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até 100 000,00 €;

*b*) Autorizar deslocações normais em território nacional, que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, até períodos de 15 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até 5000,00 €;

*c*) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas;

*d*) Autorizar a emissão dos meios de pagamento referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

*e*) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;

*f*) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção de Formação e órgãos na sua dependência decidir sobre requerimentos relativos à:

*i*) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;

*ii*) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;

*iii*) Concessão de licença por interrupção de gravidez;

*iv*) Concessão de licença por adoção;

*v*) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;

*vi*) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho, nos termos do artigo 49.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, na sua redação atual;

*vii*) Autorização para assistência a neto;

*viii*) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

*ix*) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

*x*) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

*g*) Aprovar alterações ao plano anual de atividades de formação básica e de carreira realizados na Marinha (Plano Anual de Formação da Marinha, parte I), sem impacte ao nível da execução dos planos de aquisição de pessoal;

*h*) Aprovar alterações ao plano anual de atividades de formação contínua, de aperfeiçoamento e de atualização realizados na Marinha (Plano Anual de Formação da Marinha, parte II);

*i*) Aprovar os planos de estudo relativos a cursos de formação básica e de carreira, especialização, conversão, aperfeiçoamento e atualização que não envolvam modificação profunda da natureza das matérias escolares ou da duração do respetivo curso;

*j*) Homologar os resultados dos cursos de formação básica e de carreira, de especialização e reclassificação, ministrados nas escolas e centros de formação da Marinha;

*k*) Homologar os resultados dos cursos de aperfeiçoamento e atualização;

*l*) Homologar as classificações obtidas em ciclos de estudos pós-graduados, conferentes ou não de grau académico;

*m*) Aprovar a participação individual ou por equipas, em representação da Marinha, em eventos e competições de natureza desportiva;

*n*) Aprovar as alterações ao calendário anual das competições desportivas a realizar e/ ou participar, no âmbito da Marinha e das Forças Armadas e no âmbito civil, incluindo o desporto federado;

*o*) Conceder licenças de mérito por participação honrosa de delegações da Marinha em campeonatos desportivos;

*p*) Autorizar a frequência de cursos e estágios em órgãos da Marinha por pessoal a ela estranho, exceto em relação a cursos cuja duração seja igual ou superior a um ano letivo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de setembro de 2021, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Formação que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 2881/2020, de 10 de fevereiro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 4 de março de 2020.

20 de setembro de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Contra-Almirante Aníbal Soares Ribeiro*.

314604595

# DEFESA NACIONAL

## Marinha

Superintendência do Pessoal

### Despacho n.º 9586/2021

*Sumário:* Subdelegação de competências no chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Capitão-de-Fragata de Administração Naval Paulo Martins Gonçalves.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9248/2021, de 8 de setembro de 2021, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2021, subdelego no chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Capitão-de-Fragata de Administração Naval, Paulo Martins Gonçalves, a competência para a prática dos seguintes atos:

*a*) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até 50 000,00 €, com faculdade de subdelegar;
*b*) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até 10 000,00 €;
*c*) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas;
*d*) Autorizar a emissão dos meios de pagamento referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;
*e*) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a prestar serviço na Divisão Administrativa e Financeira, decidir sobre requerimentos relativos à:

*i*) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
*ii*) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
*iii*) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
*iv*) Concessão de licença por adoção;
*v*) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
*vi*) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho, nos termos do artigo 49.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, na sua redação atual;
*vii*) Autorização para assistência a neto;
*viii*) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
*ix*) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
*x*) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — Delego ainda no Chefe da Divisão Administrativa e Financeira a faculdade para assinar eletronicamente os documentos submetidos nas plataformas eletrónicas de contratação publica, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, sob as regras constantes do Código dos Contratos Públicos e do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, no âmbito dos procedimentos pré-contratuais desenvolvidos pela Superintendência do Pessoal;
3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de setembro de 2021 ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
4 — É revogado o Despacho n.º 2859/2021, de 3 de março de 2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 17 de março de 2021.

20 de setembro de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Contra-Almirante Aníbal Soares Ribeiro*.

314604635

# DEFESA NACIONAL

## Marinha

Superintendência do Pessoal

### Despacho n.º 9587/2021

*Sumário:* Delegação e subdelegação de competências no diretor de Pessoal, Comodoro José Rafael Salvado de Figueiredo.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho n.º 9248/2021, de 8 de setembro de 2021, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2021, subdelego no Diretor de Pessoal, comodoro José Rafael Salvado de Figueiredo, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até 100 000,00 €, com faculdade de subdelegar.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 9248/2021, de 8 de setembro de 2021, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Diretor de Pessoal, comodoro José Rafael Salvado de Figueiredo, relativamente a todo o pessoal, com exceção dos oficiais generais, quando não sejam especificadas outras restrições, a competência para a prática dos seguintes atos:

*a*) No âmbito da justiça e disciplina, conceder medalhas comemorativas das campanhas e das comissões de serviço especiais;

*b*) No âmbito das juntas de saúde, homologar os pareceres formulados pela Junta de Saúde Naval (JSN) sobre a apreciação da aptidão psíquica e física dos militares, dos quadros permanentes (QP) e em regime de contrato (RC) ou voluntariado (RV), na efetividade de serviço, dos militares alunos dos cursos de formação para ingresso nos QP, do pessoal do quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPMM) e do pessoal do mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM), com faculdade de subdelegar;

*c*) No âmbito da carreira naval e admissões de pessoal militar, militarizado e civil:

*i*) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios de oficiais e sargentos, com faculdade de subdelegar;

*ii*) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço, com faculdade de subdelegar;

*iii*) Decidir sobre requerimentos relativos a contagem de tempo de serviço, com faculdade de subdelegar;

*iv*) Decidir a prorrogação da prestação de serviço de militares em RC e RV, com faculdade de subdelegar;

*v*) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV, nos termos do n.º 3 e da alínea *b*) do n.º 4, ambos do artigo 264.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, com faculdade de subdelegar;

*vi*) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação, com faculdade de subdelegar;

*vii*) Autorizar a inspeção de recrutas afetos à Marinha, no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada, com faculdade de subdelegar;

*viii*) Autorizar a transferência para incorporação noutro ramo de recrutas afetos à Marinha, nos termos do artigo 22.º da Lei do Serviço Militar (LSM), aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, na sua redação atual, com faculdade de subdelegar;

*ix*) Homologar as listas de candidatos a admitir aos QP, RC e RV nas categorias de sargentos e praças;

*x*) Decidir sobre a candidatura aos RC e RV nas diversas categorias de militares, com faculdade de subdelegar;

*xi*) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2002, de 19 de abril, com faculdade de subdelegar;

*xii*) Autorizar os militares em RC, RV e na reserva de disponibilidade, bem como os sargentos e praças dos QP a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, Instituto de Socorros a Náufragos, QPMM, MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha, com faculdade de subdelegar;

*xiii*) Autorizar o abate aos QP, com passagem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, Instituto de Socorros a Náufragos, QPMM, MPCM, restantes mapas de pessoal civil da Marinha e outros quadros de pessoal da Administração Pública, com faculdade de subdelegar;

*xiv*) Autorizar o abate aos QP e ao QPMM de militares e militarizados, respetivamente, antes de cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR e fixar a respetiva indemnização, com faculdade de subdelegar;

*xv*) Conceder abate aos QP e ao QPMM, a militares e militarizados, respetivamente, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR, com faculdade de subdelegar;

*xvi*) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 153.º e 161. ° do EMFAR, com faculdade de subdelegar;

*xvii*) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso, com faculdade de subdelegar;

*xviii*) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada a militares e pessoal do QPMM, com faculdade de subdelegar;

*xix*) Conceder licença ilimitada a sargentos, praças e pessoal militarizado do QPMM;

*xx*) Conceder licença para estudos a sargentos, praças, pessoal militarizado e equiparado;

*xxi*) Conceder licenças especiais para eleições a militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e a pessoal do QPMM;

*xxii*) Autorizar a prestação de serviço efetivo a militares, na reserva fora da efetividade do serviço, dentro dos condicionalismos previstos na lei, bem como a sua permanência na efetividade de serviço após passagem à reserva, com faculdade de subdelegar;

*xxiii*) Decidir sobre requerimentos para a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efetividade do serviço, com faculdade de subdelegar;

*xxiv*) Autorizar a consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 71.º do EMFAR, com faculdade de subdelegar;

*xxv*) Autorizar a concessão de licenças sem remuneração ao pessoal do MPCM, bem como autorização para o seu regresso à atividade, com faculdade de subdelegar;

*xxvi*) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças, com faculdade de subdelegar;

*xxvii*) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e concursos de ingresso e de acesso ao MPCM e concursos de ingresso e de promoção ao QPMM, bem como a constituição dos júris respetivos e a prática de todos os atos subsequentes, com faculdade de subdelegar;

*xxviii*) Nomear o pessoal e prover o QPMM, com faculdade de subdelegar;

*xxix*) Celebrar, prorrogar e rescindir contratos de prestação de serviços e contratos de trabalho em funções públicas de pessoal civil, com faculdade de subdelegar;

*xxx*) Decidir sobre a conclusão do período experimental do pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

*xxxi*) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPMM, com faculdade de subdelegar;

*xxxii*) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

*xxxiii*) Autorizar a passagem à aposentação do pessoal do QPMM e do MPCM, com faculdade de subdelegar;

*xxxiv*) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

*xxxv*) Conceder o regime de trabalhador-estudante aos militares da Marinha, ao pessoal do QPMM e ao pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

*xxxvi*) Prorrogar o prazo máximo de ausência por motivo de doença prolongada do pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;

*xxxvii*) Promover e graduar, mediante despacho, sargentos até ao posto de sargento-ajudante, inclusive, e praças, com faculdade de subdelegar quanto às praças;

*xxxviii*) Promover, mediante despacho, os militarizados do QPMM, exceto nas categorias de inspetor, subinspetor e chefe do grupo 2 — Polícia dos Estabelecimentos de Marinha e na categoria de faroleiro-chefe do grupo 6 — Faroleiros;

*xxxix*) Autorizar a prorrogação das comissões de nomeação por escolha aos sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável, com faculdade de subdelegar;

*xl*) Efetuar a nomeação e indigitação por escolha de sargentos e praças;

*xli*) Autorizar os militares em RC e RV e os sargentos e praças dos QP a concorrerem à Escola Naval e aos demais estabelecimentos militares de ensino superior, com faculdade de subdelegar;

*xlii*) Atribuir graduações aos militares Deficientes das Forças Armadas, com faculdade de subdelegar;

*xliii*) Decidir sobre requerimentos de condicionamento temporário do embarque, com faculdade de subdelegar.

*d*) No âmbito da formação:

*i*) Nomear militares para frequência de ações de formação, exceto para o curso de promoção a oficial general e os cursos de especialização de oficiais com faculdade de subdelegar;

*ii*) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço, com faculdade de subdelegar;

*iii*) Decidir sobre requerimentos para a repetição da frequência de cursos de promoção e dos cursos de formação que habilitem ao ingresso nos QP, RC e RV, com faculdade de subdelegar nas categorias de sargentos e de praças.

*e*) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família:

Quanto aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção de Pessoal, com faculdade de subdelegar, decidir sobre requerimentos relativos à:

*i*) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;

*ii*) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;

*iii*) Concessão de licença por interrupção de gravidez;

*iv*) Concessão de licença por adoção;

*v*) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;

*vi*) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho, nos termos do artigo 49.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, na sua redação atual;

*vii*) Autorização para assistência a neto;

*viii*) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

*ix*) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

*x*) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

*f*) Relativamente a assuntos diversos:

*i*) Autorizar pedidos de transporte sempre que a natureza e urgência da deslocação aconselhem a adoção de transporte que não seja o mais económico, nos termos do n.º 3 do Despacho do CEMA n.º 53/87, de 3 de setembro;

*ii*) Autorizar pedidos de transporte de familiares, de bagagem e de mobília, nos termos do n.º 9 do despacho do CEMA n.º 53/87, de 3 de setembro;

*iii*) Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro, no âmbito do desporto federado, com faculdade de subdelegar;

*iv*) Autorizar o pessoal militar, do MPCM e do QPMM, a exercer ou a participar em atividades de caráter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço, com faculdade de subdelegar;

*v*) Autorizar o pessoal do MPCM a exercer atividades privadas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, sem prejuízo para o serviço, com faculdade de subdelegar;

*vi*) Autorizar a concessão do subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria, com faculdade de subdelegar;

*vii*) Decidir sobre qualificação de amparo;

*viii*) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações de serviço;

*ix*) Autorizar deslocações normais em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até 10 000,00 €;

*x*) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal militar, com faculdade de subdelegar;

*xi*) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal pertencente ao QPMM dos grupos 2, 4, 5 e 6, com faculdade de subdelegar;

*xii*) Autorizar a condução de viaturas da Marinha ao pessoal militar e do MPCM não pertencente à carreira de assistente operacional da atividade de motorista, com faculdade de subdelegar;

*xiii*) Dispensar do cumprimento dos deveres militares os cidadãos e os militares pertencentes aos corpos de bombeiros colocados nas reservas de recrutamento e de disponibilidade, com faculdade de subdelegar;

*xiv*) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;

*xv*) Autorizar a cobrança e arrecadação de receitas;

*xvi*) Autorizar a emissão dos meios de pagamento referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual.

3 — Ao abrigo do disposto no artigo 200.º da Portaria n.º 1445-A/95, de 30 de novembro, que aprova o Regulamento de Uniformes dos Militares da Marinha, publicada no *Diário da República* n.º 277/1995, 1.º Suplemento, Série I-B de 30 de novembro, delego no Diretor de Pessoal a competência para autorizar, exceto para oficiais generais, o uso de distintivos.

4 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 78.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 148, de 31 de julho de 2015, delego no Diretor de Pessoal a competência para proferir decisões sobre os pareceres emitidos pela Junta de Recrutamento e Classificação quando se trate de oficiais ou candidatos à categoria de oficial.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de setembro de 2021, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Pessoal, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

6 — É revogado o Despacho n.º 2845/2020, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2020.

20 de setembro de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Contra-Almirante Aníbal Soares Ribeiro*.

314604408

# DEFESA NACIONAL

## Exército

Comando do Pessoal

### Declaração de Retificação n.º 669/2021

*Sumário:* Retifica o Despacho n.º 8997/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2021, a p. 68.

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 8997/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2021, a p. 68, retifica-se que onde se lê «Paulo Alexandre Bernardo da Silva» deve ler-se «Pedro Alexandre Bernardo da Silva».

16 de setembro de 2021. — O Chefe da Repartição, *Luís Filipe de Sousa Lopes*, COR ART.

314585228

# ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 9588/2021

*Sumário:* Prorrogação da comissão de serviço da Comissário M/150510, Teresa Raquel Augusto Pinto, para desempenhar funções de assessoria técnica complexa na Divisão de Programação, Infraestruturas e Equipamentos da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

Pelo Despacho n.º 9286/2018, de 19 de setembro, foi nomeada em Comissão de Serviço, a Comissário M/150510, Teresa Raquel Augusto Pinto, para desempenhar funções de assessoria técnica complexa, na Divisão de Programação, Infraestruturas e Equipamentos da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por um período de três anos.

Nos termos das disposições conjugadas nos n.os 1 e 2 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 245/2015, de 19 de outubro, que aprova o Estatuto Profissional do Pessoal com Funções Policiais da Polícia de Segurança Pública (PSP), do previsto para os conteúdos funcionais da categoria de Subintendente da PSP, que incluem as funções de assessoria técnica complexa, conforme o quadro I do anexo I a que se refere o n.º 1 do artigo 62.º do mesmo diploma legal, por proposta da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e obtida concordância do Diretor Nacional da PSP, prorrogo até ao limite de cinco anos, a Comissão de Serviço, da Comissário M/150510, Teresa Raquel Augusto Pinto, para desempenhar funções de assessoria técnica complexa, na Divisão de Programação, Infraestruturas e Equipamentos da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2021.

22 de setembro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

314595531

# ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 9589/2021

*Sumário:* Autorização da prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções de FO Legal Adviser, EUCAP Sahel Níger ao Coronel (1900442) Francisco António Baptista Martins, da Guarda Nacional Republicana.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 186.º do estatuto dos militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, é autorizada a prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções de FO Legal Adviser, EUCAP Sahel Níger ao Coronel (1900442) Francisco António Baptista Martins, da Guarda Nacional Republicana, pelo período compreendido entre 1 de outubro de 2021 e 30 de setembro de 2022.

24 de setembro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

314603785

# ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Secretaria-Geral

### Aviso n.º 18591/2021

*Sumário:* Conclusão do período experimental da colaboradora Patrícia da Costa Fernandes Talina, da Secretaria-Geral, na área de competências da Divisão de Contratação Pública da Direção de Serviços da Unidade Ministerial de Compras.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora que a seguir se indica concluiu com sucesso o período experimental da carreira/categoria de técnico superior, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na área de competências da Divisão de Contratação Pública da Direção de Serviços da Unidade Ministerial de Compras, tendo obtido a seguinte avaliação:

| Nome | Valores |
|---|---|
| Patrícia da Costa Fernandes Talina . . . . . | 18,6 |

21 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho*.

314591651

# ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Secretaria-Geral

### Despacho n.º 9590/2021

*Sumário:* Cessação da nomeação, em regime de substituição, do Capitão da Guarda Nacional Republicana Nuno Miguel Pires Rodrigues.

Nos termos do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação, cessa, a seu pedido, a nomeação em regime de substituição do Capitão da Guarda Nacional Republicana, Nuno Miguel Pires Rodrigues, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, como Chefe de Divisão do Centro de Operações e Gestão do Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal, desta Secretaria-Geral, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2021, em virtude de ter que regressar à GNR, para frequência de formação específica no âmbito da sua carreira de origem.

24 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho*.

314603282

# ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

### Despacho n.º 9591/2021

*Sumário:* Promoção ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, do Guarda Principal de Infantaria Mário António Gomes Vieira Moreira.

Por meu Despacho de 16 de setembro de 2021, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Cabo, por habilitação com curso adequado, nos termos da alínea *b*) do artigo 256.º do Estatuto dos Militares da GNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09, de 14 de outubro, por força do n.º 2 do artigo 248.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, o Guarda Principal de Infantaria (2021020) Mário António Gomes Vieira Moreira, em 14 de junho de 2020.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Cabo de Infantaria (2020936) João Paulo da Silva Leite e à direita da Cabo de Infantaria (2020223) Isabel Maria Guerreiro Anastácio.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 6 de maio de 2021, nos termos do n.º 2 do artigo 133.º do EMGNR, por força do Despacho do Exmo. Comandante do CARI, da mesma data, exarado na Informação n.º I214314-202105-DRH, em conformidade com Despacho n.º 4506-A/2021 de S. Exa. o Ministro da Administração Interna, de 30 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85 de 3 de maio.

16 de setembro de 2021. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *António Manuel de Oliveira Bogas,* Brigadeiro-General.

314607835

# JUSTIÇA

## Direção-Geral da Administração da Justiça

### Despacho n.º 9592/2021

*Sumário:* Delegação de competências no administrador judiciário Jorge Augusto Ferreira da Silva, da Comarca do Porto.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo mesmo diploma legal, conjugados com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro:

1 — São delegadas no Administrador Judiciário, Jorge Augusto Ferreira da Silva, designada por despacho do Juiz Presidente da Comarca do Porto, datado de 24 de agosto de 2021 (Despacho n.º 6/2021, de 24 de agosto de 2021), as seguintes competências:

*a*) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 75.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

*i*) Aquisição de mobiliário;

*ii*) Aquisição de estantes;

*iii*) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

*iv*) Aquisição de equipamento informático (não inclui cabos, adaptadores e transformadores);

*v*) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;

*vi*) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);

*vii*) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

*viii*) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais, consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através de contratos centralizados em vigor e disponibilizados pela DGAJ aos tribunais;

*ix*) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTN/BTE/MT (baixa tensão normal/baixa tensão especial/média tensão) em mercado livre;

*x*) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;

*xi*) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;

*xii*) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);

*xiii*) Aquisição de serviços de assistência técnica e equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);

*xiv*) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, exceto manutenção e limpeza periódica dos órgãos de drenagem das coberturas de edifícios, precedendo esta aquisição de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

*xv*) Aquisição de serviços de execução continuada de assistência técnica de sistemas integrados AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência;

*b*) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTN/BTE/MT (baixa tensão normal/baixa tensão especial/média tensão) e de água em mercado regulado, ao abrigo do disposto no artigo 17.º n.º 1 alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, em conjugação com o artigo 23.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho;

*c*) Autorizar a realização de despesa com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25.000,00 Euros, quando precedida de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

*d*) Autorizar a abertura e escolha do tipo de procedimento, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, até ao limite referido na alínea *c*);

*e*) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

*f*) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378 H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro e, no caso das regiões Autónomas, da Portaria n.º 137/2014, de 6 de agosto, publicada na 1.ª série, n.º 118, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008 -A, de 7 de maio, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2012/A, de 9 de maio, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais (sendo os contratos celebrados comunicados à DGAJ);

*g*) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço na área e fora da área de competência territorial da comarca (a autorização é conferida caso a caso, precedendo de adequada fundamentação, contendo os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro), sendo os respetivos despachos de autorização comunicados à DGAJ mensalmente;

*h*) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

*i*) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAJ, que não se prolonguem por mais dois dias úteis seguidos nem mais de 5 dias interpolados em cada ano, sendo os respetivos despachos de autorização comunicados à DGAJ mensalmente;

*j*) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

*k*) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

*l*) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, os infra indicados:

*i*) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
*ii*) Licença por interrupção de gravidez;
*iii*) Licença parental, em qualquer das modalidades;
*iv*) Licença por adoção;
*v*) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
*vi*) Dispensa para consulta pré-natal;
*vii*) dispensa para avaliação para adoção;

*viii*) dispensa para amamentação ou aleitação;
*ix*) Faltas para assistência a filho;
*x*) Faltas para assistência a neto;
*xi*) Licença para assistência a filho;
*xii*) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

*m*) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho, sendo os respetivos despachos de autorização comunicados à DGAJ mensalmente;
*n*) Autenticar o livro de reclamações existentes nos tribunais.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a subdelegação, nos secretários de justiça da comarca, das competências conferidas pelo presente despacho, sem faculdade de subdelegação.
3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando, por este meio, ratificados os atos praticados pelo administrador judiciário desde o dia 01 de setembro de 2021, data de início de funções, no âmbito das competências referidas nos números anteriores.

20 de setembro de 2021. — A Diretora-Geral, *Isabel Matos Namora.*

314586776

# JUSTIÇA

## Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

### Aviso n.º 18592/2021

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção relativos ao procedimento concursal (referência n.º 08/AT/2020).

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, republicada através da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal (Referência 08/AT/2020) com vista à constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da DGRSP, conforme Aviso (extrato) n.º 108/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 06 de janeiro, foi homologada por meu despacho de 30 de julho de 2021, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Rua Braamcamp, n.º 90, em Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em https://dgrsp.justica.gov.pt, conforme previsto no n.º 5 do artigo 28.º da referida portaria.

17 de setembro de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

314599233

# CULTURA

## Direção Regional de Cultura do Algarve

### Aviso n.º 18593/2021

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na carreira e categoria de assiste técnico.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, — tendo em consideração o estabelecido no artigo 48.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro — torna-se público que foi homologada, por meu Despacho n.º 12/2021 de 24 de setembro de 2021, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo Aviso n.º 17105/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206 de 25 de outubro, código BEP OE201910/0871, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Direção Regional de Cultura do Algarve, sita na Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, n.º 1, 8005-546 Faro, e disponibilizada no seu sítio da Internet www.cultalg.gov.pt.

27 de setembro de 2021. — A Diretora Regional, *Adriana Manuela de Mendonça Freire Nogueir*a.

314610483

## CULTURA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes das Ministras da Cultura e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

### Despacho n.º 9593/2021

*Sumário:* Nomeação dos membros da Comissão de Avaliação do Mérito Cultural.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 415/82, de 7 de outubro, a atribuição de subsídios, através do Fundo de Fomento Cultural, a artistas e a autores carenciados economicamente depende da verificação do mérito cultural, apreciado por uma comissão.

A Comissão de Avaliação do Mérito Cultural é composta por cinco membros, quatro dos quais nomeados por despacho do membro do Governo responsável pela área da cultura e um nomeado pelo membro do Governo responsável pela área do trabalho, solidariedade e segurança social, tendo o respetivo mandato a duração de dois anos.

Considerando que o mandato da anterior comissão terminou, torna-se necessário nomear os seus novos membros.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 415/82, de 7 de outubro, determina-se o seguinte:

1 — A Comissão de Avaliação do Mérito Cultural é constituída pelos seguintes membros:

*a*) Presidente — Maria Fernanda Soares Heitor, presidente do conselho administrativo do Fundo de Fomento Cultural;

*b*) Vogal, em representação do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social — Ana Francisca Queiroz Vieira;

*c*) Vogal, em representação da área do livro, arquivos e bibliotecas — Bruno Duarte Mendes Eiras, da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas;

*d*) Vogal, em representação da área do cinema — Maria Fernanda Antunes Rolo Massano Ranita Teixeira, do Instituto do Cinema e Audiovisual;

*e*) Vogal, em representação da área das artes — Maria José Veríssimo, da Direção-Geral das Artes.

2 — O mandato dos membros da comissão referida no número anterior tem a duração de dois anos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de setembro de 2021. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.* — 17 de setembro de 2021. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

314583657

# CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

## Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 9594/2021

*Sumário:* Delegação de competências no presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Prof. Doutor José dos Santos Costa.

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 9.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova a orgânica do XXII Governo Constitucional, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Prof. Doutor José dos Santos Costa, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

*a*) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

*b*) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

*c*) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

*d*) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão com-

petente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder a esclarecimentos, bem como à retificação e alteração das peças procedimentais, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato, previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

*e*) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

*f*) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

*g*) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

*h*) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

*i*) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autorizo o referido presidente:

*a*) A subdelegar nos vice-presidentes as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

*b*) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo da respetiva instituição de ensino superior, bem como nos diretores ou presidentes das respetivas unidades orgânicas.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de setembro de 2021, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido, entretanto, praticados pelo presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Prof. Doutor José dos Santos Costa.

23 de setembro de 2021. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

314602659

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral da Administração Escolar

### Despacho (extrato) n.º 9595/2021

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Carla Maria Guerreiro de Oliveira, no Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 10 de setembro de 2021, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Carla Maria Guerreiro de Oliveira, no Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira, Vila Nova de Cerveira, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

14 de setembro de 2021. — A Subdiretora-Geral da Administração Escolar, *Joana Maria Cachopas Fialho Gião*.

314585722

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albufeira

### Aviso n.º 18594/2021

*Sumário:* Lista unitária homologada de ordenação final dos candidatos para um posto de assistente operacional com contrato por tempo indeterminado.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se pública, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Albufeira, de 20/09/2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 818-B/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, a lista unitária homologada de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto através do Aviso n.º 4025/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 04 de março.

É constituída uma reserva de recrutamento interna, pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º.

| Ordenação | Nome | Classificação (em valores) |
|---|---|---|
| 1 | Marta Isabel Mendes Prates | 16,02 |
| 2 | André Correia Maia Cabrita | 15,98 |
| 3 | Marisa do Carmo Guerreiro Mendes | 15,64 |
| 4 | Susana Maria Marques Rodrigues Margarido | 14,47 |
| 5 | Manoel Ferreira de Carvalho Neto | 14,38 |
| 6 | Olga Maria Pereira Santos Parreira | 14,04 |
| 7 | Dina Isabel Piçarra Cheta | 13,67 |
| 8 | Lúcia da Silva Francisco | 13,67 |
| 9 | Tamires de Oliveira Ramos | 13,50 |
| 10 | Lénia Sofia Gonçalves Vicente | 13,42 |
| 11 | Dina Fernanda Pereira Rodrigues Guerreiro | 13,14 |
| 12 | Maria Isabel de Oliveira Martinho | 12,48 |
| 13 | Ana Mafalda Borges Taborda | 12,35 |
| 14 | Rita Catarina Sousa | 11,03 |

Esta lista foi publicada na página eletrónica do Agrupamento e afixada no placard da entrada principal da escola sede deste Agrupamento.

20 de setembro de 2021. — O Diretor, *Domingos Augusto Ramos Mendes.*

314586402

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Aljezur

### Aviso (extrato) n.º 18595/2021

*Sumário:* Procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas de Aljezur.

**Procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional**

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador proferido pela Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos a 24/08/2021, se encontra aberto, procedimento concursal comum para ocupação de dois (2) postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, de grau 1, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Aljezur

Carreira e Categoria — Assistente Operacional, grau 1

Função — Assistente Operacional — Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola; Providenciar a higienização e arrumação, dos espaços escolares; Exercer atividades de acompanhamento e vigilância de crianças e jovens.

Horário semanal — 3,5 horas/dia

Remuneração ilíquida/hora — 4,38€ (quatro euros e trinta e oito cêntimos), acrescida de subsídio de refeição no valor de 4,77€ (quatro euros e setenta e sete cêntimos) por dia útil.

Duração do contrato: A partir da data da assinatura do contrato até 30 de junho de 2022.

Requisitos de admissão: *a*) Ser detentor até à data limite para a apresentação de candidatura dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho; *b*) nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, ou curso que lhe seja equiparado, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

Formalização de candidaturas: Prazo — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Forma — Preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas que funcionam na escola sede — EBI/JI de Aljezur — nos dias úteis das 9.00h-16.30h e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Aljezur — http://aealjezur.pt, podendo ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado ou remetido por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Escola EBI/JI de Aljezur, Rua Dr. Mendonça e Costa, Sitio da Barrada, 8670-113 Aljezur, dirigidas ao diretor do Agrupamento de Escolas, até ao último dia do prazo para apresentação.

Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC),dada a urgência do procedimento.

Composição do Júri: Presidente — João Carlos Ataíde Ruivo — Subdiretor; Vogais Efetivos — Maria Amarilde Ramos Duarte — Adjunta; Maria Alice Salvador Duarte da Glória — Coordenadora de Assistentes Operacionais; Vogais Suplentes — Dionísio Manuel Nifro da Silva — Assessor do Diretor — e Deonilde da Conceição Pacheco Francisco — Assistentes Operacionais

23 de setembro de 2021. — O Diretor, *Paulo José Dias Esteves.*

314601565

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Caldas das Taipas, Guimarães

### Aviso n.º 18596/2021

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum — assistente técnico.

**Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para carreira e categoria de Assistente Técnico.**

Nos termos do ponto 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que se encontra afixada em local visível e público nas instalações da Escola Secundária de Caldas das Taipas, Guimarães, e disponibilizada na sua página eletrónica, a lista unitária de ordenação final, hoje homologada, do procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de dois posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto através do Aviso n.º 8653/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio de 2021.

21 de setembro de 2021. — O Diretor, *Celso Manuel Pereira Lima*.

314589902

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António

### Aviso n.º 18597/2021

*Sumário:* Lista de docentes do quadro de zona pedagógica providos no quadro de agrupamento, no ano letivo de 2021-2022.

**Lista de docentes do Quadro de Zona Pedagógica providos no Quadro de Agrupamento, no ano letivo de 2021/22**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público o provimento no Quadro de Agrupamento, no ano letivo de 2021/22, com efeitos a 1 de setembro de 2021, dos seguintes docentes:

| Nome | Grupo | Índice |
|---|---|---|
| Maria Armanda Duarte David de Oliveira Leiras | 220 | 218 |
| António José Pinto de Sousa | 230 | 218 |
| Sónia Daniela Pires | 230 | 218 |
| Orlando Raul da Costa Almeida | 230 | 205 |
| Joana Paula Mateus Batista | 330 | 205 |
| Sandra Maria Madureira Alves | 420 | 218 |
| Ana Margarida Costa Paulo Oliveira | 620 | 188 |
| Ana Cláudia Aleixo da Costa | 910 | 205 |
| Ângela Maria Ferreira Morais | 910 | 205 |
| Marta Sofia Correia Lopes dos Reis | 930 | 205 |

21 de setembro de 2021. — O Diretor, *Eduardo Jerónimo Gomes Vicente da Cunha*.

314591887

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António

### Aviso n.º 18598/2021

*Sumário:* Homologação de contratos de docentes referentes ao ano letivo de 2021-2022.

**Homologação de Contratos Docentes 2021/2022**

Eduardo Jerónimo Gomes Vicente da Cunha, Diretor do Agrupamento de Escolas de D.José I,Vila Real de Santo António, faz saber que, nos termos do n.º 9 do Artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho. Homologa os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, referente ao ano letivo 2021/2022 dos docentes abaixo mencionados:

| Nome | Grupo | Índice | Dt. Início | Dt. Fim |
|---|---|---|---|---|
| Bruna da Silva Oliveira Miranda Carvalho | 200 | 167 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| Marisa Alexandra da Rocha Cordeiro | 200 | 167 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| Sílvia Maria Macedo Pinto da Cruz | 200 | 167 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| Joana Martina da Rocha Oliveira | 200 | 167 | 14.09.2021 | 31.08.2022 |
| Inês Margarida Batista Porfírio | 220 | 167 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| Cátia Verena Pires Calisto Viegas | 230 | 167 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| Florbela Maria Osório Queiroz | 240 | 167 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| Ricardo Manuel Afonso Guerreiro | 240 | 167 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| Maria do Rosário Loios Susano | 250 | 167 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| Sónia Cristina Madeira dos Santos | 300 | 167 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| Susana Maria Águeda da Cruz | 330 | 167 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| Tânia de Bastos Pacífico Coutinho | 330 | 167 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| César Manuel Rodrigues Martins | 500 | 167 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| Cláudia Filipe Matias de Jesus | 500 | 167 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| Ana Margarida Carro Calvinho Alves | 520 | 167 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| Dina da Encarnação Romba Sequeira | 550 | 167 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| Tatiana Isabel Silva Inácio | 620 | 167 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| Edgar Gonçalves Madureira | 620 | 167 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| Carina Cavalheiro Silvério | 910 | 167 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| Carla Isabel Fernandes do Carmo | 910 | 167 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| Helena Cristina do Carmo Pateiro | Psicóloga | 151 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |
| Pedro Alexandre Serrano Gonçalves | Téc. Especializado | 112 | 01.09.2021 | 31.08.2022 |

21 de setembro de 2021. — O Diretor, *Eduardo Jerónimo Gomes Vicente da Cunha*.

314591838

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António

### Aviso n.º 18599/2021

*Sumário:* Lista nominativa de docentes transferidos para o quadro do Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António.

**Lista nominativa de docentes transferidos para o Quadro de Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António**

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos docentes transferidos para o Quadro de Agrupamento, com efeitos a 1 de setembro de 2021.

| Nome | Grupo | Índice |
|---|---|---|
| Cristina Maria Leitão Marçal Barbosa | 230 | 218 |
| Cristina Conceição Almeida Reis | 240 | 235 |
| Maria da Anunciação Guerreiro Fialho Simões | 600 | 245 |
| Maria do Céu Pastor Máximo dos Reis | 910 | 218 |

22 de setembro de 2021. — O Diretor, *Eduardo Jerónimo Gomes Vicente da Cunha.*

314594081

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Eng. Duarte Pacheco, Loulé

### Despacho n.º 9596/2021

*Sumário:* Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas Eng. Duarte Pacheco, Loulé.

**Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas Eng.º Duarte Pacheco, Loulé**

Na sequência de procedimento concursal prévio e da eleição a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que tomou posse, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do referido normativo, no dia 07 de setembro de 2021, após homologação tácita da Diretora-Geral da Administração Escolar, como Diretor do Agrupamento de Escolas Eng.º Duarte Pacheco, Loulé, o professor do quadro Carlos Alberto Antunes Fernandes, do grupo de recrutamento 300, por um período de quatro anos, conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal, com efeitos a partir da data da tomada de posse.

21 de setembro de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Isabel Maria Correia dos Santos Diogo*.

314590306

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Fontes Pereira de Melo, Porto

### Aviso (extrato) n.º 18600/2021

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional.

**Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional**

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que após homologação, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional no Agrupamento de Escolas Fontes Pereira de Melo na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pela Bolsa de Emprego Pública (BEP) com o código de oferta OE202103/0329, publicada na plataforma eletrónica a 15 de março de 2021, foi afixada na escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Fontes Pereira de Melo.

27/09/2021. — O Diretor, *Pedro Miguel Henriques Baptista Almeida*.

314606896

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho, Golegã

### Aviso n.º 18601/2021

*Sumário:* Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas da Golegã, Azinhaga e Pombalinho, Golegã.

A fim de dar cumprimento ao disposto do n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21/02, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal docente da Escola Básica 2,3/S Mestre Martins Correia (escola sede), para consulta dos interessados, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, referente a 31 de agosto de 2020.

Os docentes dispõem do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação.

16 de setembro de 2021. — O Diretor, *Mário Olímpio Clemente Ferreira*.

314584831

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita

### Aviso (extrato) n.º 18602/2021

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para assistentes técnicos.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias**

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita de 20/09/2021, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 135, Parte C — 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF de 30 de junho de 2020 de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita, sita na Rua Manuel da Fonseca, 2835-136 Baixa da Banheira

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 703,13€.

8 — Requisitos de admissão:

*a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

*i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;

*ii*) 18 anos de idade completos;

*iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

*iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

*b*) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais> Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita, ou para o *E-mail* secretaaria@aems.pt até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae;*

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional:

11.2 — Sendo que:

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação superior à exigida;

16 valores — 12.º Ano de escolaridade ou equiparado;

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

10 valores — sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4\ [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita e disponibilizada na respetiva página eletrónica (www.aems.pt).

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

*a*) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
*b*) A habilitação académica mais elevada (HAB);
*c*) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita, e disponibilizada na respetiva página eletrónica (www.aems.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do ponto 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril

20 — Composição do Júri:

Presidente: Anabela Fernandes da Silva Santos, Subdiretora.
Vogais efetivos: Luís Manuel da Silva Franco, Adjunto da Diretora e Célia Maria Santos Sacramento Martinho, Assistente Técnica
Vogais suplentes: Maria Dulce de Oliveira Marques, Adjunta da Diretora e Rute de Jesus Rodrigues Martins Cameira, Assistente Técnica.

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos, Luís Manuel da Silva Franco, Adjunto da Diretora.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

20 de setembro de 2021. — A Diretora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco*.

314586816

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita

### Aviso (extrato) n.º 18603/2021

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para assistentes operacionais.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias**

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita de 20/09/2021, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita, sita na Rua Manuel da Fonseca, 2835-136 Baixa da Banheira.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

*a*) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

*b*) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

*c*) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

*d*) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

*e*) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

*f*) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

*g*) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

*h*) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

*i*) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 665,00€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

*a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

*i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

*ii*) 18 anos de idade completos;

*iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

*iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

*b*) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

*c*) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita, ou para o *E-mail* secretaria@aems.pt até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae;*

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *c*) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

11.2 — Sendo que:

11.2.1 — Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

*i*) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;

*ii*) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;

*iii*) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;

*iv*) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

*i*) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
*ii*) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
*iii*) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
*iv*) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
*v*) 10 valores — sem experiência profissional.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.4 — A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita e disponibilizada na respetiva página eletrónica (www.aems.pt).

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

*a*) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
*b*) A habilitação académica mais elevada (HAB);
*c*) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita, e disponibilizada na respetiva página eletrónica (www.aems.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Anabela Fernandes da Silva Santos, Subdiretora.
Vogais efetivos: Luís Manuel da Silva Franco, Adjunto da Diretora e Maria Helena Pimenta Peseiro dos Reis Correia, Encarregada Operacional.
Vogais suplentes: Maria Dulce de Oliveira Marques, Adjunta da Diretora e Célia Maria Santos Sacramento Martinho, Assistente Técnica.

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos, Luís Manuel da Silva Franco, Adjunto da Diretora.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

20 de setembro de 2021. — A Diretora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco*.

314586995

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Vale Aveiras, Azambuja

### Aviso n.º 18604/2021

*Sumário:* Nomeação da subdiretora e adjuntas da diretora do Agrupamento de Escolas Vale Aveiras.

**Tomada de Posse da Subdiretora e Adjuntas 2021/2025**

Lourença Martins Simões, Diretora do Agrupamento de Escolas Vale Aveiras, no uso das competências definidas no n.º 5, do artigo 21.º, e do n.º 2, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeia para os cargos de subdiretora e de adjuntas da diretora, para o quadriénio 2021-2025, as seguintes docentes:

Subdiretora — Milena Micaelo Sousa Barata, docente do Quadro de Agrupamento de Escolas Vale Aveiras, do Grupo de Recrutamento 230;

Adjunta — Ana Maria Gomes Martins Antunes, docente do Quadro de Agrupamento de Escolas Vale Aveiras, do Grupo de Recrutamento 510;

Adjunta — Ana Cristina Ramalho Cavacas, docente do Quadro de Zona Pedagógico, a exercer funções no Agrupamento de Escolas Vale Aveiras, do Grupo de Recrutamento 230.

Esta nomeação produz efeito a 24 de agosto de 2021.

24 de agosto de 2021. — A Diretora, *Lourença Martins Simões*.

314560985

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Verde

### Aviso n.º 18605/2021

*Sumário:* Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Verde para o quadriénio de 2021-2025.

Aos 03 dias do mês de setembro de 2021, pelas 18h30 m, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Vila Verde, apresentou-se, perante o Conselho Geral do mesmo Agrupamento e demais presentes, o Diretor eleito por unanimidade pelo Conselho Geral, realizado no dia 12 de julho de 2021, o docente António Alberto da Rocha Rodrigues, professor do quadro deste Agrupamento do grupo 500.

Torna-se público que, nos termos do disposto no ponto 4 do artigo 23.º, do ponto 1 do artigo 24.º e do ponto 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e após homologação tácita da Diretor Geral da Administração Escolar, tomou posse, para o quadriénio 2021/2025, de acordo com o ponto 1 do artigo 26.º do supracitado decreto-lei.

20 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *José Carlos da Costa Gomes*.

314586832

# TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

## Casa Pia de Lisboa, I. P.

### Aviso n.º 18606/2021

*Sumário:* Delegação e subdelegação de competências da diretora executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento de Pina Manique.

Torna-se público que, a diretora executiva do Centro de Educação e Desenvolvimento de Pina Manique (CED PM), da Casa Pia de Lisboa, I. P., Maria Teresa Pereira Coelho, no exercício das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 474/2021, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93/2021, de 13 de maio, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 24/2013 de 24 de janeiro, delegou e subdelegou, nas licenciadas Fátima Cristina Berjano Valente e Maria João Sousa Vera Ulrich, diretoras técnicas, cargos de direção intermédia de 3.º grau, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Na diretora técnica Fátima Cristina Berjano Valente:

1.1 — Coordenar o processo de gestão de recursos humanos, no âmbito do qual lhe compete a manutenção e gestão do cadastro de pessoal, o controlo da assiduidade e pontualidade dos trabalhadores não docentes, a avaliação de desempenho dos trabalhadores dos Serviços de Administração e Manutenção e a identificação das necessidades de formação dos trabalhadores, propondo a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;

1.2 — Intervir no processo de Gestão Orçamental e Financeira, no âmbito do qual procede à conferência das operações de tesouraria, controla o fundo de maneio do CED e procede à atualização e controlo das receitas cobráveis no CED, preparando a informação necessária às decisões da diretora executiva;

1.3 — Superintender os processos de contratação pública e o processo de gestão imobilizado;

1.4 — Coordenar as atividades relacionadas com a saúde dos educandos do CED;

1.5 — Controlar os contratos de fornecedores externos de longa duração, designadamente serviços de segurança, alimentação e limpeza.

2 — Na diretora técnica Maria João Sousa Vera Ulrich:

2.1 — Intervir nos processos de planeamento e controlo, no âmbito dos quais apresenta contributos para o projeto socioeducativo, plano de ação e relatório anual assegurando a respetiva monitorização;

2.2 — Coordenar a equipa de elaboração de horários de docentes, bem como a operacionalização da implementação do modelo de organização escolar da CPL;

2.3 — Acompanhar a intervenção socioeducativa, monitorizando a intervenção dos serviços de educação e formação;

2.4 — Garantir o cumprimento dos planos de estudo, referenciais de formação e metas de aprendizagem definidos a nível nacional e a sua articulação com o projeto socioeducativo e o plano de atividades da CPL, I. P.

3 — Nos termos do artigo 42.º do Código de procedimento Administrativo, a diretora técnica Fátima Cristina Berjano Valente é designada como suplente para substituir a diretora executiva do CED, nas suas ausências, faltas ou impedimentos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelas referidas diretoras técnicas desde 1 de janeiro de 2021.

17/09/2021. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Cláudia Matos Silva*.

314583332

# TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Deliberação (extrato) n.º 1015/2021

*Sumário:* Cessação da designação no cargo de chefe de Setor de Recursos Humanos, Planeamento e Gestão de Informação de Maria Gabriela Brissos Camacho de Freitas.

Através da Deliberação n.º 153/2021, de 26 de agosto, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por Maria Gabriela Brissos Camacho de Freitas, no cargo de Chefe de Setor de Recursos Humanos, Planeamento e Gestão de Informação, do Núcleo de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Beja, com efeitos a 31 de agosto de 2021.

26 de agosto de 2021. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

314589943

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

### Despacho n.º 9597/2021

*Sumário:* Subdelegação de competências da vice-presidente do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., no diretor da Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia.

No uso dos poderes que me foram conferidos pela Deliberação n.º 1029/2020, de 24 de setembro de 2020, do Conselho Diretivo, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 16 de outubro de 2020, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego, com faculdade de subdelegação, no licenciado Fernando dos Santos Almeida, Diretor da Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia (UTAE), os poderes necessários para a prática dos atos que se destinem a prosseguir as funções enunciadas no artigo 16.º-D dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua redação atual, no que se refere às competências que digam respeito aos equipamentos e respostas sociais, designadamente:

1 — Dirigir a respetiva unidade orgânica encarregada de prosseguir as atribuições previstas no artigo 16.º-D dos Estatutos do ISS I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012 de 8 de maio, na sua versão atual, no que se refere às competências que digam respeito aos equipamentos e respostas sociais, despachando e decidindo todos os processos e assuntos relacionados com as competências adstritas às respetivas áreas de atuação, emitindo as instruções que entender por necessárias e convenientes à boa consecução dos seus objetivos e elaborando propostas de orientações técnicas para a aplicação de normativos, procedimentos e circuitos administrativos, bem como de manuais, guiões técnicos e de outros documentos que visem a modernização administrativa do sistema no âmbito funcional específico em causa;

2 — Apoiar tecnicamente os serviços do ISS, I. P., designadamente, o DDS, o DAP, o GPE, a UAP, a UGARNCCI e os Centros Distritais;

3 — Praticar os atos necessários ao acompanhamento e emissão dos pareceres previstos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 16.º- D dos Estatutos do ISS I. P., na sua versão atual;

4 — Apoiar tecnicamente a operacionalização da transição dos Estabelecimentos Integrados do ISS,I. P., no que se refere ao desencadeamento de todas as ações consideradas necessárias;

5 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do preceituado no artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente, que se insiram no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

10 de setembro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314589838

# SAÚDE

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

### Despacho n.º 9598/2021

*Sumário:* Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado Alexandre Manuel Sousa Coelho Ornelas.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega II — Vale do Sousa Sul e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado Alexandre Manuel Sousa Coelho Ornelas, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

22 de setembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314604351

# SAÚDE

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

### Despacho n.º 9599/2021

*Sumário:* Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Maria Isabel Gomes Martins Ruas Faro Viana.

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Maria Isabel Gomes Martins Ruas Faro Viana, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2021.

22 de setembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314604181

# SAÚDE

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

### Despacho n.º 9600/2021

*Sumário:* Autoriza, a tempo parcial, o exercício de funções médicas por dois aposentados.

Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo, a tempo parcial, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, o exercício de funções médicas pelos aposentados a seguir identificados:

*a*) José Carlos Bento Cunha, de 1 de julho a 31 de dezembro de 2021;
*b*) Arlindo Manuel Simões Santos, de 1 de junho a 30 de setembro de 2021.

22 de setembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314604319

# SAÚDE

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

### Despacho n.º 9601/2021

*Sumário:* Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado Walter Manuel Assunção Rodrigues.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Lezíria e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado Walter Manuel Assunção Rodrigues, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2021.

22 de setembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314604302

# SAÚDE

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

### Despacho n.º 9602/2021

*Sumário:* Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Isabel Maria Calaveiras Carolino da Silva.

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Isabel Maria Calaveiras Carolino da Silva, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2021.

22 de setembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314604238

# SAÚDE

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

### Despacho n.º 9603/2021

*Sumário:* Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado Henrique Rodrigues Nogueira Brandão.

1 — Considerando a proposta da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado Henrique Rodrigues Nogueira Brandão, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.os 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2021.

22 de setembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314604262

# SAÚDE

## Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

### Aviso n.º 18607/2021

*Sumário:* Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Margarida da Silva Rocha.

Por Despacho de S. Ex. o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, de 10-09-2021, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional, Margarida da Silva Rocha, posicionada na base remuneratória da Administração Pública, da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões, nos termos do disposto no artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 53.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

20 de setembro de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

314597679

# SAÚDE

## Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

### Aviso n.º 18608/2021

*Sumário:* Autoriza a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Adelina Maria Santos Pinto da Silva.

Por Despacho de S. E. o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, de 10-09-2021, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional, Adelina Maria Santos Pinto da Silva, posicionada na base remuneratória da Administração Pública, da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões, nos termos do disposto no artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 53.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

20 de setembro de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

314597613

# SAÚDE

## Direção-Geral da Saúde

### Despacho n.º 9604/2021

*Sumário:* Provimento do Doutor Pedro Licínio Cordeiro dos Santos Pinto Leite no cargo de diretor de serviço de Informação e Análise da Direção-Geral da Saúde.

Findo o procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Diretor de Serviço de Informação e Análise da Direção-Geral da Saúde, aberto pelo Aviso n.º 11922/2021 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121 de 24 de junho de 2021, e na BEP com o n.º OE202106/0651, e após ter sido dado o cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, de acordo com a redação atual, a escolha recaiu no candidato Doutor Pedro Licínio Cordeiro dos Santos Pinto Leite, por reunir as condições para o desempenho do cargo a prover, porquanto, demonstrou que detém experiência profissional no âmbito das funções que competem ao cargo, e é detentor de competência técnica e aptidão pretendidas para melhor prosseguir os objetivos do departamento de Serviços de Informação e Análise, como decorre da súmula curricular anexa ao presente despacho.

Assim, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da legislação supracitadas, procedo ao provimento do doutor Pedro Licínio Cordeiro dos Santos Pinto Leite no cargo de Diretor de Serviço de Informação e Análise da Direção-Geral da Saúde, em comissão de serviços, com efeitos a 08 de setembro de 2021, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

08-09-2021. — A Diretora-Geral da Saúde, *Maria da Graça Gregório de Freitas*.

#### Súmula Curricular

Pedro Licínio Cordeiro dos Santos Pinto Leite
Formação Académica e Profissional:

Médico Especialista em Saúde Pública, inscrito na Ordem dos Médicos, Secção Regional do Norte, com cédula profissional n.º 56319.

Internato Médico de Saúde Pública na Unidade de Saúde Pública (USP) do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Almada-Seixal, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (2016-2020).

Programa de Investigação clínica Clinical Scholars Research Training Program da Harvard Medical School (2016-2018).

Curso de Especialização em Saúde Pública no Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (2017).

Pós-Graduação em Medicina de Viagem e Populações Móveis pelo Serviço de Doenças Infeciosas do centro Hospitalar de São João e Ordem dos Médicos (2016).

Mestrado Integrado em Medicina pela Nova Medical School | Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa (2007-2013).

Experiência Profissional:

Médico especialista em Saúde Pública (carreira especial médica/ categoria Assistente) — Chefe da divisão de Epidemiologia e Estatística de Direção de Serviços de Informação e Análise da Direção-Geral da Saúde (em regime de substituição) (2020 — presente).

Membro do Centro Colaborador para Políticas e Planeamento da Força de Trabalho em Saúde da Organização Mundial da Saúde (2018 — presente).

Coordenador da gestão de casos e rastreio de contactos no âmbito da vigilância epidemiológica da COVID-19 no ACES Almada-Seixal e Interlocutor da USP para vigilância clínicas (2020).

Membro da equipa do Programa Regional para as Arboviroses da Unidade de Doenças Negligenciadas, Tropicais e Transmitidas por Vetores do Departamento de Doenças Transmissíveis e determinantes Ambientais da Saúde da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (2019).

Membro da equipa da Direção de Avaliação de Tecnologias de Saúde da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, IP (INFARMED) (2019).

Membro da equipa de elaboração e implementação do Plano Local de Saúde de Almada e Seixal 2017 — 2020 (2018-2019).

Membro da equipa da Consulta do Viajante da USP do ACES Almada-Seixal (2016-2019).

Membro da equipa da Unidade Food and Healthcare Industries, Biotechnology da Direção-Geral GROW da Comissão Europeia (2015).

Preletor convidado do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa e Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto para o Curso de Especialização em Saúde Pública e doutoramento Global Public Health nas áreas de força de trabalho em Saúde Pública.

314579486

# SAÚDE

## INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 18609/2021

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

**Procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.**

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação de 2 de setembro de 2021 do Conselho Diretivo, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 (dez) úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de 6 postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para a área de atividade de Gestor de Processo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e na página eletrónica deste Instituto em http://www.infarmed.pt/web/infarmed/institucional/apresentacao/recrutamento, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

21 de setembro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Cláudia Belo Ferreira.*

314590711

# SAÚDE

## Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 18610/2021

*Sumário:* Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, para o Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/ categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.**

Nos termos do artigo 30.º e dos artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com a alteração da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, por deliberação de 3 de setembro de 2021, do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM), no âmbito das suas competências, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias uteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal do INEM, para o Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos, na modalidade de vínculo de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Os requisitos de admissão: Possuir vínculo de emprego público por tempo indeterminado e ser titular de 12.º ano de escolaridade ou equiparado, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, com a componente de formação especifica numa das seguintes áreas: matemática, economia, contabilidade e/ou gestão, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caraterização dos postos de trabalho: As funções a desempenhar nos postos de trabalho a ocupar correspondem ao grau 2 de complexidade funcional, cuja caracterização se encontra prevista no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, bem como, nas áreas de competências inerentes ao Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos, constantes na Deliberação n.º 853/2012 de 12 de junho, do Conselho Diretivo do INEM, publicada do DR, 2.ª série, n.º 125 de 29 de junho de 2012.

3 — O aviso integral deste procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do INEM, I. P. (www.inem.pt), separador "Institucional > Recrutamento > Procedimentos Concursais a decorrer > Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos — Serviços Centrais — 2 Assistentes Técnicos"

27 de setembro de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

314606725

# SAÚDE

## Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 18611/2021

*Sumário:* Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para o Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/ categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.**

Nos termos do artigo 30.º e dos artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com a alteração da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, por deliberação de 3 de setembro de 2021, do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM), no âmbito das suas competências, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias uteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do INEM, para o Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos, na modalidade de vínculo de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Os requisitos de admissão: Possuir vínculo de emprego público por tempo indeterminado e ser titular de licenciatura nas áreas de Gestão, Economia, Contabilidade ou equiparada e/ou Administração Pública, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caraterização dos postos de trabalho: As funções a desempenhar nos postos de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, cuja caraterização se encontra prevista no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, bem como, nas áreas de competências inerentes ao Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos, constantes na Deliberação n.º 853/2012 de 12 de junho, do Conselho Diretivo do INEM, publicada do DR, 2.ª série, n.º 125 de 29 de junho de 2012.

3 — O aviso integral deste procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do INEM, I. P. (www.inem.pt), separador "Institucional > Recrutamento > Procedimentos Concursais a decorrer > Gabinete de Gestão Orçamental e Investimentos — Serviços Centrais — 2 Técnicos Superiores"

27 de setembro de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

314606709

# SAÚDE

## Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

### Aviso n.º 18612/2021

*Sumário:* Homologação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para o preenchimento de 26 postos de trabalho de assistente técnico.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 26 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnico previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do INEM do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o Código de Oferta OE202011/0838.**

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por deliberação Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. foram homologadas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados, nas diversas unidades orgânicas, conforme quadro infra:

| Data da deliberação do CD | Unidade orgânicas identificadas por referências, de acordo com a publicitado na BEP: |
|---|---|
| 14/07/2021<br>14/07/2021 | Ref.ª H — Gabinete de Gestão de Instalações (GGI) Delegação Regional do Norte.<br>Ref.ª J — Delegação Regional do Centro. |
| 21/07/2021 | Ref.ª D — Gabinete de Logística e Operações (GLO) — Serviços Centrais.<br>Ref.ª I — Gabinete de Logística e Operações (GLO) Delegação Regional do Norte.<br>Ref.ª K — Gabinete de Logística e Operações (GLO) Delegação Regional do Sul (Faro). |
| 23/06/2021 | Ref.ª A — Departamento de Formação em Emergência Médica (DFEM).<br>Ref.ª B — Departamento de Emergência Médica (DEM).<br>Ref.ª C — Gabinete de Certificação e Acreditação (GCA).<br>Ref.ª E — Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos (GPDRH).<br>Ref.ª F — Gabinete Jurídico (GJ).<br>Ref.ª G — Delegação Regional do Sul (DRSul). |

As Listas encontram-se afixadas nas instalações dos Serviços Centrais do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., e disponíveis na respetiva página eletrónica em www.inem.pt, separador Recrutamento\Procedimentos concursais concluídos\Serviços Centrais e Delegações Regionais: Norte, Centro e Sul (Lisboa e Faro) — 26 Assistentes

27 de setembro de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

314606774

# SAÚDE

## Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 18613/2021

*Sumário:* Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para o Departamento de Gestão Financeira.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/ categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.**

Nos termos do artigo 30.º e dos artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com a alteração da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, por deliberação de 3 de setembro de 2021, do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM), no âmbito das suas competências, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do INEM, para o Departamento de Gestão Financeira, na modalidade de vínculo de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Os requisitos de admissão: Possuir vínculo de emprego público por tempo indeterminado e ser titular de licenciatura nas áreas de Gestão, Economia, Contabilidade ou equiparada e/ou Administração Pública, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, cuja caracterização se encontra prevista no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, bem como, nas áreas de competências ao Departamento de Gestão Financeira, prevista no artigo 8.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. aprovados pela Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio.

3 — O aviso integral deste procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do INEM, I. P. (www.inem.pt), separador "Institucional > Recrutamento > Procedimentos Concursais a decorrer > Departamento de Gestão Financeira — Serviços Centrais — 1 Técnico Superior"

27 de setembro de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

314606644

# SAÚDE

## Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

### Aviso n.º 18614/2021

*Sumário:* Homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para o Departamento de Formação em Emergência Médica.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, para o Departamento de Formação em Emergência Médica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o Código de Oferta BEP OE202101/0679.**

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por deliberação de 25 de agosto de 2021, do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento, a qual é afixada nas instalações dos Serviços Centrais do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., bem como disponível na respetiva página eletrónica em www.inem.pt, separador Recrutamento\Procedimentos Concursais concluídos\Departamento de Formação em Emergência Médica — 1 Técnico Superior.

27 de setembro de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

314606799

# SAÚDE

## Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 18615/2021

*Sumário:* Homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para o Gabinete de Gestão das Instalações junto da Delegação Regional do Norte.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, para o Gabinete de Gestão de Instalações do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o Código de Oferta BEP OE202011/0828.**

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por deliberação de 23 de junho de 2021, do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento, a qual é afixada nas instalações dos Serviços Centrais do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., bem como disponível na respetiva página eletrónica em www.inem.pt, separador Recrutamento\Procedimentos Concursais concluídos\Gabinete de Gestão das Instalações — junto da Delegação Regional do Norte — Porto — 1 Técnico Superior.

27 de setembro de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

314606847

# SAÚDE

## Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

### Aviso n.º 18616/2021

*Sumário:* Abertura de concurso interno geral de ingresso na carreira especial de técnico de informática na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1.

**Concurso interno geral de ingresso para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho na carreira especial de Técnico de Informática na categoria de Técnico de Informática de Grau 1, nível 1, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto.**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.ª, 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de junho, conjugado com os n.os 1 a 3 do artigo 30.º do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, doravante LTFP, atento no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Diretivo de 07 de junho de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da datada publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso, para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, na carreira especial de Técnico de Informática, na categoria de Técnico de Informática de Grau 1, nível 1.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, solicitou-se à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, enquanto entidade gestora da valorização profissional, a verificação da existência de trabalhadores em valorização profissional aptos a suprir a necessidade identificada, tendo sido emitida, em 24 de junho de 2021, a declaração prevista no n.º 5 do artigo 34.º do referido Regime, referindo a inexistência de trabalhadores com o perfil pretendido.

3 — Legislação aplicável: Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de junho e 91/2001, de 26 de março, Portaria 358/2002, de 3 de abril, Lei n.º 35/2014, de 24 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (um)

5 — Local de trabalho: Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto — Travessa Larga, 2 1169-019 Lisboa.

6 — Caraterização geral do posto de trabalho: Carreira de Informática e Categoria de Grau 1, Nível 1 — A constante nos n.os 2 e 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril, que define os conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática da administração pública, nomeadamente, tarefas inerentes à área de engenharia de *software* e de infraestruturas tecnológicas. Ao Técnico de Informática, incumbe ainda especificamente o exercício de todas as atividades inerentes à prossecução das atribuições da respetiva unidade orgânica, designadamente; instalar e diagnosticar problemas de *hardware* e *software*; configuração avançada em dispositivos móveis e respetivos sincronismos; instalar e configurar de forma personalizada diferentes *softwares*; instalar, configurar, e realizar suporte a ferramentas utilizadas para realizar tarefas administrativas (ferramentas de produtividade e Intranet); instalar, configurar, gerir e realizar suporte à arquitetura de redes e protocolos; instalar, configurar, gerir e realizar suporte ao *hardware* e software necessários à comunicação em rede; instalar, configurar e realizar suporte a infraestruturas de rede baseadas em sistemas operativos Microsoft Windows; instalar, configurar, gerir e realizar suporte ao sistema de gestão de base de dados Microsoft SQL Server; instalar, configurar e gerir máquinas virtuais; instalar, configurar, administrar e dar suporte a sistemas de bases de dados estruturadas; instalar, configurar e administrar plataformas de correio eletrónico e de serviços Web; implementar políticas

de grupo, gerir utilizadores e computadores de forma centralizada; apoiar a instalação e configuração de redes sem fios; interagir com centros de apoio técnico.

7 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e do Mapa II do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, considerando-se para efeitos de posição remuneratória que o posicionamento remuneratório será efetuado como Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, a que corresponde o montante pecuniário de 1.143,11€ (mil cento e quarenta e três euros e onze cêntimos). Em caso de ser detentor da categoria, a remuneração é a auferida atualmente.

8 — Requisitos gerais de admissão:

8.1 — São requisitos gerais de admissão os constantes no artigo 17.º da LTFP.

8.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Nível habilitacional exigido: adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, não havendo a possibilidade de substituição da habilitação literária exigida.

10 — Forma de apresentação de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009 de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto (http://www.igpinto.min-saude.pt/2020/02/20/recrutamento-e-selecao/), devendo os candidatos identificar no formulário o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número de aviso de abertura do concurso interno geral de ingresso correspondente, sob pena de exclusão.

10.2 — O formulário de candidatura deverá ser enviado para o Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, por correio, registado e com aviso de receção, para o Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto sito na Travessa Larga, 2 1169-019 Lisboa, ou entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, durante o horário de expediente (09H30 e 16H30) acompanhado dos documentos a seguir identificados, sob pena de exclusão:

*a*) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado;

*b*) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

*c*) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

*d*) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, posição e nível remuneratórios, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três ciclos avaliativos;

*e*) Declaração, devidamente atualizada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem as principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data;

*f*) Para os candidatos que sejam militares em regime de contrato (RC), a declaração referida na alínea *d*) é substituída pela declaração emitida nos termos e para os efeitos do artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação do Serviço Militar.

10.3 — Constituem motivos de exclusão do candidato do procedimento concursal:

*a*) A falta de apresentação de um ou mais documentos exigidos no presente aviso;

*b*) A omissão, a ilegibilidade ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes da candidatura;

*c*) A ilegibilidade da fotocópia do certificado de habilitações literárias;

*d*) A não reunião dos requisitos de admissão;

*e*) A apresentação de candidatura fora do prazo previsto de admissão;
*f*) A não comparência ao método de seleção para que for convocado.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da legislação em vigor 11 — Métodos de seleção: considerando que o presente procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 19.º, 20.º 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, como métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — Prova de conhecimentos (PC) — aplicável aos candidatos que:

*a*) Não sejam titulares da categoria de técnico de informática;
*b*) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
*c*) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

11.2 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, terá uma duração de 90 minutos, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte de papel e de realização individual, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e especifica, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado durante a realização da mesma, exceto em caso do(a) candidato(a) ser portador(a) de deficiência que implique a utilização de aparelho eletrónico para realizar a prova de conhecimentos.

11.2.1 — Na prova de conhecimentos só é permitida a consulta da legislação/bibliografia enumerada no presente aviso, desde que não seja anotada ou comentada;

11.2.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre a seguinte matéria/legislação/ bibliografia:

Regime jurídico e estatutos aplicáveis às unidades de saúde do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, na sua versão atual.

Lei de Bases da Saúde (Lei n.º 95/2019 de 4 de setembro).

Lei Orgânica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto (Decreto-Lei n.º 360/93 de 14 de outubro).

Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — Aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual e Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro

Branco, A. (2015). "Manual de Instalação e Reparação de Computadores". Editora: FCA, 3.ª Edição;

Carriço, A. J (2010). "Arquitetura Técnica de Sistemas de Informação." Editora: Chambel Press;

Gouveia, J. & Magalhães, A. (2013). "Redes de Computadores — Curso Completo", Editora: FCA;

Spencer, A. (2016). "Sql: The Ultimate Beginner's Guide To SQL Programming — Learn SQL In Just 24 Hours Or Less!". Editora: CreateSpace -Independent Publishing Platform;

Computer Networks, Fourth Edition; Andrew S. Tanenbaum, Prentice Hall, ISBN — 10 (Versão impressa):0 -13 -066102 -3, ISBN -13 (Versão impressa): 978 -0 -13 -066102 -9;

11.2.3 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.3 — A Avaliação Curricular (AC) — é aplicável aos candidatos que:

*a*) Sejam titulares da categoria de técnico de informática, se encontrem colocados em situação de valorização profissional e cujo último posto de trabalho tenha sido a cumprir ou executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;

*b*) Sejam titulares da categoria de técnico de informática e não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método.

11.3.1 — Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

*a*) Habilitação académica;

*b*) Formação profissional relacionada diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

*c*) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e ao grau de complexidade dos mesmos;

*d*) A avaliação de desempenho relativa aos três últimos ciclos avaliativos;

11.3.2 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de junho.

14 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

15 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, considerando-se como não aprovados os candidatos que nos métodos de seleção obrigatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção obrigatórios (prova de conhecimentos e avaliação curricular) e da entrevista profissional de seleção, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º, no serviço de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, na morada indicada no ponto 5 deste aviso, assim como, disponibilizada na página da internet.

18 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Chefe de Divisão do Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação, da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Vogais efetivos:

Nuno Ricardo Fragoso Dominguinhos — Especialista de Informática, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

José Emílio Cordeiro Fernandes — Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto.

Vogais suplentes:

Dália Sofia Gonçalves Mota — Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto;

Sandra Flora dos Santos Franco Figueiras — Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto

20 — Prazo de validade — Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o concurso é válido para os postos de trabalho colocados a concurso e a reserva de recrutamento válida por um prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final.

20 de setembro de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Erica Grilo Cardoso*.

314584597

# INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

## Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

### Despacho n.º 9605/2021

*Sumário:* Designa a licenciada Maria da Luz Rodrigues António para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

A Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, prevê que os membros do conselho diretivo são designados por despacho do membro do Governo da tutela, na sequência de procedimento concursal, ao qual se aplicam, com as necessárias adaptações, as regras de recrutamento, seleção e provimento nos cargos de direção superior da Administração Pública previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com todas as alterações em vigor.

Nos termos previstos nos artigos 18.º e 19.º do mencionado Estatuto, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública realizou o procedimento concursal de recrutamento para o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., tendo sido cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública.

Determina ainda o n.º 8 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, que, após a conclusão da aplicação dos métodos de seleção previstos, o júri elabora uma proposta de designação, indicando para o efeito três candidatos, e submete-a ao membro do Governo que tenha o poder de superintendência e tutela sobre o serviço.

Assim, considerando a proposta de designação elaborada pelo júri do referido procedimento, cumpre designar o vogal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 11146/2020, do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 12 de novembro de 2020, designo a licenciada Maria da Luz Rodrigues António, em regime de comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e no n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua redação atual, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia 6 de setembro de 2021.

27 de agosto de 2021. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado.*

ANEXO

**Nota curricular**

Dados pessoais:

Nome: Maria da Luz Rodrigues António.
Nascimento: 6 de janeiro de 1974.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (1998);

Pós-Graduação em Transporte Aéreo, Aeroportos e Navegação Aérea, pelo Instituto Superior de Transportes (2001);

Pós-Graduação em Regulação Pública e Concorrência, ministrado pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulação, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2007);

Curso de Especialização do Mestrado em Direito e Prática Jurídica, ramo Economia e Políticas Públicas, ministrado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2018);

Pós-Graduação em *Corporate Finance*, ministrado pelo Centro de Investigação de Direito Privado, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2019).

Experiência profissional:

Diretora da Promoção e Defesa da Concorrência da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, desde maio de 2021;

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Monitorização do Mercado do Grupo de Reguladores Independentes da Ferrovia (IRG-RAIL), desde março de 2000;

Técnica superior na Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), desde abril de 2017;

Representante Nacional no Comité Alargado de Taxas de Rota da Agência Internacional de Segurança da Navegação Aérea (EUROCONTROL), de setembro de 2016 a março de 2017;

Chefe do Departamento de Concorrência, Preços e Defesa do Consumidor, da Autoridade Nacional de Aviação Civil (ex-Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.), de março de 2003 a março de 2017;

Técnica superior do Departamento de Concorrência, Preços e Defesa do Consumidor, da Direção de Regulação Económica do Instituto Nacional de Aviação Civil, entre agosto de 2000 e fevereiro de 2003;

Analista de projetos de investimentos e de candidaturas aos fundos comunitários destinados à modernização dos sectores da indústria, comércio e turismo, no âmbito do II Quadro Comunitário de Apoio na Consulting, L.da, entre agosto de 1998 e julho de 2000.

Formação profissional:

Programa de formação em *Strategic Management*, ministrado pelo International Business Management Institute, Berlin, (2021);

Contratação Pública Especializada, ministrado pelo Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal — IDEF — da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2020);

*«Airport User Charges»*, ministrado pela Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) (2016);

*«Competition Economics — Abuse of Dominance»*, ministrado pela Barcelona Graduate School of Economics (2013);

Sistemas de Normalização Contabilística na Ótica do Analista, ministrado pela Pontes Batista & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (2012);

*«Hands-on Training Workshop for States' Action Plan on $CO_2$ Emission Reduction»*, ministrado pela OACI (2011);

Auditorias e Sistemas de Gestão de Qualidade, ministrado pela TÜV Rheinland (2009);

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, ministrado pelo Instituto da Administração Pública, I. P. (2008);

*«Airport Economics & Finance Symposium*» — ministrado pela Cranfield University Cranfield, Bedford, England (2003);

Curso de Especialização em Fiscalidade, ministrado pelo Overgest/Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (2000).

314589927

# INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

## Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

### Despacho n.º 9606/2021

*Sumário:* Designa o licenciado Pedro Miguel Guerreiro da Silva para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

A Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, prevê que os membros do conselho diretivo são designados por despacho do membro do Governo da tutela, na sequência de procedimento concursal, ao qual se aplicam, com as necessárias adaptações, as regras de recrutamento, seleção e provimento nos cargos de direção superior da Administração Pública previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com todas as alterações em vigor.

Nos termos previstos nos artigos 18.º e 19.º do mencionado Estatuto, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública realizou o procedimento concursal de recrutamento para o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., tendo sido cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública.

Determina ainda o n.º 8 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública, que, após a conclusão da aplicação dos métodos de seleção previstos, o júri elabora uma proposta de designação, indicando para o efeito três candidatos, e submete-a ao membro do Governo que tenha o poder de superintendência e tutela sobre o serviço.

Assim, considerando a proposta de designação elaborada pelo júri do referido procedimento, cumpre designar o vogal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 11146/2020, do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 12 de novembro de 2020, designo o licenciado Pedro Miguel Guerreiro da Silva, em regime de comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e no n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua redação atual, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia 20 de setembro de 2021.

27 de agosto de 2021. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado.*

ANEXO

**Nota curricular**

Dados pessoais:

Nome: Pedro Miguel Guerreiro da Silva.
Data de nascimento: 12 de setembro de 1968.

Habilitações académicas:

Licenciado em Direito pela Universidade Internacional (1998);
Pós-graduado em Ciências Jurídico-Administrativas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2002).

Experiência profissional:

Técnico superior na Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), desde outubro de 2007:

Assessor da presidência da ANSR (desde junho de 2010), cabendo-lhe a representação institucional da ANSR em inúmeros fóruns e eventos nacionais e internacionais dedicados à segurança rodoviária e aos transportes, a elaboração de projetos legislativos, a assessoria de imprensa e relações públicas da ANSR, bem como a elaboração de pareceres técnico-jurídicos;

Técnico superior jurista na Unidade de Gestão de Contraordenações (de outubro de 2007 a junho de 2010);

Técnico superior jurista na Direção-Geral de Viação (janeiro de 2006 a outubro de 2007), cabendo-lhe a aplicação do direito contraordenacional, quer rodoviário, quer ao nível das escolas de condução e centros de inspeção técnica automóvel;

Adjunto do Ministro de Estado e da Administração Interna, no XVII Governo Constitucional (2007);

Técnico superior na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (de janeiro de 2001 a dezembro de 2005), tendo exercido funções na área do planeamento e programação de investimentos, bem como na área do património;

Técnico superior no Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça (de maio de 1999 a janeiro de 2001), na área do planeamento e programação de investimentos;

Oficial dos Registos e do Notariado (de maio de 1991 a maio de 1999).

Formação complementar e outras atividades:

Curso «Planeamento e Controlo de Gestão por Resultados» — INA, 2000;

Curso «Liderança e *Coaching*» — Humanpersi, 2010;

Formador na ação de formação «Técnicas de Negociação» — ANSR, 2011;

Curso «Diploma de Especialização em Compras e Contratação Pública» — INA, 2011;

Representante ANSR no Grupo de Trabalho de Transportes Terrestres, no âmbito do Conselho da Europa;

Representante da ANSR no grupo de trabalho «Ecossistema de Transportes», promovido pelo ITS Portugal — Associação para o Desenvolvimento da Mobilidade e Transportes Sustentáveis;

Participação no Projeto «ERRU — Cadastro Europeu de Transporte Rodoviário»;

Representante da ANSR junto do Sistema de Segurança Interna, no âmbito do Relatório Anual de Segurança Interna;

Representante da ANSR, na qualidade de oficial de ligação, junto do Centro de Coordenação Operacional Nacional da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;

Membro da estrutura técnica da revisão intercalar da Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária 2008-2015;

Integrou a delegação de peritos portugueses em segurança rodoviária que se deslocou a Angola em 2014, no âmbito das relações bilaterais entre Portugal e Angola e da cooperação técnico-policial com aquele país africano;

Orador convidado para o Dia Nacional da Segurança Rodoviária de Cabo Verde, 2018, no âmbito das relações bilaterais entre Portugal e Cabo Verde e da cooperação técnico-policial com aquele país africano;

Membro de júri de diversos procedimentos para aquisição de bens e serviços, bem como ao nível do recrutamento de recursos humanos;

Designado instrutor em processos de inquérito;

Coordenação do Projeto de Simplificação da Linguagem nas Decisões Administrativas — Português Claro;

Participação no Projeto do Sistema Nacional de Controlo de Velocidade — «SINCRO»;

Orador convidado em fóruns ligados aos transportes e segurança rodoviária;

Autor de inúmeros artigos técnicos abordando as temáticas da segurança rodoviária e dos transportes.

314590071

# AGRICULTURA

## Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

### Aviso n.º 18617/2021

*Sumário:* Aprovação do caderno de especificações para a produção e comercialização — carne de bovino «Charolês Nacional».

**Aprovação do caderno de especificações para a produção e comercialização — Carne de Bovino "Charolês Nacional"**

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 323-F/2000 de 20 de dezembro, nos termos do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 30/2000 de 12 de junho e verificada a conformidade da candidatura apresentada, por despacho de 13 de agosto de 2021, da Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Isabel Passeiro, é concedido à Associação Portuguesa de Criadores de Bovinos de Raça Charolesa (APCBRC), o direito de utilizar o caderno de especificações e o rótulo associado para a produção e comercialização de Carne de Bovino "Charolês Nacional".

Qualquer que seja a forma de apresentação comercial, em função do tipo de produto, esta carne apresenta-se rotulada com o rótulo apresentado em:

http://www.dgadr.gov.pt/sustentavel/rotulagem-facultativa-de-carne-e-ovos.

22 de setembro de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Isabel Passeiro*.

314594965

# AGRICULTURA

## Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

### Aviso n.º 18618/2021

*Sumário:* Reconhecimento de organismo de controlo e certificação.

**Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação**

1 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 323-F/2000, de 20 de dezembro, e verificada a conformidade do pedido de reconhecimento com o disposto no artigo 10.º do citado decreto-lei, é concedido por despacho da Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Isabel Passeiro, de 13 de agosto de 2021, o reconhecimento à Certis — Controlo e Certificação, L.da como organismo de controlo para produtos de carne de bovino "Charolês Nacional".

2 — O presente aviso produz efeitos a partir da data de despacho.

22 de setembro de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Isabel Passeiro*.

314595353

# AGRICULTURA

## Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

### Aviso n.º 18619/2021

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior.

**Abertura de procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior**

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que por meu despacho de 16/09/2021, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de quatro (4) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções na Divisão da Diversificação da Atividade Agrícola, Formação e Associativismo (DDAAFA).

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e dos artigos 2.º e 4.º da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de valorização (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em sistema de valorização, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Não existem candidatos disponíveis em reserva de recrutamento interna conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

4 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é restrito a candidatos que já são detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

5 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulamentado pela portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

Posto de trabalho 1 (1 técnico superior) — Contribuir para a definição de medidas de política e de regulamentação no âmbito do desenvolvimento rural e da formação profissional; Planeamento e execução da formação técnica no âmbito das áreas funcionais da DGADR e a inserção profissional dos agentes do desenvolvimento agrícola e rural; Colaborar na definição de estratégias de formação setorial e programas; Articulação institucional com entidades terceiras de formação profissional; Fomentar a consolidação do associativismo agrícola; Promover a partilha e divulgação de informação e conhecimento; Melhorar o acesso à informação e ao conhecimento sobre a Política de Desenvolvimento Rural; Aprofundar e capitalizar o conhecimento no domínio das prioridades para a Política de Desenvolvimento Rural.

Posto de trabalho 2 (3 técnicos superiores) — Implementar e gerir o registo das entidades reconhecidas e dos seus associados, dos elementos que constituem os respetivos processos de reconhecimento, dos elementos estatísticos, bem como da gestão da respetiva informação; Elaborar normas de procedimento, formulários normalizados e orientações técnicas, designadamente sobre as regras de atribuição e de manutenção do reconhecimento e os direitos e deveres dos agrupamentos de produtores; A análise e decisão dos pedidos de reconhecimento; A definição de um plano anual de controlo da avaliação da manutenção das condições de reconhecimento e

procede à verificação periódica da manutenção das condições do reconhecimento de acordo com o mesmo plano; Elaborar relatório nacional anual de acompanhamento e avaliação do regime de reconhecimento previsto; A análise e decisão dos projetos apresentados no âmbito da dimensão Resiliência do Plano de Recuperação e Resiliência, na área estratégica da Agricultura — Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria; Acompanhar e divulgar conhecimento ao nível da inovação na agricultura, na produção alimentar, nas florestas e nas zonas rurais.

7 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura, nas áreas das Ciências Agrárias ou Ambiente.

8 — Os demais elementos caracterizadores do presente recrutamento (texto integral) serão publicitados na bolsa de emprego público até ao 1.º dia útil seguinte à data da presente publicação.

22 de setembro de 2021. — O Diretor-Geral, *Rogério Lima Ferreira*.

314596503

# AGRICULTURA

## Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

### Aviso (extrato) n.º 18620/2021

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior para o exercício de funções na Divisão de Gestão Financeira.

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, para candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado**

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se publico que por meu despacho de 3 de agosto de 2021, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação da oferta de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho, da carreira de técnico superior, para exercício de funções na Divisão de Gestão Financeira, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e na página eletrónica desta Direção-Geral (www.dgav.pt), disponível para consulta a partir da data da publicitação na BEP.

5 de agosto de 2021. — A Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, *Susana Guedes Pombo*.

314605226

# AGRICULTURA

## Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

### Aviso (extrato) n.º 18621/2021

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico para exercício de funções na Divisão de Alimentação e Veterinária do Oeste — Gabinete de Certificação.

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, para candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado**

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se publico que por meu despacho de 5 de agosto de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum, contados a partir da data da publicitação da oferta de emprego publico (BEP), tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico, para exercício de funções na Divisão de Alimentação e Veterinária do Oeste — Gabinete de Certificação, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (www.dgav.pt), até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente anúncio.

6 de agosto de 2021. — A Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, *Susana Guedes Pombo*.

314605259

# AGRICULTURA E MAR

## Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

### Declaração de Retificação n.º 670/2021

*Sumário:* Retifica o Despacho n.º 8365/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2021.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado em anexo ao Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2014, de 9 de abril, declara-se que o Despacho n.º 8365/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 24 de agosto, saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

1 — No sumário, onde se lê:

«Nomeia o licenciado Nuno Barata Correia Henriques Veras para exercer o cargo de secretário técnico da área de desenvolvimento local da Autoridade de Gestão do PDR 2020.»

deve ler-se:

«Nomeia o licenciado Nuno Barata Correia Henriques Veras para exercer o cargo de secretário técnico da Área de Monitorização, Acompanhamento e Avaliação da Autoridade de Gestão do PDR 2020.»

2 — No n.º 1, onde se lê:

«1 — É nomeado o licenciado Nuno Barata Correia Henriques Veras para exercer o cargo de secretário técnico da área de desenvolvimento local da Autoridade de Gestão do PDR 2020.»

deve ler-se:

«1 — É nomeado o licenciado Nuno Barata Correia Henriques Veras para exercer o cargo de secretário técnico da Área de Monitorização, Acompanhamento e Avaliação da Autoridade de Gestão do PDR 2020.»

25 de agosto de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Isabel Maria Boalma Bastos Coelho Palma*.

314524972

## AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

### Aviso n.º 18622/2021

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico superior com Maria da Conceição Rodrigues da Mata.

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do Aviso n.º 5986/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66 de 3 de abril, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2020, com Maria da Conceição Rodrigues da Mata, na categoria de técnico superior, tendo a mesma sido colocada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

17 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carlos Pires Mateus.*

314587456

# MAR

## Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

### Aviso n.º 18623/2021

*Sumário:* Lista de ordenação final do procedimento concursal para a carreira e categoria de técnico superior.

**Lista de ordenação final do procedimento concursal para a carreira e categoria de técnico superior**

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por despacho da Subdiretora-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 19 de agosto de 2021, do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11271/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 117, de 18 de junho de 2021.

| Candidatos | Classificação |
|---|---|
| Cidália Reis dos Santos | 18,35 |
| Diogo Miguel Soares Louro | 14,40 |

2 — Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 28.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 10.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no "local de estilo" da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, sita na Avenida de Brasília, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica.

17 de setembro de 2021. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

314585682

# TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

## Acórdão (extrato) n.º 748/2021

*Sumário:* Nega provimento ao recurso da deliberação tomada pela Comissão Nacional de Eleições que determinou a notificação do presidente da Câmara Municipal do Funchal para proceder à remoção de publicação no Facebook da Câmara Municipal do Funchal.

**Processo n.º 928/21**

III — Dispositivo

Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso.

O relator atesta o voto de conformidade dos Senhores Conselheiros *Lino Ribeiro* e *José Teles Pereira*, que intervieram por meios telemáticos.

Lisboa, 23 de setembro de 2021. — *Fernando Vaz Ventura — Pedro Machete — Mariana Canotilho — Maria de Fátima Mata-Mouros — José João Abrantes — Joana Fernandes Costa — Maria José Rangel de Mesquita — Assunção Raimundo — Gonçalo Almeida Ribeiro — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20210748.html

314608556

# TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

## Acórdão (extrato) n.º 749/2021

*Sumário:* Concede parcial provimento ao recurso, revogando a deliberação da Comissão Nacional de Eleições na parte em que determina a notificação ao presidente da Câmara Municipal do Seixal para fazer cessar a divulgação dos vídeos no centro de vacinação COVID-19; em tudo o mais, nega provimento ao recurso.

**Processo n.º 929/21**

III — Decisão

Pelo exposto, decide-se:

*a*) Conceder parcial provimento ao recurso, revogando-se a deliberação da Comissão Nacional de Eleições, de 9 de setembro de 2021, na parte em que determina a notificação do recorrente para, no prazo de 48 horas e sob pena de cometer o crime de desobediência previsto e punido pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 348.º do Código Penal, fazer cessar a divulgação dos vídeos no centro de vacinação COVID-19;

*b*) Em tudo o mais, negar provimento ao recurso.

Sem custas.

Atesto os votos de conformidade dos Senhores Conselheiros *Lino Ribeiro* e *Teles Pereira*, que não assinam porque participam na sessão por videoconferência. *Gonçalo Almeida Ribeiro.*

Lisboa, 23 de setembro de 2021. — *Gonçalo Almeida Ribeiro — Fernando Vaz Ventura — Pedro Machete — Mariana Canotilho — Maria de Fátima Mata-Mouros — José João Abrantes — Joana Fernandes Costa — Maria José Rangel de Mesquita — Assunção Raimundo — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20210749.html

314608564

# TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

## Acórdão (extrato) n.º 751/2021

*Sumário:* Não conhece, por intempestividade, do recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições que ordenou procedimento contraordenacional contra o presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto, o notificou para proceder à remoção de *outdoor* e de conteúdos de publicidade institucional e o advertiu para que se abstenha de efetuar todo e qualquer tipo de publicidade institucional proibida.

**Processo n.º 931/21**

III — Decisão

Pelo exposto, decide-se não conhecer o presente recurso.

Sem custas.

Atesto o voto de conformidade dos Senhores Conselheiros *José António Teles Pereira*, *Joana Fernandes Costa*, *Maria José Rangel Mesquita*, *Assunção Raimundo*, *Fernando Vaz Ventura* e do Senhor Conselheiro Vice-Presidente *Pedro Machete*; e tem votos de vencido do Senhor Conselheiro Presidente *João Caupers* (em conformidade com a declaração de voto da Senhora Conselheira *Maria de Fátima Mata-Mouros*), do Senhor Conselheiro *Gonçalo de Almeida Ribeiro* (em conformidade com a declaração de voto da Senhora Conselheira *Maria de Fátima Mata-Mouros*), da Senhora Conselheira *Mariana Canotilho* (em conformidade com a declaração de voto da Senhora Conselheira *Maria de Fátima Mata-Mouros*), da Senhora Conselheira *Maria de Fátima Mata-Mouros* (em conformidade com a sua declaração de voto exarada no Acórdão n.º 660/2017) e do Senhor Conselheiro *José João Abrantes* (em conformidade com a declaração de voto da Senhora Conselheira *Maria de Fátima Mata-Mouros*), nos termos do disposto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março (aditado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio).

Lisboa, 23 de setembro de 2021. — *Lino Rodrigues Ribeiro.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20210751.html

314607924

# TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

## Acórdão (extrato) n.º 761/2021

*Sumário:* Não conhece o recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições que decidiu remeter o processo ao Ministério Público e decidiu advertir o presidente da Câmara Municipal do Funchal para que, no decurso do período eleitoral, se abstenha de efetuar todo e qualquer tipo de publicidade institucional proibida.

**Processo n.º 946/21**

III — Decisão

Pelo exposto, decide-se não conhecer o recurso.

A relatora atesta o voto de conformidade dos Conselheiros *Lino Ribeiro, Teles Pereira*, *Assunção Raimundo*, *Gonçalo Almeida Ribeiro* e *Mariana Canotilho*. *Maria de Fátima Mata-Mouros.*

Lisboa, 24 de setembro de 2021. — *Maria de Fátima Mata-Mouros — José João Abrantes — Joana Fernandes Costa — Maria José Rangel de Mesquita — Fernando Vaz Ventura — Pedro Machete — João Pedro Caupers*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20210761.html

314607957

# TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

## Acórdão (extrato) n.º 763/2021

*Sumário:* Decide não tomar conhecimento do objeto do recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições que ordenou procedimento contraordenacional contra o presidente da Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria e o advertiu para que, no decurso do período eleitoral, se abstenha de efetuar todo e qualquer tipo de publicidade institucional proibida, por ser dirigida a decisão inimpugnável.

**Processo n.º 952/21**

III — Decisão

3 — Em face do exposto, decide-se não tomar conhecimento do objeto do recurso, por ser dirigida a decisão inimpugnável.

3.1 — Sem custas (artigo 2.º Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro, *a contrario*).

Notifique.

Atesto o voto do relator, Conselheiro *José António Teles Pereira*, e o voto de conformidade das Conselheiras *Mariana Canotilho* e *Assunção Raimundo* e o dos Conselheiros *Gonçalo Almeida Ribeiro* e *Lino Ribeiro*. *João Pedro Caupers.*

Lisboa, 24 de setembro de 2021. — *Joana Fernandes Costa — Maria José Rangel de Mesquita — Fernando Vaz Ventura — Pedro Machete — Maria de Fátima Mata-Mouros — José João Abrantes — João Pedro Caupers*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20210763.html

314607981

# TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

## Acórdão (extrato) n.º 764/2021

*Sumário:* Nega provimento ao recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições que decidiu remeter o processo ao Ministério Público, notificar a presidente da Câmara Municipal de Almada para mandar retirar ou ocultar *outdoors* e as publicações objeto de queixa da página da Câmara Municipal no Facebook e adverti-la que, no decurso do presente período eleitoral, se abstenha de efetuar todo e qualquer tipo de publicidade institucional proibida.

**Processo n.º 953/21**

III — Decisão

3 — Em face do exposto, decide-se negar provimento ao recurso.
3.1 — Sem custas (artigo 2.º Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro, *a contrario*).

Notifique.

O relator atesta o voto de conformidade dos Senhores Conselheiros *Lino Ribeiro*, *Teles Pereira*, *Assunção Raimundo*, *Gonçalo Almeida Ribeiro* e *Mariana Canotilho*. *José João Abrantes.*

Lisboa, 24 de setembro de 2021. — *José João Abrantes — Joana Fernandes Costa — Maria José Rangel de Mesquita — Fernando Vaz Ventura — Pedro Machete — Maria de Fátima Mata-Mouros — João Pedro Caupers*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20210764.html

314608045

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## Procuradoria-Geral da República

### Diretiva n.º 3/2021

*Sumário:* Cobrança coerciva de custas aplicadas na fase administrativa de processos de contraordenação — competência para a instauração de execução.

**Cobrança coerciva de custas aplicadas na fase administrativa de processos de contraordenação — Competência para a instauração de execução**

I — A Lei n.º 27/2019, de 28 de março, veio prever a aplicação do processo de execução fiscal à cobrança coerciva das custas, multas não penais e outras sanções pecuniárias fixadas em processo judicial, para o que procedeu à alteração da Lei da Organização do Sistema Judiciário, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, do Código de Processo Civil, do Regulamento das Custas Processuais (R.C.P.), do Código de Processo Penal, do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade e do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro, que regula o regime de custas no Tribunal Constitucional.

II — Numa clara mudança de paradigma, com tais alterações legislativas o legislador optou por retirar ao Ministério Público a competência para a execução de custas judiciais devidas e não pagas, atribuindo-a à Autoridade Tributária, com base em invocadas razões de eficiência.

III — Sucede que o legislador nada dispôs expressamente quanto às custas aplicadas por entidade administrativa no âmbito da fase administrativa dos processos contraordenacionais.

IV — Circunstância que tem suscitado, quer no seio do Ministério Público, quer por parte das autoridades administrativas, entendimentos e procedimentos diversos, quanto à competência para a instauração de execução por tais custas.

V — Divergências de entendimento e de procedimentos subsequentes que, além de redundarem num sempre indesejável tratamento diverso de uma mesma questão, potenciam situações de não cobrança das custas legalmente aplicadas e não voluntariamente pagas, com os consequentes prejuízos para o Estado, e não contribuem para uma eficaz e célere administração da justiça no domínio contraordenacional.

VI — Em face das divergências assinaladas, e estando em causa questão com acentuada relevância na atuação funcional do Ministério Público, foi solicitada a emissão de parecer junto do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República.

Nestes termos, aderindo à fundamentação do Parecer emitido, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 19.º, n.º 2, alínea *b*) e 49.º, n.º 1, ambos do Estatuto do Ministério Público, determino que seja seguida e sustentada pelos Magistrados do Ministério Público a doutrina do Parecer n.º 27/2020, do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República, de 15 de abril de 2021, no qual foram formuladas as seguintes conclusões:

"1.ª Na sua versão original o Regime Geral das Contraordenações remetia a execução das custas para o disposto nos artigos 171.º e seguintes do Código das Custas Judiciais, assim atribuindo ao Ministério Público competência para promover a sua execução junto dos tribunais judiciais (art. 202.º, n.º 2, daquele Código);

2.ª Esta solução, apesar das inúmeras alterações legislativas que enfrentou, manteve-se quase inalterada até à entrada em vigor da Lei n.º 27/2019, de 28 de março, relativa à aplicação do processo de execução fiscal à cobrança coerciva das custas, multas não penais e outras sanções pecuniárias fixadas em processo judicial;

3.ª Com efeito, considerando a natureza tributária das custas e seguindo o exemplo da jurisdição administrativa e fiscal, o legislador inverteu aquele paradigma, remetendo para a execução fiscal a cobrança coerciva das custas fixadas em processo judicial;

4.ª Para esse efeito, a Lei n.º 27/2019, de 28 de março, alterou o Código de Procedimento e de Processo Tributário que passou a dispor que «Poderão ser igualmente cobradas mediante processo de execução fiscal, nos casos e termos expressamente previstos na lei: [...] Custas, multas não penais e outras sanções pecuniárias fixadas em processo judicial [art. 148.º, n.º 2, al. *c*)];

5.ª Bem como o artigo 35.º, n.º 1, do Regulamento das Custas Processuais, que sob a epígrafe «execução», passou a dispor que: «Compete à administração tributária, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, promover em execução fiscal a cobrança coerciva das custas, multas não penais e outras sanções pecuniárias fixadas em processo judicial»;

6.ª Embora nem a Lei n.º 27/2019, de 28 de março, nem as normas que ela alterou, o digam expressamente, deve entender-se que este regime é aplicável às custas fixadas na fase administrativa do processo de mera ordenação social, competindo à Administração Tributária proceder à sua cobrança coerciva;

7.ª Desde logo, porque, continuando o artigo 92.º, n.º 1, do Regime Geral das Contraordenações, a remeter para os preceitos reguladores das custas em processo criminal, será aqui aplicável o disposto no artigo 35.º do Regulamento das Custas;

8.ª Depois, porque, atenta a sua natureza, tais custas estão incluídas no âmbito do artigo 148.º, n.º 1, al. *a*), do Código de Procedimento e de Processo Tributário, segundo o qual o processo de execução fiscal abrange, para além do mais, a cobrança coerciva de taxas, demais contribuições financeiras a favor do Estado, adicionais cumulativamente cobrados, juros e outros encargos legais;

9.ª Em terceiro lugar, porque, em vez de atribuir ao juízo ou tribunal que as tenha proferido competência para executar as decisões relativas a multas, custas e indemnizações previstas na lei processual aplicável, o legislador passou a atribuir-lhe, apenas, competência para a execução das decisões relativas a multas penais e indemnizações previstas na lei processual aplicável (art. 131.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário);

10.ª Em quarto lugar, porque o legislador restringiu os poderes do Ministério Público, máxime o poder de promover a execução por custas, conferindo-lhe, agora, apenas, competência para promover a execução das penas e das medidas de segurança e, bem assim, a execução por indemnização e mais quantias devidas ao Estado ou a pessoas que lhe incumba representar judicialmente (art. 469.º do Código de Processo Penal);

11.ª Finalmente, porque o legislador eliminou a referência à execução por custas, que constava do artigo 491.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, passando a mesma a ser da competência exclusiva da Administração Tributária;

12.ª Com estas alterações, para além de ter atribuído à Administração Tributária competência para proceder à cobrança coerciva das custas, o legislador eliminou as normas que antes atribuíam ao Ministério Público competência para promover a sua execução e aos tribunais judiciais competência para a tramitar;

13.ª Desta forma, o artigo 148.º, n.º 1, al. *a*), do Código de Procedimento e de Processo Tributário, passou a incluir a cobrança da taxa de justiça e dos encargos legais, que, por força de disposições legais especiais, antes lhe estava subtraída; e

14.ª Se as entidades administrativas remeterem ao Ministério Público expediente destinado à cobrança de custas fixadas em processo de contraordenação, tal expediente deverá, por mera economia de meios, ser reencaminhado diretamente à Autoridade Tributária, com conhecimento ao remetente."

Publique-se a presente Diretiva na 2.ª série do *Diário da República,* bem como o conteúdo integral do Parecer n.º 27/2020 do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, nos termos das disposições conjugadas nos artigos 19.º, n.º 3 e 49.º, n.º 2, ambos do Estatuto do Ministério Público.

15 de setembro de 2021. — A Procuradora-Geral da República, *Lucília Gago*.

314590622

# ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

## Aviso n.º 18624/2021

*Sumário:* Regulamento de Frequência, Avaliação, Precedência, Prescrição e Transição de Ano — curso de licenciatura em Enfermagem.

No contexto do ensino superior preconiza-se uma significativa mudança, de acordo com os novos paradigmas da formação. Assim, a formação centra-se no processo de aprendizagem dos estudantes, na globalidade do seu trabalho e nas competências que devem adquirir em função do posterior exercício da profissão, projetando-a para várias etapas da vida de adulto, em necessária ligação com a evolução do conhecimento e dos interesses individuais e coletivos.

A criação de um sistema de créditos curriculares (ECTS — European Credit Transfer System) constitui um dos instrumentos mais relevantes desta política europeia de evolução do paradigma formativo. Nesta conceção, os estudantes desempenham o papel central, e assumem a aprendizagem entre a diversidade de formas e metodologias de ensino. Nele, a avaliação e a creditação devem considerar a globalidade do trabalho de formação das horas de contacto (sessões letivas teóricas, teórico-práticas, práticas laboratoriais, trabalho de campo, seminários, estágios e orientação tutorial) e as horas de estudo individual e em grupo, bem como as atividades relacionadas com a avaliação.

A Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, adiante designada por ESEL, no seguimento dos seus Estatutos (Despacho Normativo n.º 16/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, 7 de abril de 2009), empenhada na prossecução dos compromissos resultantes dos desenvolvimentos do Processo de Bolonha, e dando cumprimento ao disposto na legislação em vigor, estabelece que o Curso de Licenciatura em Enfermagem se rege pelo presente Regulamento de Frequência, Avaliação, Precedência, Prescrição e Transição de Ano.

Este Regulamento tem por objetivo garantir, de forma adequada, coerente e uniforme, a aplicação dos princípios estabelecidos pelo processo de Bolonha e pela legislação regulamentar, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, em matéria de frequência, transição de ano, precedências, avaliação, prescrições e classificação final do Curso de Licenciatura em Enfermagem.

O presente regulamento foi objeto de consulta pública nos termos do artigo 101 do código de procedimento administrativo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro.

### CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

**Objeto e Âmbito**

1 — Este regulamento define o regime de frequência, avaliação, precedência, prescrição, transição de ano e classificação final do Curso de Licenciatura em Enfermagem.

2 — O regulamento aplica-se a todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do Curso de Licenciatura.

#### Artigo 2.º

**Conceitos**

Entende-se por:

1 — «Unidade curricular» a unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação, traduzida numa classificação final.

2 — «Plano de estudos de um curso» o conjunto organizado de unidades curriculares em que um estudante deve obter aprovação para:

*a*) Obtenção de um determinado grau académico;
*b*) Conclusão de um curso não conferente de grau académico;
*c*) Reunião de uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico.

3 — «Ano curricular» e «semestre curricular» são as partes do plano de estudos do curso que, de acordo com o respetivo instrumento legal de aprovação, devem ser realizadas pelo estudante, no decurso de um ano, ou de um semestre.

4 — «Horas de contacto» o tempo utilizado em sessões letivas de natureza coletiva, designadamente em salas de aula, laboratórios ou trabalhos de campo e em sessões de orientação de tipo tutorial ou estágio/ensino clínico.

5 — «Créditos de uma unidade curricular» o valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efetuado por um estudante para realizar uma unidade curricular.

6 — «Diploma» o documento emitido na forma legalmente prevista, comprovativo da atribuição de um grau académico emitido pelo estabelecimento de ensino que o confere.

7 — «Estudante regularmente inscrito» é o estudante inscrito no ano letivo vigente e sem pagamentos de propinas em atraso.

8 — «Estudante com estatuto especial» o estudante que beneficia de um conjunto de direitos especiais, em resultado do disposto em instrumentos com força de lei ou em regulamentos aprovados pela ESEL, designadamente, dirigentes associativos estudantis, atletas de alta competição e atletas-universitários, militares, bombeiros, trabalhadores-estudantes, confissões religiosas, mães/pais estudantes e outros.

9 — Modalidades de avaliação:

*a*) «Avaliação contínua» é a que permite acompanhar, de uma forma regular, o progresso do trabalho e aproveitamento do estudante ao longo do período de lecionação da unidade curricular. É cumulativa e efetua-se tendo em atenção os parâmetros e critérios estabelecidos no início da unidade curricular;

*b*) «Avaliação periódica» é a que corresponde à apreciação pontual do aproveitamento do estudante, em momentos e modalidades estabelecidos no início da unidade curricular, de acordo com os critérios estabelecidos;

*c*) «Avaliação por exame final» pressupõe a apreciação do aproveitamento através da realização de prova de avaliação no término do ano ou do semestre, num período calendarizado à priori.

10 — Tipos de prova:

*a*) «Prova escrita» consiste num momento de avaliação, em que o estudante responde diretamente e por escrito a um enunciado de questões ou através de um trabalho escrito individual ou em grupo;

*b*) «Prova oral» conjunto de questões enunciadas verbalmente pelo docente e respondidas da mesma forma pelo estudante;

## CAPÍTULO II

## Regime de frequência

### Artigo 3.º

#### Frequência

1 — O regime de frequência estabelece-se através de horas de contacto. Estas podem ser teóricas, teórico-práticas, práticas laboratoriais, seminário, estágio, orientação tutorial e trabalho de campo.

2 — São de frequência obrigatória as horas de contacto de tipo teórico-práticas, práticas laboratoriais, orientação tutorial, seminários e estágio.

3 — As condições de frequência obrigam a que o estudante esteja regularmente inscrito na unidade curricular (UC).

4 — O estudante poderá frequentar condicionalmente as unidades curriculares do ano letivo seguinte, até à publicação dos resultados dos exames finais, efetuados na época de recurso.

5 — Aos estudantes com estatutos especiais é aplicada a lei vigente, exceto nas unidades curriculares de ensino clínico.

6 — O trabalhador-estudante e mães/pais estudantes não estão sujeitos a qualquer disposição legal, que faça depender o aproveitamento escolar da frequência de um número mínimo de aulas por unidade curricular, exceto nas unidades curriculares de ensino clínico.

Artigo 4.º

**Faltas e Relevação de Faltas**

1 — O limite de faltas às sessões letivas de presença obrigatória é de 25 % do número de horas de contacto que lhes são atribuídas no plano de estudos a cada unidade curricular, exceto as contempladas no n.º 2.

2 — O limite de faltas em cada UC de ensino clínico é de 15 % do número de horas de contacto que lhe são atribuídas no plano de estudos, em conformidade com o previsto no guia orientador respetivo.

3 — Considera-se reprovado o estudante que exceda o limite previsto de faltas.

4 — Para efeito de marcação de faltas, considera-se como unidade padrão:

*a*) A sessão letiva igual a uma hora;

*b*) O número de horas de contato previstas para esse dia em Ensino clínico.

5 — O controlo da assiduidade nas atividades letivas de presença obrigatória é da responsabilidade dos docentes, devendo as faltas ser expressas em modelo específico, devidamente validado pelo professor que lecionou a sessão, para que possam ser corretamente lançadas no sistema de gestão académica.

6 — O pedido de relevação de faltas deverá ocorrer somente após terem sido excedidos os limites de faltas às sessões letivas de presença obrigatória previstos para cada UC, de acordo com o ponto 1 e 2.

7 — Só são consideradas justificadas, podendo assim ser relevadas nos termos do n.º 9 do presente artigo, as faltas que sejam devidamente comprovadas nos termos da lei e que resultem, entre outras situações, nomeadamente, de:

*a*) Internamento hospitalar, atestado médico ou atestado de gravidade comprovada de assistência a cônjuge, a pessoa com quem viva em união facto, ou parente de 1.º grau, que se encontre em qualquer das situações previstas nesta alínea;

*b*) Nascimento de filho;

*c*) Falecimento de cônjuge ou de parente ou afim da linha reta ou até ao 4.º grau da linha colateral.

8 — A relevação de faltas poderá ser autorizada, em regra, até ao limite de 50 % do número de faltas permitidas, desde que devidamente justificadas, mediante requerimento do estudante acompanhado dos documentos comprovativos, submetido na secretaria virtual impreterivelmente até dez dias úteis antes da última sessão letiva/ensino clínico da respetiva UC.

9 — Para além das situações de relevação assentes nas situações previstas no n.º 6, podem ainda ser relevadas faltas decorrentes de situações excecionais, imponderáveis e concretas, devidamente comprovadas e fundamentadas, mediante requerimento do estudante submetido na secretaria virtual, ouvido o regente da UC e o Conselho Pedagógico, sempre que necessário.

10 — Aos estudantes que reprovem por faltas a uma UC não é permitido realizar quaisquer provas de avaliação a essa UC, mas caso tenha havido lugar a pedido de relevação de faltas, o estudante poderá frequentar condicionalmente a UC, bem como realizar provas de avaliação, até à decisão em sede de despacho, sem prejuízo do n.º 3 do presente artigo.

CAPÍTULO III

**Regime de avaliação**

Artigo 5.º

**Disposições Gerais**

1 — Todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos são de realização obrigatória e sujeitas a avaliação.

2 — Considera-se que o estudante fica, automática e administrativamente, inscrito na modalidade de avaliação definida pelo regente da UC.

3 — A possibilidade do estudante, em regime de avaliação contínua ou periódica, desistir dessa modalidade esgota-se decorrido 25 % das sessões letivas, devendo este limite ser explicitado no guia orientador da unidade curricular e traduzido pela data em que se cumpre tal número de sessões.

4 — A desistência do regime de avaliação contínua ou periódica deve ser formalizada pelo estudante na secretaria virtual, dentro do prazo definido pelo regente no guia orientador.

5 — Os estudantes que não tenham obtido aprovação numa UC e não tenham excedido o limite de faltas às sessões letivas de presença obrigatória:

*a*) São dispensados da frequência das referidas sessões, nos dois anos letivos subsequentes;

*b*) Nas UC da área científica de Enfermagem com uma componente de prática laboratorial igual ou superior a 25 % das horas de contacto, as sessões letivas da componente PL permanecem de frequência obrigatória.

6 — O estudante que nunca manifestou a sua desistência relativamente à modalidade de avaliação na secretaria virtual, considera-se reprovado, pelo que só poderá inscrever-se a exame final em época de recurso.

7 — A opção pela modalidade de avaliação contínua e/ou periódica pressupõe o cumprimento da presença obrigatória nas sessões letivas referidas no n.º 2 do artigo 3.º

8 — A modalidade de avaliação, a sua metodologia e critérios de avaliação das diversas atividades de aprendizagem, são da responsabilidade do regente da unidade curricular, sendo obrigatoriamente apresentados no início da mesma, no guia orientador da unidade curricular e disponibilizados ao estudante:

*a*) A proposta deve ser apresentada na aula de introdução à UC, providenciando aos estudantes um espaço de clarificação;

*b*) A versão final do documento deverá ser publicada até 5 dias úteis após o início da UC.

9 — A avaliação pode realizar-se através das seguintes modalidades:

*a*) Avaliação contínua;

*b*) Avaliação periódica;

*c*) Avaliação por exame final.

10 — Em qualquer modalidade de avaliação de uma unidade curricular, pelo menos uma das provas (escrita e/ou oral) é obrigatoriamente de caráter individual.

11 — Nas unidades curriculares de ensino clínico (EC) a avaliação é exclusivamente de natureza contínua, não havendo lugar a exame final nem a possibilidade de melhoria de nota:

*a*) Para obter aprovação a uma UC de ensino clínico, o estudante necessita obter avaliação positiva em todos os contextos de aprendizagem clínica dessa UC;

*b*) O estudante que não obtenha aprovação em algum dos contextos de EC pode frequentar a UC até ao seu términus, sem, contudo, obter aprovação à mesma;

*c*) As classificações positivas que tenha obtido noutro(s) contexto(s) ficarão suspensas até obter aprovação nos restantes, durante os dois anos letivos subsequentes;

*d*) O estudante poderá concluir aquela UC frequentando apenas o(s) contexto(s) em que não tenha obtido aprovação, durante os dois anos letivos subsequentes.

12 — Nas UC da área científica de Enfermagem com uma componente de prática laboratorial igual ou superior a 25 % das horas de contacto:

*a*) A avaliação desta componente é exclusivamente de natureza contínua, não havendo lugar a exame final;

*b*) A aprovação na UC fica condicionada à aprovação nesta componente, obtida nos termos definidos no Guia Orientador da UC;

*c*) O estudante que obtenha aproveitamento a esta componente manterá válida a classificação nos dois anos letivos subsequentes.

13 — Na avaliação periódica, os momentos de avaliação são definidos de acordo com as especificidades de cada unidade curricular. Considerando a natureza multidimensional das aprendizagens e das competências em aquisição, pretendendo-se adotar o número máximo de momentos de avaliação previstos para cada UC, pelo menos um destes momentos deverá privilegiar domínios distintos das aprendizagens, tendo em conta o número de ECTS:

*a*) Unidades curriculares com maior ou igual número de 3 ECTS e menor que 6 ECTS, máximo de 2 momentos de avaliação;

*b*) Unidades curriculares com maior ou igual número de 6 ECTS e menor que 9 ECTS, máximo de 3 momentos de avaliação;

*c*) Unidades curriculares com maior ou igual número de 9 ECTS, máximo de 4 momentos de avaliação.

14 — As modalidades de avaliação periódica e por exame final podem ser realizadas através dos seguintes tipos de prova:

*a*) Prova escrita;
*b*) Prova oral;
*c*) Prova escrita e oral.

15 — A modalidade de "avaliação por exame final" equivale a 100 %, excetuando as situações descritas no n.º 16.

16 — Nas UC da área científica de Enfermagem com uma componente de prática laboratorial igual ou superior a 25 % das horas de contacto, a modalidade de "avaliação por exame final" avalia as restantes componentes da UC sendo a nota final a média ponderada da componente laboratorial (obtida na avaliação contínua) e das restantes componentes da UC (obtida na avaliação por exame final), havendo como condição de aprovação a obtenção mínima de 9,5 no exame final.

17 — Na modalidade de "avaliação por exame final", existem as seguintes épocas de avaliação:

*a*) Época normal;
*b*) Época de recurso;
*c*) Época especial.

18 — O calendário das três épocas de exame final é homologado pelo Presidente da ESEL e obrigatoriamente afixado no início de cada semestre ou ano letivo, de acordo com o respetivo cronograma.

19 — Os estudantes abrangidos pelos regimes especiais deverão, no início de cada unidade curricular, definir com o regente/professor responsável as condições de frequência e avaliação mais adequadas ao seu regime.

Artigo 6.º

**Classificação das Unidades Curriculares**

1 — A atribuição da classificação é da responsabilidade do regente da unidade curricular.

2 — A classificação do estudante, numa unidade curricular, em caso de regime de avaliação contínua ou periódica, resulta da média ponderada dos diferentes momentos de avaliação. Os fatores de ponderação e possibilidade de nota mínima são definidos pelo regente, previstos na ficha de unidade curricular e plasmado no guia orientador da UC.

3 — O regente pode condicionar a aprovação da UC à obtenção de uma nota mínima, igual ou superior a 8 valores e inferior a 9,5 valores, por prova de avaliação.

4 — Quando a avaliação final de uma unidade curricular resultar da modalidade de avaliação por exame final, a classificação a atribuir corresponde ao resultado obtido nessa avaliação, excetuando as situações previstas no n.º 16 do artigo 5.º

5 — A classificação final de cada estudante à unidade curricular, traduzir-se-á numa classificação na escala de números inteiros de 0 a 20 valores. Esta classificação é a média ponderada e arredondada às unidades para o número inteiro imediatamente a seguir, considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas.

6 — Os diferentes momentos de avaliação de uma UC não estão sujeitos a arredondamento, sendo que o ponto anterior se aplica somente à classificação final dessa mesma UC.

7 — Considera-se aprovado o estudante que obtenha classificação final não inferior a 10 valores.

8 — As classificações relativas a cada momento de avaliação das UC, em avaliação periódica, devem ser publicadas até 21 dias úteis contados a partir da data de realização da prova, respeitando o limite de 3 dias úteis antes do momento seguinte de avaliação.

9 — As classificações finais das UC devem ser disponibilizadas na secretaria virtual, até 21 dias úteis contados a partir da data de realização do último momento de avaliação da UC, respeitando o limite de 3 dias úteis antes do momento seguinte de avaliação.

Artigo 7.º

**Júri das Provas Orais em Exame Final**

O júri das provas orais em exame final é composto por, pelo menos, dois docentes da unidade curricular ou por um docente desta e um docente de outra UC da mesma área científica sobre a qual incide a prova, cujo calendário é afixado um até 72 horas antes da sua realização.

Artigo 8.º

**Exame Final Época Normal**

Serão admitidos à avaliação por exame final, em época normal:

*a*) Os estudantes regularmente inscritos em unidades curriculares que só contemplem esta modalidade de avaliação;

*b*) Os estudantes que tenham desistido da modalidade de avaliação periódica ou contínua, nos termos do ponto 3 e 4 do artigo 5.

Artigo 9.º

**Exame Final Época de Recurso**

1 — Podem ser admitidos a provas de avaliação por exame final em época de recurso os estudantes que, em relação à respetiva unidade curricular, estejam regularmente inscritos e:

*a*) Tenham reprovado nas modalidades de avaliação contínua, periódica, ou por exame final de época normal, de acordo com a modalidade de avaliação em que se encontravam;

*b*) Pretendam a melhoria de nota.

2 — O estudante deve formalizar a sua inscrição na secretaria virtual, no prazo entre o 4.º e o 2.º dia anterior à data da realização do exame, salvaguardando o descrito no ponto 7 do artigo 6.º do presente regulamento.

3 — As provas de exame final para melhoria de nota obedecem às seguintes condições:

*a*) Uma vez para cada unidade curricular e até à época de recurso do ano letivo seguinte àquele em que teve aprovação, prevalecendo a nota mais elevada;

*b*) Até ao máximo de duas (2) unidades curriculares por semestre;

*c*) Em caso de não comparência, prevalece a nota anterior.

4 — O estudante pode requerer a realização de exame final em época de recurso, para melhoria de nota, a unidades curriculares realizadas em outras instituições de ensino superior, às quais tenha sido atribuída creditação, cumprindo o disposto no ponto 3 deste artigo.

5 — Para além da época de recurso mencionada no ponto 1 deste artigo, os estudantes beneficiários de estatutos especiais podem ainda inscrever-se em exame de recurso em datas alternativas.

Artigo 10.º

**Exame Final Época Especial**

1 — Podem propor-se a exame final, na época especial os estudantes do 4.º ano, que estejam regularmente inscritos, desde que se encontrem nas seguintes situações:

*a*) Com a aprovação em tais unidades curriculares, no máximo de duas (2), reúnam as condições necessárias à obtenção de um grau nesse ano letivo;

*b*) Tenham frequentado o último ano do curso, tenham desistido ou tenham reprovado nos momentos de avaliação anteriores, ou não tenham comparecido a exame.

2 — O estudante deve formalizar a sua inscrição na secretaria virtual, no prazo entre o 4.º e o 2.º dia anterior à data da realização do exame, salvaguardando o descrito no ponto 7 do artigo 6.º do presente regulamento.

Artigo 11.º

**Época Especial de Ensino Clínico**

1 — Podem propor-se a ensino clínico, na época especial, os estudantes do 4.º ano abrangidos pelos regimes especiais, desde que regularmente inscritos.

2 — Podem propor-se a ensino clínico, na época especial os estudantes do 4.º ano, que estejam regularmente inscritos, desde que se encontrem nas seguintes situações:

*a*) Com a aprovação em tais unidades curriculares, no máximo de duas (2), reúnam as condições necessárias à obtenção de um grau nesse ano letivo;

*b*) Tenham frequentado o último ano do curso, tenham desistido ou tenham reprovado nos momentos de avaliação anteriores, ou não tenham comparecido a exame.

3 — O estudante deve formalizar a sua inscrição na secretaria virtual, em data a definir pelo Núcleo de Gestão Académica.

Artigo 12.º

**Consulta e Revisão de Provas**

Ao estudante assiste o direito à consulta, cópia e/ou revisão das provas de avaliação escritas e individuais assim como à revisão de provas por exame final:

*a*) O estudante dispõe de 2 dias úteis após a publicação da pauta de classificações de cada UC para requerer na secretaria virtual a consulta da prova, que deverá ser operacionalizada no prazo de 5 dias úteis, após o pedido;

*b*) O estudante dispõe de 3 dias úteis após a publicação da pauta de classificações de cada UC para requerer, na secretaria virtual, a cópia da prova, que deverá ser operacionalizada no prazo de 5 dias úteis, após o pedido;

*c*) O estudante dispõe de 7 dias úteis após a publicação da pauta de classificações de cada UC para requerer, na secretaria virtual, a revisão da prova de avaliação;

*d*) A revisão de provas de exame final será feita pelo regente da unidade curricular em questão, em conjunto com outro docente perito na área, que comunicarão por escrito o resultado da revisão feita, até 21 dias úteis, após o pedido.

Artigo 13.º

**Fraudes**

1 — As situações de estudantes que, durante e na sequência da realização de provas, e em desrespeito pelas regras de avaliação instituídas pelo regente da unidade curricular, utilizarem para si ou cederem a terceiros, para seu benefício ou de outrem, informações, opiniões ou dados, por quaisquer meios, bem como as situações de plágio e outras, terão como consequência a anulação da prova, sem prejuízo das demais situações que sejam tratadas no âmbito do regulamento disciplinar do estudante.

2 — No caso de a fraude ocorrer em unidade curricular de ensino clínico, e após avaliação, fundamentada, da situação pelos órgãos competentes, poderá ter como consequência a reprovação na unidade curricular, sem prejuízo das demais situações que sejam tratadas no âmbito do regulamento disciplinar do estudante.

CAPÍTULO IV

**Regime de precedências e transição de ano**

Artigo 14.º

**Precedências**

1 — As unidades curriculares de ensino clínico do 3.º ano, mantendo a precedência entre si, poderão ser realizadas em qualquer um dos semestres, caso o estudante não tenha obtido sucesso num, ou mais contextos.

2 — Mantém-se a precedência do 3.º ano, relativamente ao 4.º ano.

Artigo 15.º

**Transição de Ano**

1 — O estudante transitará de ano, desde que esteja regularmente inscrito e reúna cumulativamente as seguintes condições:

*a*) Aproveitamento às unidades curriculares que tenham precedência;

*b*) Tenha realizado pelo menos 60 % dos ECTS do ano curricular.

2 — Na transição para o 3.º ano, para além das condições cumulativas previstas em 1, o estudante só transitará se tiver, no mínimo, 57 ECTS realizados na área científica de Enfermagem.

3 — Os estudantes inscritos no 3.º ano que obtenham aprovação no Ensino Clínico do 2.º semestre, durante o 1.º semestre do ano letivo em curso, reunindo condições para transitar de ano, podem requerer no Núcleo de Gestão Académica a inscrição no 4.º ano na UC de Ensino Clínico do 2.º semestre.

Artigo 16.º

**Inscrição em Unidades Curriculares de Anos Subsequentes**

A inscrição em unidades curriculares de anos subsequentes é condicionada à existência de vagas nas turmas, sendo estas ocupadas prioritariamente pelos estudantes inscritos no respetivo ano, e ficará sujeita às disposições contempladas no ponto 5 do artigo 5.º deste Regulamento.

CAPÍTULO V

**Regime de prescrições**

Artigo 17.º

**Prescrição do Direito à Inscrição**

1 — No curso de licenciatura e nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, o direito de matrícula e/ou inscrição prescreve quando o estudante não alcança o número de ECTS estabelecido para um determinado número de inscrições. O direito à inscrição num novo ano curricular exerce-se de acordo com os limites fixados na tabela seguinte:

| Número máximo de inscrições | ECTS obtidos |
|---|---|
| 3 | 0 a 59 |
| 4 | 60 a 119 |
| 5 | 120 a 179 |
| 6 | 180 a 239 |
| 8 | 240 a 359 |
| 9 | 360 |

2 — Os estudantes que atingirem o número máximo de inscrições nas condições descritas no número anterior, ficam impedidos de se inscreverem nesse curso ou de se candidatarem a outro curso durante dois semestres.

3 — Aos estudantes que se encontrem numa das seguintes situações, para efeito da aplicação do n.º 1 da tabela, apenas são contabilizados 0,5 por cada inscrição que tenha efetuado nessas condições:

*a*) Estudante portador de deficiência;

*b*) Estatuto especial de mãe e pai estudante;

*c*) Estudante com doença grave ou de recuperação prolongada, comprovada pelos serviços médicos competentes, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;

*d*) Dirigente associativo ou membro dos órgãos de gestão da ESEL;

*e*) Praticantes desportivos de alto rendimento.

4 — Os trabalhadores-estudantes não estão sujeitos ao Regime de Prescrições por força do artigo 155.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de julho. Estão igualmente isentos os militares ou a estes equiparados, por força do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio.

5 — Para efeitos do presente regime de prescrições e por força do disposto no n.º 7 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, são contadas as inscrições consecutivas no curso que frequenta, em qualquer instituição de ensino superior público português.

6 — Após o cumprimento do prazo de prescrição, o(a) estudante pode candidatar-se a nova matrícula por uma das seguintes vias:

*a*) Reingresso;

*b*) Mudança de par instituição/curso.

CAPÍTULO VI

**Classificação final de curso**

Artigo 18.º

**Classificação final do Grau de Licenciado**

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de 10-20 na escala de números inteiros de 0 a 20 valores, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — À classificação final é associada uma menção qualitativa com quatro classes:

*a*) 10 a 13 — Suficiente;
*b*) 14 e 15 — Bom;
*c*) 16 e 17 — Muito Bom;
*d*) 18 a 20 — Excelente.

3 — A classificação final resulta da média ponderada de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos, e traduzir-se-á numa classificação na escala de números inteiros de 0 a 20 valores. Esta classificação é a média ponderada e arredondada às unidades para o número inteiro imediatamente a seguir, considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas. É calculada aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{Média de curso} = \frac{\Sigma\ (\text{Avaliação de cada UC} \times \text{Nº ECTS dessa UC})}{240}$$

CAPÍTULO VII

**Situações especiais**

Artigo 19.º

**Regimes Especiais**

A legislação relativa ao trabalhador-estudante, dirigente associativo, atleta de alto rendimento, exercício religioso, bombeiros ou outros regimes especiais, será aplicada quando requerida pelo estudante na secretaria virtual, após verificação dos pressupostos e requisitos para a sua aplicação.

CAPÍTULO VIII

**Outros casos**

Artigo 20.º

**Casos omissos e Dúvidas de Interpretação**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente, ouvido o Conselho Pedagógico, de acordo com as normas constantes da legislação habilitante em vigor.

CAPÍTULO IX

**Aplicação**

Artigo 21.º

**Emolumentos**

A prática de alguns dos atos académicos previstos no presente regulamento implica o pagamento de emolumentos em conformidade com a Tabela de Emolumentos da ESEL em vigor.

Artigo 22.º

**Norma Revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica automaticamente revogado o regulamento em vigor na ESEL.

Artigo 23.º

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2021/2022.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

314586127

# ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

## Despacho n.º 9607/2021

*Sumário:* Plano de estudos do curso de mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações subsequentes, sob proposta do Conselho técnico-científico, foi aprovado o 2.º ciclo estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo ao presente despacho.

O referido ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 22/07/2021, com parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior sob o número R/A-Cr 292/2021, de 12/09/2021.

O presente Despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2021/2022, inclusive.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem do Porto

2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo

3 — Denominação: Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante: Enfermagem

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Enfermagem | ENF | 66 | 48 |
| Ciências da Saúde | CSAU | 6 | |
| *Subtotal* | | 72 | 48 |
| *Total* | | 120 | |

9 — Plano de estudos:

**Escola Superior de Enfermagem do Porto**

**Ciclo de estudos em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica**

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

**1.º, 2.º, 3.º e 4.º semestres**

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Ano curricular (3) | Organização do ano curricular (4) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos (7) | Observações (8) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total (5) | Contacto (6) | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | EC | |
| Epistemologia e ética de enfermagem | ENF | 1.º | Semestre 1 | 168 | 30 | 12 | | | 18 | | | | 6 | |
| Investigação em enfermagem | ENF | 1.º | Semestre 1 | 84 | 16 | | | | 9 | | 5 | | 3 | |
| Princípios de gestão em enfermagem avançada | ENF | 1.º | Semestre 1 | 84 | 12 | 4 | | | 6 | | 6 | | 3 | |
| Adaptação à gravidez | ENF | 1.º | Semestre 1 | 168 | 30 | | 40 | | | | 14 | | 6 | |
| Adaptação à parentalidade | ENF | 1.º | Semestre 1 | 168 | 30 | | 40 | | | | 14 | | 6 | |
| Obstetrícia e ginecologia | CSAU | 1.º | Semestre 1 | 168 | 84 | | | | | | | | 6 | |
| Conceção de cuidados em contexto de saúde materna e obstétrica. | ENF | 1.º | Semestre 2 | 84 | 4 | 10 | | | | | 16 | | 3 | |
| Saúde sexual e reprodutiva | ENF | 1.º | Semestre 2 | 252 | 62 | 40 | | | | | 24 | | 9 | |
| Trabalho de parto | ENF | 1.º | Semestre 2 | 252 | 20 | | 106 | | | | | | 9 | |
| Pós-parto e recém-nascido | ENF | 1.º | Semestre 2 | 168 | 24 | | 60 | | | | | | 6 | |
| Opção I | ENF | 1.º | Semestre 2 | | | | | | | | | | 3 | |
| Assistência pré-natal | ENF | 2.º | Semestre 3 | 420 | | | | | 10 | | | 200 | 15 | |
| Opção II | ENF | 2.º | Anual | 1260 | | | | | | | | | 45 | |

QUADRO N.º 3

**Unidades curriculares de Opção I e II**

| Unidade curricular opcional n.º (0) | Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Ano curricular (3) | Organização do ano curricular (4) | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos (7) | Observações (8) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Total (5) | Contacto (6) | | | | | | | | | |
| | | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | EC | | |
| Opção 1: | | | | | | | | | | | | | | | |
| Diversidade cultural e espiritualidade na gravidez, parto e pós-parto. | | ENF | 1.º | Semestre 2 | 84 | 22 | | | | | | 20 | | 3 | |
| Inovações em saúde materna e obstétrica | | ENF | 1.º | Semestre 2 | 84 | 4 | | 30 | | | | 8 | | 3 | |
| Uma unidade curricular do elenco de todos os cursos de mestrado da ESEP, no mínimo com 3 ECTS. | | ENF | 1.º | Semestre 2 | 84 | | | | | | | | | 3 | |
| Opção 2: | | | | | | | | | | | | | | | |
| Dissertação | | ENF | 2.º | Anual | 1260 | | | | | | | 50 | | 45 | |
| Trabalho de Projeto | | ENF | 2.º | Anual | 1260 | | | | 45 | 15 | | 30 | | 45 | |
| Estágio de natureza profissional com relatório | | ENF | 2.º | Anual | 1260 | | | | | | 800 | 30 | | 45 | *a*) *b*) |

*a*) Para a obtenção do título profissional de especialista em enfermagem, a Unidade Curricular opcional a realizar é Estágio de Natureza profissional com Relatório". A duração da produção e discussão pública do Relatório é de 200 h.
*b*) O estágio de natureza profissional com relatório tem previsto os módulos: Internamento de grávidas/medicina materno-fetal — 200 h; Puerpério — 100 h; Bloco de partos — 500 h.

23/09/2021. — O Presidente, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho.*

314598789

www.dre.pt

# UNIVERSIDADE ABERTA

## Declaração de Retificação n.º 671/2021

*Sumário:* Retifica o Despacho n.º 9022/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2021.

Declara-se que o Despacho n.º 9022/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2021, saiu com a seguinte inexatidão que assim se retifica:

Onde se lê:

«Doutor Gerald Bär, professor auxiliar (DH);»

deve ler-se:

«Doutor Gerald Bär, professor auxiliar (DH), para o 2.º semestre do ano letivo 2021/2022, a iniciar a 1 de março de 2022.»

17 de setembro de 2021. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

314581891

# UNIVERSIDADE ABERTA

## Despacho n.º 9608/2021

*Sumário:* Contratação do Doutor Fernando Manuel Tavares Martins Pimenta na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal da Universidade Aberta, após concurso.

No âmbito do concurso documental internacional para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Professor Auxiliar na área científica na área científica de Ciências Sociais, na subárea de História, com um período experimental de 5 anos, Edital n.º 988/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 11 de setembro de 2020;

Tendo em conta a competência que me é conferida pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008;

Determino a contratação do Doutor Fernando Manuel Tavares Martins Pimenta em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de 5 anos e em regime de dedicação exclusiva, na categoria de professor auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade Aberta, para o exercício de funções inerentes àquela categoria profissional, no Departamento de Ciências Sociais e de Gestão, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

3 de agosto de 2021. — A Reitora, *Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira*.

314582011

# UNIVERSIDADE ABERTA

## Despacho (extrato) n.º 9609/2021

*Sumário:* Contratação de docentes convidados para o Departamento de Educação e Ensino a Distância no ano de letivo 2021-2022.

Por despacho da Reitora da Universidade Aberta, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º do Despacho n.º 13936/2010, na sua redação atual, foi autorizada a contratação de Docentes Convidados para o ano letivo 2021/2022, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções no Departamento de Educação e Ensino a Distância, conforme quadro em anexo.

O presente despacho produz efeitos conforme quadro em anexo com a designação "Datas — Entrada".

20 de setembro de 2021. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

ANEXO

**Lista de Docentes Convidados**

**Departamento de Educação e Ensino a Distância — ano letivo 2021/2022**

| DEPARTAMENTO | NOME | CATEGORIA | VALOR REFERÊNCIA 100% | 1.º SEMESTRE | | 2.º SEMESTRE | | DATAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | % | VALOR MENSAL | % | VALOR MENSAL | ENTRADA | SAÍDA |
| DEED | ANA PAULA VARELA PEREIRA AFONSO | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 20% | 426,85 € | 20% | 426,85 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DEED | FERNANDO MANUEL DA SILVA ALEXANDRE | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 25% | 533,57 € | | | 01/09/2021 | 28/02/2022 |
| DEED | JOÃO CARLOS DE SACADURA SOUSA PAZ | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 30% | 640,28 € | 30% | 640,28 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DEED | JÚLIO MARTÍN PEREZ COELHO DA FONSECA | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 20% | 426,85 € | 20% | 426,85 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DEED | MARIA EUGÉNIA COTTA PATRÍCIO ÁLVARES | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 25% | 533,57 € | 25% | 533,57 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DEED | MARIA FILOMENA GONÇALVES SOBRAL | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 30% | 640,28 € | 30% | 640,28 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DEED | MARTA CRISTINA LOPES ABELHA | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 30% | 640,28 € | 30% | 640,28 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DEED | PEDRO MANUEL BARBOSA DE ALMEIDA CABRAL | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 25% | 533,57 € | 25% | 533,57 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |

314587578

# UNIVERSIDADE ABERTA

## Despacho (extrato) n.º 9610/2021

*Sumário:* Contratação de docentes convidados para o Departamento de Humanidades no ano letivo 2021-2022.

Por despacho da Reitora da Universidade Aberta, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º do Despacho n.º 13936/2010, na sua redação atual, foi autorizada a contratação de Docentes Convidados para o ano letivo 2021/2022, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções no Departamento de Humanidades, conforme quadro em anexo.

O presente despacho produz efeitos conforme quadro em anexo com a designação "Datas — Entrada".

20 de setembro de 2021. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

ANEXO

**Lista de Docentes Convidados**

**Departamento de Humanidades — ano letivo 2021/2022**

| DEPARTAMENTO | NOME | CATEGORIA | VALOR REFERÊNCIA 100% | 1.º SEMESTRE | | 2.º SEMESTRE | | DATAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | % | VALOR MENSAL | % | VALOR MENSAL | ENTRADA | SAÍDA |
| DH | ANA CRISTINA PEREIRA BRAZ | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 100% | 2 134,27 € | 100% | 2 134,27 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DH | ANA SETIÉN BURGUÉS (dedic excl) | LEITOR | 2 298,43 € | 100% | 2 298,43 € | 100% | 2 298,43 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DH | ANA SOFIA FIGUEIRAS HENRIQUES LARANJINHA | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 50% | 1 067,14 € | 50% | 1 067,14 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DH | ANTÓNIO CHENOLL MORA | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 40% | 853,71 € | 40% | 853,71 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DH | ÂZAR BABASAFARI RENANI | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 60% | 1 280,56 € | 60% | 1 280,56 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DH | KATJA GOTTCHE ESPERANÇA CLARA (dedic excl) | LEITOR | 2 298,43 € | 100% | 2 298,43 € | 100% | 2 298,43 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DH | STEFFEN DIX | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 100% | 2 134,27 € | 100% | 2 134,27 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DH | SUSANA PAULA DE MAGALHÃES OLIVEIRA (dedic excl) | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 3 201,40 € | 100% | 3 201,40 € | 100% | 3 201,40 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DH | VASCO JOSÉ ROCHA MOREIRA CAPELO NOBRE | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 75% | 1 600,70 € | 75% | 1 600,70 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |

314588096

# UNIVERSIDADE ABERTA

## Despacho (extrato) n.º 9611/2021

*Sumário:* Contratação de docentes convidados para o Departamento Ciências Sociais e Gestão no ano letivo 2021-2022.

Por despacho da Reitora da Universidade Aberta, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º do Despacho n.º 13936/2010, na sua redação atual, foi autorizada a contratação de Docentes Convidados para o ano letivo 2021/2022, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções no Departamento Ciências Sociais e Gestão, conforme quadro em anexo.

O presente despacho produz efeitos conforme quadro em anexo com a designação "Datas — Entrada".

20 de setembro de 2021. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos*, Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

ANEXO

**Lista de Docentes Convidados**

**Departamento Ciências Sociais e Gestão — ano letivo 2021/2022**

| DEPARTAMENTO | NOME | CATEGORIA | VALOR REFERÊNCIA 100% | 1.º SEMESTRE | | 2.º SEMESTRE | | DATAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | % | VALOR MENSAL | % | VALOR MENSAL | ENTRADA | SAÍDA |
| DCSG | ANA ISABEL MATEUS DA SILVA | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 60% | 1 280,56 € | 20% | 426,85 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DCSG | ÂNGELA MARIA COELHO PIZARRO MONTALVÃO MACHADO | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 100% | 2 134,27 € | 100% | 2 134,27 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DCSG | CAIO ROTTA BRADBURY NOVAES | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 40% | 853,71 € | | | 01/09/2021 | 28/02/2022 |
| DCSG | CRISTIANA ISABEL LUCAS SILVA | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 100% | 2 134,27 € | 100% | 2 134,27 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DCSG | FABRÍCIA CRISTINA DE MACIEL | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 20% | 426,85 € | | | 01/09/2021 | 28/02/2022 |
| DCSG | HELENA MAFALDA MARTINS TELES | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 20% | 426,85 € | | | 01/09/2021 | 28/02/2022 |
| DCSG | JESUINO ALBERTO MADEIRA DOS SANTOS ALCÂNTARA MARTINS | ASSISTENTE CONVIDADO | 1 532,29 € | 20% | 306,46 € | 20% | 306,46 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DCSG | JOÃO MIGUEL MARQUES ALVES DE ALDEIA | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 20% | 426,85 € | 20% | 426,85 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DCSG | LUIS FERREIRA DE ALMEIDA CARNEIRO | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 20% | 426,85 € | 20% | 426,85 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DCSG | MARIA TERESA VALENTE PINTO | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 20% | 426,85 € | | | 01/09/2021 | 28/02/2022 |
| DCSG | MÁRIO JOSÉ COSTA DE MACEDO | PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO | 2 134,27 € | 20% | 426,85 € | 20% | 426,85 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |

314588063

# UNIVERSIDADE ABERTA

## Despacho (extrato) n.º 9612/2021

*Sumário:* Contratação de docentes convidados para o Departamento de Ciências e Tecnologia no ano letivo de 2021/2022.

Por despacho da Reitora da Universidade Aberta, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Despacho n.º 13936/2010, na sua redação atual, foi autorizada a contratação de Docentes Convidados para o ano letivo 2021/2022, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções no Departamento de Ciências e Tecnologia, conforme quadro em anexo.

O presente despacho produz efeitos conforme quadro em anexo com a designação "Datas — Entrada".

20 de setembro de 2021. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos.*

ANEXO

**Lista de Docentes Convidados**

**Departamento de Ciências e Tecnologia — ano letivo 2021/2022**

| Departamento | Nome | Categoria | Valor referência 100% | 1.º Semestre | | 2.º Semestre | | Datas | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | % | Valor mensal | % | Valor mensal | Entrada | Saída |
| DCeT | Arnaldo Manuel Pinto Santos . . . . . | Professor Auxiliar Convidado. | 2 134,27 € | 100% | 2 134,27 € | 100% | 2 134,27 € | 01/10/2021 | 30/09/2022 |
| DCeT | Nuno Miguel Baptista Brites . . . . . | Professor Auxiliar Convidado. | 2 134,27 € | 20% | 426,85 € | 20% | 426,85 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DCeT | Paulo Miguel Ciríaco Pinheiro Pombinho de Matos. | Professor Auxiliar Convidado. | 2 134,27 € | 40% | 853,71 € | 40% | 853,71 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DCeT | Pedro Duarte Leal Gomes Pestana . . . | Professor Auxiliar Convidado. | 2 134,27 € | 40% | 853,71 € | 40% | 853,71 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DCeT | Pedro Jorge Agostinho Alves da Veiga | Professor Auxiliar Convidado. | 2 134,27 € | 100% | 2 134,27 € | 100% | 2 134,27 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |
| DCeT | Ricardo José Vieira Baptista . . . . . | Professor Auxiliar Convidado. | 2 134,27 € | 40% | 853,71 € | 40% | 853,71 € | 01/10/2021 | 30/09/2022 |
| DCeT | Susana Maria Gomes Caldas da Fonseca. | Professor Auxiliar Convidado. | 2 134,27 € | 15% | 320,14 € | | | 01/09/2021 | 28/02/2022 |
| DCeT | Tiago Daniel Adriano Fernandes . . . . | Professor Auxiliar Convidado. | 2 134,27 € | 30% | 640,28 € | 30% | 640,28 € | 01/09/2021 | 31/08/2022 |

314588014

www.dre.pt

# UNIVERSIDADE DOS AÇORES

## Reitoria

### Despacho n.º 9613/2021

*Sumário:* Concurso internacional de um posto de trabalho na categoria de professor associado para a área científica disciplinar de Informática, subárea de Sistemas e Redes de Computadores — delegação de presidência.

**Concurso internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na categoria de professor associado para a área científica disciplinar de Informática, subárea de Sistemas e Redes de Computadores**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento para o Recrutamento de Pessoal Docente das Carreiras Universitária e Politécnica em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 11824-B/2019, de 9 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 12 de dezembro, bem como do artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Pró-Reitor do Campus Universitário de Angra do Heroísmo, Professor Doutor Paulo João de Lemos Cabral de Sousa Fialho, as competências necessárias para presidir ao júri do concurso internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na categoria de Professor Associado para a área científica disciplinar de Informática, subárea de Sistemas e Redes de Computadores, o qual foi publicitado pelo Edital n.º 899/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 9 agosto.

16 de setembro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

314582125

# UNIVERSIDADE DOS AÇORES

## Reitoria

### Despacho n.º 9614/2021

*Sumário:* Regulamento da Gestão e Utilização do Parque de Estacionamento do *Campus* Universitário de Angra do Heroísmo.

**Regulamento da Gestão e Utilização do Parque de Estacionamento do *Campus* Universitário de Angra do Heroísmo**

Uma vez promovida a consulta pública do projeto de Regulamento, em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, RJIES e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 78.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, aprovo o Regulamento da Gestão e Utilização do Parque de Estacionamento do *Campus* Universitário de Angra do Heroísmo, em anexo ao presente despacho.

17 de setembro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar.*

ANEXO

**Regulamento da Gestão e Utilização do Parque de Estacionamento do *Campus* Universitário de Angra do Heroísmo**

CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

Artigo 1.º

**Âmbito**

O presente regulamento estabelece as regras de gestão e de utilização do Parque de Estacionamento do *campus* universitário de Angra do Heroísmo, adiante designado por PEAH, da Universidade dos Açores, adiante designada por UAc.

Artigo 2.º

**Conceitos**

1 — Nos termos do disposto no Código de Estrada, entende-se por:

*a*) Automóvel — o veículo, ligeiro ou pesado, de passageiros ou de mercadorias, com motor de propulsão, dotado de pelo menos quatro rodas, com tara superior a 550 kg, cuja velocidade máxima é, por construção, superior a 25 km/h, e que se destina, pela sua função, a transitar na via pública, sem sujeição a carris;

*b*) Motociclo — o veículo dotado de duas rodas, com ou sem carro lateral, com motor de propulsão com cilindrada superior a 50 $cm^3$, no caso de motor de combustão interna, ou que, por construção, exceda em patamar a velocidade de 45 km/h;

*c*) Ciclomotor — o veículo dotado de duas ou três rodas, com uma velocidade máxima, em patamar e por construção, não superior a 45 km/h;

*d*) Triciclo — o veículo dotado de três rodas dispostas simetricamente, com motor de propulsão com cilindrada superior a 50 $cm^3$, no caso de motor de combustão interna, ou que, por construção, exceda em patamar a velocidade de 45 km/h;

*e*) Quadriciclo ligeiro — o veículo dotado de quatro rodas, com velocidade máxima, em patamar e por construção, não superior a 45 km/h, cuja massa sem carga não exceda 350 kg, excluída a massa das baterias no veículo elétrico, e com motor de cilindrada não superior a 50 $cm^3$, no caso de motor de ignição comandada, ou cuja potência máxima não seja superior a 4 kW, no caso de outros motores de combustão interna ou de motor elétrico;

*f*) Quadriciclo pesado — o veículo com motor de potência não superior a 15 kW e cuja massa sem carga, excluída a massa das baterias no caso de veículos elétricos, não exceda 400 kg ou 550 kg, consoante se destine, respetivamente, ao transporte de passageiros ou de mercadorias;

*g*) Velocípede — o veículo com duas ou mais rodas acionado pelo esforço do próprio condutor por meio de pedais ou dispositivos análogos;

*h*) Velocípede com motor — o velocípede equipado com motor auxiliar com potência máxima contínua de 0,25 kW, cuja alimentação é reduzida progressivamente com o aumento da velocidade e interrompida se atingir a velocidade de 25 km/h, ou antes, se o condutor deixar de pedalar.

2 — Para efeitos do presente regulamento, o conjunto de veículos a que se referem as alíneas *b*) a *f*) designam-se, genericamente, por "motas", e os veículos a que se referem as alíneas *g*) e *h*), por "bicicletas".

Artigo 3.º

**Gestão**

1 — A gestão do PEAH é da responsabilidade do serviço com competências nas áreas de infraestruturas e segurança a quem cabe, igualmente, garantir o cumprimento do presente regulamento.

2 — Sem prejuízo de outros aspetos considerados no regulamento do serviço, inclui-se na gestão do PEAH:

*a*) A abertura e encerramento dos portões de acesso ao campus universitário;
*b*) A coordenação da portaria;
*c*) A gestão e manutenção de barreiras;
*d*) O controlo do acesso ao campus de pessoas e veículos;
*e*) A emissão e cobrança, automática ou manual, de bilhetes;
*f*) A marcação e identificação de lugares de estacionamento;
*g*) A gestão do sistema de iluminação exterior do campus;
*h*) A gestão do sistema de videovigilância das áreas exteriores do campus;

3 — Para o cumprimento do disposto no número anterior, o serviço com competências nas áreas de infraestruturas e segurança beneficia da ação de uma empresa de vigilância.

4 — Salvo disposição em contrário, é ainda da responsabilidade do serviço com competências nas áreas de infraestruturas e segurança a gestão e a afetação de lugares de estacionamento no PEAH.

Artigo 4.º

**Utentes**

1 — Podem ser utentes do PEAH:

*a*) Todos os membros da comunidade universitária;

*b*) Os trabalhadores de outras entidades, públicas ou privadas, que exerçam as suas atividades no campus universitário de Angra do Heroísmo;

*c*) Os visitantes, designadamente, pessoas que a título oficial ou particular se desloquem à UAc para participar em eventos ou para tratar de qualquer assunto de cariz universitário;

*d*) Os fornecedores e prestadores de serviços pontuais.

2 — A UAc pode considerar outros utentes que solicitem estacionamento no PEAH, desde que tal não condicione o estacionamento de membros da comunidade académica.

3 — O direito a lugar de estacionamento no PEAH está condicionado à existência de lugares disponíveis.

Artigo 5.º

**Tipo de lugares de estacionamento**

1 — Os lugares de estacionamento no PEAH podem ser livres ou reservados.

2 — Todos os lugares destinados a estacionamento no PEAH são devidamente assinalados, e as zonas e lugares reservados são identificados de acordo com a sua alocação.

Artigo 6.º

**Lugares livres**

Os lugares de estacionamento livres são lugares que se destinam ao estacionamento de automóveis.

Artigo 7.º

**Zonas e lugares reservados**

1 — No PEAH existem lugares de estacionamento reservados para a reitoria.

2 — Os beneficiários do disposto no número anterior mantêm o direito ao seu lugar de estacionamento de origem.

3 — Nos termos do presente regulamento, todos os trabalhadores da UAc utentes do PEAH, incluindo dirigentes em comissão de serviço, assim como os trabalhadores a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, podem ter lugar de estacionamento reservado, se assim o requerem e para tal existirem lugares disponíveis.

4 — A atribuição de lugares reservados tem em conta a proximidade do trabalhador ao seu local de trabalho.

5 — O PEAH tem zonas ou lugares reservados para veículos oficiais.

6 — O PEAH pode, ainda, ter zonas e lugares de estacionamento reservados para as entidades a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, para visitantes e para fornecedores.

7 — Em todas as áreas de estacionamento que constituem o PEAH existem zonas ou lugares reservados para pessoas com necessidades especiais em termos de mobilidade, motas e bicicletas.

Artigo 8.º

**Horários de abertura e encerramento dos portões**

1 — O acesso e estacionamento de veículos no PEAH estão condicionados ao horário de abertura e encerramento dos portões de acesso ao campus universitário.

2 — Salvo situações excecionais, o acesso de veículos ao campus universitário de Angra do Heroísmo pode realizar-se todos os dias úteis entre as 7 e as 23 horas, e aos sábados entre as 7 e as 18 horas.

3 — Os portões de acesso ao PEAH estão encerrados:

*a*) Nos dias úteis entre as 23 e as 7 horas;

*b*) Aos sábados a partir das 18 horas;

*c*) Aos domingos e feriados durante todo o dia;

*d*) Sempre que assim for determinado por despacho ou aviso, designadamente, nos períodos de encerramento da UAc ou por questões de segurança.

4 — A entrada e saída de veículos no PEAH entre as 7 e as 20 horas realiza-se pelos portões Norte e Sul da Rua Capitão João de Ávila, e a partir das 20 horas unicamente pelo portão Norte.

5 — Sempre que todos os portões de acesso a veículos se encontrem encerrados, o acesso ao PEAH faz-se pelo portão nascente Norte da Rua Capitão João de Ávila, com a intervenção do vigilante.

6 — Os horários a que se refere o presente artigo podem ser alterados:

*a*) Por deliberação do Conselho de Gestão, disso sendo dado conhecimento à comunidade académica por correio eletrónico.

*b*) Casuisticamente, por decisão do serviço responsável pela gestão do PEAH, para fazer face a circunstâncias pontuais.

Artigo 9.º

**Segurança e responsabilidade**

1 — A UAc não assume qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos causados a veículos que circulem ou estacionem no PEAH, nem pelo furto ou roubo de bens neles existentes.

2 — Excetua-se da situação referida no número anterior qualquer prejuízo diretamente provocado pelo mau funcionamento dos sistemas ativos que controlam os portões e as barreiras de acesso ao PEAH.

CAPÍTULO II

**Áreas de estacionamento**

Artigo 10.º

**Parque A**

1 — O Parque A corresponde à área descoberta, marcada e numerada para estacionamento com acesso pelo portão nascente norte até ao edifício interdepartamental (Edifício E).

2 — A entrada e/ou saída de veículos no Parque A faz-se pelos portões nascente norte ou poente.

Artigo 11.º

**Parque B**

1 — O Parque B corresponde à área descoberta, marcada para estacionamento a poente do Edifício Interdepartamental (Edifício E).

2 — A entrada e/ou saída de veículos no Parque B faz-se pelos portões nascente norte ou poente.

Artigo 12.º

**Parque C**

1 — O Parque C corresponde à área descoberta, marcada e numerada para estacionamento, com acesso pelo portão nascente sul até ao Edifício D.

2 — A entrada e saída de veículos no Parque C faz-se pelo portão de acesso nascente sul.

CAPÍTULO III

**Condições de acesso e estacionamento**

Artigo 13.º

**Meio de acesso**

1 — O acesso e estacionamento de veículos no PEAH faz-se através de cartão magnético para os beneficiários de estacionamento regular, bilhete, identificador de veículo ou cartão de identificação, conforme o sistema de controlo em funcionamento e/ou o tipo de utente a que se refere o artigo 4.º

2 — Têm acesso ao campus universitário, a qualquer hora, os detentores dos cargos de reitor, administrador, vice-reitor, pró-reitor, presidentes dos conselhos científico e técnico-científico, presidentes dos conselhos pedagógicos, presidentes e diretores de unidades orgânicas, e dirigentes.

3 — Cabe ao reitor, ou a quem este designar, conceder autorização a outros utentes, designadamente, pessoas com responsabilidades na área da segurança e da resposta a situações de emergência, para aceder ao campus universitário a qualquer hora.

4 — Salvo disposição em contrário, o estacionamento no PEAH implica o pagamento das taxas constantes na Tabela de Custos do PEAH.

Artigo 14.º

**Requerimento para estacionamento regular**

1 — O estacionamento regular de veículos no PEAH é requerido mediante preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito nos respetivos portais de serviços da UAc.

2 — A disponibilização do formulário a que se refere o número anterior implica a existência de lugares de estacionamento disponíveis.

3 — Cabe ao serviço responsável pela gestão do PEAH avaliar os requerimentos, aceitar ou rejeitar os pedidos, e informar os interessados da decisão, dando conhecimento ao serviço com competências na área financeira de todos os pedidos aprovados.

Artigo 15.º

**Custos**

1 — A Tabela de Custos do PEAH é aprovada anualmente pelo Conselho de Gestão da UAc e divulgada através do portal WEB da UAc.

2 — Estão isentos do pagamento a que se refere o presente artigo:

*a*) Os membros cooptados do Conselho Geral;

*b*) As pessoas com necessidades especiais em termos de mobilidade, reconhecidas como tal pela UAc;

*c*) Os utentes que utilizem bicicletas;

*d*) Os automóveis oficiais do Estado e da Região Autónoma dos Açores;

*e*) Os fornecedores.

3 — Sempre que a situação assim o justifique, o serviço responsável pela gestão do PEAH pode autorizar o acesso e estacionamento gratuito e temporário de qualquer veículo no PEAH, designadamente, a convidados especiais ou por ocasião de eventos.

Artigo 16.º

**Cartão magnético**

1 — Os cartões magnéticos destinam-se aos membros da comunidade académica beneficiários de estacionamento regular e são emitidos e/ou programados pelo serviço com competências na área de recursos financeiros, mediante parecer do serviço responsável pela gestão do PEAH.

2 — Os trabalhadores e estudantes da UAc, incluindo dirigentes em comissão de serviço, acedem ao PEAH com o cartão magnético de identificação da UAc, devidamente programado para o efeito.

3 — Os restantes membros da comunidade académica e os automóveis oficiais da UAc acedem ao PEAH com um cartão magnético especificamente emitido e programado para o efeito.

4 — Os cartões magnéticos podem dar acesso ao PEAH para períodos de duração:

*a*) Anual;
*b*) Semestral;
*c*) Mensal.

5 — Independentemente da duração, o acesso ao PEAH com cartão magnético é atribuído para efeitos de estacionamento diário nas seguintes modalidades:

*a*) M24, correspondente a 24 horas por dia, todos os dias do ano;
*b*) M15, correspondente ao horário de funcionamento da UAc;
*c*) M06, correspondente a um período de meio dia dentro do horário de funcionamento da UAc.

6 — Têm direito automático a estacionamento nos termos da alínea *a*) do número anterior, os detentores dos cargos de reitor, administrador, vice-reitor, pró-reitor, presidentes dos conselhos científico e técnico-científico, presidentes dos conselhos pedagógicos, presidentes e diretores de unidades orgânicas, e dirigentes.

7 — Com exceção para os casos previstos no número anterior, o estacionamento no PEAH fora do horário de funcionamento da UAc requer autorização do reitor, ou de quem este designar para o efeito.

8 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o pagamento do cartão magnético é realizado no momento da sua emissão e/ou programação.

9 — Os trabalhadores da UAc, incluindo dirigentes em comissão de serviço, podem optar por proceder ao pagamento através do desconto mensal no vencimento, devendo assinalar tal opção no pedido efetuado através do formulário a que se refere o artigo 14.º, ou apresentar ao serviço com competências na área financeira uma declaração onde conste a autorização para o efeito.

10 — No caso previsto no número anterior, os cartões magnéticos anuais ou semestrais são automaticamente renovados por igual período, se nada for comunicado em contrário ao serviço com competências na área financeira até ao final do mês anterior em que caducam.

11 — Os cartões magnéticos dos trabalhadores da UAc, incluindo dirigentes em comissão de serviço, cessam automaticamente no último dia do mês em que termina o seu vínculo à UAc.

12 — O cartão magnético é pessoal e intransmissível, com exceção dos cartões emitidos para os automóveis oficiais da UAc.

13 — No caso de extravio ou danos no cartão, é devido o pagamento relativo à emissão de novo cartão e o pagamento de uma taxa, nos valores constantes na Tabela de Custos do PEAH.

Artigo 17.º

**Bilhete**

1 — O bilhete é o elemento que permite o estacionamento temporário no PEAH aos utentes que não possuem cartão magnético.

2 — A emissão do bilhete é feita por sistema automático ou manual e nele é registada a data e hora de entrada no PEAH.

3 — A saída do PEAH só é possível após o pagamento do bilhete referente ao período de utilização do parque.

4 — O pagamento a que se refere o número anterior é feito na caixa automática existente para o efeito ou, em caso de procedimento manual, diretamente numa portaria do PEAH contra a entrega do respetivo recibo.

5 — No caso de extravio ou danos no bilhete é devido o pagamento de uma taxa, no valor constante na Tabela de Custos do PEAH.

Artigo 18.º

**Identificador de automóvel**

1 — O identificador de automóvel é o elemento que atesta a autorização deste tipo de veículos para estacionar no PEAH.

2 — Os utentes autorizados a beneficiar de estacionamento regular no PEAH recebem um dístico que deve ser colocado no vidro da frente do automóvel, sempre que possível, no canto inferior do lado direito do condutor.

3 — No caso de automóveis oficiais, automóveis de visitantes ligados a eventos realizados no campus universitário e automóveis de fornecedores ou prestadores de serviço pontuais são identificadores de veículo:

*a*) O emblema, logótipo ou placa que identifica o veículo;

*b*) O cartão de identificação da entidade a que pertence o veículo, apresentado pelo condutor;

*c*) O cartão de identificação concedido pela UAc à organização de um evento, a colocar em lugar visível do veículo.

Artigo 19.º

**Cartão de identificação**

1 — O cartão de identificação é suficiente para o acesso e estacionamento no PEAH de veículos de pessoas convidadas pelo responsável de qualquer estrutura universitária estatutariamente definida.

2 — O acesso e estacionamento no PEAH dos veículos das pessoas a que se refere o número anterior carece de autorização prévia do serviço responsável pela gestão do PEAH.

CAPÍTULO IV

**Regras de utilização**

Artigo 20.º

**Deveres do utente**

1 — O utente do PEAH obriga-se a:

*a*) Respeitar o disposto na lei, nos estatutos da UAc e no presente regulamento.

*b*) Proceder ao pagamento das taxas que lhe forem aplicadas nos termos da Tabela de Custos do PEAH e do presente regulamento;

*c*) Circular e manobrar no PEAH com prudência, estacionando de maneira a ocupar apenas um lugar de estacionamento;

*d*) Obedecer às regras de trânsito, de segurança e de ruído;

*e*) Respeitar as zonas e lugares reservados;

*f*) Manter os motores dos veículos em funcionamento apenas pelo período de tempo estritamente necessário à sua deslocação, evitando a emissão excessiva de gases poluentes.

2 — Para facilidade de evacuação em caso de emergência, os veículos devem ser estacionados orientando a respetiva frente para a via de circulação.

Artigo 21.º

**Restrições**

1 — Os utentes com cartão magnético de acesso e estacionamento no PEAH não podem utilizá-lo para mais do que um veículo em simultâneo.

2 — É proibida a circulação de veículos que não utilizem combustíveis de acordo com a legislação em vigor.

3 — É proibido estacionar em locais não identificados para tal, sob pena de se colocar em causa a segurança das pessoas e o património da Universidade.

4 — É proibida a permanência de veículos no PEAH para além do horário autorizado.

5 — A velocidade máxima de circulação no PEAH não deve exceder os 30 km/hora.

6 — No interior do PEAH não são permitidas lavagens, nem reparações de veículos, salvo no caso dos automóveis oficiais da UAc ou para efeitos de desempanagem para reboque.

Artigo 22.º

**Sanções**

1 — O incumprimento do disposto no presente regulamento resulta na aplicação de sanções que, quando impliquem pagamentos, obedecem aos valores constantes na Tabela de Custos do PEAH.

2 — Sem prejuízo da aplicação de outras sanções em resultado de procedimento disciplinar nos termos previstos na lei, estabelece-se que:

*a*) A violação do disposto nos números 1 e 2 do artigo 20.º resulta na perda de lugar no PEAH pelo um período 6 meses, sem direito a restituição do pagamento efetuado até à data;

*b*) O estacionamento indevido que coloque em causa a segurança de pessoas ou bens, ou atente contra o património da UAc, dá lugar ao bloqueio e reboque do veículo, sendo os respetivos custos imputados ao infrator, e, quando aplicável, à desativação do cartão magnético, o qual só poderá ser reativado mediante o respetivo pagamento;

*c*) A entrada de veículo não autorizado no PEAH e/ou o seu estacionamento em zona não autorizada dão lugar ao bloqueio do veículo e ao pagamento das despesas inerentes a tal procedimento;

*d*) A violação do disposto nos números 4, 5 ou 6 do artigo 21.º dá lugar, quando aplicável, à desativação do cartão magnético, o qual só poderá ser reativado mediante pagamento da respetiva taxa.

3 — Para além do disposto na alínea *a*) do número anterior, o cometimento de 2 infrações num mesmo ano civil dá lugar à perda de lugar de estacionamento no PEAH pelo período de 6 meses.

4 — É competente para aplicar as sanções a que se refere o presente artigo o reitor, ou quem este designar para o efeito, mediante informação fundamentada do serviço com competências nas áreas de infraestruturas e segurança.

CAPÍTULO V

**Disposições transitórias e finais**

Artigo 23.º

**Afetação de lugares**

O presente regulamento obriga à afetação de lugares nos 60 dias posteriores à sua entrada em vigor, tendo prioridade de escolha os que pretendam lugar reservado.

Artigo 24.º

**Dúvidas e omissões**

A resolução de dúvidas de interpretação do presente regulamento e a decisão sobre casos omissos é da competência do reitor.

Artigo 25.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, revogando todas as disposições ou determinações anteriores que disponham em contrário ao agora regulamentado.

314582377

# UNIVERSIDADE DOS AÇORES

## Reitoria

### Despacho n.º 9615/2021

*Sumário:* Concurso internacional na categoria de professor associado para a área científica de Psicologia Clínica, subárea de Psicologia Clínica e da Saúde — delegação de presidência do júri.

**Concurso internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na categoria de professor associado para a área científica de Psicologia Clínica, subárea de Psicologia Clínica e da Saúde**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento para o Recrutamento de Pessoal Docente das Carreiras Universitária e Politécnica em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 11824-B/2019, de 9 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 12 de dezembro, bem como do artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Pró-Reitor do Campus Universitário de Angra do Heroísmo, Professor Doutor Paulo João de Lemos Cabral de Sousa Fialho, as competências necessárias para presidir ao júri do concurso internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na categoria de Professor Associado para a área científica de Psicologia Clínica, subárea de Psicologia Clínica e da Saúde o qual foi publicitado pelo Edital n.º 898/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 9 agosto.

17 de setembro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

314583162

# UNIVERSIDADE DOS AÇORES

## Reitoria

### Despacho n.º 9616/2021

*Sumário:* Concurso internacional na categoria de professor associado para a área científica disciplinar de História — delegação de presidência do júri.

**Concurso internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na categoria de professor associado para a área científica disciplinar de História**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento para o Recrutamento de Pessoal Docente das Carreiras Universitária e Politécnica em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 11824-B/2019, de 9 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 12 de dezembro, bem como do artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Pró-Reitor do Campus Universitário de Angra do Heroísmo, Professor Doutor Paulo João de Lemos Cabral de Sousa Fialho, as competências necessárias para presidir ao júri do concurso internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na categoria de Professor Associado para a área científica disciplinar de História, o qual foi publicitado pelo Edital n.º 893/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto.

17 de setembro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

314583227

# UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Reitoria

### Despacho n.º 9617/2021

*Sumário:* Alteração da licenciatura em Engenharia de Telecomunicações e Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

**Alteração de Ciclo de Estudos**

**Licenciatura em Engenharia de Telecomunicações e Informática**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 140/2021, de 28 de julho de 2021, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, a alteração da Licenciatura em Engenharia de Telecomunicações e Informática.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 758/2007, publicado no *Diário da República* n.º 10, 2.ª série, de 5 de janeiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD-251/2006. Posteriormente, o ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 26581/2008, publicado no *Diário da República* n.º 204, 2.ª série, de 21 de outubro, pelo Despacho n.º 14110/2012, publicado no *Diário da República* n.º 210, 2.ª série, de 30 de outubro, pelo Despacho n.º 9924/2013, publicado no *Diário da República* n.º 144, 2.ª série, de 29 de julho, pelo Despacho n.º 12190/2014, publicado no *Diário da República* n.º 190, 2.ª série, de 2 de outubro, pela Declaração de Retificação n.º 975/2015, publicada no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 4 de novembro e pelo Despacho n.º 8815/2018, publicado no *Diário da República* n.º 179, 2.ª série, de 17 de setembro. O ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES, com o Processo n.º ACEF/2021/0212622, em 7 de junho de 2021.

Artigo 1.º

**Alteração**

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2183/2011/AL03, em 10 de setembro de 2021, entram em vigor a partir do ano letivo 2021/2022.

15 de setembro de 2021. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.
3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Engenharia de Telecomunicações e Informática.

5 — Área científica predominante: Engenharia de Telecomunicações e Informática.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos/6 semestres.

8 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Eletrónica | Eletr | 12 | 0 |
| Matemáticas Gerais | MatGer | 24 | 0 |
| Lógica e Computação | LogComp | 6 | 0 |
| Competências Transversais | CT | 3 | 0 |
| Sistemas, Decisão e Controlo | SDC | 6 | 0 |
| Telecomunicações | Tele | 12 | 0 |
| Computadores | Comp | 24 | 0 |
| Físicas e Tecnologias Básicas | FBas | 12 | 0 |
| Engenharia e Gestão de Organizações | EGO | 0 | 3 |
| Probabilidades e Estatística | PE | 12 | 0 |
| Metodologia e Tecnologia da Programação | MTP | 24 | 0 |
| Acreditado A3ES-Computação Gráfica e Multimédia (CGM)/Proposta — Interação e Gráficos | IG | 6 | 0 |
| Arquitetura e Sistemas Operativos | ASO | 18 | 0 |
| Sistemas de Informação | SI | 6 | 0 |
| Humanidades, Artes e Ciências Sociais * | HACS | 0 | 6 |
| Todas as áreas científicas no âmbito de Engenharia de Telecomunicações e Informática | ACETI | 6 | 0 |
| *Subtotal* | | 171 | 9 |
| *Total* | | 180 | |

* Unidades curriculares opcionais escolhidas de um grupo fixado anualmente pelos Órgãos competentes do IST.

10 — Observações:

O elenco das unidades curriculares opcionais é fixado anualmente pelos Órgãos Legais e Estatutariamente competentes do IST.

11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular | Área científica | Ano curricular | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | |
| Álgebra Linear | MatGer | 1.º | 1.º Semestre | 168 | | 56 | | | | | | | 56 | 6 | |
| Cálculo Diferencial e Integral I | MatGer | 1.º | 1.º Semestre | 168 | | 56 | | | | | | | 56 | 6 | |
| Opcional | EGO | 1.º | 1.º Semestre | 84 | 14 | 10,5 | | | | | | | 24,5 | 3 | *a*) |
| Sistemas Digitais | Comp | 1.º | 1.º Semestre | 168 | 28 | 14 | 14 | | | | | | 56 | 6 | |
| Introdução à Engenharia de Telecomunicações e Informática. | CT | 1.º | 1.º Semestre | 84 | | 21 | | | | | | | 21 | 3 | |
| Fundamentos da Programação | MTP | 1.º | 1.º Semestre | 168 | 35 | | 21 | | | | | | 56 | 6 | |
| Cálculo Diferencial e Integral II | MatGer | 1.º | 2.º Semestre | 168 | | 56 | | | | | | | 56 | 6 | |
| Matemática Discreta | LogComp | 1.º | 2.º Semestre | 168 | | 56 | | | | | | | 56 | 6 | |
| Introdução aos Algoritmos e Estruturas de Dados | MTP | 1.º | 2.º Semestre | 168 | 35 | | 21 | | | | | | 56 | 6 | |
| Arquitectura de Computadores | Comp | 1.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | 14 | 14 | | | | | | 56 | 6 | |
| Mecânica e Ondas | FBas | 1.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | 21 | | | | | | | 49 | 6 | |
| Sistemas Operativos | ASO | 2.º | 1.º Semestre | 168 | 35 | | 21 | | | | | | 56 | 6 | |
| Introdução aos Circuitos e Sistemas Eletrónicos | Eletr | 2.º | 1.º Semestre | 168 | 28 | 14 | 14 | | | | | | 56 | 6 | |
| Eletromagnetismo e Ótica | FBas | 2.º | 1.º Semestre | 168 | 28 | 21 | | | | | | | 49 | 6 | |
| Programação com Objetos | MTP | 2.º | 1.º Semestre | 168 | 35 | | 21 | | | | | | 56 | 6 | |
| Cálculo Diferencial e Integral III | MatGer | 2.º | 1.º Semestre | 168 | | | 56 | | | | | | 56 | 6 | |
| Probabilidade e Estatística | PE | 2.º | 2.º Semestre | 168 | | 56 | | | | | | | 56 | 6 | |
| Interação Pessoa-Máquina | IG | 2.º | 2.º Semestre | 168 | 35 | | 21 | | | | | | 56 | 6 | |
| Bases de Dados | SI | 2.º | 2.º Semestre | 168 | 35 | | 21 | | | | | | 56 | 6 | |
| Introdução às Redes de Computadores | Comp | 2.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | 7 | 21 | | | | | | 56 | 6 | |
| Sistemas e Sinais | SDC | 2.º | 2.º Semestre | 168 | | 35 | 14 | | | | | | 49 | 6 | |
| Propagação e Antenas | Tele | 3.º | 1.º Semestre | 168 | 28 | 12,6 | 8,4 | | | | | | 49 | 6 | |
| Eletrónica dos Sistemas Embebidos | Eletr | 3.º | 1.º Semestre | 168 | | 28 | 21 | | | | | | 49 | 6 | |
| Análise de Dados e Modelação Estatística | PE | 3.º | 1.º Semestre | 168 | | 28 | 21 | | | | | | 49 | 6 | |
| Arquiteturas de Redes | Comp | 3.º | 1.º Semestre | 168 | 28 | | 21 | | | | | | 49 | 6 | |
| Opção I — Humanidades, Artes e Ciências Sociais I. | HACS | 3.º | 1.º Semestre | 84 | | | | | | | | | 0 | 3 | *b*) |
| Opção II — Humanidades, Artes e Ciências Sociais II | HACS | 3.º | 1.º Semestre | 84 | | | | | | | | | 0 | 3 | *b*) |
| Projeto Integrador de 1.º Ciclo em Engenharia de Telecomunicações e Informática. | ACETI | 3.º | 2.º Semestre | 168 | | | | | | | 14 | | 14 | 6 | |
| Engenharia de Software | MTP | 3.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | | 21 | | | | | | 49 | 6 | |
| Segurança Informática em Redes e Sistemas | ASO | 3.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | | 21 | | | | | | 49 | 6 | |

| Unidade curricular | Área científica | Ano curricular | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | |
| Sistemas Distribuídos | ASO | 3.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | | 21 | | | | | | 49 | 6 | |
| Sistemas de Comunicações | Tele | 3.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | 14 | 7 | | | | | | 49 | 6 | |

a) Escolher uma UC de entre as duas oferecidas, Gestão e Introdução à Economia.
*b*) UC opcional escolhida de um grupo fixado anualmente pelos Órgãos competentes do IST.

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular opcional n.º | Unidade curricular | Área científica | Ano curricular | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | |
| Opcional | Gestão | EGO | 1.º | 1.º Semestre | 84 | 14 | 10,5 | | | | | | | 24,5 | 3 | *a*) |
| | Introdução à Economia | EGO | 1.º | 1.º Semestre | 84 | 14 | 10,5 | | | | | | | 24,5 | 3 | *a*) |

*a*) Escolher uma UC de entre as duas oferecidas, Gestão e Introdução à Economia.

314574414

# UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Reitoria

### Despacho n.º 9618/2021

*Sumário:* Alteração da licenciatura em Engenharia Eletrónica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

**Alteração de Ciclo de Estudos**

**Licenciatura em Engenharia Eletrónica**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 139/2021, de 28 de julho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, a alteração da Licenciatura em Engenharia Eletrónica.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 980/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B -AD -252/2006.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 26575/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 21 de outubro, e pelo Despacho n.º 15697/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 9 de julho.

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 5244/2012, publicado no *Diário da República* n.º 75, 2.ª série, de 16 de abril, pelo Despacho n.º 14111/2012, publicado no *Diário da República* n.º 210, 2.ª série, de 30 de outubro, pelo Despacho n.º 9521/2013, publicado no *Diário da República* n.º 138, 2.ª série, de 19 de julho, pelo Despacho n.º 10348/2014, publicado no *Diário da República* n.º 153, 2.ª série, de 11 de agosto, e pelo Despacho n.º 8816/2018, publicado no *Diário da República* n.º 179, 2.ª série, de 17 de setembro, sendo acreditado em 11 de maio de 2021, pelo Conselho de Administração da A3ES, com o processo n.º ACEF/2021/0206697.

Artigo 1.º

**Alteração**

1 — As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2185/2011/AL03, em 10 de setembro de 2021, entram em vigor a partir do ano letivo de 2021/2022.

15 de setembro de 2021. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Engenharia Eletrónica

5 — Área científica predominante: Engenharia Eletrónica

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos/6 semestres

8 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Matemáticas Gerais | MatGer | 24 | 0 |
| Computadores | Comp | 36 | 0 |
| Química-Física, Materiais e Nanociências | QFMN | 6 | 0 |
| Físicas e Tecnologias Básicas | FBas | 18 | 0 |
| Engenharia e Gestão de Organizações | EGO | 0 | 3 |
| Projeto Mecânico e Materiais Estruturais | PMME | 3 | 0 |
| Eletrónica | Eletr | 39 | 0 |
| Análise Numérica e Análise Aplicada | ANAA | 3 | 0 |
| Probabilidades e Estatística | PE | 6 | 0 |
| Telecomunicações | Tele | 12 | 0 |
| Sistemas, Decisão e Controlo | SDC | 12 | 0 |
| Energia | Energ | 6 | 0 |
| Humanidades, Artes e Ciências Sociais | HACS | 0 | 6 |
| Todas as áreas científicas do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores | ACDEEC | 6 | 0 |
| *Subtotal* | | 171 | 9 |
| *Total* | | 180 | |

10 — Observações:

O elenco das unidades curriculares opcionais é fixado anualmente pelos Órgãos Legais e Estatutariamente competentes do IST.

11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular | Área científica | Ano curricular | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total | Contacto | | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | | |
| Sistemas Digitais | Comp | 1.º | 1.º Semestre | 168 | 28 | 14 | 14 | | | | | | 56 | 6 | |
| Introdução à Engenharia Eletrónica | Eletr | 1.º | 1.º Semestre | 84 | 14 | | 14 | | | | | | 28 | 3 | |
| Álgebra Linear | MatGer | 1.º | 1.º Semestre | 168 | | 56 | | | | | | | 56 | 6 | |
| Química Geral | QFMN | 1.º | 1.º Semestre | 168 | 28 | 14 | 14 | | | | | | 56 | 6 | |
| Cálculo Diferencial e Integral I | MatGer | 1.º | 1.º Semestre | 168 | | 56 | | | | | | | 56 | 6 | |
| Desenho e Modelação Geométrica | PMME | 1.º | 1.º Semestre | 84 | | | 28 | | | | | | 28 | 3 | |
| Cálculo Diferencial e Integral II | MatGer | 1.º | 2.º Semestre | 168 | | 56 | | | | | | | 56 | 6 | |
| Física 1 com Laboratório | FBas | 1.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | 7 | 14 | | | | | | 49 | 6 | |
| Programação | Comp | 1.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | 7 | 14 | | | | | | 49 | 6 | |
| Arquitectura de Computadores | Comp | 1.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | 14 | 14 | | | | | | 56 | 6 | |
| Algoritmos e Estrutura de Dados | Comp | 1.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | 7 | 14 | | | | | | 49 | 6 | |
| Cálculo Diferencial e Integral III | MatGer | 2.º | 1.º Semestre | 168 | | | 56 | | | | | | 56 | 6 | |
| Física 2 com Laboratório | FBas | 2.º | 1.º Semestre | 168 | 28 | 7 | 14 | | | | | | 49 | 6 | |
| Introdução aos Circuitos e Sistemas Electrónicos | Eletr | 2.º | 1.º Semestre | 168 | 28 | 14 | 14 | | | | | | 56 | 6 | |
| Opção | EGO | 2.º | 1.º Semestre | 84 | 14 | 10,5 | | | | | | | 24,5 | 3 | *a*) |
| Introdução à Matemática Computacional | ANAA | 2.º | 1.º Semestre | 84 | | 28 | | | | | | | 28 | 3 | |
| Física 3 com Laboratório | FBas | 2.º | 1.º Semestre | 168 | 28 | 7 | 14 | | | | | | 49 | 6 | |
| Circuitos Electrónicos | Eletr | 2.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | 14 | 14 | | | | | | 56 | 6 | |
| Sistemas e Sinais | SDC | 2.º | 2.º Semestre | 168 | | 35 | 14 | | | | | | 49 | 6 | |
| Dispositivos Electrónicos | Eletr | 2.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | 14 | 14 | | | | | | 56 | 6 | |
| Introdução às Redes de Computadores | Comp | 2.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | 7 | 21 | | | | | | 56 | 6 | |
| Probabilidade e Estatística | PE | 2.º | 2.º Semestre | 168 | | 56 | | | | | | | 56 | 6 | |
| Electrotecnia | Energ | 3.º | 1.º Semestre | 168 | | 42 | 21 | | | | | | 63 | 6 | |
| Fundamentos de Controlo | SDC | 3.º | 1.º Semestre | 168 | | 42 | 7 | | | | | | 49 | 6 | |
| Propagação e Antenas | Tele | 3.º | 1.º Semestre | 168 | 28 | 12,6 | 8,4 | | | | | | 49 | 6 | |
| Electrónica dos Sistemas Embebidos | Eletr | 3.º | 1.º Semestre | 168 | | 28 | 21 | | | | | | 49 | 6 | |
| Humanidades, Artes e Ciências Sociais I | HACS | 3.º | 1.º Semestre | 84 | | | | | | | | | 0 | 3 | *b*) |
| Humanidades, Artes e Ciências Sociais II | HACS | 3.º | 1.º Semestre | 84 | | | | | | | | | 0 | 3 | *b*) |
| Programação de Sistemas Computacionais | Comp | 3.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | 14 | 7 | | | | | | 49 | 6 | |
| Sistemas de Comunicações | Tele | 3.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | 14 | 7 | | | | | | 49 | 6 | |
| Micro e Nanoelectrónica | Eletr | 3.º | 2.º Semestre | 168 | | 28 | 21 | | | | | | 49 | 6 | |

| Unidade curricular | Área científica | Ano curricular | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | |
| Instrumentação e Aquisição de Sinais . . . . . | Eletr | 3.º | 2.º Semestre. . . . | 168 | | 28 | 21 | | | | | | 49 | 6 | |
| Projecto Integrador de 1.º Ciclo em Engenharia Eletrónica | ACDEEC | 3.º | 2.º Semestre. . . . | 168 | | | | | | | 14 | | 14 | 6 | |

*a*) Escolher 1 UC de entre as duas oferecidas, Gestão e Introdução à Economia
*b*) UC opcional escolhida de um grupo fixado anualmente pelos Órgãos competentes do IST.

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular opcional n.º | Unidade curricular | Área científica | Ano curricular | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | |
| Opção. . . . . | Introdução à Economia. . . . . | EGO | 2.º | 1.º Semestre. . . . | 84 | 14 | 10,5 | | | | | | | 24,5 | 3 | *a*) |
| | Gestão . . . . . | EGO | 2.º | 1.º Semestre. . . . | 84 | 14 | 10,5 | | | | | | | 24,5 | 3 | *a*) |

*a*) Escolher 1 UC de entre as duas oferecidas, Gestão e Introdução à Economia.

314574447

# UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Reitoria

### Despacho n.º 9619/2021

*Sumário:* Alteração da licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores — Alameda do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

**Alteração de Ciclo de Estudos — Licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores — Alameda**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 137/2021, de 28 de julho de 2021, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, a alteração da Licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 22361/2006, publicado no *Diário da República* n.º 212, 2.ª série, de 3 de novembro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD-616/2006. Posteriormente, o ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 26579/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 204, 2.ª série, de 21 de outubro, pelo Despacho n.º 15699/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 131, 2.ª série, de 9 de julho, pelo Despacho n.º 9520/2013, publicado no *Diário da República* n.º 138, 2.ª série, de 19 de julho e pelo Despacho n.º 10814/2015, publicado no *Diário da República,* n.º 190, 2.ª série, de 29 de julho.

O ciclo de estudos foi acreditado pela A3ES, com o Processo n.º ACEF/2021/0206707, em 7 de junho de 2021.

Artigo 1.º

**Alteração**

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2162/2011/AL02, em 10 de setembro de 2021, entram em vigor a partir do ano letivo 2021/2022.

23 de setembro de 2021. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.
3 — Grau ou diploma: Licenciado.
4 — Ciclo de estudos: Engenharia Informática e de Computadores.
5 — Área científica predominante: Engenharia Informática e de Computadores.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos/6 semestres.

8 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Arquitetura e Sistemas Operativos | ASO | 24 | 0 |
| Interação e Gráficos | IG | 6 | 6 |
| Telecomunicações | Tele | 6 | 0 |
| Físicas e Tecnologias Básicas | FBas | 12 | 0 |
| Inteligência Artificial | IA | 18 | 0 |
| Lógica e Computação | LogComp | 12 | 0 |
| Matemáticas Gerais | MatGer | 24 | 0 |
| Metodologia e Tecnologia da Programação | MTP | 30 | 6 |
| Probabilidades e Estatística | PE | 6 | 0 |
| Sistemas de Informação | SI | 12 | 0 |
| Engenharia e Gestão de Organizações | EGO | 3 | 0 |
| Competências Transversais | CT | 3 | 0 |
| Humanidades, Artes e Ciências Sociais | HACS | 0 | 6 |
| Todas as áreas científicas do Departamento de Eng.ª Informática | ACDEI | 6 | 12 |
| *Subtotal* | | 162 | 18 |
| *Total* | | 180 | |

10 — Observações:

O elenco das unidades curriculares opcionais é fixado anualmente pelos Órgãos Legais e Estatutariamente competentes do IST.

11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular | Área científica | Ano curricular | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | |
| Lógica para Programação | IA | 1.º | 1.º Semestre | 168 | 35 | | 21 | | | | | | 56 | 6 | |
| Gestão | EGO | 1.º | 1.º Semestre | 84 | 14 | 10,5 | | | | | | | 24,5 | 3 | |
| Cálculo Diferencial e Integral I | MatGer | 1.º | 1.º Semestre | 168 | | 56 | | | | | | | 56 | 6 | |
| Introdução à Engenharia Informática | CT | 1.º | 1.º Semestre | 84 | | | | | 21 | | | | 21 | 3 | |
| Álgebra Linear | MatGer | 1.º | 1.º Semestre | 168 | | 56 | | | | | | | 56 | 6 | |
| Fundamentos da Programação | MTP | 1.º | 1.º Semestre | 168 | 35 | | 21 | | | | | | 56 | 6 | |
| Elementos de Matemática Discreta | LogComp | 1.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | 28 | | | | | | | 56 | 6 | |
| Introdução aos Algoritmos e Estruturas de Dados | MTP | 1.º | 2.º Semestre | 168 | 35 | | 21 | | | | | | 56 | 6 | |
| Introdução à Arquitetura de Computadores | ASO | 1.º | 2.º Semestre | 168 | 35 | | 21 | | | | | | 56 | 6 | |
| Cálculo Diferencial e Integral II | MatGer | 1.º | 2.º Semestre | 168 | | 56 | | | | | | | 56 | 6 | |
| Física I | FBas | 1.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | 21 | | | | | | | 49 | 6 | |
| Programação com Objetos | MTP | 2.º | 1.º Semestre | 168 | 35 | | 21 | | | | | | 56 | 6 | |
| Análise e Síntese de Algoritmos | MTP | 2.º | 1.º Semestre | 168 | 35 | | 21 | | | | | | 56 | 6 | |
| Física II | FBas | 2.º | 1.º Semestre | 168 | 28 | 21 | | | | | | | 49 | 6 | |
| Sistemas Operativos | ASO | 2.º | 1.º Semestre | 168 | 35 | | 21 | | | | | | 56 | 6 | |
| Cálculo Diferencial e Integral III | MatGer | 2.º | 1.º Semestre | 168 | | | 56 | | | | | | 56 | 6 | |
| Probabilidade e Estatística | PE | 2.º | 2.º Semestre | 168 | | 56 | | | | | | | 56 | 6 | |
| Teoria da Computação | LogComp | 2.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | 28 | | | | | | | 56 | 6 | |
| Interação Pessoa-Máquina | IG | 2.º | 2.º Semestre | 168 | 35 | | 21 | | | | | | 56 | 6 | |
| Inteligência Artificial | IA | 2.º | 2.º Semestre | 168 | 35 | | 21 | | | | | | 56 | 6 | |
| Bases de Dados | SI | 2.º | 2.º Semestre | 168 | 35 | | 21 | | | | | | 56 | 6 | |
| Organização de Computadores | ASO | 3.º | 1.º Semestre | 168 | 28 | | 21 | | | | | | 49 | 6 | |
| Aprendizagem | IA | 3.º | 1.º Semestre | 168 | 28 | | 21 | | | | | | 49 | 6 | |
| Redes de Computadores | Tele | 3.º | 1.º Semestre | 168 | 28 | | 21 | | | | | | 49 | 6 | |
| Análise e Modelação de Sistemas | SI | 3.º | 1.º Semestre | 168 | 28 | | 21 | | | | | | 49 | 6 | |
| Humanidades, Artes e Ciências Sociais I | HACS | 3.º | 1.º Semestre | 84 | | | | | | | | | 0 | 3 | *a*) |
| Humanidades, Artes e Ciências Sociais II | HACS | 3.º | 1.º Semestre | 84 | | | | | | | | | 0 | 3 | *a*) |
| Sistemas Distribuídos | ASO | 3.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | | 21 | | | | | | 49 | 6 | |
| Engenharia de Software | MTP | 3.º | 2.º Semestre | 168 | 28 | | 21 | | | | | | 49 | 6 | |
| Opção 1 ou Opção 2 | IG/MTP/ ACDEI | 3.º | 2.º Semestre | 504 | | | | | | | | | 0 | 18 | |

*a*) UC opcional escolhida de um grupo fixado anualmente pelos órgãos competentes do IST.

www.dre.pt

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular opcional n.º | Unidade curricular | Área científica | Ano curricular | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | Horas totais de contacto | |
| Opção 1. . . | Projeto Integrador de 1.º Ciclo em Engenharia Informática e de Computadores. | ACDEI | 3.º | 2.º Semestre. . . | 168 | | | | | | | 28 | | 28 | 6 | *a*) |
| | Computação Gráfica. . . . . | IG | 3.º | 2.º Semestre. . . | 168 | 28 | | 21 | | | | | | 49 | 6 | *a*) |
| | Compiladores . . . . . | MTP | 3.º | 2.º Semestre. . . | 168 | 28 | 21 | | | | | | | 49 | 6 | *a*) |
| Opção 2. . . | Projeto Capstone . . . . . | ACDEI | 3.º | 2.º Semestre. . . | 336 | | | | | | | 56 | | 56 | 12 | *b*) |
| | Computação Gráfica. . . . . | IG | 3.º | 2.º Semestre. . . | 168 | 28 | | 21 | | | | | | 49 | 6 | *b*) |
| | Compiladores . . . . . | MTP | 3.º | 2.º Semestre. . . | 168 | 28 | 21 | | | | | | | 49 | 6 | *b*) |

*a*) Na escolha da Opção 1 o aluno deve realizar as UC Computação Gráfica e Compiladores.
*b*) Na escolha da Opção 2 o aluno deve realizar uma das UC Computação Gráfica ou Compiladores.

314600163

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto de Educação

### Despacho n.º 9620/2021

*Sumário:* Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, entre o Instituto de Educação e o Doutor João Manuel Nunes Piedade.

Por despacho de 31 de agosto de 2021 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, após aprovação em concurso, do Doutor João Manuel Nunes Piedade, para exercer funções como Professor Auxiliar, no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, em regime de dedicação exclusiva, posicionado no escalão 1, índice 195, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

13 de setembro de 2021. — O Diretor Executivo, *Nuno Cavalheiro*.

314585739

# UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

### Aviso (extrato) n.º 18625/2021

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado precedido de concurso documental de promoção, na categoria de professora associada, com a Doutora Maria Manuela Ferreira Mendes.

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 31.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015, torna-se público que na sequência de aprovação em concurso documental de promoção, e do despacho autorizador por mim proferido em 9 de setembro de 2021, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 8101/2020, de 8 de julho, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure,* na categoria de Professora Associada, em dedicação exclusiva com a Doutora Maria Manuela Ferreira Mendes, na área disciplinar de Sociologia do mapa de pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com produção de efeitos a 14 de setembro de 2021.

15 de setembro de 2021. — O Presidente, *Ricardo Ramos Pinto,* professor associado com agregação.

314582133

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

### Despacho n.º 9621/2021

*Sumário:* Nomeação de coordenadores do curso de Engenharia do Ambiente.

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico como:

Coordenador do Mestrado em Engenharia do Ambiente — Prof. Tiago Morais Delgado Domingos;

Coordenadora-Adjunta do Mestrado em Engenharia do Ambiente — Prof.ª Maria Joana Castelo Branco de Assis Teixeira Neiva Correia;

Coordenadora da Licenciatura em Engenharia do Ambiente — Prof.ª Ana Fonseca Galvão;

Coordenadora-Adjunta da Licenciatura em Engenharia do Ambiente — Prof.ª Tânia Alexandra dos Santos Costa e Sousa.

14 de julho de 2021. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

314586573

# UNIVERSIDADE DO MINHO

## Escola de Ciências

### Despacho n.º 9622/2021

*Sumário:* Subdelegação, na Doutora Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Côrte-Real, professora catedrática do Departamento de Biologia, da competência para presidir o júri de reconhecimento específico do grau estrangeiro de doutor requerido por Igor Godinho Portis.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho RT-95/2020, de 18 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 27 de novembro de 2020, nos n.os 1 e 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, no Despacho VRT-LL-20/2021, de 27 de abril, publicado com n.º 4749/2021 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio, e ainda em conformidade com o disposto na Circular VRT-LL-14/2020 e VRT-LL-15/2020, ambas de 27 de novembro, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, na Doutora Maria Manuela Sansonetty Gonçalves Côrte-Real, Professora Catedrática do Departamento de Biologia, a competência para presidir o júri de reconhecimento específico do grau estrangeiro de doutor, requerido por Igor Godinho Portis.

2 — A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo do poder de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas.

10 de setembro de 2021. — O Presidente da Escola de Ciências, *José Manuel González-Méijome,* professor catedrático.

314586224

# SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Aviso n.º 18626/2021

*Sumário:* Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área de alojamento e apoio à infância.

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área de alojamento e apoio à infância do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa**

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigos 11.º e 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, datado de 28 de junho de 2021, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área de Alojamento e Apoio à Infância dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa).

1 — Modalidade do procedimento: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reservas de recrutamento constituídas, quer no próprio serviço, quer na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, de acordo com a informação disponibilizada no seu sítio institucional, tendo sido ainda emitida declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, após procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, como determina a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de um (1) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações dos SASULisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho a procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Técnico Superior desempenhará as suas funções na Área de Alojamento e Apoio à Infância dos SASULisboa competindo-lhe, designadamente:

*a*) Promover o processo de candidaturas e propor a atribuição de alojamento nas residências universitárias afetas;

*b*) Assegurar o acompanhamento dos estudantes alojados, no sentido de identificar situações supervenientes de carência económica, desadaptação ao ambiente escolar, ou outras que possam influenciar o seu sucesso escolar e inserção social;

*c*) Assegurar a aplicação de regulamentos, normas e orientações relativas à utilização e funcionamento das residências;

*d*) Efetuar o levantamento das necessidades e proceder ao acompanhamento e controlo da manutenção das estruturas físicas e equipamentos das residências de forma a otimizar o seu funcionamento;

*e*) Elaborar pareceres técnicos, apresentar sugestões de melhoria do funcionamento e tratamento estatístico da informação relativa aos serviços de alojamento;

*f*) Prestar os serviços de apoio à infância junto da comunidade académica, promovendo o desenvolvimento psicomotor e intelectual das crianças, numa articulação permanente entre a instituição e a família;

*g*) Elaborar e propor o projeto educativo e o consequente plano de atividades da unidade de apoio à infância;

*h*) Assegurar o aprovisionamento e gestão de materiais e bens necessários ao funcionamento da unidade de apoio à infância.

6 — Posição remuneratória: na sequência do procedimento concursal ora solicitado irá ser proposta aos candidatos selecionados a segunda posição remuneratória da carreira e categorias respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º da tabela remuneratória única (TRU), no montante pecuniário de 1.205,08 euros (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Serem detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

*a*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional

Titularidade de licenciatura ou grau académico nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 34/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Constitui requisito preferencial:

*a*) Conhecimento/Domínio da legislação da Ação Social no Ensino Superior e RJIES,

*b*) Conhecimento dos Regulamentos internos dos SASULisboa,

*c*) Conhecimentos e experiência de utilização da plataforma SICABE,

*d*) Capacidade de comunicação: clareza e precisão da expressão verbal e escrita;

*e*) Competências de organização, planeamento e execução de diversas tarefas em simultâneo;

*f*) Capacidade de integração em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho,

*g*) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador em Excel, Word, PowerPoint e Outlook, bem como outras necessárias à prossecução das competências;

7.4 — Não podem ser admitidos ao concurso trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SASULisboa idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7.5 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento destina-se unicamente a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, preferencialmente, em suporte eletrónico, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura que se encontra disponível no Portal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, em www.sas.ulisboa.pt, e remetidos via correio eletrónico para o endereço recursos.humanos@sas.ulisboa.pt ou podendo ainda ser remetidas por correio registado com aviso de receção ou entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, das 10h

às 17h ou até ao termo do prazo, para: SASULISBOA — Núcleo Administrativo Recursos Humanos — Edifício "Cantina Velha", Cidade Universitária, Avenida Professor Gama Pinto 1600-192 Lisboa.

9.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

*i*) *Curriculum Vitae* detalhado;

*ii*) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

*iii*) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

*iv*) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, e quando aplicável, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

*v*) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.3 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão dos candidatos ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo.

9.4 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

9.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o ponto 7.5 do presente de anúncio, os métodos de seleção são:

*a*) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);

*b*) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados serão:

*a*) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);

*b*) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Provas de conhecimentos (PC): visam avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos é com consulta de documentação, nomeadamente legislação ou equivalente, não anotada, e exclusivamente em suporte papel.

11.1 — A prova de conhecimentos é escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual, com a duração de 90 (noventa) minutos e versará sobre temas e matérias assentes em legislação devidamente atualizada até ao dia da publicação do presente anúncio, como as seguintes:

*i*) Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior — Despacho n.º 9138/2020, de 25 de setembro de 2020;

*ii*) Mecanismos de atribuição automática de bolsas de estudo: — Despacho n.º 11004/2020, 10 de novembro de 2020;

*iii*) Regulamento Geral para as Residências Universitárias dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa — (disponível em https://www.sas.ulisboa.pt)

*iv*) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

*v*) Estatutos da Universidade de Lisboa — Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio;

*vi*) Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa — Despacho n.º 14601/2013, de 12 de novembro;

*vii*) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

*viii*) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

12 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e os entrevistados, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

13 — Valoração dos métodos de seleção:

*a*) Na prova de conhecimentos é adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

*b*) A entrevista profissional de seleção é avaliada, e cada um nos seus parâmetros, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, considerando-se a valoração da entrevista até às centésimas;

*c*) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

14 — Classificação final:

14.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 55\,\%) + (EPS \times 45\,\%)$$

14.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 55\,\%) + (EPS \times 45\,\%)$$

14.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes, quando aplicável.

14.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

14.5 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14.6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos:

*a*) Os candidatos admitidos, bem com os candidatos excluídos em qualquer fase do presente procedimento concursal são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;

*b*) Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos supra estabelecidos.

16 — Composição do Júri:

*a*) Presidente:

*i*) Sandra Maria Nogueira Neto — Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa

*b*) Vogais efetivos:

*i*) Rita Maria V. Pestana C. Almeida Santos — Coordenadora da Área de Alojamento e Apoio à Infância dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa;
*ii*) Zélia Maria Almeida Abegão — Coordenadora do Núcleo de Bolsas dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa

*c*) Vogais suplentes:

*i*) Nuno Amaral Jorge — Coordenador do Núcleo Administrativo/Recursos Humanos do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa
*ii*) Maria Cecília Antunes Almeida — Técnica Superior do Núcleo de Bolsas dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa

17 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.
18 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, após o término do prazo para receção de candidaturas.
19 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.
20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, local visível e público do edifício dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa e colocada no seu sítio próprio, em https://www.sas.ulisboa.pt.
21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do edifício dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa e colocada no seu sítio próprio, em https://www.sas.ulisboa.pt.
22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação»

24 de agosto de 2021. — O Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, *Carlos Dá Mesquita Garcia*.

314585188

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

## Despacho n.º 9623/2021

*Sumário:* Extensão de encargos plurianuais — aquisição de serviços de viagens e alojamento.

**Extensão de Encargos Plurianuais**

Por despacho do Sr. Presidente do Politécnico de Leiria, de 17 de setembro de 2021 e considerando que:

*a*) O Politécnico de Leiria pretende realizar um contrato de Aquisição de Serviços de Viagens e Alojamento, por um período máximo de 12 meses;

*b*) O contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais de um ano económico, através de verbas inscritas no orçamento de 2021 e nos orçamentos dos anos subsequentes, em fonte de financiamento de receitas próprias e/ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

*c*) O Politécnico de Leiria não possui quaisquer pagamentos em atraso.

Foi autorizada, ao abrigo do Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março e nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da execução do referido contrato, repartidos da seguinte forma:

Ano 2021 — € 26.687,50, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2022 — € 186.812,50, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

20 de setembro de 2021. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa.*

314586176

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Despacho n.º 9624/2021

*Sumário:* Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Relações Públicas e Comunicação Empresarial, da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e na sua republicação pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, e sob proposta da Escola Superior de Comunicação Social, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou as alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Relações Públicas e Comunicação Empresarial, ministrado na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 7403/2007, de 18 de abril (*Diário da República* n.º 76, 2.ª série), republicado pelo Despacho n.º 15943/2012, de 13 de dezembro (*Diário da República* n.º 241, 2.ª série), pelo Despacho n.º 10803/2014, de 21 de agosto (*Diário da República* n.º 160, 2.ª série), pelo Despacho n.º 8022/2015, de 21 de julho (*Diário da República* n.º 140, 2.ª série), e pelo Despacho n.º 11169/2015, de 6 de outubro (*Diário da República* n.º 195, 2.ª série).

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e na sua republicação pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A -Ef 3297/2011/AL02, em 10 de setembro de 2021.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B e no artigo 80.º do referido Decreto-Lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Relações Públicas e Comunicação Empresarial, ministrado na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

**Alteração ao plano de estudos**

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Relações Públicas e Comunicação Empresarial para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

**Aplicação**

As alterações produzem efeitos após registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

17 de setembro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Comunicação Social.

3 — Grau: Licenciado.

4 — Curso: Relações Públicas e Comunicação Empresarial.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Estudos em Relações Públicas e Comunicação Organizacional.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 6 Semestres.

8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não Aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Relações Públicas e Comunicação Empresarial:

| Área científica | Sigla | Créditos obrigatórios | Créditos optativos |
|---|---|---|---|
| Ciências da Comunicação | CC | 20 | 0 a 10 |
| Ciências Humanas | CH | 10 | 0 a 5 |
| Ciências Sociais | CS | 30 | 0 a 5 |
| Estatística | E | 10 | 0 |
| Estudos em Audiovisual e Multimédia | EAM | 12 | 0 a 10 |
| Estudos em Publicidade e Marketing | EPM | 5 | 0 a 5 |
| Estudos em Relações Públicas e Comunicação Organizacional | ERPCO | 63 | 0 a 30 |
| *Total* | | 150 | 30 ([1]) |

([1]) Número de créditos optativos a reunir pelos estudantes para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Lisboa**

**Escola Superior de Comunicação Social**

Licenciatura em Relações Públicas e Comunicação Empresarial

**1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 1

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Teorias da Comunicação | CC | Semestral | 135 | OT:1; T:30; TP:15 | 5 | Obrigatória. |
| Estatística | E | Semestral | 135 | OT:1; T:15; TP:30 | 5 | |
| Teorias e Técnicas das Relações Públicas | ERPCO | Semestral | 135 | T:30; TP:15 | 5 | |
| Escrita em Comunicação Estratégica | CH | Semestral | 108 | T:15; TP:30 | 4 | |
| Laboratório de Comunicação Interpessoal | CH | Semestral | 162 | T:20; TP:25 | 6 | |
| Gestão Empresarial | CS | Semestral | 135 | T:30; TP:15 | 5 | |
| *Total* | – | — | 810 | – | 30 | — |

**1.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Comunicação e Linguagem | CC | Semestral | 135 | OT:1; T:30; TP:15 | 5 | Obrigatória. |
| Análise Social | CS | Semestral | 135 | OT:1; T:30; TP:15 | 5 | |
| Laboratório de Relações Públicas | ERPCO | Semestral | 162 | OT:5; TP:15; PL:30 | 6 | |
| Teoria das Organizações | CS | Semestral | 135 | OT:1; T:30; TP:15 | 5 | |
| Estatística Multivariada | E | Semestral | 135 | OT:1; T:15; TP:30 | 5 | |
| Comunicação Gráfica | EAM | Semestral | 108 | T:15; PL:30 | 4 | |
| *Total* | – | — | 810 | – | 30 | — |

**2.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Sociologia da Comunicação | CC | Semestral | 135 | OT:1; T:30; TP:15 | 5 | Obrigatória. |
| Direito da Comunicação | CS | Semestral | 135 | OT:1; T:30; TP:15 | 5 | |
| Laboratório de Comunicação Estratégica | ERPCO | Semestral | 162 | OT:5; TP:15; PL:30 | 6 | |
| Reputação Organizacional | ERPCO | Semestral | 135 | T:30; TP:15 | 5 | |
| História das Ideias Sociopolíticas | CS | Semestral | 135 | OT:1; T:30; TP:15 | 5 | |
| Laboratório de Edição Multimédia | EAM | Semestral | 108 | T:15; PL:30 | 4 | |
| *Total* | – | — | 810 | – | 30 | — |

**2.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Análise Económica | CS | Semestral | 135 | OT:1; T:15; TP:30 | 5 | Obrigatória. |
| Linguagens Visuais | CC | Semestral | 135 | OT:1; T:30; TP:15 | 5 | |
| Laboratório de Comunicação em Ambientes Digitais | ERPCO | Semestral | 162 | OT:5; TP:15; PL:30 | 6 | |
| Comunicação Estratégica em Setores de Atividade | ERPCO | Semestral | 135 | T:30; TP:15 | 5 | |
| Investigação e Monitorização em Relações Públicas | ERPCO | Semestral | 135 | T:15; TP:15; PL:15 | 5 | |
| *Design* e Desenvolvimento Web | EAM | Semestral | 108 | T:15; PL:30 | 4 | |
| *Total* | – | — | 810 | – | 30 | — |

**3.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Laboratório de Comunicação Corporativa | ERPCO | Semestral | 162 | OT:2; T:15; PL:30 | 6 | Obrigatória. |
| Novas Tendências em Comunicação Estratégica | ERPCO | Semestral | 135 | OT:2; T:30; TP:15 | 5 | |
| Comunicação no Interesse Público | ERPCO | Semestral | 108 | OT:2; T:15; TP:30 | 4 | |
| Marketing e Estudos de Mercado | EPM | Semestral | 135 | T:30; TP:15 | 5 | |
| Opção 1 | * | Semestral | 135 | T:15; TP:30 | 5 | Optativa. |
| Opção 2 | * | Semestral | 135 | T:15; TP:30 | 5 | |
| *Total* | – | — | 810 | – | 30 | — |

* Os alunos têm que realizar 6 UC optativas: até 6 UC na área científica de ERPCO; até 2 UC na área científica de CC e EAM e até 1 UC na área científica de CH, CS ou EPM.

**3.º ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| Laboratório de Consultoria em Comunicação | ERPCO | Semestral | 162 | OT:5; T:15; PL:30 | 6 | Obrigatória. |
| Relações Públicas: Contextos e Problemas | ERPCO | Semestral | 108 | OT:2; T:15; TP:30 | 4 | |
| Opção 3 | * | Semestral | 135 | T:15; TP:30 | 5 | |
| Opção 4 | * | Semestral | 135 | T:15; TP:30 | 5 | Optativa. |
| Opção 5 | * | Semestral | 135 | T:15; TP:30 | 5 | |
| Opção 6 | * | Semestral | 135 | T:15; TP:30 | 5 | |
| *Total* | – | — | 810 | – | 30 | — |

* Os alunos têm que realizar 6 UC optativas: até 6 UC na área científica de ERPCO; até 2 UC na área científica de CC e EAM e até 1 UC na área científica de CH, CS ou EPM.
Legenda: OT — Orientação Tutorial; T — Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático; PL — Ensino Prático e Laboratorial.

314585196

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

### Declaração de Retificação n.º 672/2021

*Sumário:* Retifica o Despacho n.º 9039/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2021, o Despacho n.º 9039/2021, que publica o Regulamento da Comissão de Ética do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

«No uso das competências que me são conferidas pela lei, homologo o Regulamento do Conselho de Ética do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, anexo a este despacho.

Este regulamento foi aprovado pelo Conselho de Ética na sua reunião de 25 de maio de 2021 e após consulta pública, é homologado pelo Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa em 18 de agosto de 2021, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

18 de agosto de 2021. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor José Manuel Peixoto do Nascimento.*

ANEXO

**Regulamento do Conselho Ética do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa»**

deve ler-se:

«No uso das competências que me são conferidas pela lei, homologo o Regulamento da Comissão de Ética do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, anexo a este despacho.

Este regulamento foi aprovado pela Comissão de Ética na sua reunião de 25 de maio de 2021 e após consulta pública, é homologado pelo Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa em 18 de agosto de 2021, entrando em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

18 de agosto de 2021. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor José Manuel Peixoto do Nascimento.*

ANEXO

**Regulamento da Comissão de Ética do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa»**

20 de setembro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Professor José Manuel Peixoto do Nascimento*.

314590371

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

## Aviso n.º 18627/2021

*Sumário:* Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de docente do Instituto Politécnico de Portalegre.

Torna-se público que cessou funções, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, o docente Mário Rui Gabriel Araújo, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo integral, sem dedicação exclusiva, com efeitos a 31 de agosto de 2021.

25 de agosto de 2021. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

314591579

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

## Aviso n.º 18628/2021

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho no âmbito do PREVPAP — assistente operacional — receção e atendimento.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal de regularização restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE202106/0281, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da TRU em vigor, com efeitos a 22.09.2021, com os seguintes trabalhadores:

António Fernando Pereira Nabais de Andrade;
Maria Antónia Santos Ribeiro.

Os referidos contratos não estão sujeitos a período experimental, uma vez que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar foi superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria em causa, dando-se assim cumprimento ao disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

23 de setembro de 2021. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

314604862

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

## Edital n.º 1086/2021

*Sumário:* Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador principal, área disciplinar de Engenharia Química, especialidade em Bioenergia e Materiais, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento dos concursos para a contratação do pessoal docente da carreira docente do Instituto Politécnico de Portalegre, publicado no Aviso n.º 5648/2020 no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de abril de 2020, torna-se público que, por despacho de 12 de agosto de 2021, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso das competências previstas na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *g*), do n.º 2, do artigo 29.º do Despacho Normativo n.º 3/2016, de 20 de abril de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 85, 2.ª série, de 3 de maio de 2016, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador Principal, previsto no mapa de pessoal docente para 2021, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, área disciplinar de Engenharia Química, especialidade em Bioenergia e Materiais, para lecionar unidades curriculares da referida Escola.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho do Instituto Politécnico de Portalegre, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

2 — Local de trabalho: Instalações das unidades orgânicas que constituem o Instituto Politécnico de Portalegre.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar: um (1) lugar.

4 — Prazo de validade:

4.1 — O concurso é válido para esta vaga, caducando com a sua ocupação ou por inexistência de candidatos.

4.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, respeitando os princípios gerais da atividade administrativa, bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

5 — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos Gerais: Ser detentor dos requisitos gerais previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP), na sua atual redação:

*a*) Ter 18 anos de idade completos;
*b*) Não estar inibido do exercício de funções públicas;
*c*) Ter robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
*d*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos Especiais:

*a*) Ao referido concurso podem ser opositores os candidatos titulares do grau de doutor obtido há mais de cinco anos igualmente detentores do título de agregado ou de título legalmente equivalente, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso. Clarifica-se que o conceito de área ou área afim diz respeito, no caso do doutoramento, ao tema da dissertação e, no caso da agregação, ao tema da lição e âmbito das provas, que devem ser devidamente enquadrados na área a concurso;

*b*) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas, no caso de não ser oriundo de países de língua oficial portuguesa;

*c*) Os opositores ao concurso, detentores de habilitações obtidas no estrangeiro, devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação nacional aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

6 — Funções e conteúdo funcional da categoria:

6.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

6.2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º-A do ECPDESP, ao professor coordenador principal cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica e desenvolver atividades de coordenação intersetorial.

7 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): "O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio." — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

8 — Formalização da candidatura:

8.1 — A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel e deverá ser formalizada mediante o preenchimento do formulário de candidatura, que se encontra disponível na página *online* do Instituto Politécnico de Portalegre, no endereço https://pae.ipportalegre.pt/repositoryInterface/infoinstitucional/recursoshumanos/recrutamento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre e entregue pessoalmente ou remetida, pelo correio, sob registo com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a morada: Instituto Politécnico de Portalegre, Praça do Município, n.º 11, 7300-110 Portalegre, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada.

8.2 — A candidatura deverá conter os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do cartão de cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade, residência, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico de contacto);

*b*) Habilitações académicas e/ou títulos profissionais/académicos;

*c*) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

*d*) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

*e*) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do número do edital e da data da publicação no *Diário da República* em que foi publicado o presente edital ou código da oferta BEP;

*f*) Data e assinatura.

8.3 — A candidatura é instruída com os seguintes documentos comprovativos dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP:

*a*) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daqueles que se propõe desempenhar;

*b*) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

*c*) Boletim de vacinação obrigatória;

8.4 — Juntamente ao formulário de candidatura ao concurso, o candidato deve obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

*a*) Fotocópia do certificado de habilitações académicas ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

*b*) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 5.2 do presente Edital;

*c*) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado com indicação do desempenho técnico-científico e ou profissional, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas, e práticas relevantes para a Missão do Instituto e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre;

*d*) Um exemplar em formato digital do referido Curriculum;

*e*) Um exemplar, em suporte digital (CD/DVD/Pen Drive), de cada trabalho de natureza científica ou profissional mencionado no currículo.

*f*) Um exemplar em suporte digital (CD/DVD/Pen Drive) do projeto científico-pedagógico elaborado pelo candidato, tendo em vista o seu potencial contributo para a qualidade pedagógica, nas suas vertentes teórica e prática, e o desenvolvimento científico, de investigação aplicada e da prestação de serviços à comunidade nas áreas disciplinares do concurso;

*g*) Documentos comprovativos de quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

*h*) Formulário de ordenação da documentação, que contenha a identificação biunívoca entre os documentos comprovativos apresentados e os itens/factos identificados no *Curriculum Vitae.*

8.5 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

8.6 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Politécnico de Portalegre estão dispensados de entregar os documentos que se encontrem no seu processo individual, devendo, para tanto, declarar tal facto no seu requerimento.

8.7 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do concurso.

8.8 — Na fase de apresentação das candidaturas é, contudo, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*)*, b*) e *c*) do ponto 8.3, do presente edital, desde que os candidatos declarem no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a esses requisitos.

8.9 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

8.10 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

9 — Métodos de seleção: O método de avaliação a utilizar é a avaliação curricular.

10 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos:

10.1 — Nos termos do disposto no 15.º-A, do ECPDESP, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes:

*a*) O desempenho técnico-científico e profissional com um peso relativo de 40 %;

*b*) A capacidade pedagógica com um peso relativo de 30 %;

*c*) Projeto Científico-Pedagógico com um peso relativo de 10 %;

*d*) Outras atividades relevantes para a missão da instituição com um peso relativo de 20 %.»

10.2 — A avaliação do percurso curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade, das atividades indicadas no *curriculum vitae* atribuindo-se uma valoração superior aos últimos dez anos, em cada um dos componentes estabelecidos nas alíneas do ponto anterior.

10.2.1 — O período de dez anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10.3 — Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional são tidos em consideração pelo júri os seguintes parâmetros: a coordenação/participação em equipas de projetos de investigação com avaliação e com financiamento externo; a participação em equipas de projetos de investigação nacional e internacional com avaliação e financiamento externos, a avaliação de projetos de investigação nacionais e internacionais; a publicação de artigos científicos em revistas científicas internacionais indexadas ao ISI ou SCOPUS, publicação de livros, capítulos de livro técnico-científico em editoras de reconhecido mérito, publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem ou capítulos de livros noutras editoras, a edição/coedição de obra técnico-científica multiautor internacional, a participação em corpos editoriais de revistas científicas indexadas ao ISI ou SCOPUS, a publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais e internacionais com revisão por pares, e em Posters e Comunicações em Congressos/Encontros Científicos e/ou Técnicos; a coordenação da organização de congressos/seminários técnico-científicos internacionais, a participação em comissões científicas ou organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais, a coordenação/subcoordenação de Unidade de Investigação avaliada pela FCT com a classificação de Muito Bom ou Excelente, a integração de unidades de investigação financiadas pela FCT com a classificação de Muito Bom ou Excelente, a orientação/coorientação de Teses de Doutoramento, a orientação/coorientação de trabalhos de Post-doc; a orientação/coorientação de Projetos/Dissertações /Estágios de Mestrado e pós-graduações; a integração de júris de tese de Doutoramento, Título de Especialista, Dissertação de Mestrado, a integração de júris de Outras Provas Académicas de concursos de pessoal docente politécnico ou universitário; atividade profissional na área em que está aberto o concurso, os prémios e distinções; outras atividades que o júri considere relevantes.

10.4 — Na avaliação da capacidade pedagógica são tidos em consideração pelo júri os seguintes parâmetros: a experiência docente no ensino superior politécnico e/ou universitário; a responsabilidade e a lecionação de unidades curriculares na área em que está aberto o concurso; a atividade de formação em programas/cursos breves acreditados; a elaboração de manuais, livros de texto e outros manuais de apoio à docência; a elaboração de programas de unidades curriculares; a supervisão e acompanhamento de estudantes em estágio; a organização de eventos nacionais e internacionais de caráter pedagógico; a participação em ações de formação/cursos de formação; a avaliação de desempenho da qualidade docente; e outras atividades relevantes para o desempenho pedagógico que o júri considere relevante na área disciplinar, ou áreas afins àquela em que é aberto o concurso;

10.5 — Na avaliação do Projeto Científico-Pedagógico será tida em conta pelo júri a potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso (a avaliação da proposta de projeto científico-pedagógico deve ter em linha de conta os objetivos científicos, pedagógicos e organizacionais evidenciados no mesmo considerando a área da especialidade da candidatura e o respetivo enquadramento das propostas na missão da instituição).

10.6 — Na avaliação das outras atividades relevantes para a missão do Instituto Politécnico de Portalegre são tidos em consideração pelo júri os seguintes parâmetros: a valorização do desempenho de cargos ou atividades de direção e/ou gestão académica de IES; a participação em comissões/grupos de trabalho com relatórios elaborados; a participação em júris e processos de seleção de admissão de estudantes; a prestação de serviços à comunidade; a participação em processos de autoavaliação; a coordenação/integração de equipas de avaliação e acreditação de cursos de ensino superior; a coordenação de projetos com relevância para a área científica em que está aberto o concurso; outras coordenações e/ou atividades que o júri considere relevantes.

11 — Nos termos das alíneas *a*) e *b*), do n.º 4, do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado e pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

12 — Classificação final:

12.1 — As classificações quantitativas finais de cada candidato serão expressas numa escala de 0 a 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (DTCP * 0,40) + (CP * 0,30) + (PCP * 0,10) + (OA * 0,20)$$

em que:

DTPC — Componente referente ao Desempenho Técnico-Científico e Profissional
CP — Componente referente à Capacidade Pedagógica
PCP — Componente referente ao Projeto Científico-Pedagógico
OA — Componente referente às Outras Atividades Relevantes para a Missão do Instituto Politécnico de Portalegre.

12.2 — Consideram-se aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos, e que cumulativamente:

*a*) Tenham coordenado ou coordenem projetos de investigação financiados de valor igual ou superior a 750.000 euros;
*b*) Sejam autores ou coautores de um mínimo de 30 publicações SJR (Scientific Journal Rankings) integradas nos 1.º ou 2.º Quartis;
*c*) Sejam membros integrados em Unidade de Investigação financiada pela FCT avaliada com Muito Bom ou Excelente;
*d*) Apresentem um H-Index SCOPUS igual ou superior a 15.

12.3 — Todos os resultados serão apresentados arredondados às décimas.
13 — Júri do concurso:
13.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Albano António de Sousa Varela e Silva, Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre
Vogais:

António Macías-Garcia, Professor Catedrático da Universidade da Extremadura;
Francisco Manuel Ferreira Gírio, Investigador Principal do Laboratório Nacional de Energia e Geologia;
João Paulo de Castro Gomes, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;
Luís de Jesus Santos Soares, Professor Catedrático aposentado da Universidade do Minho;
Maria de Fátima Nunes de Carvalho, Professora Coordenadora Principal do Instituto Politécnico de Beja;

13.2 — Deliberações do júri:
13.2.1 — O júri pode deliberar quando estiveram presentes o Presidente e pelo menos dois terços dos seus vogais;
13.2.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.
13.3 — As atas do Júri podem ser consultadas, a pedido do candidato, na Praça do Município, n.º 11, 7300-110 Portalegre, durante o horário de expediente.
14 — Participação dos interessados e decisão: O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
15 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico para o endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura.
16 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Portalegre, nas horas normais de expediente.
17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, o Instituto Politécnico de Portalegre, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Publicação do edital do concurso: Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

18.1 — Na bolsa de emprego público;

18.2 — No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa;

18.3 — No sítio da internet do Instituto Politécnico de Portalegre, em língua portuguesa e inglesa.

22 de setembro de 2021. — O Presidente do IPP, *Albano António de Sousa Varela e Silva*.

314602075

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

## Despacho (extrato) n.º 9625/2021

*Sumário:* Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Gestão de Negócios do Instituto Politécnico de Santarém registado com o n.º R/Cr 315/2015 a 28 de julho de 2015.

Sob proposta da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém;

Considerando o disposto no artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho e que dele faz parte integrante, a alteração do registo do Curso Técnico Superior Profissional de Gestão de Negócios do Instituto Politécnico de Santarém registado com o número R/Cr 315/2015 a 28/07/2015.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior a 09-09-2021, com o número R/Cr 315.2/2015

20 de setembro de 2021. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém (3143)

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Gestão de Negócios (T577)

3 — Área de educação e formação: 345 — Gestão e administração

5 — Localidades de ministração: Amadora; Santarém

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 50

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 130

314587034

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

## Louvor n.º 502/2021

*Sumário:* Louvor ao coordenador técnico Alípio José Ferreira Tiago da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém.

No momento em que cessa funções por aposentação, quero expressar público reconhecimento e louvor a Alípio José Ferreira Tiago, pelo empenho, profissionalismo, zelo e lealdade, evidenciados no desempenho das suas funções no Serviço de Contabilidade e Património da Escola Superior de Gestão e Tecnologia.

As elevadas qualidades profissionais e pessoais e espírito de missão, evidenciadas e testemunhadas por todos com quem trabalhou, tornam particularmente devidos o meu reconhecimento pessoal, pela forma como sempre serviu esta Escola e pelo trabalho realizado ao serviço do interesse público.

O Diretor da Escola Superior de Gestão e Tecnologia, Professor Coordenador Vítor Costa.

24 de setembro de 2021. — O Presidente, *Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

314602626

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

## Despacho n.º 9626/2021

*Sumário:* Cessação de funções da administradora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Por despacho, de 7 de setembro de 2021, do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, foi autorizada, a pedido da interessada e nos temos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea *a*) e *i*) do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (na sua versão atualizada), a cessação da Comissão de Serviço da Licenciada Margarida Cancela de Amorim Henriques Pereira, no cargo de Administradora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, com efeitos a 30 de setembro de 2021.

No momento em que cessa funções, agradece-se todo o empenho, dedicação e disponibilidade nas funções exercidas como Administradora deste Instituto.

13 de setembro de 2021. — O Presidente *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

314586184

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

## Despacho n.º 9627/2021

*Sumário:* Aprova o Regulamento de Funcionamento da Comissão de Ética para as Ciências Sociais, da Vida e da Saúde.

**Aprova a constituição e o Regulamento de Funcionamento da Comissão de Ética para as Ciências Sociais, da Vida e da Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo — CECSVS-IPVC**

Considerando que o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, adiante designado por IPVC, é uma instituição de ensino superior público, orientada para a criação, transmissão e difusão da cultura, do saber, de ciência e de tecnologia, através de articulação do estudo, do ensino, da investigação e do desenvolvimento experimental.

Considerando a necessidade da constituição dos órgãos do IPVC regulamentadores dos procedimentos que garantam o cumprimento dos princípios éticos nas atividades de experimentação e investigação, bem como a definição do seu regime de funcionamento.

No uso da competência atribuída pelo artigo 92.º, n.º 1, alínea *o*), do RJIES e pelo artigo 30.º, n.º 2, alínea *p*), dos Estatutos do IPVC, aprovo a constituição da Comissão de Ética para as Ciências Sociais, da Vida e da Saúde do IPVC (CECSVC-IPVC), e o seu regulamento de funcionamento, observada que foi a respetiva discussão pública, que decorreu de acordo com os trâmites definidos no artigo 110.º do RJIES.

17 de setembro de 2021. — O Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

**Regulamento de Funcionamento da Comissão de Ética para as Ciências Sociais, da Vida e da Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo — CECSVS-IPVC**

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente Regulamento define as regras de funcionamento da Comissão de Ética para as Ciências Sociais, da Vida e da Saúde, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), adiante designada por CECSVS-IPVC.

Artigo 2.º

**Definição e Missão**

1 — A CECSVS-IPVC é um órgão consultivo, colegial, multidisciplinar e independente, que trata das questões éticas no âmbito da atividade de investigação em Ciências Sociais, da Vida e da Saúde, cuja atividade se rege pelo presente Regulamento.

2 — No exercício das suas funções e atribuições, a CECSVS-IPVC atua com total independência relativamente aos órgãos de governo do IPVC.

3 — A CECSVS-IPVC tem a missão de zelar e promover padrões éticos nas atividades de experimentação e investigação nas áreas das Ciências Sociais, da Vida e da Saúde no IPVC, por forma a proteger e garantir a integridade, a dignidade, a honestidade, os direitos, e a qualidade ética, nas suas relações internas e externas, bem como na conduta dos intervenientes.

4 — A CECSVS-IPVC emite pareceres, apresenta propostas ou recomendações e pronuncia-se, sobre questões éticas suscitadas no âmbito das atividades de investigação do IPVC para as Ciências Sociais, da Vida e da Saúde.

Artigo 3.º

**Composição e mandato**

1 — A CECSVS-IPVC é constituída por seis membros, preferencialmente provenientes de áreas científicas diferentes, que poderão ser internos ou externos ao IPVC.

2 — Os membros da CECSVS-IPVC são nomeados pelo presidente do IPVC, ouvidos os órgãos de gestão científica das Unidades de Investigação e das Escolas da área de atividade das Ciências Sociais, da Vida e da Saúde.

3 — O presidente da CECSVS-IPVC é eleito de entre os seus membros, competindo-lhe organizar os processos de decisão, convocar e presidir às reuniões.

4 — O presidente eleito designa, de entre os membros da comissão, um vice-presidente para o coadjuvar no exercício das suas funções e o substituir nas suas faltas e impedimentos.

5 — A CECSVS-IPVC pode solicitar a colaboração de peritos, a título eventual, e sempre que considere necessário para esclarecimento de matérias objeto de pareceres, estando estes peritos sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade nos termos do artigo 4.º deste regulamento.

6 — O mandato dos membros tem duração de 4 anos, com possibilidade de renovação num segundo mandato sucessivo ou em qualquer número de mandatos não sucessivos.

7 — Qualquer membro da CECSVS-IPVC pode renunciar ao seu mandato mediante comunicação escrita ao Presidente do IPVC, devendo manter-se em funções até à nomeação de novo membro, o que deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias.

Artigo 4.º

**Sigilo e confidencialidade**

1 — Os membros da CECSVD-IPVC devem atuar com independência que lhes permita realizar as funções que lhe são atribuídas, declarando obrigatoriamente a existência de conflitos de interesses nas questões apreciadas.

2 — Os membros da CECSVS-IPVC estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade relativamente a assuntos submetidos à sua apreciação ou dos que tomem conhecimento no exercício do seu mandato.

3 — Os membros da CECSVD-IPVC estão sujeitos às regras gerais definidas em matéria de proteção de dados.

4 — Os membros da CECSVD-IPVC estão obrigados a respeitar os direitos de propriedade intelectual dos projetos submetidos à sua apreciação.

5 — A CECSVD-IPVC deve dispor de meios que garantam a confidencialidade dos processos e permitam o respetivo arquivo, preservação e segurança de acordo com as normas legais aplicáveis.

Artigo 5.º

**Competências**

1 — São competências da CECSVS-IPVC:

*a*) Estabelecer as normas de funcionamento para a investigação em Ciências Sociais, da Vida e da Saúde no IPVC, recomendando os protocolos aceites para procedimentos de acordo com a legislação em vigor;

*b*) Dar pareceres sobre regulamentos e procedimentos que se enquadrem na missão desta comissão, sempre que solicitados;

*c*) Emitir pareceres e recomendações sobre questões éticas no domínio da investigação no IPVC em Ciências Sociais, da Vida e da Saúde, nomeadamente no que respeita:

*i*) Ao envolvimento de seres humanos em projetos de investigação, de forma direta como objetos de pesquisa ou de forma indireta, mas também suscetível de os afetar;

*ii*) Ao respeito pelo consentimento informado;

*iii*) À proteção da privacidade e dos dados pessoais;

*iv*) À proteção de pessoas especialmente vulneráveis;
*v*) À proteção dos direitos de propriedade intelectual;
*vi*) Ao respeito pela integridade académica;

*d*) Promover a divulgação dos princípios gerais de ética na investigação em ciências sociais, da vida e da saúde pelos meios julgados adequados.

2 — Os pareceres, recomendações e propostas emitidos pela CECSVS-IPVC respeitam as diretrizes nacionais e internacionais sobre ética e bioética tendo em atenção os códigos deontológicos profissionais, assegurando a salvaguarda da dignidade e integridade humanas.

3 — Em caso de necessidade deverá a CECSVS-IPVC solicitar a intervenção e a pronúncia das outras comissões de ética constituídas no seio do IPVC, nomeadamente no que diz respeito ao bem-estar animal ou à preservação do ambiente.

Artigo 6.º

**Impedimentos e conflitos de interesse**

1 — No caso de renúncia ou incapacidade permanente do Presidente da CECSVS-IPVC, as suas funções serão asseguradas interinamente pelo Vice-Presidente, até à conclusão do processo de eleição do novo Presidente.

2 — Em caso da incapacidade ou impossibilidade pontual do exercício das funções de qualquer membro da CECSVS-IPVC, não será possível a sua representação.

3 — No caso de subsistir a incapacidade sem que seja possível prever o regresso do membro incapacitado realizar-se-á a sua substituição nos termos previstos dos n.os 1 e 2 do artigo 3.º deste regulamento.

4 — Nenhum dos membros da CECSVS-IPVC pode intervir na elaboração dos respetivos pareceres, propostas ou recomendações quando o mesmo se encontre numa das situações de impedimento e conflitos de interesse previstos no Código do Procedimento Administrativo, ou noutros regulamentos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nomeadamente ser autor ou coautor de atividades de investigação apresentadas para discussão e deliberação.

Artigo 7.º

**Funcionamento**

1 — A CECSVS-IPVC exerce as suas competências de forma contínua, emitindo orientações e pareceres, e dando resposta em tempo útil, às solicitações que lhe sejam dirigidas.

2 — Na definição dos seus procedimentos de funcionamento a CECSVS-IPVC promove a desmaterialização, privilegiando as comunicações por meios telemáticos e eletrónicos.

3 — Das decisões tomadas deve ser efetuado registo de que conste o resumo da decisão e seus fundamentos.

4 — Em caso de necessidade de reunião formal do órgão, o seu Presidente promove a sua convocatória com a antecedência mínima de setenta e duas horas.

Artigo 8.º

**Competências do Presidente**

Compete ao Presidente da CECSVS-IPVC:

*a*) representar a CECSVS-IPVC;
*b*) distribuir, no prazo de cinco dias após a sua receção, os processos submetidos para apreciação ao(s) membro(s) designado(s) como relator(es) para a elaboração da proposta de deliberação;
*c*) convocar as reuniões e estabelecer a respetiva ordem de trabalhos;
*d*) assegurar a regularidade das deliberações e zelar pelo encaminhamento e divulgação dos pareceres e recomendações emitidos;

*e*) solicitar parecer a técnicos ou a peritos, se tal for deliberado pela CECSVS-IPVC;

*f*) assegurar a articulação com os Conselhos Técnico-Científicos, com as Unidades de Investigação e com os serviços do IPVC;

*g*) elaborar um relatório anual das atividades da CE-CSVS.

Artigo 9.º

**Solicitação de pareceres e recomendações**

1 — Qualquer elemento da academia IPVC que se proponha realizar um estudo de investigação científica na área das CSVS deverá obrigatoriamente solicitar parecer à CECSVS-IPVC.

2 — O parecer positivo da CECSVS-IPVC é obrigatório para o início da execução de qualquer estudo de investigação na área das CSVS no IPVC.

3 — A submissão de pedidos de emissão de pareceres está aberta em permanência, seguindo as instruções do formulário de submissão anexo a este regulamento (Anexo A).

4 — A solicitação de pareceres devidamente instruída deverá ser efetuada à CECSVS-IPVC, via *e-mail* especificamente existente para o efeito.

5 — Na elaboração de cada parecer, proposta ou decisão será designado pelo Presidente da comissão um relator ou relatores, tendo em consideração a matéria em análise, podendo recorrer-se a peritos externos.

6 — Sempre que considere necessário, poderá a CECSVS-IPVC solicitar aos requerentes, elementos e documentos complementares, bem como a correção de procedimentos e protocolos, suspendendo nesse caso o prazo máximo estabelecido no n.º 7 do presente artigo.

7 — O prazo máximo para a emissão de pareceres e recomendações será de trinta dias úteis a contar da data da solicitação.

8 — Os pareceres e recomendações aprovados serão comunicados aos interessados e efetuado o seu registo nos termos do n.º 3 do artigo 7.º

Artigo 10.º

**Revisão do Regulamento**

1 — O presente Regulamento pode ser revisto em qualquer momento, sendo as eventuais alterações, aprovadas por unanimidade da CECSVS-IPVC em exercício de funções, sujeitas à homologação do Presidente do IPVC.

2 — Nos termos do disposto no número anterior, qualquer membro da Academia IPVC pode apresentar propostas de alteração ao presente regulamento.

Artigo 11.º

**Interpretação e Casos Omissos**

A interpretação e integração do presente regulamento são feitas de acordo com a lei geral e com os princípios gerais de direito.

Artigo 12.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO A

**Comissão de Ética para as Ciências Sociais, da Vida e da Saúde**

**Formulário de submissão de projeto de investigação à Comissão de Ética**

Todos os campos abaixo **devem ser preenchidos eletronicamente**. Se porventura o item não se adequar ao estudo em causa, escreva "não se aplica". Pode remeter para anexo nos itens em que tal seja pertinente.

**Título do Projeto:**

**Enquadramento**

- ☐ Unidades de Investigação
- ☐ Formação
  - ☐ Licenciatura ☐ Mestrado ☐ Doutoramento
- ☐ Outro _____

**Área(s) científica(s) de investigação:**

- ☐ Ciências da Vida
- ☐ Ciências Sociais
- ☐ Ciências da Saúde

**Subárea de investigação**: _____

Submissão: Primeira submissão ☐ Re-submissão ☐ Alteração ☐

**Identificação do(s) Proponente(s)**
Nome(s):
Filiação Institucional:

**Investigador responsável/orientador:**
**Equipa de investigação:**

**Calendarização**

Data de início: ___/___/____ Data de conclusão: ___/___/____
Observações: _____

**CHECKLIST PARA QUESTÕES DE ÉTICA (anexo) (informação de ajuda à resposta ao formulário no que se refere à amostra e aos danos dos sujeitos da investigação)**
Indique se o estudo envolve algum dos seguintes elementos (assinale todos os que se aplicam):

Amostra proveniente de populações vulneráveis

Crianças e jovens com menos de 18 anos. ☐

Pessoas com dificuldades físicas ou psicológicas. ☐

Pessoas com relação de dependência em relação aos/às responsáveis pela investigação (e.g., superiores hierárquicos; assimetria de poder/estatuto) ou no contexto onde decorre a investigação (e.g., universidade; empresas). ☐

Pessoas pertencentes a grupos minoritários em situação de vulnerabilidade e/ou em situação ilegal. ☐

Danos significativos para os/as participantes

Recolha de informação sobre assuntos sensíveis para os/as participantes (e.g., experiências traumáticas; limitações físicas; sofrimento psicológico). ☐

| | |
|---|---|
| Indução de estados de desconforto físico (e.g., tarefas físicas prolongadas ou muito repetitivas) ou psicológico (e.g., ansiedade; humilhação). | ☐ |
| Atribuição de rótulos ou categorias com consequências potencialmente negativas para o autoconceito (e.g., manipulação de competências percebidas; manipulação de situações de exclusão). | ☐ |
| Atividades invasivas (e.g., administração de substâncias; ingestão de alimentos). | ☐ |
| Recolha de tecidos humanos, sangue ou outros materiais biológicos. | ☐ |

**Objetivos**

**Metodologia** (preencher os campos que se aplicam)
Tipo de Estudo:
População e Amostra/Participantes:
Critérios de Inclusão/Exclusão:
Locais onde decorre a investigação/Colheita de dados:
Instrumento(s) de Colheita de Dados (juntar exemplo, no formato, que vai ser utilizado):
Garantia de Confidencialidade (explicitar como vai ser garantida a confidencialidade dos participantes de acordo com o RGPD)
Como é garantida a voluntariedade e autonomias dos participantes (juntar exemplos do documento para informação e obtenção do consentimento):

**Há previsão de danos para os participantes da investigação?**
Explicitar em caso afirmativo:

**Há previsão de benefícios para os participantes da investigação?**
Explicitar em caso afirmativo:

**ANEXAR**
**1 - Autorização/concordância dos serviços onde decorre a investigação** (caso se aplique)
**2 - Folha de Consentimento Informado** (caso se aplique) que deve conter, para além de outros julgados pertinentes, os seguintes elementos:
- identificação do investigador;
- identificação do estudo;
- objetivos do estudo;
- informações relevantes;
- caráter voluntário da participação;
- confidencialidade das respostas
- declaração, por parte do participante, em como recebeu a informação necessária, ficou esclarecido e aceita participar voluntariamente no estudo.

**3 – Instrumento(s) de Colheita de Dados**

**Termo de Responsabilidade**
Eu, abaixo assinado, declaro por minha honra que as informações prestadas são verdadeiras e que em todo o processo de investigação serão respeitados os direitos humanos e as recomendações constantes nos documentos nacionais e internacionais relativos à investigação.

**Data**

**O(s) Proponente(s)**

_____

314585139

# CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

## Deliberação (extrato) n.º 1016/2021

*Sumário:* Redução de horário a António Manuel Morgado Viana.

Por deliberação do Conselho de Administração de 08/09/2021:

António Manuel Morgado Viana, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, concedida a redução de horário para 37 horas semanais, com efeitos a 13/10/2021, nos termos do disposto na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

21/09/2021. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

314590858

# CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

## Deliberação (extrato) n.º 1017/2021

*Sumário:* Redução de horário a Maria Filomena Bonifácio Silva Ramos Pereira.

Por deliberação do Conselho de Administração de 16/09/2021:

Maria Filomena Bonifácio Silva Ramos Pereira, Assistente Graduada de Obstetrícia/Ginecologia, concedida a redução de horário para 35 horas semanais, com efeitos a 04/09/2021, nos termos do disposto na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

21/09/2021. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

314590955

# CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

## Despacho (extrato) n.º 9628/2021

*Sumário:* Autorização de acumulação de funções públicas a César Telmo Oliveira Costa.

Por despacho da Senhora Presidente do Conselho de Administração de 26/08/2021:

César Telmo Oliveira Costa, Técnico Especialista de Informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas no Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., autorizada a acumulação de funções públicas equiparada à categoria de Professor Adjunto Convidado, na Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

21/09/2021. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

314590841

# CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

## Despacho (extrato) n.º 9629/2021

*Sumário:* Autorização de acumulação de funções públicas a Maria Lurdes Santos Silva Baião.

Por despacho da Senhora Presidente do Conselho de Administração de 20/08/2021:

Maria Lurdes Santos Silva Baião, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica, de Radiologia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas no Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E., autorizada a acumulação de funções públicas equiparada à categoria de Assistente Convidada, na Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

21/09/2021. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

314590606

# CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.

## Aviso (extrato) n.º 18629/2021

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista de cardiopneumologia.

Após homologação, por deliberação de 14 de setembro de 2021 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista da profissão de Cardiopneumologia, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 20831/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 24 de dezembro de 2020:

1.º — Lúcia de Lurdes Peixoto Cardoso de Oliveira Gomes — 18,00 valores;
2.º — Graciete Teixeira Luís — 17,66 valores.

15 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Alberto Brandão Gomes Barbosa*.

314578838

# CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.

## Deliberação (extrato) n.º 1018/2021

*Sumário:* Autorizada a redução de uma hora à Dr.ª Paula Alexandra da Silva Alves Ferreira dos Santos, assistente graduada de ortopedia.

Por deliberação do Conselho de Administração de Centro Hospitalar Tondela-Viseu E. P. E. de 19-08-2021:

Dr.ª Paula Alexandra da Silva Alves Ferreira dos Santos, Assistente Graduada de ortopedia, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 39 para 38 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea *b*) da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 11 de setembro de 2021. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

16-09-2021. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

314577274

# COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES

## Aviso n.º 18630/2021

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final — Aviso n.º 2649/2021.

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi homologada, pelo Secretário Executivo Intermunicipal, a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico/a Superior/a do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, para a seguinte Unidade Orgânica: Unidade do Ambiente e da Proteção Civil Intermunicipal.

A lista Unitária de Ordenação Final Homologada encontra-se afixada em lugar visível e público na sede da Comunidade Intermunicipal e publicada na sua página eletrónica: www.cimvdl.pt.

20 de setembro de 2021. — O Secretário Executivo, *Luís Nuno Tenreiro da Cruz Matoso Martinho*.

314586679

# COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES

## Aviso n.º 18631/2021

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final — Aviso n.º 2785/2021.

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi homologada, pelo Secretário Executivo Intermunicipal, a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico/a Superior/a do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, para a seguinte Unidade Orgânica: Unidade de Mobilidade e Transportes.

A lista Unitária de Ordenação Final Homologada encontra-se afixada em lugar visível e público na sede da Comunidade Intermunicipal e publicada na sua página eletrónica: www.cimvdl.pt.

20 de setembro de 2021. — O Secretário Executivo, *Luís Nuno Tenreiro da Cruz Matoso Martinho*.

314586727

# MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

## Aviso n.º 18632/2021

*Sumário:* Alteração à delimitação da área de reabilitação urbana do centro antigo de Albufeira.

Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pífaro Dinis, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, na falta do Presidente, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 e n.º 6 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação em vigor, que, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 31 de agosto de 2021, a Assembleia Municipal de Albufeira, em sessão ordinária de 14 de setembro de 2021, aprovou a alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Antigo de Albufeira.

Torna ainda público que o referido ato de aprovação, que integra os elementos referidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, designadamente a memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, se encontra disponível para consulta na página eletrónica do município de Albufeira (www.cm-albufeira.pt.).

15 de setembro de 2021. — Na falta do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, a Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

314583835

# MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

## Aviso n.º 18633/2021

*Sumário:* Alteração à delimitação da área de reabilitação urbana da aldeia de Paderne.

Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pífaro Dinis, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, na falta do Presidente, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 e n.º 6 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação em vigor, que, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 31 de agosto de 2021, a Assembleia Municipal de Albufeira, em sessão ordinária de 14 de setembro de 2021, aprovou a alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana da aldeia de Paderne.

Torna ainda público que o referido ato de aprovação, que integra os elementos referidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, designadamente a memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com a delimitação da área abrangida e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, se encontra disponível para consulta na página eletrónica do município de Albufeira (www.cm-albufeira.pt.).

15 de setembro de 2021. — Na falta do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, a Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

314583957

# MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

## Aviso (extrato) n.º 18634/2021

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a carreira/categoria de assistente operacional/auxiliar técnico de educação.

**Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de nove postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de auxiliar técnico de educação**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em www.cm-albufeira.pt, do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de nove postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de auxiliar técnico de educação, aberto pelo Aviso n.º 17735/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 2 de novembro de 2020, a qual foi homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 17 de setembro de 2021.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

23 de setembro de 2021. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

314597451

# MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

## Aviso (extrato) n.º 18635/2021

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional, na área de canalizador.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, faz-se público que, realizado o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de canalizador, o Município de Albufeira celebrou Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, posição 4, nível 4, remuneração base de € 665,00, com:

Tito Rodrigues da Silva, com efeitos a 6 de setembro de 2021;
João Carlos Santos Gonçalves, com efeitos a 22 de setembro de 2021;

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

23 de setembro de 2021. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

314597379

# MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

## Aviso (extrato) n.º 18636/2021

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional, na área de cozinheiro.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, faz-se público que, realizado o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de cozinheiro, o Município de Albufeira celebrou Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, posição 4, nível 4, remuneração base de € 665,00, com:

Graça de Jesus Cardoso Teixeira, com efeitos a 10 de setembro de 2021;
Ana Margarida Alves Pereira Machado, com efeitos a 13 de setembro de 2021;
Ana Maria Guerreiro Neves, com efeitos a 13 de setembro de 2021;
Genilda Aparecida Vieira, com efeitos a 13 de setembro de 2021;
Maria Graciete Santana Pereira Barranquinho, com efeitos a 14 de setembro de 2021;
Isabel Maria Ervilha Pinheiro, com efeitos a 15 de setembro de 2021;
Célia Maria Severino Vieira Tomé, com efeitos a 17 de setembro de 2021;
Vera Lúcia Gomes Safoeiro, com efeitos a 20 de setembro de 2021;

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

23 de setembro de 2021. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

314597362

# MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

## Aviso n.º 18637/2021

*Sumário:* Celebração de contrato com Madalena Freitas Severino, técnica superior.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 048/GAP/2017, e em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de gestão de empresas), para desempenho de funções no Serviço de Contabilidade, da Divisão de Administração e Finanças, aberto pelo Aviso n.º 4753/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 16 de março de 2021, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a candidata:

Madalena Freitas Severino, na carreira/categoria de técnico superior (área de gestão de empresas), para desempenho de funções no Serviço de Contabilidade, da Divisão de Administração e Finanças, 2.ª posição, nível 15, no valor de 1.205,08 Euros, com início a 16 de setembro de 2021.

21 de setembro de 2021. — A Vereadora, *Ana Luísa Alferes Pinto Soares*.

314588752

# MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

## Aviso n.º 18638/2021

*Sumário:* Celebração de contrato com Ana Catarina Duarte Marques, técnica superior.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 048/GAP/2017, e em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de gestão de empresas), para desempenho de funções no Setor de Financiamentos, da Divisão de Administração e Finanças, aberto pelo aviso n.º 4753/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 16 de março de 2021, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a candidata:

Ana Catarina Duarte Marques, na carreira/categoria de técnico superior (área de gestão de empresas), para desempenho de funções no Setor de Financiamentos, da Divisão de Administração e Finanças, 2.ª posição, nível 15, no valor de 1.205,08 Euros, com início a 16 de setembro de 2021.

21 de setembro de 2021. — A Vereadora, *Ana Luísa Alferes Pinto Soares*.

314588841

# MUNICÍPIO DE ALENQUER

## Louvor n.º 503/2021

*Sumário:* Voto de louvor e reconhecimento à Dr.ª Ana Isabel da Cruz Brázia.

**Voto de louvor e reconhecimento à Dra. Ana Isabel da Cruz Brázia**

Pedro Miguel Ferreira Folgado, presidente da Câmara Municipal de Alenquer, torna público, que a câmara municipal, em reunião ordinária de 15 de março de 2021 deliberou, por maioria, e com a fundamentação que consta da proposta junta à ata da referida reunião (ponto 13), atribuir um voto de louvor e reconhecimento à Dra. Ana Isabel da Cruz Brázia, que exerceu as funções de Chefe de Divisão Financeira e Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, pelo trabalho excelente e de elevado mérito que desempenhou, demonstrando uma grande dedicação e lealdade institucional, bem como uma enorme competência técnica.

Pelas relevantes qualidades profissionais evidenciadas e notável desempenho dos deveres que lhe foram confiados, é de inteira justiça, este reconhecimento, de que se dá público Louvor.

16 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*, Dr.

314585982

# MUNICÍPIO DE ALENQUER

## Louvor n.º 504/2021

*Sumário:* Voto de louvor e reconhecimento ao Dr. Joaquim António Rodrigues Pereira.

**Voto de louvor e reconhecimento ao Dr. Joaquim António Rodrigues Pereira**

Pedro Miguel Ferreira Folgado, presidente da Câmara Municipal de Alenquer, torna público, que a câmara municipal, em reunião ordinária de 15 de março de 2021 deliberou, por maioria, e com a fundamentação que consta da proposta junta à ata da referida reunião (ponto n.º 14), atribuir um voto de louvor e reconhecimento ao Dr. Joaquim António Rodrigues Pereira, que exerceu as funções de Diretor do Departamento operativo, pelo trabalho excelente e de elevado mérito que desempenhou, demonstrando uma grande dedicação e lealdade institucional, bem como uma enorme competência técnica.

Pelas relevantes qualidades profissionais evidenciadas e notável desempenho dos deveres que lhe foram confiados, é de inteira justiça, este reconhecimento, de que se dá público Louvor.

16 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*, Dr.

314586062

# MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

## Aviso n.º 18639/2021

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Ana Maria Marques Amaro.

**Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Assistente Técnica Ana Maria Marques Amaro**

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, se faz público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 12224/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 164, de 24 de agosto de 2020, o Município das Caldas da Rainha celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata, Ana Maria Marques Amaro, para a carreira e categoria de assistente técnico, na 1.ª posição, nível remuneratório 5, a que corresponde o valor de 703.13€ da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e nos termos do meu despacho de 01 de fevereiro de 2021, o júri do período experimental, que terá a duração de 180 dias, tem a seguinte composição:

Presidente: Marta Susana Seixas Coutinho Rosa Nogueira Martins, Chefe de Unidade de RH, em regime de substituição;

Vogais efetivos: Vânia Mafalda Costa Borges Ferreira, Chefe de Unidade Turismo, Eventos e Feiras, em regime de substituição e Carla Sofia Correia Ribeiro, Assistente Técnica.

1 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

314598991

# MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

## Aviso n.º 18640/2021

*Sumário:* Autorização de licença sem vencimento à assistente operacional Isabel Roque.

**Autorização de licença sem vencimento à assistente operacional Maria Isabel dos Santos Roque**

Para os devidos efeitos e nos termos do previsto nos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 23.06.2021, foi concedida licença sem remuneração à Assistente Operacional, Maria Isabel dos Santos Roque, pelo período de um ano com início em 01.09.2021.

23 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

314589384

# MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

## Aviso n.º 18641/2021

*Sumário:* Mobilidade interna intercarreiras de Helena Maria dos Santos da Costa Dionísio.

**Mobilidade Interna Intercarreiras de Helena Maria dos Santos da Costa Dionísio**

Nos termos e para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 09 de agosto de 2021, foi autorizado o regime de mobilidade interna na modalidade intercarreiras da trabalhadora Helena Maria dos Santos da Costa Dionísio, na carreira/categoria de Assistente Técnica, nos termos dos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01 de setembro de 2021, pelo periodo de 18 meses, ficando poscionada no nível 5, na 1.ª posição remuneratória 1, da Tabela Remueratória Única, a que correspondente o valor de 703.13€.

9 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

314602431

# MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

## Aviso n.º 18642/2021

*Sumário:* Homologação da lista unitária de avaliação final para ocupação de nove postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, da área de auxiliar da ação educativa.

**Homologação da lista de ordenação final — nove assistentes operacionais na área de auxiliar da ação educativa**

**Lista unitária de ordenação final — Homologação**

Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 28.º, da atual redação, da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, se torna público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, a seguir identificado, e aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 79, de 23 de abril de 2021, se encontra disponível para consulta na página eletrónica do Município em www.mcr.pt.

Mais se torna público, que nos termos do n.º 4 do citado artigo 28.º, todos os candidatos, ao respetivo procedimento concursal, ficam desde já notificados, relativamente ao ato de homologação da correspondente lista de ordenação final, designadamente para:

Nove postos de trabalho de assistente operacional, na área de auxiliar de ação educativa, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cuja lista de ordenação final foi homologada por meu Despacho de 01 de setembro de 2021.

1 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

314589424

# MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

## Aviso n.º 18643/2021

*Sumário:* Autorização de licença sem vencimento para a assistente operacional Elsa Maria Piedade Jesus Lopes.

**Autorização de licença sem vencimento à assistente operacional Elsa Maria Piedade Jesus Lopes**

Para os devidos efeitos e nos termos do previsto nos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 17.09.2021, foi concedida licença sem remuneração à Assistente Operacional, Elsa Maria Piedade Jesus Lopes, pelo período de um ano com início em 01 de outubro de 2021.

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

314589213

# MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

## Aviso n.º 18644/2021

*Sumário:* Acionamento da reserva de recrutamento — contratação de mais postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional da área de auxiliar da ação educativa.

**Acionamento da reserva de recrutamento contratação de mais postos de trabalho da carreira/ categoria de Assistente Operacional da área de auxiliar da ação educativa**

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e cumpridos todos os requisitos necessários ao acionamento da reserva de recrutamento nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, procedeu-se à contratação de mais postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente operacional da área de auxiliar da ação educativa, constituída no âmbito do procedimento concursal publicado na 2.ª série, n.º 79, pelo Aviso (extrato) n.º 7542/2021, de 23 de abril, nomeadamente, com a candidata Filomena Serra da Mota Cruz, que estava classificada em 10.º lugar, para ocupar o 9.º lugar, visto que a candidata Catarina de Nazaré C. Carvalho, classificada em 8.º lugar, não aceitou o lugar, e posteriormente foram admitidos os candidatos, Ana Mónica Sebastião Félix, Maria de Fátima P. de Jesus Januário Santos, Cristina Olga Luisinho Carvalho e Sousa Costa, Luísa Maria Vitorino da Silva, Jaime Alexandre Mendes Ferraz, Susana Patrícia Rodrigues Heitor Martinho e Filipa Andreia Ribeiro Silva, classificados em 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º e 17.º, respetivamente. A candidata Tânia Patrícia Silva Ricardo, classificada em 18.º lugar, não aceitou o lugar, pelo que se chamaram os candidatos, Patrícia Alexandra Martins Amaro de Sousa, Ana Maria Carreira Martins, Andreia Susana Alves Penedos, Georgina Maria Brandão Silva Seco, Ana Rute Pereira da Graça Costa, Catarina Alexandra Carreira Inácio, Ângela Marisa Pereira Almeida, Vera Lúcia Delgado Conde, Andreia Filipa Mil Homens Tomaz, Christiane Lage de Oliveira, Paula Cristina Pinto de Azevedo, Carolina Ariosa de Matos Pires, Carina Leal Teixeira, Maria Leonor da Silva Gomes Santos, Sara Mónica Paulo Minez, Irene Maria Machado Fialho, Bárbara da Silva Martins, Helena de Fátima Lopes Nunes, Matilde Daniela Claudino de Araújo Alexandre, Simone Pacheco Ramos, Dane Pereira Rasteiro e Ângela Bravo Perdigão, classificados em 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º e 40.º lugares respetivamente, cuja lista unitária se encontra devidamente homologada.

Todos os candidatos aceitaram a 4.ª posição remuneratória, nível 4, a que corresponde o valor de 665€ da tabela remuneratória única.

Para efeitos do estipulado no artigo 45.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Lígia Maria Horta Nascimento Belizário, Chefe da Unidade da Educação; Vogais efetivos: Marta Susana Seixas Coutinho Rosa Nogueira Martins e Vânia Mafalda Costa Borges Ferreira, Chefe de Unidade de RH, em regime de substituição e Chefe de Unidade Turismo, Eventos e Feiras, em regime de substituição, respetivamente.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

314602026

# MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

## Aviso n.º 18645/2021

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 38 assistentes operacionais.

**Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 38 Assistentes Operacionais**

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, se faz público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por aviso *Diário da República,* 2.ª série n.º 79, de 23 de abril de 2021, o Município das Caldas da Rainha celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os candidatos: Maria Clara Miguel Sousa; Milene Maria Relvas Carreira César; Vânia Isabel Vieira Casaleiro; Aparecida Gomes; Maria do Céu Norte Paulo Vitorino; Maria de Fátima Gomes Filipe, Juliana Filipa Carreira Martins, Maria Inês Amaral Leitão, Filomena Serra da Mota Cruz, Ana Mónica Sebastião Félix, Maria de Fátima P. de Jesus Januário Santos, Cristina Olga Luisinho Carvalho e Sousa Costa, Luísa Maria Vitorino da Silva, Jaime Alexandre Mendes Ferraz, Susana Patrícia Rodrigues Heitor Martinho, Filipa Andreia Ribeiro Silva, Patrícia Alexandra Martins Amaro de Sousa, Ana Maria Carreira Martins, Andreia Susana Alves Penedos, Georgina Maria Brandão Silva Seco, Ana Rute Pereira da Graça Costa, Catarina Alexandra Carreira Inácio, Ângela Marisa Pereira Almeida, Vera Lúcia Delgado Conde, Andreia Filipa Mil Homens Tomaz, Christiane Lage de Oliveira, Paula Cristina Pinto de Azevedo, Carolina Ariosa de Matos Pires, Carina Leal Teixeira, Maria Leonor da Silva Gomes Santos, Sara Mónica Paulo Minez, Irene Maria Machado Fialho, Bárbara da Silva Martins, Helena de Fátima Lopes Nunes, Matilde Daniela Claudino de Araújo Alexandre, Simone Pacheco Ramos, Dane Pereira Rasteiro e Ângela Bravo Perdigão, para a carreira e categoria de assistente operacional, área da ação educativa, na 4.ª posição, nível remuneratório 4, a que corresponde o valor de 665.00€ da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 08 de setembro de 2021, para todos os candidatos, à exceção da candidata Vânia Isabel Vieira Casaleiro, que iniciou o contrato a 14 de setembro de 2021, e Simone Pacheco Ramos, que iniciou o contrato a 20 de setembro de 2021.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e nos termos do meu despacho de 06 de setembro de 2021, o júri do período experimental, que terá a duração de 180 dias, tem a seguinte composição:

Presidente: Lígia Maria Horta Nascimento Belizário, Chefe da Unidade da Educação; Vogais efetivos: Marta Susana Seixas Coutinho Rosa Nogueira Martins e Vânia Mafalda Costa Borges Ferreira, Chefe de Unidade de RH, em regime de substituição e Chefe de Unidade Turismo, Eventos e Feiras, em regime de substituição, respetivamente.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

314602123

# MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

## Aviso n.º 18646/2021

*Sumário:* Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental para a carreia/categoria de assistente técnico.

**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental — assistente técnico**

Em cumprimento com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, n sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, aberto por aviso n.º 18783/2019, publicado no *Diário da República* n.º 225, 2.ª série, de 22 de novembro de 2019, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Sérgio Daniel Marques Ribeiro, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual corresponde o valor de 683,13€, atualizado para 703,13€ pelo Decreto-Lei n.º 10/B/2020, de 20 de março.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35.º/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Pedro Jorge Loureiro Moreira, Chefe da Unidade de Planeamento, Promoção e Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Vogais efetivos:

Maria Margarida Neves Dias Salavessa, Técnica Superior;
João Pedro Rato Maltês, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco.

O período experimental que teve início a 15 de setembro de 2021, tem a duração de 120 dias, termina a 15 de janeiro de 2022 e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}50 \times ER) + (0{,}40 \times R) + (0{,}10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação final;
ER = Elementos recolhidos pelo Júri;
R = Relatório;
FP = Formação Profissional.

13 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Augusto Rodrigues Alves*.

314587026

# MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

## Aviso (extrato) n.º 18647/2021

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (nadador-salvador).

**Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Nadador-Salvador), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

| Nome | Carreira/categoria | Nível remuneratório |
|---|---|---|
| Joana Filipa Lopes Frutuoso . . . . . | Assistente Operacional. . . . . | 4.º |
| Ricardo Manuel Caseiro Baleizão . . . . . | Assistente Operacional. . . . . | 4.º |

Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o Júri do período experimental dos contratos tem a seguinte composição:

Presidente: Carlos José Marques Filipe, Técnico Superior na Unidade de Desporto e Juventude

Vogais efetivos: Gonçalo Filipe Mendes Leal, Técnico Superior na Unidade de Desporto e Juventude, e Andrea Patrícia Alves Lopes, Assistente Técnica na Unidade de Recursos Humanos

Vogais suplentes: Rui Pedro Gonçalves Marques, Chefe de Unidade de Recursos Humanos, e Ana Paula Mendes Pinto Ferreira, Técnica Superior na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria.*

314587391

# MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

## Aviso (extrato) n.º 18648/2021

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (educação).

**Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Educação), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as seguintes trabalhadoras:

| Nome | Carreira/categoria | Nível remuneratório |
|---|---|---|
| Alzira da Conceição Salvado Ramos | Assistente Operacional | 4.º |
| Cláudia Cristina Cardoso Pires | Assistente Operacional | 4.º |
| Magda Sofia Duarte Pereira Oliveira | Assistente Operacional | 4.º |
| Maria José Silva Moura | Assistente Operacional | 4.º |

Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o Júri do período experimental dos contratos tem a seguinte composição:

Presidente: Ana Paula Mendes Pinto Ferreira, Técnica Superior da Unidade de Educação e Desenvolvimento Social;

Vogais Efetivos: Andrea Patrícia Alves Lopes, Assistente Técnica na Unidade de Recursos Humanos e Helena Cristina Jerónimo S. Rodrigues Diogo Grácio, Adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento;

Vogais Suplentes: Rui Pedro Gonçalves Marques, Chefe de Unidade de Recursos Humanos e Filipe João Esteves Alves dos Santos, Técnico Superior da Unidade de Educação e Desenvolvimento Social.

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria.*

314587423

# MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

## Aviso (extrato) n.º 18649/2021

*Sumário:* Conclusão do período experimental, com sucesso, de dois trabalhadores na carreira/categoria de assistente operacional.

**Conclusão do período experimental com sucesso**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, foi homologado, por meu despacho, os relatórios de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, com os trabalhadores abaixo mencionados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Maria dos Santos Galinha Antunes, com a categoria de Assistente Operacional, concluiu com a classificação final de 16,31 valores;

Nuno José Rodrigues Jorge, com a categoria de Assistente Operacional, concluiu com a classificação final de 16,67 valores.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

314587586

# MUNICÍPIO DE FARO

## Aviso n.º 18650/2021

*Sumário:* Consulta pública — alteração à operação de loteamento urbano, titulada pelo alvará n.º 9/2000, no que se refere aos lugares de estacionamento, em nome de Município de Faro, sito em Gambelas, freguesia de Montenegro.

**Alteração à operação de loteamento urbano, titulada pelo alvará n.º 9/2000, no que se refere aos lugares de estacionamento, em nome de Município de Faro, sito em Gambelas, freguesia de Montenegro**

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e suas posteriores alterações, que se encontra em fase de consulta pública, com a duração de 15 dias, contados a partir do oitavo dia seguinte à publicação do presente Aviso, um procedimento de alteração à licença de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 9/2000, sito em Gambelas, freguesia de Montenegro, promovido pelo Município de Faro, P.O. 32/2021.

Com o presente procedimento são introduzidas alterações no estacionamento do loteamento, nomeadamente nos arruamentos confinantes a Norte e Sul com o lote destinado a equipamento, atualmente hospital particular, ajustando-o às novas necessidades do território, nomeadamente pelo acréscimo de 40 lugares de estacionamento, resultado de uma redução da largura dos passeios, garantindo-se, porém, o cumprimento do regime da acessibilidade. A alteração em presença não produz interferência no desenho urbano existente, resultando apenas da mesma uma reconversão do parqueamento que acompanha o percurso pedonal contíguo ao hospital.

Durante o referido prazo, o processo de obras, 32/2021, estará disponível para consulta nas instalações do Departamento de Infraestruturas e Urbanismo da Câmara Municipal de Faro, sito no Largo de São Francisco, n.º 39, 8004-142 Faro, em horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas

Os interessados podem participar, por escrito, dirigindo as suas reclamações, observações, sugestões ou oposições, ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, por via postal ou entrega presencial no Balcão Único "Viver Faro" na Loja do Cidadão de Faro, sita no Mercado Municipal de Faro, no Largo Dr. Francisco Sá Carneiro Mercado Municipal, 8000-151 Faro.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos de estilo e no sítio oficial da internet do município.

3 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

314575735

# MUNICÍPIO DE FARO

## Aviso n.º 18651/2021

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Carlos Manuel da Cruz Encarnação, assistente técnico, com efeitos a 18 de agosto de 2021.

**Consolidação definitiva de Mobilidade Interna — Intercarreiras**

Em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP), e no âmbito da aplicação dos artigos 92.º a 100.º da referida Lei, conjugada com o artigo 99.º-A, aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e ainda no seguimento do acordo com as partes interessadas, foi autorizada, por Despacho n.º 101/2021/CM, datado de 18/08/2021, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, a consolidação definitiva da situação de mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 18-08-2021, do trabalhador Carlos Manuel da Cruz Encarnação, pertencente ao mapa de pessoal do Município de Faro e consequente celebração do respetivo contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, conforme a seguir se indica:

Carlos Manuel da Cruz Encarnação, na categoria de Assistente Técnico, com a remuneração base mensal fixada em € 801,91 (oitocentos e um euros e noventa e um cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

2 de setembro de 2021. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

314585893

# MUNICÍPIO DE FARO

## Aviso n.º 18652/2021

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras das trabalhadoras Maria João Pacheco Martins Santos e Maria Isabel Beja Galamba Chícharo Sperr.

**Consolidação definitiva de Mobilidade Interna — Intercarreiras**

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP), e no âmbito da aplicação dos artigos 92.º a 100.º da referida Lei, conjugada com o artigo 99.º-A, aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e no seguimento do acordo com as partes interessadas, foram autorizadas, por despachos n.º 068/2021/CM e n.º 069/2021/CM, ambos datados de 17/06/2021, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, as consolidações definitivas da situação de mobilidade interna intercarreiras, das trabalhadoras pertencentes ao mapa de pessoal do Município de Faro e consequente celebração dos respetivos contratos de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, conforme a seguir se indica:

Maria João Pacheco Martins Santos, com efeitos a 01/07/2021, na carreira/categoria de Técnica Superior, na área de Educação Social, com a remuneração base mensal fixada em 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Maria Isabel Beja Galamba Chícharo Sperr, com efeitos a 01/07/2021, na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Biblioteca e Documentação, com a remuneração base mensal fixada em 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

15 de setembro de 2021. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

314588606

# MUNICÍPIO DE FARO

## Despacho n.º 9630/2021

*Sumário:* Designação, em comissão de serviço, da técnica superior Maria Helena de Campos Fernandes Gonçalves no cargo de chefe da Unidade de Planeamento Cultural.

**Designação do Chefe de Unidade de Planeamento Cultural**
**(Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau)**

Foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 26 de junho de 2020, pelo Aviso (extrato) n.º 9666/2020 e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 29/06/2020, com o código de oferta OE202006/0817, a intenção da Câmara Municipal de Faro proceder à seleção do candidato para provimento do cargo de Chefe de Unidade de Planeamento Cultural (cargo de direção intermédia de 3.º grau), do grupo de pessoal dirigente, do respetivo mapa de pessoal, ao qual caberá o desenvolvimento das competências estabelecidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugada com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual e no Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Faro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2018.

Após a aplicação dos respetivos métodos de seleção, o júri do procedimento concursal, propôs, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, a designação da candidata, Maria Helena de Campos Fernandes Gonçalves, para o cargo de Chefe de Unidade de Planeamento Cultural (cargo de direção intermédia de 3.º grau), face ao perfil patenteado na entrevista pública, a candidata demonstrou motivação para o cargo a que se candidata e capacidade para dirigir. Evidenciou espírito crítico e visão no planeamento das atividades subjacentes ao cargo. Demonstrou espírito de grupo e um clima organizacional propício à participação e cooperação, delegando tarefas e fomentado a partilha de responsabilidades. Expressou-se com clareza e precisão e face ao resultado obtido na avaliação curricular, conforme nota relativa ao currículo académico e profissional que a seguir se indica.

Assim, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação e nos termos nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, designo em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, a Técnica Superior, Maria Helena de Campos Fernandes Gonçalves, pertencente ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Chefe de Unidade de Planeamento Cultural (cargo de direção intermédia de 3.º grau), do grupo de pessoal dirigente, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, a partir de 29 de julho de 2021.

Nota curricular: Maria Helena de Campos Fernandes Gonçalves, licenciada em Sociologia pela Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, em 2007, com classificação final de 13 valores, ingressou na Câmara Municipal de Faro em 1989, tendo, até 2008, desempenhado funções de 3.º Oficial, 2.º Oficial, 1.º Oficial e Chefe de Secção, em diversos serviços. Desde 2008 exerce funções de Técnica Superior na área da Cultura, nomeadamente na organização, acompanhamento e supervisão de atividades culturais e apoio ao associativismo. No âmbito do exercício das suas funções frequentou diversas ações de formação, nomeadamente na área da contratação pública e comunicação e organização de eventos, tendo também participado numa formação interna sobre licenciamento de espetáculos, na qualidade de formadora. Frequentou, ainda o mestrado em Sociologia, Mobilidades e Identidades, tendo concluído a parte curricular em 2010, com nota de 15 valores. Exerce em regime de substituição o cargo de Chefe de Unidade de Planeamento Cultural, desde 16/08/2018, até à presente data.

29 de julho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho.*

314587472

# MUNICÍPIO DE FARO

## Despacho n.º 9631/2021

*Sumário:* Designação, em comissão de serviço, da técnica superior Ana Teresa de Melo Martins Rodrigues no cargo de chefe da Unidade de Controlo de Faturação.

**Designação do chefe da Unidade de Controlo de Faturação (cargo de direção intermédia de 3.º grau)**

Foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 26 de novembro de 2020, pelo Aviso (extrato) n.º 19511/2020 e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 27/11/2020, com o código de oferta OE202011/0778, a intenção da Câmara Municipal de Faro proceder à seleção do candidato para provimento do cargo de Chefe de Unidade de Controlo de Faturação (cargo de direção intermédia de 3.º grau), do grupo de pessoal dirigente, do respetivo mapa de pessoal, ao qual caberá o desenvolvimento das competências estabelecidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugada com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual e no Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Faro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2018.

Após a aplicação dos respetivos métodos de seleção, o júri do procedimento concursal, propôs, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, a designação da candidata, Ana Teresa de Melo Martins Rodrigues, para o cargo de Chefe de Unidade de Controlo de Faturação (cargo de direção intermédia de 3.º grau), face ao perfil patenteado na entrevista pública, a candidata demonstrou motivação para o cargo a que se candidata e capacidade para dirigir. Evidenciou espírito crítico e visão no planeamento das atividades subjacentes ao cargo. Demonstrou espírito de grupo e um clima organizacional propício à participação e cooperação, delegando tarefas e fomentado a partilha de responsabilidades. Expressou-se com clareza e precisão e face ao resultado obtido na avaliação curricular, conforme nota relativa ao currículo académico e profissional que a seguir se indica.

Assim, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação e nos termos nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, designo em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, a Técnica Superior, Ana Teresa de Melo Martins Rodrigues, pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, Chefe de Unidade de Controlo de Faturação (cargo de direção intermédia de 3.º grau), do grupo de pessoal dirigente, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, a partir de 03 de setembro de 2021.

Nota curricular: Ana Teresa de Melo Martins Rodrigues, nasceu em 1976, é licenciada pela Universidade do Algarve em Gestão de Empresas (1998) e Mestre em Ciências Económicas e Empresarias — Vertente de Gestão Publica (2005) pela mesma instituição de ensino. É membro da Ordem dos Contabilistas Certificados n.º 51272. Entre dez. 1998 e mar. 2000, desempenhou funções de auditora júnior na empresa Isabel Paiva, Galvão, Mata & Associados, SROC, tendo posteriormente colaborado com a Direção Regional do Algarve do Ministério da Economia entre abr. 2000 e dez. 2008, enquanto técnica superior de gestão de fundos comunitários. Ingressou em fev. 2009 no Município de Loulé, colaborando com a Divisão de Desporto e Evento (DDE) até dez. 2013, altura em que integrou a Divisão de Gestão Financeira do Município de Faro, desempenhado até à presente data funções de técnica superior de gestão, nomeadamente a implementação e gestão do sistema de faturação do município, análise e emissão de Guia de Receitas, e registo contabilístico da receita liquidada e cobrada. Exerce em regime de substituição o cargo de Chefe de Unidade de Controlo de Faturação, desde 01/02/2019, até à presente data.

3 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

314585641

# MUNICÍPIO DE FARO

## Despacho n.º 9632/2021

*Sumário:* Designação, em comissão de serviço, do técnico superior Vítor Manuel Mósca Filipe no cargo de chefe da Divisão de Desporto e Juventude.

**Designação do chefe da Divisão de Desporto e Juventude (cargo de direção intermédia de 2.º grau)**

Foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 26 de novembro de 2020, pelo Aviso (extrato) n.º 19511/2020 e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 27/11/2020, com o código de oferta OE202011/0781, a intenção da Câmara Municipal de Faro proceder à seleção do candidato para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Desporto e Juventude (cargo de direção intermédia de 2.º grau), do grupo de pessoal dirigente, do respetivo mapa de pessoal, ao qual caberá o desenvolvimento das competências estabelecidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugada com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual e no Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Faro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2018.

Após a aplicação dos respetivos métodos de seleção, o júri do procedimento concursal, propôs, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, a designação do candidato, Vítor Manuel Mósca Filipe, para o cargo de Chefe de Divisão de Desporto e Juventude (cargo de direção intermédia de 2.º grau), face ao perfil patenteado na entrevista pública, o candidato demonstrou motivação e capacidade de liderança, espírito crítico e visão no planeamento das atividades subjacentes ao cargo. Expressou-se com clareza e precisão e face ao resultado obtido na avaliação curricular, conforme nota relativa ao currículo académico e profissional que a seguir se indica.

Assim, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação e nos termos nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, designo em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, o Técnico Superior, Vítor Manuel Mósca Filipe, pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, Chefe de Divisão de Desporto e Juventude (cargo de direção intermédia de 2.º grau), do grupo de pessoal dirigente, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, a partir de 10 de setembro de 2021.

Nota curricular: Vítor Manuel Mósca Filipe, licenciado em ensino de Educação Física, pela Universidade do Algarve. Na época de 1998/99, treinou a equipa de "Escolas", do Sporting Clube Farense; nas épocas balneares de 1999 e 2000, organizou torneios de futebol de praia na Ilha de Tavira em colaboração com a Câmara Municipal de Tavira; Em 1999/2000, lecionou no projeto de Iniciação Desportiva realizado entre a Câmara Municipal de Faro e o Sporting Clube Farense (apoio ao 1.º Ciclo), na modalidade de futebol; em 1999/2000, lecionou no projeto de Iniciação Desportiva realizado entre a Câmara Municipal de Faro e o Sporting Clube Farense (apoio ao 1.º Ciclo), na modalidade de futebol; na época balnear de 2000, trabalhou no Projeto de "Animação de Praias", nomeadamente na "Animação Infantil", promovido pela Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Faro; em 2000/2001, realizou um estágio profissional na qualidade de Técnico Superior de 2.ª Classe, na Divisão de Desporto da Câmara Municipal de Faro; no ano letivo de 2001/02, coordenou, ao serviço do Sporting Clube Farense um projeto de Iniciação Desportiva promovido pela Autarquia e treinou a equipa de "Infantis" do Sporting Clube Farense; na época desportiva de 2002/03, treinou a equipa de "Iniciados" do Sporting Clube Farense; entre 2003 e 2005, treinou a equipa de juniores do Louletano Desportos Clube; entre 2006 e 2008, treinou a equipa sénior do Grupo Desportivo e Cultural de Machados; em 2006/07 orientou estágios curriculares do curso técnico de desporto

na Escola EB 2,3 Pinheiro e Rosa em Faro e do curso superior de Desporto e Turismo da Universidade do Algarve; em 2007 foi júri da Prova de Aptidão Tecnológica, do 12.º ano, no âmbito do Curso Tecnológico de Desporto da Escola Secundária de Pinheiro e Rosa; desde 2010 é vogal do Conselho Jurisdicional da Associação de Boxe do Algarve; de 1 de junho de 2001 a 31 de maio de 2003, exerceu funções de técnico superior na área de educação física na Câmara Municipal de Faro com contrato de trabalho a termo certo; em Maio de 2004, ingressou no quadro da Câmara Municipal de Faro, como técnico superior de 2.ª classe, na área de educação física, exercendo funções de colaboração, lecionação e coordenação em várias áreas de atividades na divisão de desporto e juventude. Destaca-se a formação profissional mais relevante: ação de formação sobre "Gestão de Instalações Desportivas", ação de formação sobre "Adaptação ao Meio Aquático para Bebés"; ação de formação sobre "Desenvolvimento da Motricidade Infantil no Ensino Pré-Escolar"; ação de formação sobre "Manutenção de Piscinas"; ação de formação sobre "Sistema de Gestão Documental (SGD); participou em vários seminários e jornadas sobre temas da área do desporto; Em 10/03/2012, organizou e participou no "Encontro Municipal de Dirigentes Desportivos"; Em 03 de dezembro de 2013, foi designado Chefe de Divisão de Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Faro, em Regime de Substituição, cargo que exerce até à presente data.

10 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

314585699

# MUNICÍPIO DE FARO

## Despacho n.º 9633/2021

*Sumário:* Designação, em comissão de serviço, do técnico superior Jorge Miguel Rodrigues Candeias no cargo de chefe da Unidade de Promoção do Desporto e Juventude.

**Designação do Chefe de Unidade de Promoção do Desporto e Juventude (Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau)**

Foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 26 de novembro de 2020, pelo Aviso (extrato) n.º 19511/2020 e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 27/11/2020, com o código de oferta OE202011/0792, a intenção da Câmara Municipal de Faro proceder à seleção do candidato para provimento do cargo de Chefe de Unidade de Promoção do Desporto e Juventude (cargo de direção intermédia de 3.º grau), do grupo de pessoal dirigente, do respetivo mapa de pessoal, ao qual caberá o desenvolvimento das competências estabelecidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, conjugada com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual e no Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Faro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2018.

Após a aplicação dos respetivos métodos de seleção, o júri do procedimento concursal, propôs, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, a designação do candidato, Jorge Miguel Rodrigues Candeias, para o cargo de Chefe de Unidade de Promoção do Desporto e Juventude (cargo de direção intermédia de 3.º grau), face ao perfil patenteado na entrevista pública, o candidato demonstrou motivação e capacidade de liderança, espírito crítico e visão no planeamento das atividades subjacentes ao cargo. Expressou-se com clareza e precisão e face ao resultado obtido na avaliação curricular, conforme nota relativa ao currículo académico e profissional que a seguir se indica.

Assim, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação e nos termos nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, designo em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, o Técnico Superior, Jorge Miguel Rodrigues Candeias, pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, Chefe de Unidade de Promoção do Desporto e Juventude, (cargo de direção intermédia de 3.º grau), do grupo de pessoal dirigente, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, a partir de 10 de setembro de 2021.

Nota curricular: Jorge Miguel Rodrigues Candeias, nascido em Faro, Portugal, a 2 de agosto de 1985, Licenciado em Ciências do Desporto pela Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, Mestre em Gestão Empresarial (classificação da dissertação de 19 valores sob o título "Contribuição para o processo de tomada de decisão na gestão de grandes eventos desportivos: análise do impacto económico direto de dois eventos do programa Allgarve" e classificação final de 17 valores) e Pós-graduado em Marketing pela Faculdade de Economia da Universidade do Algarve. Atividade profissional: Desde 2008 que desempenha funções de Técnico Superior na Câmara Municipal de Faro, enquanto coordenador de área funcional de marketing, formação e inovação, coordenação, equipa de eventos, supervisão de estágios, membro dos conselhos municipais do desporto e da juventude na Divisão de Desporto e Juventude; Acumulou funções como docente convidado na Universidade do Algarve (onde pontualmente colabora nas áreas do marketing e gestão) nos anos de 2010/2011 a 2012/1013, nomeadamente na lecionação de unidades curriculares na Escola Superior de Educação e Comunicação (Gestão de Projetos e Introdução à Gestão do Desporto) e na colaboração na unidade curricular de Satisfação e Qualidade do Mestrado em Gestão de Organizações Turísticas da Faculdade de Economia, ambas na Universidade do Algarve; Em 2007 desempenhou funções de técnico no "Projeto de Animação de Praias 2007" na Divisão de Desporto

e Juventude da Câmara Municipal de Faro; De 09/2005 a 07/2007 desempenhou funções enquanto estagiário (gestão de projetos desportivos) no Resort Turístico Golden Clube Cabanas e na Câmara Municipal de Faro; De 07/2005 a 06/2006 desempenhou funções enquanto gestor de produto no Dept. de Marketing no Sporting Clube Farense; Em 2007/2008 desempenhou funções de Professor de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo (Escola EB 1 Vale de Carneiros, Faro). Atividade académica: Investigador no ramo de economia, participante em diversas conferências e publicações, encontrando-se atualmente em fase de conclusão do programa de doutoramento em Ciências Económicas e Empresariais da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, na área da análise do impacto económico de grandes eventos. Em 2010/2011 e 2011/2012 realizou a parte curricular do programa de doutoramento em Turismo na Faculdade de Economia da Universidade do Algarve. Formação complementar mais relevante: Participante em diversas formações, conferências e seminários destacando-se as seguintes: "Tourism and Science: Bridging Theory and Practice" (UNWTO e Faculdade de Economia da UAlg); "Conferência Internacional de Marketing Places — Philip Kotler" (Câmara Municipal de Portimão); "Curso Measuring Tourism Economic Contribution and Impacts (pela Faculdade de Economia da Universidade do Algarve); "Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, especialização em Igualdade de Género para obtenção de CAP (pela Avalforma); "Curso de Análise Avançada de Dados" (pela Faculdade de Economia da Universidade do Algarve). "Curso Postgraduate Intensive English Course Programme" (pela Faculdade de Economia da Universidade do Algarve). Outras informações relevantes: Desempenha funções em órgãos sociais de associações sem fins lucrativos, destacando-se a de Presidente da Direção da Associação de Pós-Graduados da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve; Desempenhou ainda, nesse âmbito, de 2012 a 2014, funções como representante dos alunos de 3.º ciclo no Conselho Pedagógico da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve. Exerce em regime de substituição o cargo de Chefe de Unidade de Promoção do Desporto e Juventude, desde 27/08/2018, até à presente data.

10 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

314585755

# MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

## Aviso (extrato) n.º 18653/2021

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para a contratação de dois assistentes operacionais na área funcional de jardineiro.

**Procedimento concursal comum para a contratação, por tempo indeterminado, de dois Assistentes Operacionais, na área funcional de Jardineiro**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual conferida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 16 de agosto de 2021, após aprovação da proposta de recrutamento na reunião da Câmara Municipal realizada em 12 de agosto de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores, a contratar no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Jardineiro, para a área de Espaços Verdes, integrada no Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente, da Divisão de Ambiente e Saneamento, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola para o ano de 2021.

2 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho das funções constantes no anexo à LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira/categoria de Assistente Operacional, bem como das funções seguintes: Proceder à execução e manutenção de espaços verdes do público; Proceder à execução e manutenção de redes de rega; Efetuar a manutenção dos Espaços de Jogo e Recreio (parques infantis); Colaborar em pequenas reparações, na manutenção de instalações e comunicar superiormente as anomalias ocorridas; Proceder à manutenção e reparação dos equipamentos por si utilizados, procedendo, quando necessário, à sua limpeza; Realizar outras tarefas inerentes à sua função não especificadas, de caráter manual ou com equipamentos mecânicos, exigindo especificação e conhecimento prático, solicitadas pelos superiores hierárquicos e comunicar as anomalias ocorridas.

3 — Local de trabalho: área do Concelho de Grândola.

4 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — A publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt).

7 de setembro de 2021. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

314589498

# MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

## Aviso (extrato) n.º 18654/2021

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para a contratação de um assistente operacional na área funcional de coveiro.

**Procedimento concursal comum para a contratação, por tempo indeterminado, de um Assistente Operacional, na área funcional de Coveiro**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual conferida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 16 de agosto de 2021, após aprovação da proposta de recrutamento na reunião da Câmara Municipal realizada em 12 de agosto de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador, a contratar no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Coveiro, para o serviço de Cemitério, integrado no Setor de Espaços Públicos, Trânsito e Ambiente, da Divisão de Ambiente e Saneamento, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola para o ano de 2021.

2 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho das funções constantes no anexo à LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira/categoria de Assistente Operacional, bem como das funções seguintes: Executar exumações; Executar inumações; Executar transladações para ossários e sepulturas perpétuas; Proceder à pintura de ossários para aluguer ou venda; Proceder à aplicação de herbicida no cemitério; Operar *dumpers*, forno pirolítico e outras máquinas; Colocar pedras tumulares; Realizar outras tarefas simples não especificadas, de caráter manual ou com equipamentos mecânicos, exigindo especificação e conhecimento prático, solicitadas pelos superiores hierárquicos e comunicar as anomalias ocorridas; Colaborar em pequenas reparações na manutenção de instalações e comunicar superiormente as anomalias ocorridas; Proceder à manutenção e reparação dos equipamentos por si utilizados, procedendo, quando necessário, à sua limpeza.

3 — Local de trabalho: área do Concelho de Grândola.

4 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — A publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt).

9 de setembro de 2021. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

314589521

# MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

## Aviso (extrato) n.º 18655/2021

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para a contratação de um assistente operacional na área funcional de pedreiro.

**Procedimento concursal comum para a contratação, por tempo indeterminado, de um Assistente Operacional, na área funcional de Pedreiro**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual conferida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 16 de agosto de 2021, após aprovação da proposta de recrutamento na reunião da Câmara Municipal realizada em 12 de agosto de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador, a contratar no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Pedreiro, para a área de Saneamento, integrada na Divisão de Ambiente e Saneamento, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola para o ano de 2021.

2 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho das funções constantes no anexo à LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira/categoria de Assistente Operacional, bem como das funções seguintes: Construir redes de esgoto doméstico e pluviais, bocas de lobo, caixas de visita e sumidouros; Repor pavimentos nos locais das intervenções; Construir e remodelar ramais; Efetuar a manutenção geral na área de saneamento através da manutenção de redes e respetivos acessórios de rede; Utilizar *software* de gestão operacional de redes e contribuir para a atualização de cadastro de infraestruturas; Colaborar em pequenas reparações, na manutenção de instalações e comunicar superiormente as anomalias ocorridas; Proceder à reparação e manutenção dos equipamentos por si utilizados, procedendo, quando necessário, à sua limpeza; Proceder à realização de outras tarefas inerentes à sua função, não especificadas de caráter manual ou com equipamentos mecânicos, exigindo especificação e conhecimento prático, solicitadas por superiores hierárquicas e comunicar as anomalias ocorridas.

3 — Local de trabalho: área do Concelho de Grândola.

4 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — A publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt).

21 de setembro de 2021. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

314602342

# MUNICÍPIO DA GUARDA

## Aviso (extrato) n.º 18656/2021

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos do trabalhador Leonel Fernandes Grilo.

**Consolidação da mobilidade na Categoria entre órgãos**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho datado de 13 de setembro de 2021, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, entre órgãos ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e após anuência do serviço de origem, Câmara Municipal de Pinhel, do trabalhador Leonel Fernandes Grilo, Técnico Superior, ficando vinculado por tempo indeterminado com contrato de trabalho em funções públicas do Mapa de Pessoal deste Município, a tempo inteiro, mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem, posição remuneratória 4 e nível remuneratório 23, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de 1.618,26 euros.

24 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

314602083

# MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

## Aviso n.º 18657/2021

*Sumário:* Homologação das listas unitárias de ordenação final referentes aos procedimentos concursais comuns abertos pelo Aviso n.º 6122/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2021.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 13 de agosto de 2021, as Listas Unitárias de Ordenação Final, referente aos seguintes procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado: 1 lugar para a carreira/categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Arquitetura); 1 lugar para carreira/categoria de Assistente Técnico — exercerá funções nos serviços de Sanidade Veterinária; 2 lugares para a carreira/categoria de Assistente Técnico — exercerá funções no Gabinete de Atendimento ao Munícipe (GAM); 1 lugar para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Serviços Gerais; 1 lugar para a carreira/categoria de Assistente Técnico — exercerá funções no Gabinete de Ação Social; 2 lugares para a carreira/categoria de Assistente Técnico — exercerá funções nos serviços da Cultura; 2 lugares para a carreira/categoria de Assistente Técnico — exercerá funções no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, abertos pelo Aviso n.º 6122/2021, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2021 e Bolsa de Emprego Público.

As Listas Unitárias de Ordenação Final homologadas encontram-se afixadas no placard localizado junto à subunidade orgânica Recursos Humanos, bem como disponibilizadas na página eletrónica do município (www.lagoa-acores.pt).

17 de agosto de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto*.

314503539

# MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

## Aviso n.º 18658/2021

*Sumário:* Discussão pública relativa ao pedido de licenciamento de obras de construção de edifício multifamiliar, após demolição do existente, na Rua da Liberdade, Rua do Cinema Antigo e Rua Alferes Viana, Lagoa, da União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro.

Luís António Alves da Encarnação, presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve)

Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 24 de agosto de 2021, irá decorrer o período de discussão pública relativo ao pedido de licenciamento de obras de construção de edifício multifamiliar, após demolição do existente, na Rua da Liberdade, Rua do Cinema Antigo e Rua Alferes Viana, em Lagoa, da União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, a favor de DGDV Capital, Unipessoal, L.$^{da}$ de acordo com competente proposta anexa ao processo.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar o pedido de licenciamento referido, no Balcão Único desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, formuladas por escrito e apresentadas através dos serviços *online* http://servicosonline.cm-lagoa.pt/ ou, através do atendimento presencial — Balcão Único Municipal.

15 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

314585025

# MUNICÍPIO DE LEIRIA

## Aviso n.º 18659/2021

*Sumário:* 5.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Leiria — abertura de discussão pública.

**5.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal**

**Discussão Pública**

Anabela Graça, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, torna pública que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade na sua reunião de 14 de setembro de 2021, determinar a abertura de um período de discussão pública, pelo período de 30 dias, a contar do 5.º dia a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República,* relativa à 5.ª alteração ao Plano Diretor Municipal.

Os interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações, no sitio da internet, através de um *link* para o efeito, ou mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada — Largo da República 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço cmleiria@cm-leiria.pt.

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na Internet com o *site:* https://www.cm-leiria.pt/areas-de-atividade/ordenamento-do-territorio-e-urbanismo/urbanismo-e-planeamento/plano-diretor-municipal/alteracoes-ao-pdm/pdm-5-alteracao.

16 de setembro de 2021. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Anabela Graça*.

**Deliberação**

Anabela Graça, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião pública de 14 de setembro de 2021, deliberou por unanimidade, proceder à abertura de um período de Discussão Pública, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, com duração 30 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo Aviso no *Diário da República.*

Leiria, 16 de setembro de 2021. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Anabela Graça*.

614582328

# MUNICÍPIO DE LEIRIA

## Regulamento n.º 890/2021

*Sumário:* 2.ª alteração ao Regulamento do Programa de Comparticipação ao Arrendamento do Município de Leiria.

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, torna público que a Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de 3 de setembro de 2021, no uso da competência prevista no disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da citada Lei, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria aprovada em sua reunião de 17 de agosto de 2021, a segunda alteração ao Regulamento do programa de comparticipação ao arrendamento do Município de Leiria.

Mais torna público que as alterações ao regulamento municipal entram em vigor no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República,* podendo também ser consultado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt, ou no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria.

### Segunda alteração ao Regulamento do programa de comparticipação ao arrendamento do Município de Leiria

Preâmbulo

O Regulamento do programa de comparticipação ao arrendamento do Município de Leiria foi publicado sob o Regulamento n.º 866/2016, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 174, de 09 de setembro, e aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria em sua sessão ordinária de 09 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria aprovada em sua reunião de 31 de maio de 2016.

O regulamento foi alterado e republicado através do Edital n.º 826/2020, DRE, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2020.

Este regulamento tem por objeto definir as condições de concessão de apoio ao arrendamento habitacional no Município de Leiria, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira aos munícipes e agregados familiares com residência permanente no concelho de Leiria, há três anos ou mais, com idade igual ou superior a 18 anos.

Nos termos do regulamento, o titular do contrato de arrendamento fica obrigado a apresentar o recibo de renda do respetivo mês, na Câmara Municipal de Leiria, no período compreendido entre o dia 8 e o dia 20.

Desde a implementação do regulamento, assistiu-se a um aumento significativo dos agregados familiares que beneficiam do apoio ao arrendamento e decorrente da experiência adquirida nos últimos meses, a exigência da entrega dos recibos de renda, mensalmente, não confere ao procedimento a eficácia e eficiência desejáveis.

Nos termos do artigo 5.º do Código de Procedimento Administrativo, a atuação da Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade.

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios da alteração ao Regulamento do programa de comparticipação ao arrendamento concluiu-se que os benefícios inerentes à execução e aplicação desta alteração afiguram-se potencialmente superiores aos custos, traduzindo-se na reposição de eficácia e eficiência ao procedimento.

Foi deliberado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 20 de julho de 2021, a abertura de início do procedimento, para a elaboração da segunda alteração ao Regulamento do programa de comparticipação ao arrendamento do Município de Leiria, e efetuada a respetiva publicitação, através do Edital n.º 130/2021, de 26 de julho, na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Nestes termos e das disposições conjugadas da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, foi a segunda alteração ao presente regulamento objeto de deliberação da Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião ordinária de 17 de agosto de 2021, e, posteriormente, submetido a decisão da Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de 03 de setembro de 2021, que aprovou a Segunda alteração ao Regulamento do programa de comparticipação ao arrendamento do Município de Leiria.

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento procede à segunda alteração ao Regulamento do programa de comparticipação ao arrendamento do Município de Leiria aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de 09 de junho de 2016, e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 09 de setembro de 2016, como Regulamento n.º 866/2016, e republicado pelo Edital n.º 826/2020, DRE, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2020, que estabelece as condições de concessão de apoio ao arrendamento habitacional no Município de Leiria, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira aos munícipes e agregados familiares com residência permanente no concelho de Leiria, há três anos ou mais, com idade igual ou superior a 18 anos.

Artigo 2.º

**Alteração ao Regulamento do programa de comparticipação ao arrendamento**

O artigo 24.º do Regulamento do programa de comparticipação ao arrendamento, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 24.º

**[...]**

1 — [...]

2 — O titular do contrato de arrendamento fica obrigado a apresentar os recibos de renda trimestralmente, na Câmara Municipal de Leiria.

3 — [...]"

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente alteração ao Regulamento do programa de comparticipação ao arrendamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

7 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Gonçalo Lopes*.

314586249

# MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

## Aviso (extrato) n.º 18660/2021

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal — técnico superior (engenharia civil).

**Abertura de procedimento concursal — Técnico Superior (engenharia civil)**

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e do DL n.º 209/2009, de 3/09, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, torna-se público que, por despacho do signatário de 09/06/2021, após aprovação da Câmara Municipal em 14/05/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicitação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento da carreira/categoria de Técnico Superior (engenharia civil), através de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a Divisão de Água e Ambiente (DAA):

1 — Requisito específico: Licenciatura em Engenharia Civil e inscrição válida em associação/ordem de natureza profissional como membro efetivo;

2 — Caracterização do posto de trabalho — Desempenho de funções no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à LTFP de grau de complexidade 3, designadamente, de funções de engenharia civil: estudar e projetar obras da DAA para execução de empreitada; desenvolver projetos de construção, conservação e ampliação das redes de distribuição pública de águas e drenagem de águas residuais; elaborar estudos prévios de construção, conservação e ampliação de estações de tratamento, de elevação e armazenamento de águas e águas residuais; emitir pareceres sobre os planos e projetos respeitantes a obras municipais da DAA sempre que elaborados por técnicos ou gabinetes estranhos à Câmara Municipal; promover, por empreitada, a construção e conservação das redes de abastecimento de água e de saneamento da Câmara Municipal; participar conjuntamente com os serviços de ordenamento do território e urbanismo nos pareceres de construções urbanas; preparar e apreciar as cláusulas técnicas de todos os concursos de projetos de obras municipais da DAA a promover pelo Município, bem como fazer todas as ligações necessárias com os técnicos, gabinetes ou empreiteiros intervenientes nesses projetos de obras; dirigir, administrar e fiscalizar todas as obras municipais da DAA a realizar por empreitada, incluindo a realização de autos de consignação de trabalhos e a receção de obras, bem como fazer a ligação com os empreiteiros e os seus técnicos; informar acerca dos pedidos de prorrogação de prazo relativos à execução de obras por empreitadas; informar os pedidos de revisão de preços em empreitadas da DAA, assegurando o necessário controlo das datas dos autos de medição, em correspondência com os planos de trabalho e organogramas financeiros aprovados; assegurar o processo respeitante à posse administrativa das empreitadas da DAA; intervir nas vistorias para efeitos de receção das empreitadas da DAA, elaborando os respetivos autos; organizar e manter atualizado um ficheiro em arquivo de estudos e projetos de obras da DAA; analisar criteriosamente as propostas de erros e omissões de projeto e de trabalhos a mais e a menos, nos termos da lei da contratação pública, de procedimentos concursais sobre matéria da sua competência; elaborar as cláusulas técnicas das obras promovidas por empreitada pela DAA; dar apoio técnico e colaborar nos procedimentos administrativos inerentes à pré-contratação de empreitadas da DAA em colaboração com a DJRH; promover e controlar os atos administrativos necessários ao desenvolvimento das empreitadas da DAA, após a sua adjudicação, designadamente, as garantias, consignação, propostas de trabalhos a mais e a menos, revisões de preços, receções provisórias e definitivas e inquéritos administrativos, bem como a correspondente tramitação administrativa; fiscalizar o cumprimento, pelos adjudicatários das empreitadas de obras municipais da DAA, dos correspondentes projetos, prazos e normas técnicas de execução e assegurar os procedimentos técnicos e administrativos que correspondem à fiscalização de empreitadas de obras públicas.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt.

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Duarte Anastácio de Carvalho*, Eng.º

314583438

# MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

## Aviso (extrato) n.º 18661/2021

*Sumário:* Nomeação em comissão de serviço para provimento de cargo dirigente intermédio de 2.º grau para a Divisão de Educação.

**Nomeação em Comissão de Serviço para Provimento de Cargo Dirigente Intermédio de 2.º grau, para a Divisão de Educação**

Em cumprimento do disposto nos n.os 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação atual, e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, por meu despacho de 06 de agosto do corrente, foi nomeada em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para provimento do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão de Educação, a Técnica Superior, Sara Margarida dos Santos de Oliveira Ferreira.

Esta nomeação foi precedida de procedimento concursal e teve como fundamento a proposta do respetivo Júri, que a seguir se transcreve, apresentada nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, na redação atual: "A candidata demonstrou possuir competência técnica para o exercício da chefia da Divisão a que se candidatou, revelando capacidade de organização e motivação para o exercício do cargo em apreço. A argumentação e fundamentação da candidata nas questões colocadas são um garante para que os resultados desejados sejam alcançados e alinhados com a visão e estratégia da organização. O seu *curriculum vitae* aliado à consistência da experiência profissional permitem responder solidamente às exigências da Divisão a que se candidatou".

Nota curricular e profissional do nomeado:

1 — Currículo académico

Habilitação académica: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa — 2000.

2 — Experiência profissional

Dirigente Intermédio de 2.º grau da Divisão de Educação em regime de substituição desde 01/01/2020, com as competências previstas no artigo 16.º do Anexo I do Regulamento Orgânico do Município da Lourinhã, publicado pelo Despacho n.º 12479/2019, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 325, Parte H, de 30/12, designadamente: compete garantir a igualdade de acesso à educação e ensino de todas crianças e jovens do Município em idade escolar, bem como o acesso a formas de educação formal e/ou informal, a todos os munícipes.

Dirigente Intermédio de 3.º grau da Coordenação de Educação, desde 11/05/2011 até 31/12/2019, com as competências dos regulamentos orgânicos em vigor nesses períodos;

Técnico Superior de 21/11/2007 até 10/05/2011;

Assistente Administrativo de 01/02/2005 até 20/11/2017;

Auxiliar de Ação Educativa de 20/06/1995 até 31/01/2005.

3 — Formação profissional relevante

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) — Fundação CEFA, Coimbra, realizado em 2013;

Formação diversa, designadamente: Código dos Contratos Públicos: a Execução dos Contratos; Sistema da Informação da Empresa; Seminário "Designing the FufureSchool";Planeamento de Projetos; Formação Pedagógica Inicial de Formadores; O SIADAP e a Reunião de Avaliação, Negociação e Contratualização; Gestão Estratégica na Implementação do SIADAP; Curso de Formação Inicial de Instrutores de Condução Automóvel; SIADAP nas Autarquias; Planeamento

Estratégico e Territorial; Seminário "Sexualidade" da Criança ao Adolescente; Seminário "A Pessoa e o Desporto"; Gestão de Programas de Voluntariado; Sensibilização à Higiene e Segurança; Debate "Indisciplina Escola Porquê?"; Seminário "Acessibilidade em Espaço Urbano — Normas Técnicas"; Novo Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações na Administração Pública; Trabalho em Equipa; Seminário "Escola Inclusiva"; 1.ª Jornadas de Psicopedagogia e Promoção da Saúde em Meio Escolar; Palestra "Obesidade Infantil"; Seleção de Objetivos da Autarquia e Individuais no Âmbito do SIADAP; I Seminário Internacional de Educação de Óbidos; Seminário "Dislexia"; Educação e Poder Local os Novos Desafios dos Municípios; Normas no Contexto da Modernização Administrativa; Técnicas de Entrevista e Avaliação Curricular para Júris de Concurso; Escola e Segurança, Regime de Proteção Social na Função Pública; Curso de Comunicação e Relações Humanas; Técnicas de Liderança.

Coordenou os Ciclos de Conferências, no âmbito do Programa Aluno Centro;

Coordenou a I Jornada da Educação na Lourinhã.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*, Eng.º

314587342

# MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

## Aviso (extrato) n.º 18662/2021

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Divisão de Educação.

**Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Divisão de Educação**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torno público que, na sequência de procedimento concursal aberto pela Oferta da Bolsa de Emprego Público com o código OE202001/0825, de 20/01/2020, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercício de funções na carreira/ categoria de Assistente Operacional (auxiliar de ação educativa), na Divisão de Educação com:

Sara Eloísa Pinto Fernandes, posicionada na Base Remuneratória da Administração Pública atualizada pelo DL n.º 10-B/2020, de 20/03, para início de funções em 01/09/2021.

Ana Isabel Palmeiro Carvalho, Alzira Márcia Soares de Almeida, Elsa Maria Gonçalves Fonseca Pinto, Liana Marie Baltazar Santos Coelho, Mariline Faria Garcia e Rogélia Duarte Antunes Anunciação, posicionadas na Base Remuneratória da Administração Pública atualizada pelo DL n.º 10-B/2020, de 20/03, para início de funções em 15/09/2021.

As trabalhadoras iniciaram nas datas supracitadas período experimental com a duração de 90 dias, com avaliação realizada por júri constituído para o efeito:

Presidente: Sara Margarida Santos Oliveira Ferreira, Chefe da Divisão de Educação;

Vogais Efetivos: Maria Helena Guimarães da Fonseca, Técnica Superior; Teresa Paula Fernandes Clímaco, Técnica Superior;

Vogais Suplentes: Carla Alexandre Rodrigues Henriques, Técnica Superior; Nádia Filipa Bernardino Barros Anacleto, Técnica Superior.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho,* Eng.º

314585544

# MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

## Aviso (extrato) n.º 18663/2021

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Coordenação de Recursos Humanos e Formação.

**Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Coordenação de Recursos Humanos e Formação**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torno público que, na sequência de procedimento concursal, aberto pela Oferta da Bolsa de Emprego Público com o código OE202001/0829, de 21/janeiro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercício de funções na carreira/ categoria de Assistente Técnico (Recursos Humanos), na Coordenação de Recursos Humanos e Formação com:

Maria João Domingos da Silva Franco, posicionada na 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8 da respetiva tabela remuneratória da respetiva carreira, para início de funções em 01/09/2021.

A trabalhadora inicia nessa data período experimental com a duração 120 dias, a avaliar pelo júri constituído para o efeito:

Presidente: Constantino Rodrigues Carvalho, Chefe da Divisão de Administração Geral;
Vogais Efetivos: Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes, Dirigente da Coordenação de Recursos Humanos e Formação; Maria de Fátima da Conceição Canoa Santos, Técnica Superior;
Vogais Suplentes: Emília Maria da Costa Frade, Técnica Superior; Nádia Filipa Bernardino Barros Anacleto, Técnica Superior.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho,* Eng.º

314586881

# MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

## Aviso (extrato) n.º 18664/2021

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Coordenação de Obras Municipais.

**Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Coordenação de Obras Municipais**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torno público que, na sequência de procedimento concursal aberto pela Oferta da Bolsa de Emprego Público com o código OE202012/0727, de 23/12/2020, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercício de funções na carreira/ categoria de Assistente Operacional (asfaltador/cantoneiro vias municiais/pedreiro), na Coordenação de Obras Municipais com:

Abel Filipe Costa Viegas e Dinis Manuel Tiago Vieira, posicionados na Base Remuneratória da Administração Pública atualizada pelo DL n.º 10-B/2020, de 20/03, para início de funções em 06/09/2021.

Os trabalhadores iniciaram nessa data período experimental com a duração de 90 dias, com avaliação realizada por júri constituído para o efeito:

Presidente: Andreia Machado Santos, Dirigente da Coordenação de Obras Municipais;
Vogais Efetivos: Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes, Dirigente da Coordenação de Recursos Humanos e Formação, Rui Manuel Fontes Sousa, Encarregado Operacional;
Vogais Suplentes: Pedro Ricardo Santos Rolim, Técnico Superior; Aires dos Santos Escalda, Chefe da Divisão de Serviços Municipais, Infraestruturas e Frotas.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho,* Eng.º

314587083

# MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

## Aviso (extrato) n.º 18665/2021

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Coordenação de Ambiente.

**Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Coordenação de Ambiente**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torno público que, na sequência de procedimento concursal aberto pela Oferta da Bolsa de Emprego Público com o código OE202103/0091, de 02/03/2021, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercício de funções na carreira/ categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza), na Coordenação de Ambiente com:

André Costa Henriques, David Miguel da Fonseca Salvador, João Ricardo Duarte Silva e Yuriy Bondar, posicionados na Base Remuneratória da Administração Pública atualizada pelo DL n.º 10-B/2020, de 20/03, para início de funções em 06/09/2021.

Os trabalhadores iniciaram nessa data período experimental com a duração de 90 dias, com avaliação realizada por júri constituído para o efeito:

Presidente: Rafael Alexandre Neto da Silva, Dirigente da Coordenação de Ambiente;
Vogais Efetivos: Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes, Dirigente da Coordenação de Recursos Humanos e Formação, Hernâni Manuel dos Santos Delgado, Encarregado Operacional;
Vogais Suplentes: Hernâni Aniceto Pereira, Chefe da Divisão de Água e Ambiente; Nuno Filipe Damião Batista, Técnico Superior.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho,* Eng.º

314587172

# MUNICÍPIO DE MAÇÃO

## Aviso n.º 18666/2021

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para cinco postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional afetos à área de proteção civil.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de cinco postos de trabalho carreira/categoria de assistente operacional afetos à área de proteção civil, publicado na bolsa de emprego público com o código de oferta n.ºOE202105/0417, na sequência da publicação do aviso n.º 8987, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 93, de 13/05/2021.

A referida lista encontra-se afixada no átrio do edifício dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-macao.pt.

19 de agosto de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara, *António José Martins Louro*.

314584929

# MUNICÍPIO DE MIRANDELA

## Aviso n.º 18667/2021

*Sumário:* Cessação da relação jurídica de emprego público com um trabalhador por motivo de falecimento.

**Cessação da relação jurídica de emprego público com um trabalhador por motivo de falecimento**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que a relação jurídica de emprego público entre o Município de Mirandela e a trabalhadora Anabela Leiria Azevedo, da carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionada na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única, cessou por motivo de falecimento.

21 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*.

314589116

# MUNICÍPIO DE MOURA

## Aviso n.º 18668/2021

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo de dois assistentes operacionais.

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que foi concluído com sucesso, o período experimental de vínculo, dos trabalhadores contratados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, infra indicados:

Carlos Manuel Caeiro Galamba e Flávio José Moreno Correia, Assistentes Operacionais (Higiene e Limpeza), ambos, no dia 01 de setembro de 2021 e com a classificação de 13 valores.

17 de setembro de 2021. — O Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, *Joaquim Cadeirinhas*.

314583219

# MUNICÍPIO DE NELAS

## Aviso (extrato) n.º 18669/2021

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional — serralheiro civil.

**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para 1 posto de trabalho da carreira geral de assistente operacional, área funcional de serralheiro civil, foi celebrado no dia 16 de agosto de 2021, entre a Câmara Municipal de Nelas e Filipe Morais de Sá, Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, ficando posicionado na 6.ª Posição Remuneratória e no Nível Remuneratório 6, a que corresponde a remuneração mensal de 750,26 euros.

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho 1/2009, o período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias.

30 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Borges da Silva.*

314532472

# MUNICÍPIO DE NELAS

## Aviso (extrato) n.º 18670/2021

*Sumário:* Consolidação de mobilidades, intercarreiras e intercategorias, de vários trabalhadores.

**Consolidação de mobilidades, na modalidade intercarreiras e intercategorias, de vários trabalhadores**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017, por despacho exarado em 10 de setembro de 2021, pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, foi autorizada a consolidação definitiva de mobilidades, na modalidade de intercarreiras e intercategorias de vários trabalhadores, com produção de efeitos a 13 de setembro de 2021, designadamente:

Para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Geral Operacional, com António Cândido Morais Marques, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e no 12.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração base mensal de 1.050,14 euros;

Para a carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, com António Abel Ferreira Casquilha Figueiredo, António Fernandes Costa, João Augusto Barroqueiro Balóla, Jorge João Silva Ferreira e António José Silva Dias, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória e no 8.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração base mensal de 840,11 euros;

Para a carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, com Luís Miguel Pimentel Brito Pais Cabral, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e no 14.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração base mensal de 1.153,44 euros;

Para a carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, com Jorge Paulo Pais Henriques, Bruno Miguel Jesus Pinto Alves, Paula Cristina Tavares Figueiredo Marques e António Pereira Borges, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória e no 5.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração base mensal de 703,13 euros;

Para a carreira/categoria de Técnico Superior, com Maria Isabel Oliveira Carvalho, Ermelinda Conceição Loureiro Santos, Sérgio Manuel Rebelo Pais Espírito Santo, Luís Filipe Sampaio Ribeiro, Maria do Rosário Silva David, Tânia Margarida Amaral Fonseca e Maria Clara Simões Marques Silva Monteiro, ficando posicionados na 2.ª posição remuneratória e no 15.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração base mensal de 1.205,08 euros;

Para a carreira Especial de Fiscalização, categoria de Fiscal, com Renato António Marques Sousa, ficando posicionado na 3.ª posição remuneratória e no 9.º nível remuneratório, a que corresponde a remuneração base mensal de 895,21 euros;

Para a carreira de Especialista de Informática, categoria de Especialista de Informática do Grau 1, com Pedro Alexandre Matias Fidalgo Miranda, ficando posicionado no Nível 2, conforme dispõe a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, a que corresponde a remuneração base mensal de 1.652,68 euros;

Para a carreira de Técnico de Informática, categoria de Técnico de Informática do Grau 1, com Arnaldo Carmo Garcia e Pedro Nuno Silvestre Fonseca, ficando posicionados no Nível 1, conforme dispõe a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, a que corresponde a remuneração base mensal de 1.143,11 euros.

21 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Borges da Silva*.

314589221

# MUNICÍPIO DE ODEMIRA

## Aviso (extrato) n.º 18671/2021

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para recrutamento de dois assistentes técnicos.

**Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria Assistente Técnica, conforme mapa de pessoal de 2021**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual conferida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 9.º do Dec. Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que por deliberação de Câmara Municipal datada de 05.08.2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso (extrato) publicado na 2.ª série do *Diário da República,* o procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município na carreira e categoria Assistente Técnica (Grau de complexidade 2), para a Divisão de Recursos Humanos e Jurídica (DRHJ).

2 — Local de Trabalho: Área do Concelho de Odemira.

3 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Desenvolver funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; Apoiar administrativamente e colaborar nas atividades desenvolvidas pelo respetivo serviço; Assegurar o apoio administrativo necessário para o funcionamento do serviço assim como as demais tarefas que lhe sejam determinadas dentro da sua área de intervenção; Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, no âmbito de registos de documentação variada e registo e tramitação da correspondência, elaboração de ofícios, arquivo e respetivas atualizações, processamento, pessoal etc.; Assegurar a transmissão da comunicação entre os vários serviços e entre estes e os particulares e outras entidades, através de registos, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Assegurar trabalhos de digitalização; Tratamento de processos e informações, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de tratamento eficaz dos dados existentes; Recolher, examinar, conferir e proceder a escrituração de dados no âmbito da área de intervenção; Efetuar registos por recurso a plataformas informáticas e bases de dados; Recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciar pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; Organizar, calcular e desenvolver os processos relativos a situações de pessoal e zelar pela manutenção de materiais, equipamentos, instalações ou serviços; Propor medidas tendentes à modernização, eficiência e eficácia dos serviços de apoio administrativo.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua redação atual conferida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso encontra-se publicitado na íntegra na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

Competência delegada.

13 de setembro de 2021. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

314577469

# MUNICÍPIO DE ODEMIRA

## Aviso n.º 18672/2021

*Sumário:* Licença sem remuneração, pelo período de 11 meses, autorizada ao técnico superior deste Município Joaquim Manuel Tomaz Ramos da Silva, com efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2021.

**Licença sem remuneração**

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho datado de 03.09.2021, ao abrigo do disposto no art.º 280.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, foi renovada a licença sem remuneração do Técnico Superior, Joaquim Manuel Tomaz Ramos da Silva, a exercer funções públicas por tempo indeterminado neste Município, pelo período de 11 meses, com início em 01.09.2021.

13.09.2021. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro*.

314583016

# MUNICÍPIO DE ODEMIRA

## Aviso n.º 18673/2021

*Sumário:* Plano de Pormenor do Cruzamento de Almograve.

### Plano de Pormenor do Cruzamento de Almograve

José Alberto Candeias Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Odemira, torna público em cumprimento do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na atual redação, o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que por deliberação da Câmara Municipal de Odemira em reunião pública do Executivo Municipal de 16 de setembro de 2021, deliberou, por unanimidade, promover a Discussão Pública da proposta do «Plano de pormenor do Cruzamento de Almograve».

A discussão pública encontra-se aberta por um período de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia posterior ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Mais se informa que nos termos do n.º 1 do artigo 89.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 192.º do RJIGT, que a proposta de Plano, a ata da conferência procedimental, e os demais pareceres emitidos no âmbito da concertação com as entidades, encontram-se disponíveis para consulta, pelos interessados, no Balcão Único do Município de Odemira, na Junta de Freguesia de Longueira-Almograve, todos os dias úteis durante as horas normais de expediente e, no sítio da internet www.cm-odemira.pt, podendo ser objeto de observações, reclamações e sugestões a apresentar por escrito em impresso próprio disponível nos locais da consulta, por correio eletrónico para geral@cm-odemira.pt ou por carta registada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, para a Praça da República, 7630-139 Odemira.

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Eng.º José Alberto Guerreiro*.

614582311

# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

## Aviso n.º 18674/2021

*Sumário:* Alteração ao anexo ao Regulamento do Exercício de Funções dos Titulares de Cargos Políticos e de Altos Cargos Públicos — registo de interesses do Município de Oliveira de Azeméis — declaração única.

Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público que, nos termos e para os efeitos da Lei n.º 52/2019 de 31/07, alterada pela Lei n.º 69/2020, de 09/11 e Lei n.º 58/2021, de 18/08, a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 01 de setembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de ordinária de 26 de agosto de 2021, aprovou a Alteração ao Anexo ao "Regulamento do Exercício de Funções dos Titulares de Cargos Políticos e de Altos Cargos Públicos — registo de interesses do Município de Oliveira de Azeméis" — Declaração Única, o qual se encontra publicado na página eletrónico do município (www.cm-oaz.pt).

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira*.

314586079

# MUNICÍPIO DE PALMELA

## Aviso n.º 18675/2021

*Sumário:* Regulamento Municipal de Teleassistência.

Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Palmela, torna público que, conforme deliberações tomadas em reuniões da Câmara Municipal de 07 de julho de 2021 e de Assembleia Municipal de 16 de setembro de 2021 e nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, foi aprovado o Regulamento Municipal de Teleassistência.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

Preâmbulo

Com o virar do século, o crescente envelhecimento populacional representa um desafio para as sociedades modernas exigindo, indubitavelmente, o desenvolvimento de políticas transversais a incidir em diferentes setores da sociedade. À semelhança de outros países, prevê-se que no decurso das próximas décadas se assista em Portugal a uma inversão demográfica da população, esperando-se que a população com 65 anos ou mais aumente para os 37 % até 2065. O avolumar deste segmento da população, aliado ao facto de se registar uma expectável perda da população, evidencia que estamos perante um país caracterizado por um "inverno demográfico".

O concelho de Palmela, embora não se apresente como um dos mais envelhecidos da Península de Setúbal, acompanha, também essa tendência, tendo vindo a registar o aumento deste segmento da população, de acordo com os últimos recenseamentos à população, e que traduzem a realidade das duas últimas décadas.

No conjunto das flutuações e dinâmicas demográficas, é igualmente relevante considerar o número crescente de pessoas idosas que vivem sozinhas no seu agregado. Trata-se de um segmento da população particularmente pertinente quando a estes agregados se associam condições de isolamento, trazidas por um povoamento disperso ou ruralidade, ou ainda quando acresce uma insuficiente rede de apoio, familiar, comunitária ou institucional.

Contribuir para que estas pessoas idosas, envelheçam no seu lar, com conforto, autonomia e dignidade, tem sido uma preocupação dos últimos anos e que ganhou destaque na literatura pela terminologia "*Ageing in place" — envelhecer na comunidade.* Trata-se de uma preocupação que procura adiar a institucionalização, permitindo à pessoa idosa que, se assim o desejar, envelhecer no seu contexto de referência, no seu ambiente, no seu lugar.

É neste quadro demográfico que se considera pertinente a criação de estratégias minimizadoras de situações de isolamento e solidão, promotoras da proximidade, que facilitem a segurança e o bem-estar das populações em situação de vulnerabilidade social, sobretudo das pessoas mais idosas.

No conjunto de variadas soluções, os sistemas de teleassistência apresentam-se como dispositivos, criados a partir de recursos tecnológicos, que pretendem minimizar o isolamento, constituindo-se como um meio de socorro.

No concelho de Palmela, decorrida uma fase experimental do serviço de Teleassistência que permitiu no decurso de um ano abranger cerca de 70 munícipes, concluiu-se pela sua importância enquanto dispositivo que pode contribuir, significativamente, para uma resposta rápida e adequada, numa eventual situação de emergência.

Importa, pois, no quadro da intervenção municipal, criar um instrumento regulador do acesso a este serviço, que seja simultaneamente, acessível, transparente, e que promova equitativamente e democraticamente o acesso a este recurso, a quem dele necessite.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no âmbito das competências previstas nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime

Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e, decorrido o período relativo à consulta pública, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 68.º, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi o Regulamento Serviço Municipal de Teleassistência de Palmela aprovado na sessão da Assembleia Municipal de Palmela de 16 de setembro de 2021 sob proposta da Câmara Municipal de Palmela provada em reunião de 07 de julho de 2021.

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente Regulamento estabelece as normas relativas às condições de acesso e de atribuição do Serviço Municipal de Teleassistência (SMT).

Artigo 2.º

**Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento aplica-se aos/às cidadãos/ãs residentes no concelho de Palmela, que apresentem as condições regulamentarmente definidas para o acesso e atribuição do Serviço Municipal de Teleassistência.

Artigo 3.º

**Definições**

Para efeitos de aplicação do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

*a*) "Agregado familiar", o conjunto de pessoas que residem em economia comum com o requerente, sem prejuízo do disposto nos números seguintes:

*i*) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
*ii*) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral até ao 3.º grau (bisavôs/ós, bisnetos/as, tios/as e sobrinhos/as do titular ou do cônjuge, ou pessoa em união de facto…);
*iii*) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral (na linha colateral, apenas até primo/a-direito/a e sobrinho/a-neto/a do titular ou do cônjuge, ou pessoa em união de facto…);
*iv*) Adotantes, tutores e pessoas a quem o/a requerente esteja confiado/a por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
*v*) Adotados/as e tutelados/as pelo/a requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito, ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

*b*) "Dependente", o elemento do agregado familiar que seja menor ou, que tendo idade inferior a 26 anos, não aufira rendimento mensal líquido superior ao indexante dos apoios sociais;
*c*) "Pessoa com Deficiência", com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %;
*d*) "Habitação própria e permanente", o local onde o agregado familiar tem centrada a sua vida familiar, nomeadamente o local onde habitualmente e de forma continuada pernoita, faz as suas refeições e recebe correspondência;
*e*) "IAS — Indexante dos Apoios Sociais", o valor fixado nos termos da legislação em vigor;
*f*) "Rendimento", a soma de todas as remunerações ou subvenções ilíquidas, e quaisquer outros rendimentos não eventuais, exceto o abono de família,
*g*) "Rendimento mensal líquido" (RML), o duodécimo da soma dos rendimentos anuais líquidos de todos os membros do agregado familiar, sendo o rendimento anual líquido de cada membro obtido:

*i*) Subtraindo ao rendimento global o valor da coleta líquida constantes da declaração de rendimentos das pessoas singulares, validada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e respeitante ao ano anterior;

*ii*) No caso de ser zero o valor da coleta líquida, ou não tendo legalmente havido lugar à entrega de declaração de rendimento, calculando o total dos rendimentos anuais auferidos no ano civil anterior;

*iii*) No caso dos rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considerando a proporção correspondente ao número de meses em causa;

*h*) "Insuficiência económica", comprovada com o rendimento ilíquido declarado per capita até 1,5 do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), definido nos termos da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, em vigor e atualizado em cada ano.

Artigo 4.º

**Funcionamento**

1 — O Serviço Municipal de Teleassistência constitui-se como um serviço humanizado e permanente, assente numa central de atendimento telefónico vocacionada para responder a qualquer situação de emergência, através de um sistema de comunicação rápida e segura.

2 — O Serviço Municipal de Teleassistência encontra-se disponível 24 horas/dia, 365 dias/ano, mediante um terminal fixo ou móvel, que dispõe de uma central telefónica especializada que receciona as chamadas, avalia a situação, procedendo ao seu encaminhamento para as entidades competentes.

3 — Por se constituir como um programa social municipal, é concedido exclusivamente de forma gratuita.

Artigo 5.º

**Objetivos**

São objetivos do Serviço Municipal de Teleassistência:

*a*) constituir-se como uma resposta imediata em situações de emergência/urgência e/ou solidão;

*b*) contribuir para a manutenção da autonomia da pessoa idosa no seu domicílio, com dignidade e segurança, retardando a sua institucionalização;

*c*) melhorar/aumentar o apoio e assistência prestado à pessoa idosa ou com incapacidade ou doença crónica;

*d*) permitir à pessoa idosa, com incapacidade ou doença crónica acesso aos serviços de emergência, de localização, controlo de indicadores de saúde, lembretes e gestão de medicamentos.

Artigo 6.º

**Beneficiários/as**

1 — Poderão ser beneficiários/as do serviço de teleassistência, os/as munícipes que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

*a*) Residência no concelho;

*b*) Idade igual ou superior a 65 anos;

*c*) Situação de isolamento/solidão, e/ou manifesto grau de dependência/incapacidade;

*d*) Apresentação de situação económica desfavorecida, nos termos da alínea *h*) do artigo 3.º deste Regulamento.

2 — Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se em situação de isolamento as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos que se encontrem sozinhas durante o dia ou a noite.

3 — Podem ainda beneficiar do acesso ao serviço de teleassistência aqueles/as que, embora possuam idade inferior a 65 anos, se encontrem numa situação de solidão, isolamento, incapacidade e/ou dependência que justifique a atribuição do serviço.

Artigo 7.º

**Candidatura**

1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante preenchimento do respetivo formulário de candidatura, disponível no balcão único/serviços online em www.cm-palmela.pt, o qual deverá ser remetido para a Câmara Municipal de Palmela para o endereço atendimento@cm-palmela.pt, sendo admitida a entrega, em mão, nos postos de Atendimento Municipal.

2 — As candidaturas podem ser efetuadas no decurso de todo o ano civil.

Artigo 8.º

**Documentos**

1 — A ficha de candidatura referida no artigo anterior, terá que ser acompanhada da apresentação dos seguintes documentos:

*a*) Fotocópia de cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal;

*b*) Declaração de IRS e nota de liquidação, caso não possua rendimentos para a entrega da referida declaração deve entregar em alternativa declaração passada pelo respetivo serviço da Autoridade Tributária comprovando a situação;

*c*) Declaração comprovativa do valor da pensão emitida pelo Instituto da Segurança Social,IP, quando aplicável;

*d*) Comprovativo do grau de incapacidade, quando aplicável;

*e*) Outros documentos considerados pertinentes para avaliação da candidatura.

2 — A não apresentação dos documentos referidos nos números anteriores, por causa atribuível ao candidato, implica a não admissão da respetiva candidatura.

3 — A prestação de falsas declarações é causa de indeferimento liminar da candidatura, sem prejuízo da eventual participação criminal.

Artigo 9.º

**Processo de atribuição**

1 — Os candidatos que reúnam as condições para beneficiar do SMT integram uma listagem ordenada por ordem de inscrição, de acordo com a qual são atribuídos os equipamentos.

2 — A atribuição do equipamento está dependente da existência de equipamentos disponíveis.

3 — Os Serviços Municipais, após análise às candidaturas, comunicam aos/as candidatos/as da notificação da decisão, num prazo de dez dias úteis, após a receção da candidatura.

4 — Em fase de apreciação, os serviços municipais competentes podem, em caso de dúvida relativa aos dados constantes no Formulário de Candidatura, realizar diligências que considerem necessárias no sentido de aferir a sua veracidade.

Artigo 10.º

**Obrigações do/a beneficiário/a**

Constituem obrigações dos/as beneficiários/as:

*a*) Zelar pelo equipamento atribuído.

*b*) Disponibilizar a documentação necessária, de forma a permitir aos serviços procederem, anualmente, à atualização dos rendimentos.

*c*) Informar os Serviços Municipais caso ocorram quaisquer alterações de residência dentro do Município.

*d*) Devolver o equipamento caso deixe de residir no Município, ou caso pretenda desistir do serviço.

*e*) Informar sempre que ocorram anomalias no funcionamento do equipamento ou no Serviço Municipal de Teleassistência.

Artigo 11.º

**Cessação**

1 — O incumprimento das disposições constantes no presente regulamento, assim como a prestação de falsas declarações por parte dos/as beneficiários/as do SMT, determinam a imediata cessação do serviço atribuído, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

2 — Poderá o serviço cessar ainda por:

*a*) Solicitação do/a beneficiário/a;
*b*) Incapacidade definitiva do/a beneficiário/a para acionar o equipamento;
*c*) Falta de zelo pelo equipamento atribuído;
*d*) Morte do/a beneficiário/a.

Artigo 12.º

**Tratamento de dados pessoais**

1 — As operações de tratamento de dados pessoais e as medidas técnicas e organizativas de proteção de dados pessoais no âmbito do presente Regulamento, pelo Município de Palmela, estão em conformidade com as normas jurídicas aplicáveis, designadamente com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e com a Lei de Proteção de Dados Pessoais.

2 — A Política de Proteção de Dados Pessoais do Município de Palmela está disponível para consulta na página eletrónica: cm-palmela.pt.

3 — As operações de tratamento de dados pessoais a realizar pelo Município, na sequência da "ficha de recolha de dados" ao abrigo do presente Regulamento, têm como fundamento a execução do mesmo, o cumprimento de obrigações jurídicas, a prossecução de interesses legítimos ou, em casos específicos de atividade de tratamento de dados, o consentimento do utilizador.

4 — Os dados pessoais de identificação e de contacto do/a candidato/a, constantes na candidatura ou os dados pessoais constantes de todos os documentos instrutórios e de todos os documentos originais ou em cópia entregues ao Município, bem como todos os registos por este efetuados para poder analisar, aprovar, elaborar e processar o pedido, serão processados manual ou informaticamente e arquivados pelo Município, destinando-se exclusivamente a ser usados na gestão, administração e execução dos fins a que se destina.

5 — O tratamento de dados pessoais a que alude o número anterior é realizado de acordo com os princípios da licitude, lealdade e transparência, da limitação das finalidades, da minimização dos dados, da exatidão, da limitação da conservação e da integridade e confidencialidade, estando o Município de Palmela disponível para demonstrar a sua responsabilidade nesta matéria ao titular dos dados, às autoridades ou a terceiros titulares de interesses legítimos.

6 — Os dados pessoais serão tratados pelo período de tempo estritamente necessário à gestão da relação estabelecida ao abrigo do presente Regulamento e candidatura, procedendo o Município ao seu apagamento nos prazos legalmente estipulados ou findo o seu objeto.

7 — Os titulares dos dados pessoais poderão, em qualquer momento, obter informações e esclarecimentos sobre o tratamento dos seus dados pessoais, aceder aos dados pessoais tratados e às informações pessoais que diretamente lhes digam respeito e que constem da base de dados do Município, bem como solicitar a sua alteração, retificação e portabilidade, mediante pedido escrito enviado por carta para o seu endereço postal ou para o endereço de correio eletrónico do Encarregado da Proteção de Dados: protecaodados@cm-palmela.pt.

8 — Os titulares dos dados pessoais podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados, sempre que considerem que os seus direitos não estão garantidos ou lhes foi negado o seu exercício.

Artigo 13.º

**Dúvidas e omissões**

Todas as dúvidas e omissões que decorram da interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidas pelo recurso à lei vigente são decididas por deliberação do Município de Palmela.

Artigo 14.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República,* sem prejuízo da sua publicação na página institucional do Município de Palmela, em www.cm-palmela.pt.

314584994

# MUNICÍPIO DE PENACOVA

## Aviso (extrato) n.º 18676/2021

*Sumário:* Procedimento com vista ao recrutamento por mobilidade interna de um técnico superior na área de direito — deserto por inexistência de candidatos.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que o procedimento de recrutamento em regime de mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para 1 (um) Técnico/a Superior na área de Direito, aberto pelo Aviso n.º 6351/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 6 de abril de 2021, e na Bolsa de Emprego Público com o código de Oferta OE202104/0102, ficou deserto por inexistência de candidatos.

26 de agosto de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *João Azadinho*.

314549297

# MUNICÍPIO DO PORTO

## Aviso n.º 18677/2021

*Sumário:* Cessação das comissões de serviço em cargos de dirigentes de Inês Maria Spratley Ferreira Moura Borges e de Alexandra Manuel Moreira dos Santos Mendes.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram as comissões de serviço dos respetivos cargos de dirigentes:

Inês Maria Spratley Ferreira Moura Borges (70242), Chefe de Divisão Municipal de Museus;
Alexandra Manuel Moreira dos Santos Mendes (65293), Chefe de Divisão Municipal de Gestão Integrada e Desenvolvimento Organizacional.

31 de agosto de 2021. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

314586305

# MUNICÍPIO DO PORTO

## Aviso n.º 18678/2021

*Sumário:* Celebração de contratos de consolidações definitivas de mobilidades internas na categoria de vários trabalhadores.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, faz-se público que foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades internas intercarreiras dos seguintes trabalhadores:

Elisabete Maria Monteiro Queirós (98312), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
João Carlos Vasconcelos Morais (65844), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 2.ª;
Paulo Manuel Neto da Costa (104508), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;
Paulo Jorge Lebreiro Pereira (65465), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 2.ª

23 de setembro de 2021. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

314603541

# MUNICÍPIO DO PORTO

## Aviso n.º 18679/2021

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, faz-se públicos que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Tânia Alexandra Ferreira Faria (115740), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

Cláudia da Conceição Cerqueira Dias (115651), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

Bruna Sofia Marques Ferreira da Costa (115764), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

Cátia Raquel Fernandes Barbosa (115643), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

Cátia Sofia Barge Matos (115629), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

Marco Miguel Rosas Mota da Costa (115732), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

Bruno Manuel Gonçalves Vieira Dias (115611), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

Marta Maria Domingues da Silva (115636), Base Remuneratória da Administração Pública;

Gonçalo de Matos Peres e Sousa Tavares (115942), Base Remuneratória da Administração Pública;

Luís Manuel da Costa Linhares (115911), Base Remuneratória da Administração Pública;

Nuno Manuel Marques Grilo de Sousa (115903), Base Remuneratória da Administração Pública;

José Pedro Castro Gomes (115935), Base Remuneratória da Administração Pública;

Ana Isabel Carvalho Moreira (115928), Base Remuneratória da Administração Pública;

João Gaspar Cardoso Gomes (116072), Base Remuneratória da Administração Pública;

António Augusto Pereira Carvalho (116080), Base Remuneratória da Administração Pública;

Filipe Alexandre Araújo Ferreira da Silva (116108), Base Remuneratória da Administração Pública;

José Clemente Gomes Peixoto (116097), Base Remuneratória da Administração Pública;

Ricardo Manuel Quarema Costa (116161), Base Remuneratória da Administração Pública;

Beatriz Daniela Fidalgo Magalhães (116193), Base Remuneratória da Administração Pública;

Patrícia Elisabete Rocha Gomes (116204), Base Remuneratória da Administração Pública;

Sara Daniela Paiva Barbosa (115718), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Anabela Alves Gandra (115701), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Sofia Silva (115675), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Sara Filipa Jesus Costa (115668), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

João Miguel Ferreira Teixeira (115725), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Vera Mónica Silva Cunha Ferreira (113699), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Cláudia Sofia Silva e Sousa (107778), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Diogo Manuel Paiva Rocha (111068), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Sónia Marlene Barbosa Sousa (107689), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Bárbara Sofia Lopes Martinho (115223), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Ana Carolina Faria Soares (115216), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Catarina Ferreira da Costa (115209), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Marta Alexandra de Moura Teixeira (115198), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;
Joana Raquel Fontes Flores Fidalgo Valadares (115690), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;
Pedro Eduardo Matos Pereira (115682), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;
Tiago Filipe da Costa dos Santos (109448), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;
João Archer Ramalho Paiva Moreira (109537), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
David Eduardo Ribeiro Martins (109462), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Zita Maria da Cunha Torres (109544), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Diana Solange de Almeida Silva (108809), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Rita Lago de Carvalho Oliveira Vaz (115248), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Soraia Bebiana Portilho Gavina (115231), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Cátia Sofia da Silva Sampaio (109591), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Helena Sara Soares Alencastre (115771), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Marta Sofia Barbosa Alves (109722), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Inês Monteiro Carvalho Meireles (115796), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Inês Ferro Santos Lagoutte (115807), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Ondina da Graça Morais Batista Almendra (115789), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Rúben Filipe Rodrigues Silva Maia (115846), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Diana Rita de Pinho Oliveira Gordo (115839), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Maria Catarina Duarte da Cruz (115821), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Ana Catarina Oliveira Ferreira (115967), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Andreia Patrícia Azevedo Ribeiro (115999), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;
Ana Filipa Lourenço Reis (115981), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª

24 de setembro de 2021. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

314603517

# MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

## Aviso n.º 18680/2021

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico superior.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de vários postos de trabalho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador abaixo indicado e com efeitos a 1 de julho de 2021:

Filipe José Rodrigues Andrade Borges, Técnico Superior, área de Ensino Básico, posicionado na 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1205,08 €.

O período experimental iniciou-se com a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a duração nos termos da alínea *c*), do n.º 1, do artigo 49.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e será acompanhado pelos respetivos membros do júri do procedimento concursal.

23 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Noronha*.

314597427

# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

## Aviso n.º 18681/2021

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Mafalda Cristina Gomes de Oliveira na carreira e categoria de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Câmara Municipal de S. João da Madeira, por deliberação tomada em reunião de 14 de setembro de 2021, sob minha proposta, deliberou consolidar definitivamente a mobilidade intercarreiras, da trabalhadora Mafalda Cristina Gomes de Oliveira na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5.º, a que corresponde o montante remuneratório de 703,13€, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

15 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge M. Vultos Sequeira*.

314584848

# MUNICÍPIO DE SESIMBRA

## Aviso n.º 18682/2021

*Sumário:* Licença sem remuneração da trabalhadora Anabela Lopes Ribeiro Coelho.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Vice-Presidente, datado de 23/08/2021, foi concedida à trabalhadora, Anabela Lopes Ribeiro Coelho, licença sem remuneração, por um período de 30 dias, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2021.

1 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus,* Dr.

314583251

# MUNICÍPIO DE SESIMBRA

## Aviso n.º 18683/2021

*Sumário:* Licença sem remuneração da trabalhadora Ana Sofia Gonçalves Rodrigues.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 27/07/2021, foi concedida à trabalhadora, Ana Sofia Gonçalves Rodrigues, licença sem remuneração, por um período de 11 meses, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

6 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*, Dr.

314575216

# MUNICÍPIO DE SESIMBRA

## Aviso n.º 18684/2021

*Sumário:* Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da trabalhadora Maria Teresa Rodrigues Martins.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Vice-Presidente da Câmara, datado de 19/08/2021, foi deferido o pedido de denúncia de contrato por tempo indeterminado da trabalhadora Maria Teresa Rodrigues Martins, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

8 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*, Dr.

314575751

# MUNICÍPIO DE SESIMBRA

## Aviso n.º 18685/2021

*Sumário:* Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente técnica Maria Luísa Pereira da Silva Lança Gonçalves.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da seguinte trabalhadora:

Maria Luísa Pereira da Silva Lança Gonçalves, na carreira e categoria de assistente técnico, por motivo de consolidação definitiva da mobilidade na categoria, na Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

9 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

314574633

# MUNICÍPIO DE SETÚBAL

## Aviso n.º 18686/2021

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Flávio Miguel Severino Alexandre.

**Mobilidade interna na categoria — consolidação definitiva**

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 99.º, n.os 3, 4 e 5, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizei a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, de Flávio Miguel Severino Alexandre, passando a integrar o Mapa de pessoal do Município de Setúbal, para exercer funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, na atividade de Serralheiro Mecânico, da carreira de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

O trabalhador é remunerado pelo nível 4 da tabela remuneratória única (TRU), a que corresponde a posição remuneratória 4, da respetiva categoria e a remuneração base mensal de € 665,00.

A presente consolidação definitiva produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2021.

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

9 de setembro de 2021. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

314604019

# MUNICÍPIO DE SETÚBAL

## Aviso n.º 18687/2021

*Sumário:* Consolidação definitiva das mobilidades intercategorias de diversos trabalhadores.

**Mobilidade intercategorias — consolidação definitiva**

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizei a consolidação definitiva das mobilidades intercategorias dos trabalhadores abaixo indicados, com efeitos a 1 de setembro de 2021.

Na categoria de Coordenador Técnico da Carreira Geral de Assistente Técnico, sendo remunerada pelo nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 1 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de € 1.153,44, os seguintes trabalhadores:

Nídia de Fátima de Oliveira Batista Guerreiro;
Marisa Isabel da Silva Ricardo Pereira;
Francisco José Cravosa Caetano;
Eduardo Jorge Nunes Duarte,

Na categoria de Encarregado Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional, sendo remunerado pelo nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 1 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de € 840,11, os seguintes trabalhadores:

João Vítor Neves Resende;
Paulino José Loureiro Mira;
José Luís Ferreira Branco;
Joaquim José Marçalo Nunes;
Maria Alice Parreira de Almeida;
Vítor Manuel Jerónimo Pereira;
Joaquim Carlos Esteves Palma,

Na categoria de Encarregado Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional, sendo remunerado pelo nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 2 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de € 895,21, os seguintes trabalhadores:

Angelino Manuel Bonaparte;
Ricardo Anselmo Carnelo Assunção Paulino,

Na categoria de Encarregado Geral Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional, sendo remunerado pelo nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 3 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de € 1.205,08, o seguinte trabalhador:

Francisco Simões Silva Romão

Na categoria de Encarregado Geral Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional, sendo remunerado pelo nível remuneratório 12 da tabela remuneratória única, a que corresponde

a posição remuneratória 1 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de € 1.050,14, o seguinte trabalhador:

Wilson Luís da Silva Bornett

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

9 de setembro de 2021. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

314604051

# MUNICÍPIO DE SETÚBAL

## Aviso n.º 18688/2021

*Sumário:* Consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras de diversos trabalhadores.

**Mobilidade intercarreiras — consolidação definitiva**

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizei a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras dos trabalhadores abaixo indicados, com efeitos a 1 de setembro de 2021.

Na categoria da Carreira não revista de Especialista de Informática do grau 1, nível 2, sendo remunerada pelo nível remuneratório situado entre 23 e 24 da tabela remuneratória única, a que corresponde ao índice 480, da respetiva categoria e a remuneração base mensal de € 1.652,68, os seguintes trabalhadores:

José Miguel de Oliveira Braz Pinto;
Mário Jorge Galandim Leal;
Ana Sofia Evaristo Duarte Martins;

Na categoria de Assistente Técnico da Carreira Geral de Assistente técnico, sendo remunerado pelo nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 1 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de € 703,13, os seguintes trabalhadores:

João Carlos Ascensão Gomes;
Maria Odete Matos Lula;
Nuno Miguel Tavanez Raposeiro;
João André Henrique do Carmo;
Nuno Miguel Silva Casaca Perfeito Petinga;
Francisco António do Livramento José;
Lília Rita Poeiras Martins;
João Pedro Rolhas Massano;
Sérgio Carlos Relvas;
Carla Isabel Felício Alves;
Joana Raquel Ruas Vaz;
Anabela Moisão dos Reis Bragadeste;
Paula Alexandra Pires Marques;
Mário João Pires Correia;
Paula Alexandra Carreira Teixeira Nogueira;
Joaquim António Matias Batata;
Cláudia Regina Faria Pereira Caixado;
Nídia Maria Rodrigues da Silva Almeida;
Maria Manuela Amaral Viegas;
Paulo César Cesteiro Vaz;
Rui Pedro Grilo Coelho;
Teresa Paula de Oliveira Gomes Leitão

Na categoria de Assistente Técnico da Carreira Geral de Assistente Técnico, sendo remunerado pelo nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição

remuneratória 4 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de € 895,21, os seguintes trabalhadores:

João Manuel de Sousa Coelho Matos dos Santos;
João Lúcio Bramão Lisboa;

Na categoria de Assistente Técnico da Carreira Geral de Assistente Técnico, sendo remunerado pelo nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 3 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de € 840,11, os seguintes trabalhadores:

Domingas Maria Gamito;
Ivone Ramos dos Santos Pereira Romão

Na categoria de Técnico Superior da Carreira Geral de Técnico Superior, sendo remunerado pelo nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a posição remuneratória 2 da respetiva categoria e a remuneração base mensal de € 1.205,08, os seguintes trabalhadores:

Paula Susana Maia Vieira da Costa;
Ana Paula de Sousa Mamede Matos Preto;
Vanessa Andreia Mascarenhas;
Maria Luís Vilhena de Freitas;
Maria Betânica Martins de Andrade

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

9 de setembro de 2021. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

314604076

# MUNICÍPIO DE SETÚBAL

## Aviso n.º 18689/2021

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal de recrutamento de bombeiro sapador (recruta).

**Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de doze postos de trabalho da carreira e categoria não revista de bombeiro sapador (bombeiro recruta)**

**Homologação da lista unitária de ordenação final**

Nos termos do disposto no artigo 40.º, n.º 1, alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de concurso externo de ingresso para ocupação de doze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de bombeiro sapador (recruta) da carreira não revista de bombeiro sapador, aberto pelo Aviso n.º 10452/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, em 14/07/2020 e na Bolsa de Emprego Público, em 14/07/2020, com o código de oferta n.º OE202007/0339, foi homologada em 17/08/2021, por despacho da Senhora Vereadora com competência delegada, nos termos do Despacho n.º 122/2021/GAP de 04/08/2021, encontrando-se a mesma afixada em local visível e público no Departamento de Recursos Humanos, sito no Edifício Sado, Rua Acácio Barradas, n.º 27, em Setúbal, e disponibilizada em www.mun-setubal.pt.

Mais se torna público, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 40.º do suprarreferido Decreto-lei, de que todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal foram notificados do correspondente ato de homologação da lista de ordenação final.

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

13 de setembro de 2021. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

314604092

# MUNICÍPIO DE SETÚBAL

## Aviso n.º 18690/2021

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de José Manuel Gomes Pereira.

**Mobilidade intercarreiras — consolidação definitiva**

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizei, por meu despacho de 29 de junho de 2021, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, de José Manuel Gomes Pereira, com efeitos a 17 de maio de 2021, passando a integrar o Mapa de Pessoal do Município de Setúbal, para exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior — área de desporto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória a que correspondem os níveis remuneratórios 27 e 31, com a remuneração base mensal de €1.988,35, cuja remuneração é igual à que detinha na categoria de origem, e exerce funções na Divisão de Desporto do Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais e Juventude.

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

16 de setembro de 2021. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

314594381

# MUNICÍPIO DE SETÚBAL

## Aviso n.º 18691/2021

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final — três postos de trabalho para a carreira de assistente operacional (eletricista).

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho não ocupados da carreira geral e categoria de assistente operacional (eletricista)**

**Homologação da lista unitária de ordenação final**

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, e nos termos do disposto no artigo 28.º, n.os 4 e 5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de assistente operacional (eletricista) da carreira geral e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 16218/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, em 14/10/2020 e na Bolsa de Emprego, em 14/10/2020 com o código de oferta n.º OE202010/0458, foi homologada por meu despacho de 21/09/2021, encontrando-se a mesma afixada em local visível e público no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Acácio Barradas, n.º 27, em Setúbal, e disponibilizada na página da Internet em www.mun-setubal.pt.

Mais se torna público, nos termos do n.º 4 do supracitado artigo 28.º e artigo 10.º, de que todos os candidatos admitidos ao presente procedimento concursal foram notificados do correspondente ato de homologação da lista de ordenação final e de que a mesma se encontra afixada nestes serviços e disponibilizada na página eletrónica do Município.

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

22 de setembro de 2021. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

314604165

# MUNICÍPIO DE SINTRA

## Aviso (extrato) n.º 18692/2021

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para recrutamento de quatro assistentes operacionais (empregado de andares).

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código do Procedimento administrativo e para os efeitos previstos no n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atualizada, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de quatro Assistentes Operacionais, na área funcional de Empregado de Andares, divulgado por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 09/10/2020, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE202010/0360, de 13/10/2020, e no jornal "Correio da Manhã", em 12/10/2020, homologada por despacho da Exma. Vereadora com competências delegadas em matéria de recursos humanos, de 3 de setembro de 2021, se encontra afixada no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sintra, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1 — 2.º andar — Portela de Sintra, em Sintra, bem como divulgada na página eletrónica da Autarquia:

(www.cm-sintra.pt/Institucional/Serviços/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais),

tendo ainda sido realizada notificação aos correspondentes candidatos para os respetivos endereços eletrónicos. Consideram-se ainda notificados do ato de homologação final, nos termos do estatuído nos n.$^{os}$ 4 e 5 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 31.º da supracitada portaria.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 3 de maio.

14 de setembro de 2021. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Teresa Mesquita*.

314587075

# MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

## Aviso n.º 18693/2021

*Sumário:* Suspensão parcial do Plano Diretor Municipal e estabelecimento de medidas preventivas.

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, torna público, que no âmbito dos artigos 126.º, 134.º e 137.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação, a Assembleia Municipal de Torres Novas, aprovou, em sessão ordinária, de 9 de setembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal, a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Torres Novas, aprovado pela Assembleia Municipal de Torres Novas, em 5 de dezembro de 1995, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 16/97, de 5 de fevereiro, e o consequente estabelecimento de medidas preventivas.

A suspensão parcial do PDM é limitada à área identificada na planta anexa, determina a suspensão da alínea *c*), do artigo 8.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Torres Novas do Regulamento do PDM, na sua atual redação e implica o estabelecimento de medidas preventivas publicadas em anexo. O prazo de vigência das medidas preventivas é de 2 anos a contar da sua publicação no *Diário da República,* prorrogável por mais um. Para constar e para devida eficácia, publica-se o presente aviso nos termos da alínea *i*) do n.º 4 do artigo 191.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na atual redação.

10 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

### Deliberação

#### Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Torres Novas de 9 de setembro de 2021

Na sessão ordinária de 09 de setembro de 2021, a Assembleia Municipal de Torres Novas deliberou, por maioria, sob proposta da Câmara Municipal datada de 31.08.2021, aprovar a suspensão do Plano Diretor Municipal de Torres Novas e o estabelecimento de Medidas Preventivas na Zona do Castelo, para uma área de 13.832,83 $m^2$, pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.

9 de setembro de 2021. — O Presidente da Assembleia Municipal*, José Manuel Paulo Trincão Marques.* — O 1.º Secretário, *Maria da Luz Marques Lopes.*

### Medidas Preventivas

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, é deliberada a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Torres Novas, adiante abreviadamente designado por PDM de Torres Novas, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/97, de 5 de fevereiro, na sua redação atual, bem como o estabelecimento de medidas preventivas.

A suspensão parcial do PDM de Torres Novas e a definição das respetivas medidas preventivas visam a viabilização dos projetos "Acessibilidades ao Castelo", "Requalificação do Interior do Castelo" e "Requalificação da envolvente ao Castelo de Torres Novas", previstos no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Torres Novas, em concreto no Plano de Ação de Regeneração Urbana.

A necessidade de salvaguardar interesses públicos concretos e identificados cuja prossecução estaria em crise, caso a suspensão do plano territorial não fosse possível, verifica-se por ser imprescindível, em tempo não consentâneo com o termo do procedimento de revisão do PDM de Torres

Novas em vigor, melhorar e facilitar os acessos ao interior do Castelo, cuja acessibilidade se afigura difícil e restritiva, atendendo às características topográficas do local, o que justifica a suspensão parcial do PDM de Torres Novas e a adoção de medidas preventivas face ao que atualmente se encontra estabelecido no PDM de Torres Novas, sem que as ações projetadas coloquem em causa o uso dominante previsto, para assim se assegurar a compatibilidade dos projetos objeto de candidaturas a fundos comunitários na área da conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património cultural, para devida salvaguarda das necessidades específicas de pessoas com mobilidade condicionada, com o disposto no PDM Torres Novas, de modo a que a ação do presente não comprometa o desenvolvimento sustentável futuro, pois o regime de uso do solo inerente à categoria de Área Verde VP1 não consente a realização de operações urbanísticas suscetíveis de viabilizar a melhoria das acessibilidades ao Castelo, na ótica da sua importância como bem cultural de elevado interesse histórico, cuja vivência pela comunidade importa reforçar.

Artigo 1.º

**Âmbito territorial e objetivos**

1 — São estabelecidas medidas preventivas na área identificada na planta anexa com cerca de 13.832,83 $m^2$, na zona do Castelo de Torres Novas e sua envolvente.

2 — As medidas preventivas visam viabilizar as operações urbanísticas associadas à execução dos projetos "Acessibilidades ao Castelo", "Requalificação do Interior do Castelo" e "Requalificação da envolvente ao Castelo de Torres Novas", que se enquadram em candidaturas a fundos comunitários na área da conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património cultural.

Artigo 2.º

**Norma suspensa**

O estabelecimento das medidas preventivas decorre da suspensão da alínea *c*), do artigo 8.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Torres Novas, na área delimitada na planta referida no n.º 1 do artigo anterior.

Artigo 3.º

**Âmbito material**

1 — Na área objeto das medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas que não se destinem:

*a*) À concretização dos projetos identificados no n.º 1 do artigo anterior;

*b*) À manutenção e valorização dos elementos de proteção natural e de enquadramento paisagístico.

2 — As operações urbanísticas a realizar ao abrigo da alínea *a*) do número anterior, designadamente, obras de construção e trabalhos de remodelação de terrenos, ficam sujeitas a parecer prévio da Direção Geral do Património Cultural.

Artigo 4.º

**Âmbito temporal**

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da sua publicação no *Diário da República,* prorrogável por mais um, caducando com a entrada em vigor da revisão do Plano Diretor Municipal de Torres Novas, caso esta ocorra, antes do termo destes prazos, ou com a ocorrência de qualquer das situações referidas no n.º 3 do artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Artigo 5.º

**Entrada em vigor**

As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

61544 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PSusp_61544_1419_AI_MP_Pub.jpg

614587286

# MUNICÍPIO DA TROFA

## Aviso n.º 18694/2021

*Sumário:* 1.ª alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal da Trofa.

### 1.ª Alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal

O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 121.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal, em reunião de 12 de agosto de 2021, deliberou por maioria aprovar a 1.ª alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal da Trofa, decorrente da alteração do limite administrativo entre os concelhos da Trofa e da Maia, publicado através da Lei n.º 41/2021, de 6 de julho, da Lei n.º 43/2021, de 7 de julho e da Lei n.º 44/2021 de 7 de julho.

Esta 1.ª alteração por adaptação, para além da alteração do limite administrativo do Concelho da Trofa, inclui ainda a alteração às peças desenhadas fundamentais do Plano Diretor Municipal, nomeadamente na transposição das classes de uso do solo definidas no Plano Diretor Municipal da Maia para as áreas geográficas integradas agora no concelho da Trofa e, a eliminação da informação relativa às áreas geográficas excluídas do concelho da Trofa.

O procedimento incide sobre a alteração dos seguintes elementos que integram o Plano Diretor Municipal:

1.1 — Planta de Ordenamento — Qualificação do Solo (folha B);
1.2 — Planta de Ordenamento — Património (folha B);
1.3 — Planta de Ordenamento — Programação e Execução (folha B);
1.4 — Planta de Ordenamento — Sensibilidade ao Ruído (folha B);
2.1 — Planta de Condicionantes — Síntese (folha B);
2.2 — Planta de Condicionantes — Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios e Perigosidade de Incêndio Florestal (folha B).

Mais torna público, que a 1.ª alteração por adaptação foi comunicada previamente à Assembleia Municipal da Trofa, na sua sessão extraordinária de 25 de agosto de 2021 e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT.

Assim, publica-se a 1.ª alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal da Trofa.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

14 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva.*

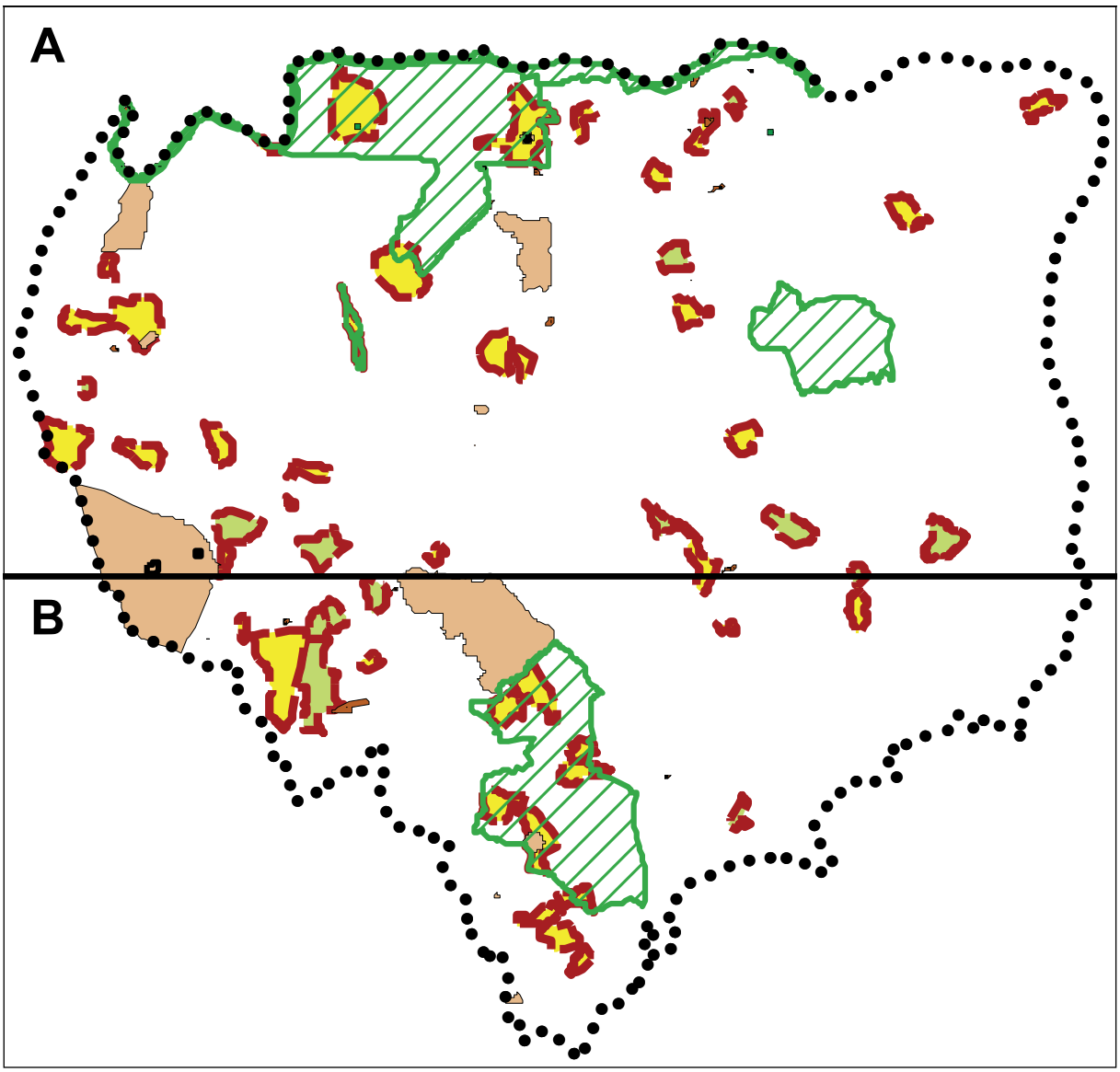


61521 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_61521_1318-OrdPatrPubA.jpg

61521 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_61521_1318-OrdPatrPubB.jpg

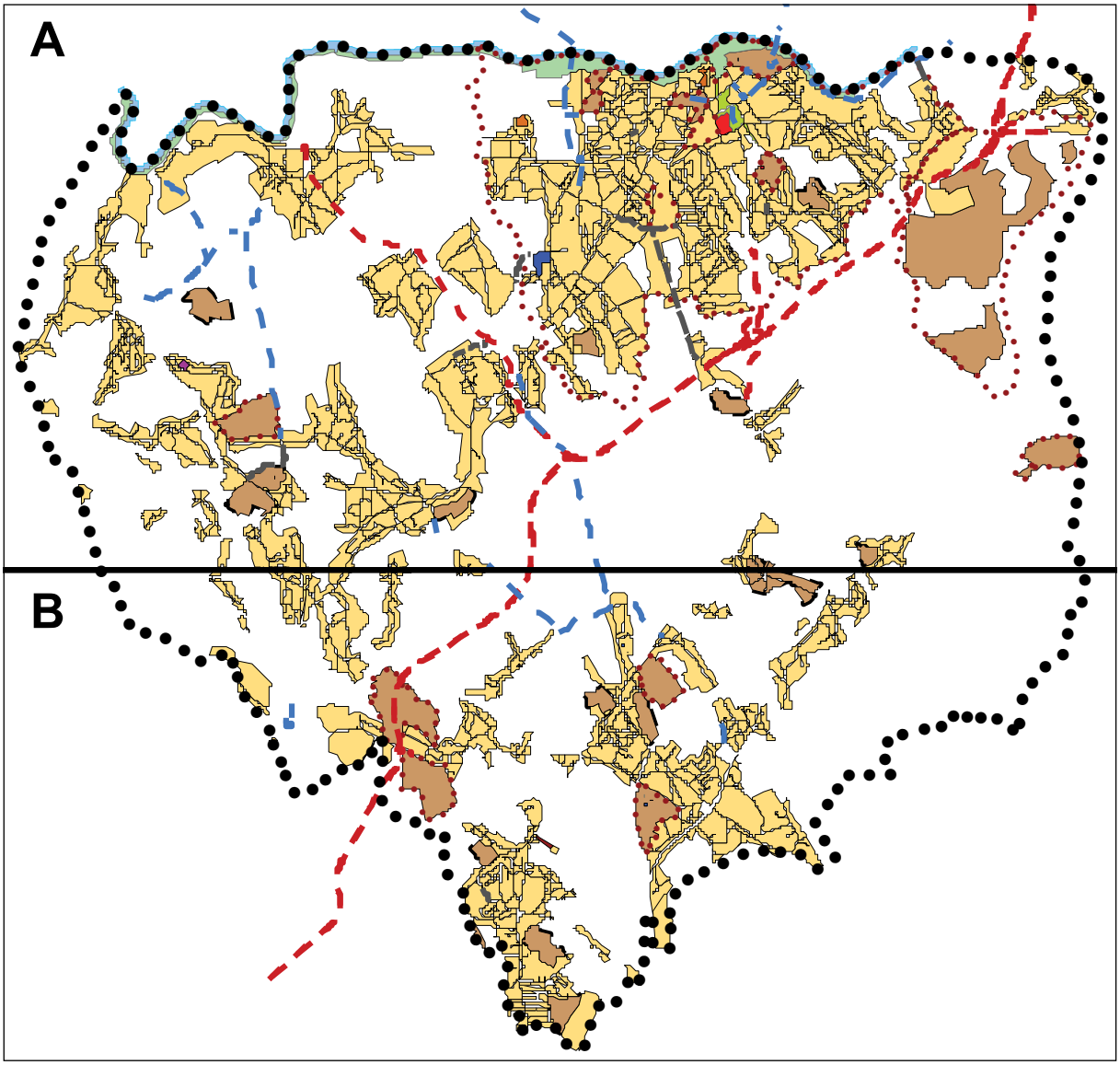


61522 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_61522_1318-OrdProgPubA.jpg

61522 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_61522_1318-OrdProgPubB.jpg

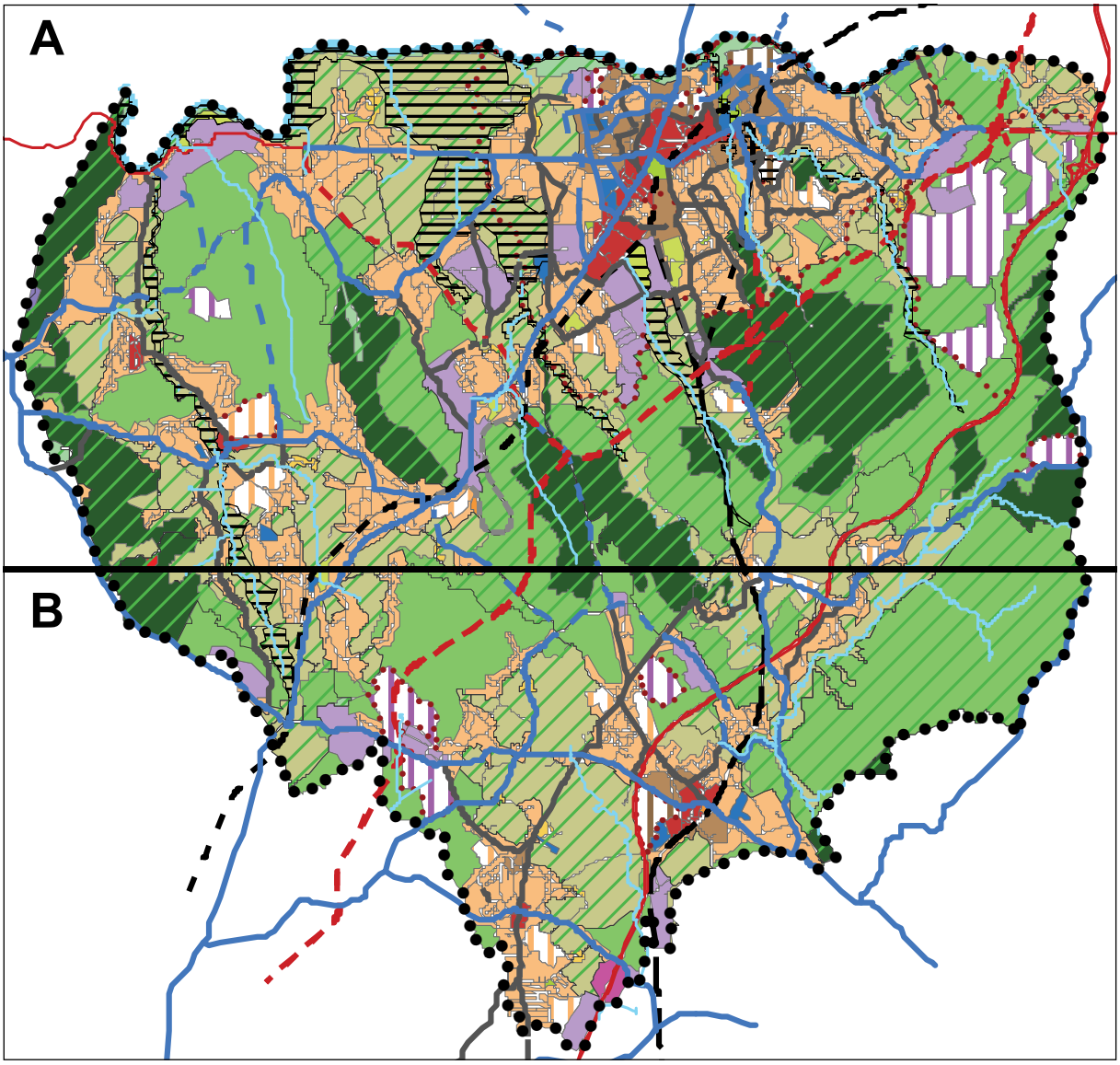


61523 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_61523_1318-OrdQuaPubA.jpg

61523 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_61523_1318-OrdQuaPubB.jpg

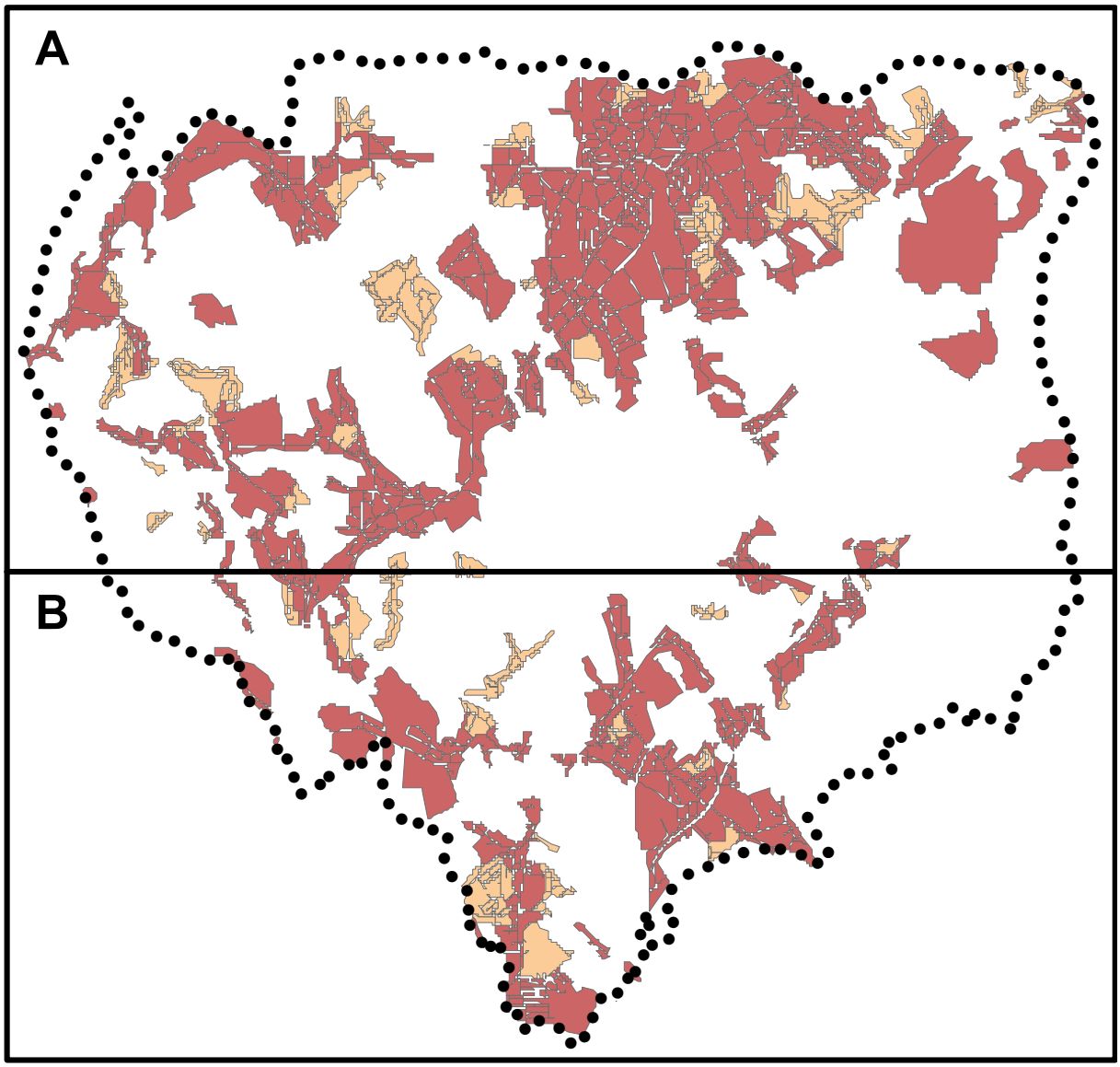


61524 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_61524_1318-OrdRuiPubA.jpg

61524 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/POrd_61524_1318-OrdRuiPubB.jpg

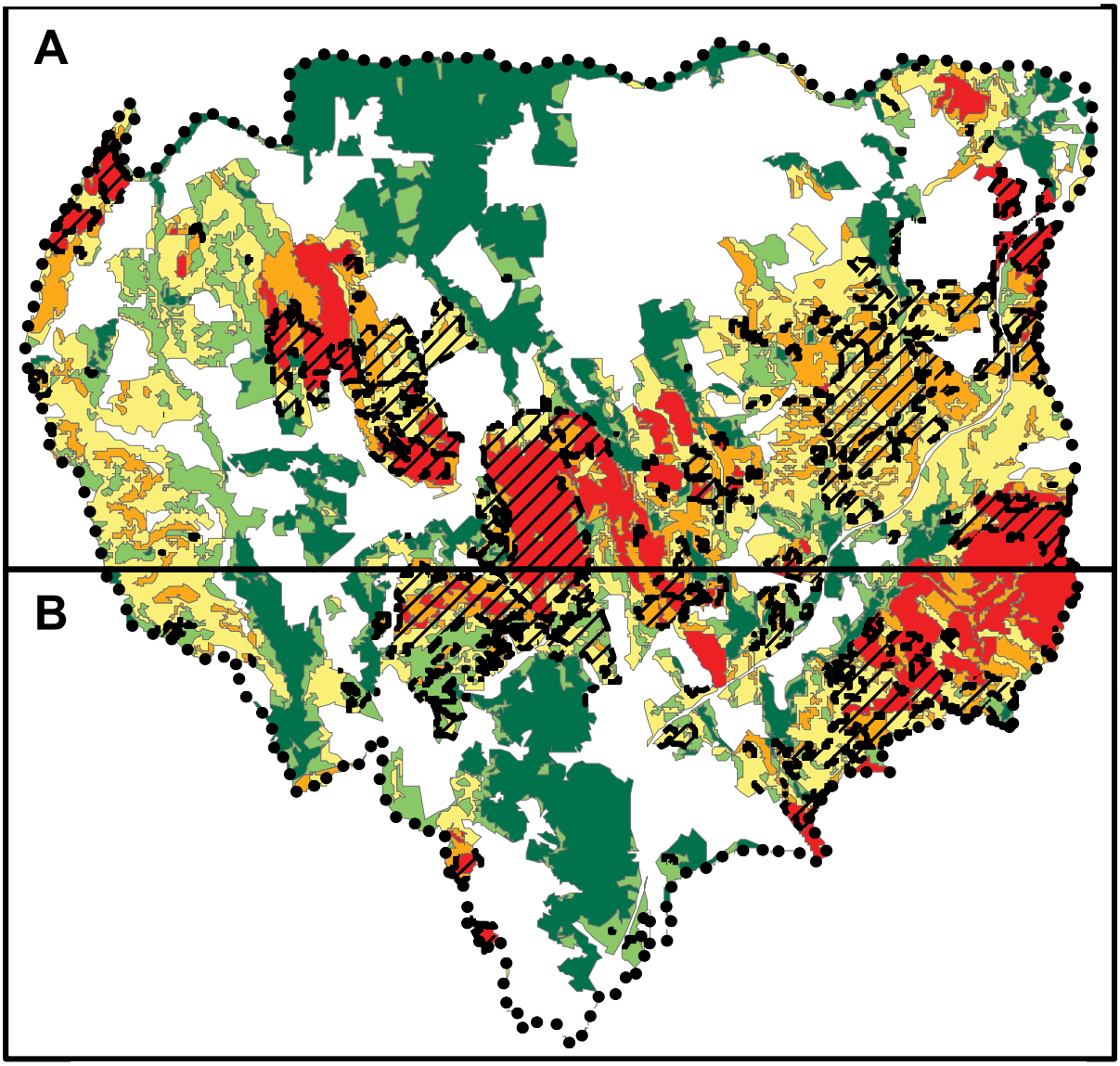


61526 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_61526_1318-CondPovPubA.jpg

61526 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_61526_1318-CondPovPubB.jpg

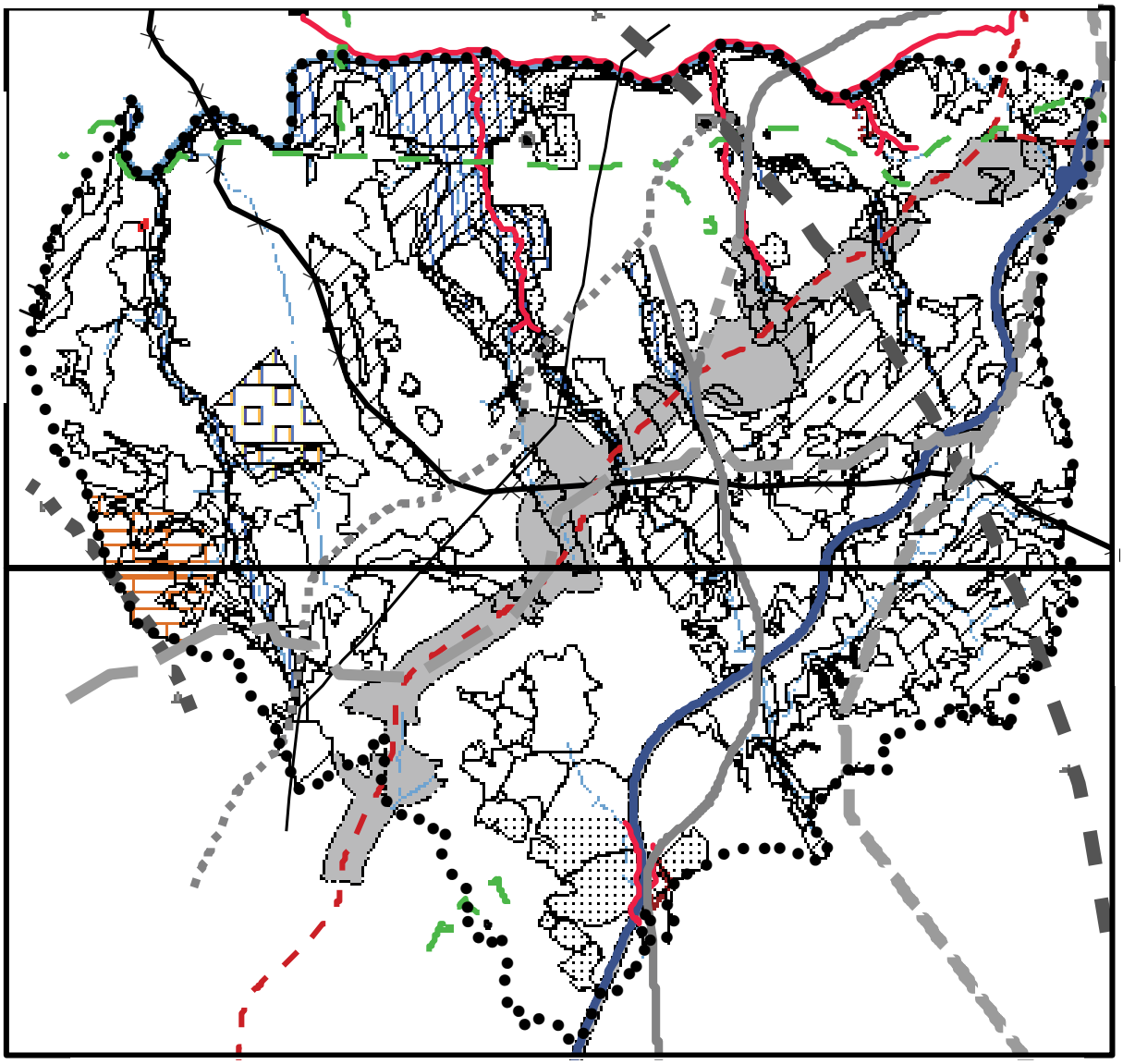

61527 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_61527_1318-CondSinPubA.jpg

61527 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PCond_61527_1318-CondSinPubB.jpg

614584272

# MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

## Aviso n.º 18695/2021

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para assistente operacional.

**Procedimento Concursal para constituição de bolsa de recrutamento de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo incerto**

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 228, de 23 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0629, todos do ano de 2020, para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público a publicitação da lista Unitária de Ordenação Final Homologada, do procedimento concursal em epígrafe, afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página eletrónica desta Autarquia em www.cm-viana-castelo.pt.

24 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Costa*.

314603274

# MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

## Aviso (extrato) n.º 18696/2021

*Sumário:* Alteração ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios (consulta pública).

**Alteração ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios (consulta pública)**

Paulo Alexandre Matos Cunha, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 19 de agosto de 2021, deliberou aprovar a proposta de alteração ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente alterar o n.º 2 do artigo 47.º do Título IV do Livro II, e submeter, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação no Jornal Oficial da República Portuguesa.

14 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Cunha*.

**Alteração ao Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios (consulta pública)**

É alterado o n.º 2 do artigo 47.º, «Cálculo do rendimento», passando a ter a seguinte redação:

«2 — O cálculo do rendimento *per capita* é efetuado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$RPC = [R + B) - (E + H + S)]:12N$$

em que:

RPC — Rendimento mensal *per capita*;
R — Rendimento anual ilíquido do agregado familiar;
B — Valor anual da bolsa de estudo auferida pelo candidato na instituição de ensino superior no ano a que diz respeito o IRS;
E — Encargos anuais com Educação, conforme valor declarado em IRS, com limite máximo de 2.500,00€;
H — Encargos anuais com a Habitação, com limite máximo de 2.500,00€;
S — Encargos com a Saúde, conforme valor declarado em IRS;
N — Número de elementos do agregado familiar.»

314584515

# MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

## Aviso n.º 18697/2021

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de técnico superior (área de inglês).

**Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de técnico superior (área de inglês), com constituição de vínculo por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torno público que, por meu Despacho de 16 de setembro de 2021, ao abrigo do n.º 2 do mesmo artigo, homologuei a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior (área de inglês), aberto pelo Aviso n.º 9.375/2021 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 95, de 17 de maio de 2021, e que se encontra afixada no átrio dos Paços do Município e pode ser consultada na página eletrónica do Município — www.cm-vnpaiva.pt — em "Recursos Humanos"/"Concursos de Recrutamento".

16 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Delfina Maria Fonseca Gomes*.

314582539

# MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

## Aviso (extrato) n.º 18698/2021

*Sumário:* Celebração de contratos a termo resolutivo certo para assistente operacional (jardineiro).

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sequência de Procedimento Concursal Comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de jardineiro, aberto pelo aviso n.º 6518/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68 de 8 de abril, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo, com os seguintes trabalhadores: Cátia Isabel Velez Gama e João Carlos Glórias Pinéu, com início em 01/09/2021, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de jardineiro, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado,* Prof.

314593409

# MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

## Aviso (extrato) n.º 18699/2021

*Sumário:* Celebração de contrato por tempo indeterminado de técnico superior (engenharia civil).

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sequência de Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, área de atividade de Engenharia Civil, aberto pelo aviso n.º 20063/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240 de 13 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Ana Cristina Jorge Simão, com início em 01/08/2021, na carreira/categoria de Técnico Superior, área de atividade de Engenharia Civil, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado,* Prof.

314593514

# MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

## Aviso (extrato) n.º 18700/2021

*Sumário:* Celebração de contratos a termo resolutivo certo para assistente operacional (cantoneiro de vias).

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sequência de Procedimento Concursal Comum para ocupação de seis postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de cantoneiro de vias, aberto pelo aviso n.º 6518/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68 de 8 de abril, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo, com os seguintes trabalhadores: Aníbal de Jesus Malhado Ferreira, Edgar Travanca Sande, Carlos de Jesus Matilde Toscano, Raul Carlos Barreiros Ventura, Anabela de Jesus Solda Gonçalves Rocha e Carlos Miguel Bilro Casaca, com início em 01/09/2021, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de cantoneiro de vias, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado,* Prof.

314593588

# MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

## Aviso (extrato) n.º 18701/2021

*Sumário:* Celebração de contrato por tempo indeterminado de assistente operacional (motorista de pesados).

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sequência de Procedimento Concursal Comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de Motorista de Pesados, aberto pelo aviso n.º 3696/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44 de 3 de março, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Diogo Miguel Rocha Gegaloto, com início em 01/08/2021, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de Motorista de Pesados, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado,* Prof.

314593782

# MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

## Aviso (extrato) n.º 18702/2021

*Sumário:* Celebração de contratos por tempo indeterminado para assistente operacional (cantoneiro de limpeza).

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sequência de Procedimento Concursal Comum para ocupação de três postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de cantoneiro de limpeza, aberto pelo aviso n.º 20064/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240 de 13 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as seguintes trabalhadoras: Maria Luísa Malhado Ferreira, Gracinda Lusia Soares Mourinha e Maria Manuela Pinto Malhado, com início em 01/08/2021, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de cantoneiro de limpeza, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4.

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado,* Prof.

314593855

# MUNICÍPIO DE VISEU

## Aviso n.º 18703/2021

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional/jardineiro.

**Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Operacional/Jardineiro**

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para ocupação de 10 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Jardineiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio, através do Aviso n.º 7948/2019, e Declaração de Retificação n.º 118/2020, publicada no *Diário da República,* n.º 26, de 6 de fevereiro de 2020, na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta OE201905/0310, com recurso à reserva de recrutamento constituída no referido procedimento concursal, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os candidatos aprovados e ordenados do 11.º ao 13.º lugar: Alexandre Silva Pires, Helder Filipe Ferreira Ribeiro e José António Monteiro Ferreira Moita, integrados na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única.

Os referidos contratos produzem efeitos reportados a 2 e 8 de agosto de 2021 e 1 de setembro de 2021, respetivamente.

Para avaliação do período experimental foi designado o mesmo júri do procedimento concursal, constituído por:

Presidente — Ana Margarida de Melo Carvalho, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Corine Farias Lopes, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Sandra Ribeiro Pereira, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Catarina Alexandra dos Santos Albuquerque Cruz e Tânia Pereira Moreira, ambas Técnicas Superiores.

15 de julho de 2021. — A Presidente da Câmara, *Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo*.

314582069

# UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CARTAXO E VALE DA PINTA

## Aviso n.º 18704/2021

*Sumário:* Procedimento concursal comum para dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

No seguimento da deliberação da reunião do Executivo, em sessão ordinária de 15/08/2021, que aprovou, por maioria/unanimidade, promover o recrutamento de dois trabalhadores autorizando a abertura de procedimento concursal, para preenchimento dos dois postos de trabalho abaixo mencionados determino, no uso da competência delegada ao Presidente da Junta, expressa na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a publicitação deste procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis tal como é determinado na referida deliberação, contados da data de publicação do extrato no *Diário da República,* 2.ª série, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

2 postos de trabalho de assistente operacional, com funções enquadradas nas referidas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no que respeita à categoria de assistente operacional, grau de complexidade funcional 1.

Caracterização dos postos de trabalho, de acordo com o anexo ao mapa de pessoal: Assegurar o funcionamento e apoio das atividades lúdicas, apoio à manutenção das instalações e espaços envolventes, manutenção de espaços verdes e limpeza urbana e espaços públicos inseridos nas competências da União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta.

Não estão constituídas reservas de recrutamento internas na União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, previstas nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A habilitação académica exigida é a escolaridade obrigatória de acordo com a idade, não sendo possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, caso não se aplique o n.º 1 e n.º 2 do artigo 34.º — Titulo II — Capítulo I da Lei n.º 35/2014.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vinculo de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta o n.º 4 do mesmo artigo e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência de gestão da Administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita e considerando a autorização do órgão deliberativo, que deverá ser publicada no aviso de abertura nos termos da alínea *g*) n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, poderá ser recrutado trabalhador com vinculo de emprego público a termo ou sem vinculo de emprego público, sem prejuízo do cumprimento das regras previstas para efeitos de ocupação do posto de trabalho observadas nas disposições conjugadas do artigo 30.º com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º e artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, com o artigo 29.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, ou seja, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º Candidatos em Regime de Valorização Profissional, 2.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado e por fim os restantes candidatos.

Métodos de seleção: os métodos de seleção são os previstos nos n.os 1 e 4 artigo 36.º da LGTFP e artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:

Prova de Conhecimentos (PC) — método obrigatório
Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório
Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — método facultativo

Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em regime de valorização profissional,

se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de seleção a utilizar são os previstos nos n.os 2 e 4 artigo 36.º da LGTFP e artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:

Avaliação Curricular (AC) — método obrigatório
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — método obrigatório
Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — método facultativo

Os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção constarão da ata da reunião do júri do procedimento concursal, a realizar para o efeito, a qual será publicitada no sítio da Internet da entidade.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção ou fases são excluídos do procedimento não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes.

A falta de comparência dos candidatos, aos métodos de seleção para os quais são convocados determina a sua exclusão do procedimento concursal.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de ordenação preferencial a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes, efetuando-se o recrutamento conforme o disposto no presente despacho.

O procedimento concursal destina-se à ocupação dos postos de trabalho referidos e sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, sendo utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

15 de agosto de 2021. — O Presidente, *Délio da Silva Pereira*.

314585058

# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MASSAMÁ E MONTE ABRAÃO

## Aviso n.º 18705/2021

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico para a subunidade administrativa e financeira para o serviço de atendimento.

**Celebração de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado na carreira/categoria de Assistente Técnico para a Subunidade Administrativa e Financeira para o serviço de atendimento**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do Procedimento Concursal Comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, aberto por Aviso (extrato) n.º 4041/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 47, de 6 de março, foram celebrados contratos com os candidatos, Maria Elisabete Gomes de Almeida Marques, com efeitos a 4 de junho de 2021 e Carla Sofia Dias Cantante, com efeitos a 7 de junho de 2021, que ficam posicionados na 1.ª posição remuneratória e no nível 5, a que corresponde a remuneração mensal de 703,13 € (setecentos e três euros e treze cêntimos).

Mais se torna público que, para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o júri que vai proceder à avaliação do período experimental do trabalhador, com a duração de 120 dias, ao abrigo do Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre esta Autarquia e o STAL será o mesmo do Procedimento Concursal.

16 de setembro de 2021. — O Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, *Pedro de Oliveira Brás*.

314578554

# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MASSAMÁ E MONTE ABRAÃO

## Aviso n.º 18706/2021

*Sumário:* Consolidação da mobilidade da técnica superior Sara Crisóstomo Lopes.

**Consolidação da mobilidade da Técnica Superior Sara Crisóstomo Lopes**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, na sequência da deliberação do Executivo de 11 de agosto de 2021, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, da Técnica Superior Sara Crisóstomo Lopes, posição 2, nível 15, no mapa de pessoal desta Autarquia, com efeitos a 1 de setembro de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º do supra citado diploma legal.

17 de setembro de 2021. — O Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, *Pedro de Oliveira Brás*.

314581453

# FREGUESIA DE SÃO BARTOLOMEU DE MESSINES

## Regulamento n.º 891/2021

*Sumário:* Regulamento de Mercado Mensal de Feirantes e Venda Ambulante.

Nota justificativa

A Freguesia de São Bartolomeu de Messines dispõe de um Regulamento de mercado mensal de Feirantes e Venda Ambulante, o qual tem vindo a disciplinar a ocupação, exploração e gestão da venda ambulante.

Um dos principais objetivos do presente regulamento, é estabelecer o regime a que fica sujeita a atividade de comércio retalho não sedentária exercida por feirante, usufruindo do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos n.º 241 da Constituição da República Portuguesa, a alínea *f*) do n.º 1 do artigo n.º 9 e alínea *h*) do artigo n.º 16, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a elaboração do projeto de regulamento, tendo sido fundamentado pelo artigo n.º 79 do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 e janeiro.

Divulga-se, desta forma, a necessidade de proceder à elaboração do presente Regulamento onde se definem as condições de exercício do comércio a retalho não sedentário por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam.

CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento estabelece o regime da atividade de comércio a retalho não sedentário, exercida por feirantes e vendedores ambulantes, na área territorial da Freguesia de São Bartolomeu de Messines, regulamentando as regras de funcionamento do mercado mensal.

Artigo 2.º

**Definições**

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

*a*) Atividade de comércio a retalho — a atividade de revenda ao consumidor final, de bens novos ou usados, tal como são adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio a retalho, como a escolha, a classificação e o acondicionamento, desenvolvida dentro ou fora de estabelecimentos de comércio, em feiras, mercados, de modo ambulante, à distância, ao domicílio ou através de máquinas automáticas;

*b*) Atividade de comércio a retalho não sedentária — a atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda, em feiras ou de modo ambulante, não reveste um caráter fixo e permanente, realizada nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis;

*c*) Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária — a atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste um caráter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis;

*d*) Espaço de venda — área demarcada pela Freguesia para o exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário;

*e*) Espaços de venda destinados a participantes ocasionais — espaços de venda próprios reservados nas feiras, para serem ocupados por participantes ocasionais, vendedores ambulantes, pequenos agricultores, artesãos e similares;

*f*) Feira ou mercado tradicional — o evento que congrega periódica ou ocasionalmente, no mesmo recinto, vários retalhistas que exercem a atividade com caráter não sedentário, na sua maioria em unidades móveis ou amovíveis;

*g*) Feirante — O que exerce aquele comércio de forma não sedentária em mercados descobertos ou em instalações não fixas ao solo de maneira estável em mercados cobertos;

*h*) Participação ocasional — aquela que é feita no próprio dia da feira, no caso de na mesma se encontrarem lugares disponibilizados pela Junta para o efeito, livres, mediante o pagamento da respetiva taxa;

*i*) Recinto de feira — o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preencha os requisitos estipulados na legislação em vigor;

*j*) Vendedor ambulante — O que exerce aquele comércio de forma não sedentária, pelos lugares do seu trânsito ou em zonas que lhe sejam especialmente destinadas.

Artigo 3.º

**Exercício da atividade**

1 — O exercício da atividade de comércio a retalho de forma não sedentária na área definida pela Freguesia só é permitido aos feirantes com espaço de venda atribuído em recinto de feira, previamente autorizada e aos vendedores ambulantes nas zonas e locais previamente autorizados.

2 — É ainda condição para o exercício da atividade de feirante e vendedor ambulante a detenção de título de exercício de atividade, devidamente atualizado, emitido pela DGAE, aquando da mera comunicação prévia no Balcão do Empreendedor, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 4.º

**Taxas**

Pela atribuição e ocupação dos espaços de venda em feiras são devidas as taxas previstas na Tabela Anexa ao Regulamento de Taxas, Licenças e Preços da Freguesia de São Bartolomeu de Messines.

Artigo 5.º

**Condições de admissão de feirantes e vendedores ambulantes**

1 — O acesso à atividade de feirante e de vendedor ambulante está sujeito à apresentação de uma mera comunicação prévia, nos termos previstos no artigo 4.º do Anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

2 — O comprovativo eletrónico de entrega no "Balcão do empreendedor" das meras comunicações prévias, acompanhado do comprovativo do pagamento das quantias devidas para os casos de permissões administrativas, é prova única admissível do cumprimento dessas obrigações para todos os efeitos.

3 — Excetuam-se do disposto no número anterior os seguintes participantes ocasionais das feiras do Concelho:

*a*) Pequenos agricultores ou produtores, não constituídos como agentes económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela Junta de Freguesia da área da sua residência;

*b*) Outros participantes ocasionais.

Artigo 6.º

**Emissão e Renovação de Cartão**

1 — Compete à Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), ou à entidade que esta expressamente vier a designar, emitir e renovar o cartão de feirante.

2 — O cartão de feirante deve ser solicitado junto da DGAE, das direções regionais da economia ou da Junta de Freguesia através de carta, fax, correio eletrónico ou diretamente no sítio da DGAE na internet, acompanhado do impresso destinado ao cadastro comercial dos feirantes devidamente preenchido.

3 — O título de exercício de atividade de feirante e de vendedor ambulante e o cartão emitido pela DGAE são pessoais e intransmissíveis, devendo sempre acompanhar o seu titular para apresentação imediata às autoridades policiais e fiscalizadoras que o solicitem, servindo de identificação do seu portador e da atividade exercida., segundo o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

4 — A renovação do cartão de feirante deve ser requerida até 30 dias antes de caducar a respetiva validade ou sempre que a alteração dos dados o justifique.

5 — O cartão de feirante é obrigatoriamente renovado sempre que o feirante altere o ramo de atividade ou a natureza jurídica.

6 — Os feirantes que cessam a atividade devem comunicar esse facto à DGAE ou às direções regionais da economia até 30 dias após essa ocorrência, apenas estando dispensados de proceder a essa comunicação no caso de a cessação da atividade coincidir com a data de caducidade do cartão de feirante.

7 — O pedido de renovação do cartão de feirante é apresentado nos locais e através dos meios previstos no n.º 2, apenas havendo lugar à apresentação do impresso destinado ao cadastro comercial dos feirantes quando haja alteração do ramo de atividade ou da forma de sociedade.

Artigo 7.º

**Registo**

1 — A Junta de Freguesia deve organizar um registo dos lugares de venda atribuídos nos termos do artigo anterior.

2 — A Junta de Freguesia deve remeter à DGAE, por via eletrónica, anualmente e até 60 dias após o fim de cada ano civil, a relação dos feirantes a operar nos respetivos recintos, com indicação do respetivo número do cartão de feirante.

## CAPÍTULO II

## Das feiras

### SECÇÃO I

**Localização, periodicidade e horário**

Artigo 8.º

**Horário de Funcionamento**

1 — Mensalmente, na 4.ª segunda-feira de cada mês realiza-se o mercado tradicional em São Bartolomeu de Messines.

2 — O Mercado Mensal funcionará entre as 7h00 e as 15h00 sem prejuízo de a entidade gestora poder, por motivos ponderosos, prever horário diferente.

Artigo 9.º

**Recinto**

1 — A Junta de Freguesia disponibiliza aos feirantes um recinto devidamente delimitado em lotes, para a realização do mercado mensal.

2 — Os lotes destinados à venda encontram-se devidamente marcados e ordenados em função do ramo do negócio, de forma a permitir a sua fácil identificação.

3 — A ocupação do recinto pelos feirantes deverá respeitar as normas do presente regulamento.

SECÇÃO II

**Funcionamento, organização e ocupação dos espaços de venda**

Artigo 10.º

**Regras gerais de funcionamento**

1 — A atribuição e ocupação de locais de venda/exposição de quaisquer produtos ou géneros está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Regulamento de Taxas, Licenças e Preços da Junta de Freguesia.

2 — Nos dias de feira, e dentro do respetivo horário de funcionamento, é interdita a circulação de qualquer veículo nos respetivos recintos, salvo casos excecionais devidamente fundamentados.

3 — A montagem dos locais de venda deve efetuar-se entre as 06h30 e as 08h30.

4 — A entrada no espaço de feiras processa-se mediante a apresentação do título de exercício de atividade previsto no presente regulamento.

5 — No local das feiras está presente um representante da Junta a quem incumbe:

*a*) Proceder ao controlo da entrada na feira;

*b*) Receber e encaminhar todas as reclamações que lhe sejam apresentadas;

*c*) Prestar aos feirantes, vendedores ambulantes e aos consumidores, todas as informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitados;

*d*) Afixar, em local próprio, os editais e ordens de serviço respeitantes ao funcionamento da feira.

Artigo 11.º

**Organização do recinto**

1 — O recinto da feira é organizado por lotes, devidamente marcados e ordenados, atendendo ao tipo de produto a vender, de acordo com a CAE para as atividades de feirante de forma a permitir a sua fácil identificação.

2 — Por motivos de interesse público, devidamente justificado, a Junta poderá proceder à redistribuição dos lugares atribuídos.

3 — A Junta poderá prever espaços de venda destinados a participantes ocasionais.

4 — A ocupação do recinto pelos feirantes e vendedores ambulantes deverá respeitar as normas do presente regulamento.

Artigo 12.º

**Veículos Circulação e Estacionamento**

1 — Só é permitido circular no interior do recinto com veículos para reposição de produtos ou abastecimentos das 06h30 às 08h30, devendo o acesso ser efetuado pela entrada determinado para o efeito.

2 — A utilização da circular de segurança só é permitida a veículos prioritários e de serviço.

3 — Só é permitido estacionar nos locais previstos para tal, tendo em atenção as restrições de cada área.

4 — Todos os veículos em estacionamento abusivo serão rebocados, sendo as despesas inerentes a esta operação imputadas ao proprietário do veículo.

Artigo 13.º

**Regime de ocupação de espaços de venda**

1 — A licença que titula a atribuição do espaço de venda ao feirante pode ser:

*a*) Permanente — Quando respeita a um espaço de venda fixo;
*b*) Ocasional — Quando respeita à ocupação de um local ocasionalmente disponível;
*c*) Pontual — Quando a Junta autoriza, no decurso de cada ano civil, a realização de eventos sazonais, pontuais ou imprevistos.

2 — A licença que titula a atribuição do espaço de venda é pessoal, precária, onerosa e está condicionada ao cumprimento das disposições do presente Regulamento e demais legislação aplicável.
3 — Aos feirantes e vendedores ambulantes apenas é permitido ocupar o espaço de venda que lhe foi atribuído.

Artigo 14.º

**Atribuição dos espaços de venda**

1 — A atribuição do espaço de venda nas feiras, relativo a lugar novo ou deixado vago, é efetuada por ordem de inscrição, ficando os restantes inscritos em bolsa de reserva.

Artigo 15.º

**Atribuição de espaços de venda a título ocasional**

1 — No dia da feira, caso existam espaços de venda ocasionais, pode ser atribuído um título de ocupação de local de venda, apenas para esse dia, mediante o pagamento da respetiva taxa, de acordo com os seguintes critérios:

*a*) Por ramo de atividade;
*b*) Por ordem de chegada.

2 — Independentemente do número de lugares vagos, é proibida a atribuição ao mesmo feirante/vendedor ambulante/similar mais de dois locais de venda.
3 — A atribuição do local de venda ocasional será da competência do Executivo, ou funcionário com competência delegada.
4 — Aos ocupantes ocasionais será atribuído um título de ocupação ocasional, intransmissível que é apresentado ao representante da Freguesia na feira, para fins de acesso ao recinto.

Artigo 16.º

**Cedência dos espaços a Terceiros**

1 — Os feirantes/vendedores ambulantes/similares não poderão ceder o seu direito de ocupação a terceiros.

Artigo 17.º

**Alteração dos espaços de venda**

1 — Por motivos de interesse público, devidamente fundamentados, a Junta pode alterar a distribuição dos espaços de venda atribuídos bem como introduzir as modificações que se revelem necessárias.
2 — As situações previstas no número anterior deverão ser comunicadas aos interessados, com a antecedência devida.
3 — A requerimento do feirante, a Junta pode autorizar a ocupação de um espaço distinto do que lhe está atribuído, desde que exista um espaço vago no mesmo setor de atividade.

Artigo 18.º

**Renúncia de ocupação de espaço de venda**

1 — O titular da licença da ocupação do espaço de venda pode renunciar à ocupação do espaço, devendo, para o efeito, comunicar o facto, por escrito, à Junta de Freguesia com a antecedência mínima de um mês.

2 — A renúncia implica a perda total das quantias entretanto pagas a título de quaisquer taxas e preços pela atribuição do espaço.

Artigo 19.º

**Suspensão/extinção de feiras**

1 — Por motivos de interesse público ou de ordem pública, devidamente fundamentados, a Junta pode suspender temporariamente a realização de feiras ou a sua extinção.

2 — A suspensão ou extinção da feira devem ser comunicadas aos interessados, logo que sejam conhecidas as causas que a determinem, através de publicação na página da Freguesia e/ou da afixação de editais, nos lugares de estilo.

Artigo 20.º

**Supressão de Lugares**

1 — A supressão de lugares de venda, em virtude do redimensionamento ou reordenamento do recinto, de alteração do local de realização do mercado ou mesmo da sua extinção, deve ser notificada ao feirante com a antecedência de 30 dias.

2 — Nenhuma das situações previstas no número anterior confere aos feirantes o direito a indemnização, exceto em casos específicos analisados pela Junta de Freguesia.

3 — A exposição do número anterior deve ser feita através de requerimento.

SECÇÃO III

**Condições de higiene e acondicionamento dos Produtos**

Artigo 21.º

**Produtos**

1 — Os produtos que, pela sua natureza, não sejam suscetíveis de exposição, devem ser mantidos em lugares adequados à preservação do seu estado e, bem assim, em condições higio-sanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que possam pôr em risco a saúde dos consumidores.

2 — Na embalagem ou acondicionamento de produtos alimentares, só podem ser utilizados materiais que não sejam suscetíveis de alterar a qualidade dos produtos a embalar.

3 — A venda ambulante de doces, pastéis e frituras previamente confecionados só é permitida quando os produtos sejam provenientes de estabelecimento devidamente licenciado, devendo ser apresentados e embalados em condições higio-sanitárias adequadas, nomeadamente no que se refere a preservação de poeiras e de qualquer contaminação, mediante o uso de vitrinas, matérias plásticas ou de quaisquer outras que se mostrem apropriadas.

4 — Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados à conservação das suas qualidades e nas condições de higiene que os protejam de qualquer contaminação que possa afetar a saúde dos consumidores.

5 — No transporte e exposição dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares dos de natureza diferente, bem como, de entre cada um deles, os que de algum modo possam ser afetados pela proximidade dos outros.

6 — Os veículos de transporte de produtos alimentares devem apresentar-se em perfeito estado de limpeza interior.

7 — É proibida a colocação de bancadas e expositores fora da área do lote que está atribuído.

8 — Sempre que o seja solicitado pelas autoridades competentes para a fiscalização, o vendedor ambulante tem de indicar o local lugar onde armazena a sua mercadoria, facultando o acesso ao mesmo.

Artigo 22.º

**Equipamento**

1 — Os tabuleiros, balcões, bancadas, pavilhões, veículos ou outros, utilizados para a exposição e venda de produtos deverão ser construídos em material resistente.

2 — Os tabuleiros, os balcões ou bancadas utilizadas para exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares, deverão estar colocadas a uma altura mínima de 70 cm do solo e ser construídos em material lavável.

Artigo 23.º

**Publicidade**

1 — O uso de altifalantes de corneta no recinto do mercado não é permitido, seja qual for a sua finalidade.

2 — A Junta reserva-se o direito de ordenar a desmontagem de toda a instalação sonora que se encontre no recinto do mercado em contravenção com o disposto neste Regulamento.

3 — Não é permitido ao feirante anunciar produtos diferentes dos expostos.

4 — Não são permitidas falsas descrições ou informações sobre a origem, natureza e qualidade dos produtos à venda, com o propósito de sugestionar o público, induzindo-o em erro no ato da venda.

Artigo 24.º

**Preços**

1 — A indicação dos preços de venda e por unidade de medida deve ser feita em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas, por forma a alcançar-se a melhor informação para o consumidor.

2 — Os bens ou prestações de serviço, vendidos ao mesmo preço e expostos ao público em conjunto, podem ser objeto de uma única marcação de preço.

Artigo 25.º

**Produção Própria**

A venda nos mercados de frutas e produtos hortícolas de fabrico ou produção próprios fica sujeita às disposições do presente regulamento.

CAPÍTULO III

**Direitos e Deveres do Feirante**

Artigo 26.º

**Direitos**

Constituem direitos dos feirantes e vendedores ambulantes:

*a*) Exercer plenamente a atividade comercial autorizada, respeitando o horário estabelecido, sem serem perturbados por outros comerciantes do mercado;

*b*) Expor, com urbanidade, as suas pretensões aos funcionários da Junta de Freguesia;

*c*) Apresentar reclamações escritas, relacionadas com a disciplina e funcionamento do mercado, bem como formular sugestões individuais ou coletivas;

*d*) Consultar o Regulamento e demais normas que disciplinem a vida do Mercado de São Bartolomeu de Messines;

*e*) Eleger dois representantes para dialogar com a Junta de Freguesia, em questões que respeitem o funcionamento e ocupação dos lugares do Mercado;

*f*) Solicitar à Junta de Freguesia a mudança de atividade, especificando o ramo que pretende, e eventuais alterações que se torne necessárias, incluindo uma possível troca de espaço atribuído.

Artigo 27.º

**Deveres gerais**

1 — Constituem deveres dos feirantes e vendedores ambulantes, para além do integral cumprimento do disposto no presente Regulamento e na demais legislação em vigor que disciplina a atividade:

*a*) Cumprir, e fazer cumprir pelos seus colaboradores, as disposições deste regulamento;

*b*) Cumprir os horários de funcionamento estabelecidos;

*c*) Comparecer com assiduidade à feira, sendo que a falta de justificação por escrito quando existirem duas ou mais faltas consecutivas dá lugar à perda do direito ao lugar que lhe foi atribuído e não restituição das taxas e preços pagos;

*d*) Apresentarem-se devidamente vestidos, podendo ser fixado o uso de vestuário ou distintivos específicos para cada setor;

*e*) Usar de urbanidade para com o público;

*f*) Respeitar os funcionários da Junta de Freguesia, e outros agentes de fiscalização, acatar as suas ordens, quando em serviço, e por motivo delas, se legítimas;

*g*) Evitar ruídos, discussões e conflitos, de forma a não perturbar o normal funcionamento do mercado ou feira;

*h*) Abster-se de intervir em negócios, ou transações, que decorram com outros seus colegas e desviar os compradores em negociações com eles;

*i*) Manter rigorosamente limpos os lugares que ocupam, segundo as novas normas elementares da Direção Geral da Saúde em vigor;

*j*) Deixar o espaço de venda e áreas adjacentes limpas e depositar o lixo nos contentores existentes no recinto para esse efeito;

*k*) Zelar pelo bom estado de conservação dos espaços e seus equipamentos;

*l*) A limpeza dos espaços adjudicados é da inteira responsabilidade dos comerciantes, utilizadores do espaço, a quem compete manter os locais de venda e espaços envolventes sempre limpos de resíduos e desperdícios, que devem ser colocados exclusivamente em recipientes adequados a essa finalidade;

*m*) A limpeza geral deve ser efetuada imediatamente após o encerramento da banca;

*n*) Não ocupar para venda ou exposição, superfície ou frente superior à que lhe foi concedida;

*o*) Evitar incómodos para o público e para os outros feirantes ou vendedores ambulantes, designadamente na forma como transportam, guardam, acondicionam, expõem e vendem as mercadorias;

*p*) Não proceder a cargas e descargas fora do horário estabelecido;

*q*) Manter abertos ao público os seus espaços comerciais, durante o período de funcionamento, salvo quando devidamente autorizados e por motivos ponderosos;

*r*) Estar devidamente identificado qualquer comerciante, auxiliar ou outro, com o cartão de identificação durante a sua permanência no mercado;

*s*) Celebrar e manter atualizado contrato de seguro de responsabilidade civil coberta de eventuais danos ou prejuízos provocados no mercado da Junta de Freguesia de São Bartolomeu de Messines, nas suas instalações e equipamentos ou a terceiros, por sua culpa ou negligência ou de quaisquer pessoas ao seu serviço;

*t*) Proceder ao pagamento atempado das taxas e preços;

*u*) Dar conhecimento imediato de qualquer anomalia detetada ou dano verificado aos agentes da entidade gestora;

*v*) Não permanência nos locais depois do horário de encerramento, com exceção do período destinado à limpeza dos espaços de venda;

*w*) Não fumar junto dos lugares de venda;

*x*) Obter e manter em vigor todas as licenças necessárias ao exercício da atividade respetiva.

Artigo 28.º

**Proibição nos espaços de venda**

Na área dos espaços de venda não é permitido, designadamente:

*a*) Negociar lugares fora da arrematação;
*b*) Transacionar entre vendedores;
*c*) Ocupar área superior à concedida;
*d*) Lançar, manter ou deixar no solo ou lugares, resíduos, restos, lixos ou desperdícios;
*e*) Usar balanças, pesos e medidas que não estejam devidamente aferidos;
*f*) Permanecer nos lugares após o termo do período de limpeza na sequência do encerramento;
*g*) Comercializar produtos não previstos ou não permitidos;
*h*) Vender animais mortos ou proceder à sua matança nos mercados;
*i*) Impedir a livre circulação de pessoas;
*j*) Manter os produtos desarrumados e as áreas de circulação ocupadas;
*k*) Abastecer-se fora das horas fixadas;
*l*) Comercializar produtos não previstos no título de autorização de venda ou legalmente proibidos.

CAPÍTULO IV

**Do regime sancionatório**

Artigo 29.º

**Coimas**

Sem prejuízo do estabelecido nas disposições legais aplicáveis, constitui contraordenação a violação do disposto no presente regulamento, nomeadamente:

*a*) Não cumprir os horários de funcionamento fixados pelo presente Regulamento;
*b*) Não cumprir os horários das cargas e descargas;
*c*) Não efetuar a limpeza dos locais de venda;
*d*) A utilização injustificada do lugar de venda;
*e*) O não pagamento das taxas e preços;
*f*) Ocupar espaços comuns ou alheios;
*g*) A oposição, por ação ou omissão, à verificação e inspeção dos lugares de venda, utensílios, materiais, produtos e documentos relativos a estes, sem prejuízo da responsabilidade criminal;
*h*) Venda de produtos alimentares não autorizados, nos termos do presente Regulamento;
*i*) Exercício da venda por quem não esteja habilitado ou autorizado;
*j*) O exercício da venda fora do respetivo local;
*k*) A ocupação do lugar de venda para fins diversos daqueles para os quais inicialmente foi concedido;
*l*) A ocupação de um lugar de venda não atribuído ou cuja atribuição tenha caducado;
*m*) A cedência a terceiros do lugar de venda, a qualquer título e sem autorização da Freguesia;
*n*) A realização de obras nos lugares de venda, sem prévia e expressa autorização do Freguesia;
*o*) Não cumprir o regulamentado sobre a forma de exposição, apresentação dos produtos e apresentação e fixação dos preços;

*p*) Não cumprir as normas legais e regulamentares de higiene e saúde pública, na seleção e apresentação dos produtos;

*q*) O não cumprimento do disposto nos artigos 26.º a 29.º do presente regulamento.

Artigo 30.º

**Contraordenações**

1 — O incumprimento das proibições ou obrigações previstas no presente Regulamento são puníveis com coima graduada de € 3,74 a € 3.740,98, no caso de pessoa singular, e de € 3,74 a € 44.891,82, no caso de pessoa coletiva, segundo o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

2 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximo das coimas aplicáveis reduzidos a metade.

3 — O incumprimento das disposições previstas no presente Regulamento, cuja contraordenação não se encontre tipificada no artigo 143.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, é punível com coima de 100 (euro) a 1000 (euro) no caso de pessoa singular e de 200 (euro) a 5000 (euro) no caso de pessoa coletiva.

Artigo 31.º

**Sanções acessórias**

Em função da gravidade das infrações e da culpa do agente podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

*a*) Perda de bens pertencentes ao agente;

*b*) Interdição do exercício da atividade por um período até dois anos;

*c*) Suspensão de autorização para a realização de feiras por um período até dois anos.

CAPÍTULO V

**Das disposições finais**

Artigo 32.º

**Fiscalização**

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a competência para a fiscalização do cumprimento das disposições previstas no presente Regulamento e no RJACSR pertence à Freguesia e à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), no âmbito das respetivas competências, segundo o artigo 146.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 33.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação.

Aprovado na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de 16 de agosto de 2021.

21 de setembro de 2021. — A Presidente da Junta, *Carla Isabel Loureiro Viegas Benedito*.

314591124

# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SENDIM E ATENOR

## Despacho n.º 9634/2021

*Sumário:* Avaliação final do júri do período experimental para trabalhadores na carreira geral de assistentes operacionais.

### Despacho de Homologação

**Aviso n.º 18914/2020, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, parte H, páginas 310 e 311**

No uso da competência que me é conferida pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologo a ata elaborada pelo júri de acompanhamento e avaliação do período experimental, que contém a avaliação final do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado em 1 de maio de 2021, entre a União de Freguesias de Sendim e Atenor e os assistentes operacionais:

Etelvina Curralo Peres Marcos, nota de 14 valores
Jorge dos Santos Aleixo, nota de 14 valores
Moisés de Jesus Martins Galego, nota de 14 valores

E celebrado em 1 de junho de 2021, entre a União de Freguesias de Sendim e Atenor e o assistente operacional:

Luís Rafael Meireles Simão, nota de 14 valores

20 de setembro de 2021. — O Presidente da União das Freguesias de Sendim e Atenor, *Aquilino José Morete Ginjo*.

314587091

# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TORRES NOVAS (SANTA MARIA, SALVADOR E SANTIAGO)

## Aviso n.º 18707/2021

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no procedimento aberto pelo Aviso n.º 5760/2021.

Para os efeitos do disposto no n.º 5 do art. 28.º da Portaria n.º 125-A/2009 de 30 de abril com a redação introduzida pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, e do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público, que por deliberação, datada de 16 de setembro do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5760/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício sede da Junta de Freguesia e publicitada na página eletrónica www.uftn-santamariasalvadorsantiago.com.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2009 de 30 de abril.

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Pedro Duarte dos Santos Morte*.

314584807

# FREGUESIA DE VILA BOA DE QUIRES E MAURELES

## Aviso (extrato) n.º 18708/2021

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final correspondente à carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum com vista à contratação em regime de contrato a termo resolutivo, a tempo parcial, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta junta de Freguesia, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional grau de complexidade 1, para assegurar necessidades transitórias, após homologação por deliberação da Junta de Freguesia de 6 de setembro de 2021, se encontram afixadas na Sede desta junta de freguesia e na seguinte página eletrónica: www.http://www.juntavbquiresmaure.wixsite.com/freguesiavbqmaureles.

Da referida homologação pode ser exercida impugnação administrativa, nos termos do estipulado no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Fernando Joaquim Teixeira Monteiro*.

314585828

# SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCOBAÇA

## Aviso n.º 18709/2021

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira de técnico superior.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para recrutamento de Técnico Superior aberto através do Aviso n.º 15693/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 194, de 6 de outubro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o candidato classificado em primeiro lugar Nuno Miguel da Silva Rocha Oliveira Coelho, com efeitos a 1 de setembro de 2021.

Torna-se, igualmente, público que, após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º conjugado com o artigo 144.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, lhe foi atribuída a 2.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior correspondente ao nível 15 da Tabela Remuneratória Única para a Administração regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro, atualmente fixada em 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

O respetivo período experimental de 180 dias deverá iniciar-se também naquela data de 1 de setembro, sendo que para efeitos do estipulado no artigo 46.º da LGTFP, conjugado com o n.º 4 do artigo 45.º do mesmo diploma legal, o júri de acompanhamento e avaliação dos períodos experimentais será o mesmo do procedimento concursal vertente.

22 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Jorge Marques Inácio,* Dr.

314593352

# SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

## Aviso n.º 18710/2021

*Sumário:* Contratação de assistentes operacionais para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado.

**Contratação de assistentes operacionais para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado**

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 15/06/2021, autorizou a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores classificados no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de Lubrificador, cujo aviso de abertura n.º 16129/2020, ref. 8, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 13 de outubro de 2020, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Lubrificador, com efeitos a 01/08/2021:

André Filipe de Oliveira Braz, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4.

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 15/06/2021, autorizou a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores classificados no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de Lubrificador, cujo aviso de abertura n.º 16129/2020, ref. 8, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 13 de outubro de 2020, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Lubrificador, com efeitos a 13/09/2021:

Bruno José Carreira Matias, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4.

15 de setembro de 2021. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

314585763

# SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

## Aviso n.º 18711/2021

*Sumário:* Contratação de assistentes operacionais para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado.

**Contratação de assistentes operacionais, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado**

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 15/06/2021, autorizou a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores classificados no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, cujo aviso de abertura n.º 16129/2020, ref. n.º 7, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 13 de outubro, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com efeitos a 15/07/2021:

Alda Marina Barbosa de Carvalho, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Paulo Jorge Silva da Fonseca Botelho, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Firmino António Figueiredo David, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Josué Rafael Custódio Ribeiro Arada, Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Marcílio Carlos Silva Gomes da Costa, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Vítor Manuel Luís Barruncho, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Rui António Nabeiro Neutel, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4.

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 15/06/2021, autorizou a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores classificados no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, cujo aviso de abertura n.º 16129/2020, ref. n.º 7, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 13 de outubro, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com efeitos a 01/08/2021:

Joaquim Luís Serra Fonseca, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
João Mateus Francisco, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Pedro Manuel Gonçalves Taboada Rodrigues Rocha, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
André Filipe Costa Gonçalves, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4.

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 15/06/2021, autorizou a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores classificados no procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, na área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, cujo aviso de abertura n.º 16129/2020, ref. n.º 7, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 13 de outubro, para o posto de trabalho

na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com efeitos a 01/09/2021:

João Paulo Pateiro Saias, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Hugo Gonçalo Serras Pereira Alves, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
Tomás de Aquino Grade Jorge da Silva, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4;
João Júlio Baleia Tomé, Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4.

20 de setembro de 2021. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

314585471

# SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

## Aviso n.º 18712/2021

*Sumário:* Contratação de assistente técnico para exercício de funções públicas por tempo indeterminado.

### Contratação de assistente técnico para exercício de funções públicas por tempo indeterminado

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 18/05/2021, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora, Joana Rico Bahuto, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 5, classificada no procedimento concursal comum, para contratação de Assistentes Técnicos na área de Desenhador, cujo aviso de abertura n.º 115/2020, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 03 de janeiro, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de Desenhador, com efeitos a 15/09/2021.

20 de setembro de 2021. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

314585877

# MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

## Aviso n.º 18713/2021

*Sumário:* Anulação dos provimentos para um cargo de direção intermédia de 2.º grau e dois cargos de direção intermédia de 3.º grau — Aviso n.º 15015/2021.

**Anulação dos provimentos para um cargo de direção intermédia de 2.º grau e dois cargos de direção intermédia de 3.º grau — Aviso n.º 15015/2021**

Para os devidos efeitos torna-se público que de acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, datado de 27 de agosto de 2021, torna-se público a anulação do ato administrativo de provimento para um cargo de direção intermédia de 2.º grau e dois cargos de direção intermédia de 3.º grau, cuja abertura foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série n.º 156, aviso n.º 15015/2021, de 12 de agosto.

Mais se torna público que os fundamentos da anulação dos provimentos constam do respetivo processo, conforme despacho disponível para consulta na página eletrónica do município.

14 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Manuel Dobrões Tavares*.

314578173

*II SÉRIE*

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

**Depósito legal n.º 8815/85** **ISSN 0870-9963**

***Diário da República Eletrónico:***

**Endereço Internet: http://dre.pt**

***Contactos:***

**Correio eletrónico: dre@incm.pt**
**Tel.: 21 781 0870**
**Fax: 21 394 5750**